FICHA DE META DADOS – CEDIM 2018/1	
Nome da Pasta	Livros de escrituras e procurações.
Autor/Instituição	2º Ofício de justiça de Nova Iguaçú – Registro de imóveis da 1ª circunscrição.
Número de Documentos	1 livro.
Quantidade e tipo de documentação	1 livro de escrituras e procurações.
Dia/ Mês/Ano	1875-1881
Formato	A4; A3
Resumo	A coleção reúne livros de escrituras de compra e venda, posse de bens e cartas de alforria de habitantes da antiga Vila de Iguaçu, no século XIX. Produzidas entre 1834 e 1894, esta documentação agrupa dados acerca de personagens expoentes da região, como o Comendador Soares e o Barão de Tinguá. Contudo, a fonte também aglomera informações sobre escravos e pequenos comerciantes, especialmente, nos distritos que compuseram o que atualmente é o município de Nova Iguaçu. A escritura contém muitos proprietários de terra, no qual recebem títulos ligados ao militarismo como coronel, capitão... Além de muitos registros de perfiliação. Na página 95verso há uma carta de liberdade, no qual a herança da proprietária é para a sua escravizada que estava sendo liberta. Inúmeras posses da família Soares.

Palavras-Chave	Escritura pública; Posse; Outorgado; Domínio público; Alforria.
Notas explicativas	Em perfeitas condições.

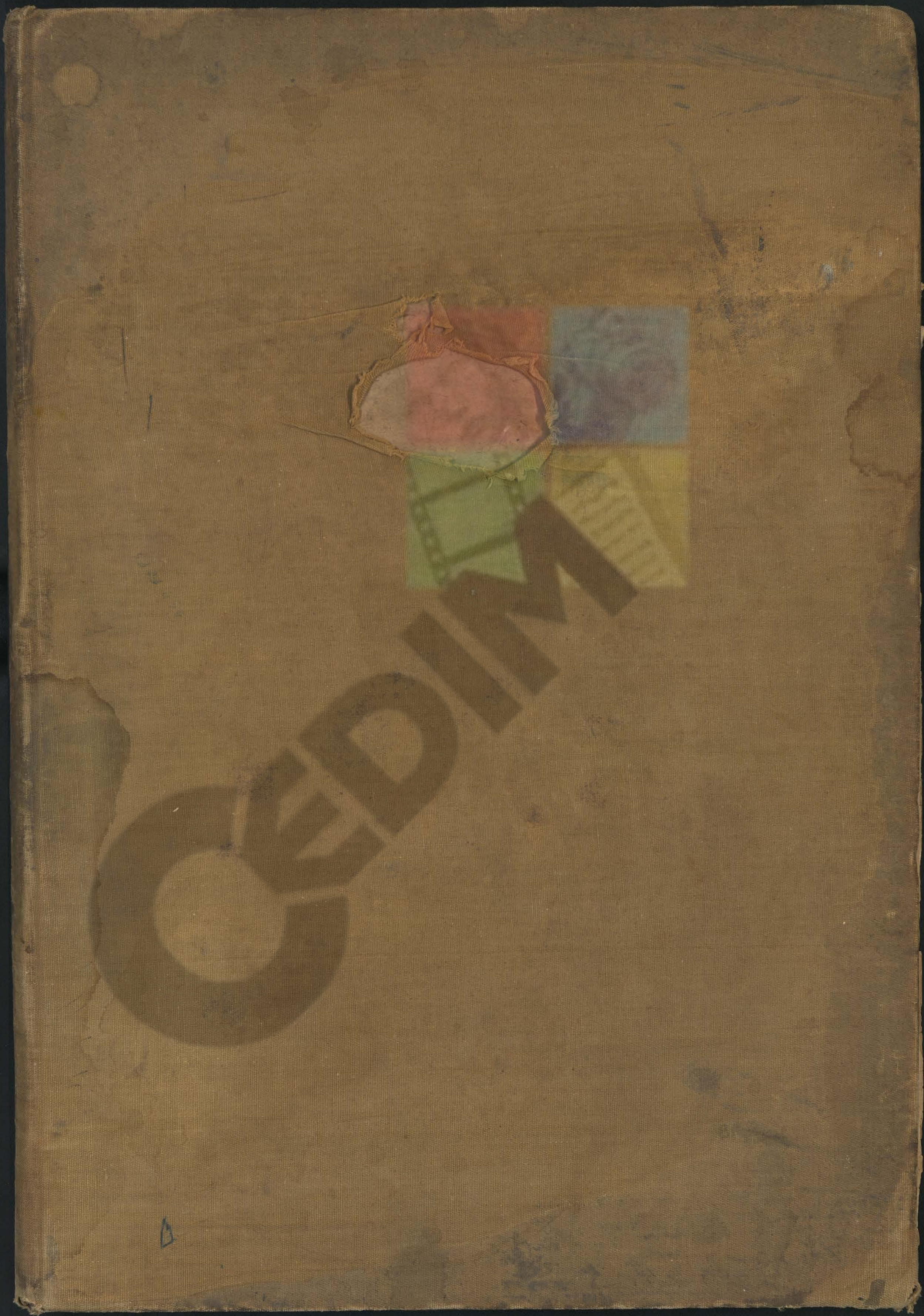

17 - 5 - 1875

a

4 - 5 - 1881

Aos 29 de Abril de 1875 nesta Villa de Iguassú
onde eu Escrivão abaixo nomeado fui vindo
tirado á escripturar (Livro de Notas) do Cartorio Tabel-
lião do 1º Officio = Bueno e Faria, e contem cento e tres
folhas que forão por mim contadas e rubricadas com
o Signal de que uso = Pinto Duarte = e que já se acha sel-
lado conforme a averbação no fim.

Iguassú 29 de Abril de 1875

O Juiz Municipal Substituto na
fórma da Lei
Francisco Pinto Duarte

Aluz.

Sa
ca de
Ventura
as do
gar de
billiõ
juntas
Rasa
José C
pria
perar
guar
credor
no C
partic
gran
da d
e fia
mez
algu
bra
gent
peya
que
que
gar
ter,
sab
pés
cri
da
de
re
m
M
e
o
e
d
e
g

Escriptura publica de vida e hypotheca que faz D. Delfina Rosa do Espirito Santo a Antonio José Carlos pela quantia de Rs 1:500$000 na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de divida hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo De mil oitocentos setenta e cinco, aos dezesete dias do mez de Maio do dito anno, na caza de Antonio José Carlos, no lugar denominado Rio d'Ouro, Freguezia de Iguassú, aonde vim eu tabellião abaixo declarado, ahi perante mim Tabellião compareceram partes justas e contratadas, como Outorgante devedora Hypothecante D. Delfina Rosa do Espirito Santos, e como Outorgado credor Hypothecario Antonio José Carlos, moradores ambos no Rio d'Ouro, e reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião e das Testemunhas abaixo declaradas e assignadas perante as quaes pela Outorgante me foi dito que sendo devedora da quantia supra de um conto e quinhentos mil réis, ao Outorgado credor Antonio José Carlos, cuja quantia pedio emprestada ao mesmo Outorgado para saldar certas compromissas e para seus arranjos particulares, pela presente se confessa devedôra ao Outorgado da referida quantia de um conto e quinhentos mil réis, a qual promette pagar da data desta escriptura a dois annos de prazo, sem premio algum e findo o prazo de dois annos pagará o premio de um e meio por cento ao mez até real embolço, não podendo a Outorgante devedôra em tempo algum alienar ou vender os bens sujeitos a esta divida sem permissão do Outorgado credor, sendo que se para a cobrança da presente divida fôr mister lançar mão das meios judiciaes, todas as despezas que com isso se fizer serão por conta da Outorgante devedora, a que não poderá oppôr a menor duvida, e tanto e qualquer quantia que a Outorgante devedôra der por conta vencerá igual premio, e para garantia da presente divida a Outorgante Hypotheca os bens seguintes, que possue livres e desembaraçados de quaesquer onus ou penhores, a saber: Hum pequeno sitio com caza de vivenda coberta de palha e alguns pés de café, no lugar do Rio d'Ouro, em terras da Margem de Mocapé, e as escravas seguintes: Eva, crioula, de vinte oito annos, solteira, de lavoura; Bernarda, parda, de dez annos, filha de Eva; e Manoel, pardo de quatro annos, filho de Eva, as quaes forão matriculadas na Collectoria de Iguassú, em quatro de Junho de mil oitocentos setenta e dois, sob os numeros setecentos e quatro, setecentos e cinco, e setecentos e seis da Matricula geral, numeros um, dois e trez da relação apresentada e numero trezentos e quatro da ordem das relações. E pelo Outorgado credor me foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della e me apresentou a Outorgante a Distribuição da teor seguinte: Distribuida a pedido do portador do primeiro officio em trez De Maio de mil oitocentos setenta e cinco. O Escrivão. D. Delfina Rosa do Espirito Santo passou escriptura de hypotheca a Antonio José Carlos, pela quantia de um conto e quinhentos mil reis, ...

garantinda a casa um pequeno sitio com casa coberta de palha e alguns pés de café, no lugar do Rio d'Ouro, em terras da Mongabo de Maraphicú, e as escravas Eva, Euzanta, côr preta, solteira, de lavoura; Bernarda, crioula, de dez annos, côr parda; e Manoel, pardo, de quatro annos, ambas filhas de Eva, que tem vinte oito annos, as quaes forão matriculadas na Collectoria de Iguassú, em quatro de Junho de mil oitocentos setenta e dois, sob numeros setecentos e quatro, setecentos e cinco, e setecentos e seis da matricula geral, numeros um, dois e tres da relação apresentada e numero noventa e quatro de ordem das relações. A rogo de D. Delfina = Delfina Antonia Carlos de Araujo. Pagou dois de sello. E sendo justos e contratados pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e acharem conforme, assignão com as testemunhas Francisco José Ferreira e José Antonio Ferreira assignando a rogo da Outorgante, que declarou não saber escrever, Delfina Antonio Carlos de Araujo, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria Tabellião que a escrevi.

1.887$000
221$750
596$750
Reada
271$750
271$750

Rogo de D. Delphina Roza do Espirito Santo
Delphim Antonio Carlos de Araujo
Antonio José Carlos
Como testa Fran.co José Leite
José Anastacio Ferreira

D.C.

Escriptura publica de venda de herança

que fazem João Antonio de Lemos; Manoel Antonio de Lemos; José Antonio de Lemos; Joaquim Antonio de Lemos; Manoel Ramos de Oliveira, por cabeça de sua mulher D. Maria Joaquina de Jesus; e José Francisco Garcia, por cabeça de sua mulher D. Magdalena Maria de Jesus, na qualidade de herdeiros de sua finada Mãi e Sogra, D. Antonia Florinda do Nascimento, e seo Pai e Sogro Luiz Antonio de Lemos, pela quantia de Rs 3:249$000, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de herança virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e cinco, aos dezenove dias do mez de Março do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio, perante mim Tabellião comparecerão partes justas e contratadas, como Outorgantes vendedores João Antonio de Lemos; José Antonio de Lemos; Joaquim Antonio de Lemos; Manoel Antonio de Lemos; Manoel Ramos de Oliveira, por cabeça de sua mulher D. Maria Joaquina de Jesus; e José Francisco Garcia, por cabeça de sua mulher D. Magdalena Maria de Jesus; e como Outorgado comprador Luiz Antonio de Lemos, todos moradores nesta Freguezia de Iguassú e reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelos Outorgantes me foi dito que, na qualidade de herdeiros de sua finada Mãi e sogra D. Antonia Florinda do Nascimento, vendião, como de facto vendido tem de hoje para sempre, ao Outorgado comprador Luiz Antonio de Lemos, e pela quantia supra de trez contos duzentos quarenta e nove mil reis, a herança que a elles Outorgante pertence tocar, por parte da sua de

dita Mãi e sogra, a finada D. Antonia Florinda do Nascimento, mulher do Outorgado comprador; recebendo o herdeiro João Antonio de Lemos a quantia de
1:887$000 um conto oitocentos e oitenta e sete mil reis, sendo um conto setecentos noventa mil duzentos e cincoenta reis, importancia do terço legado por sua finada Mãi em testamento, e noventa e seis mil setecentos e cincoenta reis de legitima, tendo a mesmo herdeiro entrado com a metade de sua collação, na importancia de quinhentos mil reis; a herdeiro José Antonio de Lemos a quantia
221$750 de duzentos vinte um mil setecentos e cincoenta reis, tendo entrado com a metade de sua collação, na importancia de trezentos e setenta e cinco mil reis; a herdeiro Joaquim Antonio de Lemos, a quantia de quinhentos noventa e seis mil set
596$750 centos e cincoenta reis, não tendo entrado em collação por nada dever ao monte; a herdeiro Manoel Antonio de Lemos nada recebe, por já haver recebido sua parte, ficando ainda a dever ao monte a quantia de trezentos trinta e nove mil oitocentos e noventa reis, da parte materna; A herdeiro Manoel Ramos de Oliveira recebe a quan
271$750 tia de duzentos setenta e um mil setecentos e cincoenta reis, tendo entrado ja com a metade de sua collação, na importancia de trezentos e vinte cinco mil reis; e herdeiro José Francisco Garcia, recebe tambem a quantia de duzentos setenta e um
271$750 mil setecentos e cincoenta reis, tendo entrado com a metade de sua collação, na importancia de trezentos vinte e cinco mil reis, ficando consequentemente todos os bens do Monte pertencente dimente ao Outorgado comprador, considerando-se elles Outorgantes pagos e satisfeitos da legitima de sua finada Mãi e sogra D. Antonia Florinda do Nascimento, e dão quitação ao Outorgado comprador, não só do preço desta venda, como das referidas legitimas, não podendo nós Outorgantes vendedores e herdeiros, nem nossos successores ou herdeiros exigir mais em tempo algum, por nos acharmos pagos e satisfeitos. Pelo Outorgado comprador foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na forma della e me apresentou o bilhete de distribuição e conhecimento de pagamento das direitas, dos teores seguintes: Distribuida a pedida da parte, do primeiro Officio, em dezenove de Maio de mil oitocentos setenta e cinco. B. Monteiro. O Senhor Luiz Antonio de Lemos compra a seus filhos e genros, pela quantia de trez contos duzentos quarenta e nove mil reis, a metade dos bens de seu casal, de que são herdeiros necessarios, ficando elles sendo direita a herança da metade dos bens de sua mãe a finada Dona Florinda do Nascimento, por virtude desta compra e venda, que fazem por escriptura. Iguassú, dezenove de Maio de mil oitocentos setenta e cinco. Pede-se a distribuição para o Tabellião Faria = Luiz Antonio de Lemos. = Conhecimento = Numero cincoenta e trez. Imperio do Brazil. Collectoria de Rendas Geraes de Iguassú. Imposto de Transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentos setenta e quatro a mil oitocentos setenta e cinco. A folhas do livro de receita fica debitado ao actual Collector a quantia de cento noventa e quatro mil novecentos e quarenta e reis, que em dezenove de Maio de mil oitocentos setenta e cinco, pagou o Senhor Luiz Antonio de Lemos pelo imposto respectivo a seis por cento de trez contos duzentos quarenta e nove mil reis por quanto compra a seus filhos e genros a metade que lhes toca dos bens de seo casal, cuja escriptura tem de ser lavrada pelo Tabellião Bueno de Faria desta Villa. O Collector Gonsalves. - O Escrivão Cabral Osorio. E assim juntas e contratadas pedirão a mim Tabellião que lavrasse um

em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e acharem em fórma, assignão com as testemunhas Joaquim Pedro de Andrade e Tranquilino Augusto de Alvarenga, assignando Francisco de Paula Castro, a rogo de José Francisco Garcia, que declarou não saber escrever, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

João Antonio de Lemos

Jose Antonio de Lemos

Joaquim Antonio de Lemos

Manoel Antonio de Lemos

Manoel Ramos de Oliveira

A rogo de Jose Franco Garcia = Franco de Paula Castro.

Luis Antonio de Lemos

Tranquilino Augusto de Alvarenga

Joaq.m Pedro de Andrade

Escriptura publica de divida

com obrigação de hypotheca que faz Luiz Antonio de Lemos ao Domingos da Costa Rodrigues, pela quantia de Rs 4:817$562, na fórma abaixo.

P.M. Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de divida com obrigação de hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e cinco, aos dezeno ve dias do mez de Maio do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio, perante mim Tabellião comparecerão partes justas e contratadas, como Outorgante devedor hypothecante Luiz Antonio de Lemos, e como Outorgado credor hypothecario Domingos da Costa Rodrigues, todos moradores neste Municipio de Iguassú, e reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelo Outorgante devedor me foi dito que tendo convencionado com seus filhos e genros pagar-lhes em dinheiros as suas legitimas por parte de sua fallecida mãi e sogra D. Antonia Florinda do Nascimento, pedio ao Outorgado a quantia supra de quatro contos oitocentos dezesete mil quinhentos sessenta e dois reis, para o fim acima citado e para outros negocios e despezas, e pela presente escriptura se confessa devedor desta quantia ao Outorgado e a promette pagar da data desta escriptura a um anno de prazo, devendo por tanto findar-se o prazo, em dezenove de Maio de mil oitocentos setenta e seis, e findo o prazo não pagando, vencerá esta quantia os juros de dez por cento ao anno, accumulados ao Capital semestralmente, se não forem pagos no fim de cada semestre; não podendo o Outorgante dispor em tempo algum, sem prévio consentimento do Outorgado credor, alienar ou vender os bens sujeitos a esta hypotheca, ainda mesmo que seja para pagamento do Outorgado, e quando para a cobrança desta divida e seus premios seja necessario lan-

lanças mão das meias judiciaes, todas as despezas que com isso se fizerem correrão por conta da Outorgante devedor, que duvida alguma poderá pôr ao pagamento dellas; e todo e qualquer gravame que a Outorgante der por conta será igual juro; e para garantia do presente divida elle Outorgante devedor hypotheca os bens abaixo declarados, as quaes passão livres e desembaraçados, de quaesquer onus ou penhor, a saber: Huma situação, em terras de Pedro Pinheiro Paes Leme, no lugar denominado Rio de São Pedro, com casa de morada coberta de Telha; Casa de engenho de fabricar farinha e preparar café, com todos os pertences, coberta de telha; engenhóca de moer cana; casa coberta de palha que serve de paiol, parte assoalhada; Cafesaes, mandioccaes e todas as mais benfeitorias da situação; cinco animaes muares e os escravos seguintes diga muares, todos os moveis de casa e os escravos seguintes: José, de nação, Adão, Maria, Joaquim, Marcolina, Catharina, Luiza, Virginia, Catharina, Agostinha, Innocencio e Cecilia, cujas idades, signaes, profissão e numeros de matricula vão adiante transcriptas. E pelo Outorgado credor foi dito, em presença das mesmas testemunhas, que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, e pelo Outorgante me foi apresentado o bilhete de distribuição do teor seguinte: Distribuido a pedido da parte do primeiro Officio, em dezenove de Maio de mil oitocentos setenta e cinco. B. Manteiro. O Senhor Luiz Antonio de Lemos passa escriptura de hypotheca a Domingos da Costa Rodrigues pelo quantia de quatro contos oitocentos dezesete mil quinhentos sessenta e dois, garantindo a divida com os bens seguintes: Huma situação em terras de Pedro Pinheiro Paes Leme, no lugar denominado Rio d'Ouro digo do Rio de São Pedro, com casa de morada coberta de telha; casa de engenho de fabricar farinha e preparar café, com todas as pertences, coberta de telha, engenhóca de moer cana; casa coberta de palha que serve de paiol, parte assoalhada, Cafesaes, mandiocaes e todas as mais benfeitorias, cinco animaes muares, todos os moveis de casa e os escravos seguintes: José, de nação, solteiro, de quarenta e cinco annos, de lavoura; Adão, de nação, solteiro, de quarenta annos, de lavoura; Maria, de nação, solteira, de quarenta annos, de lavoura; Joaquim, crioulo, solteiro, de vinte annos, de lavoura; Marcolina, crioula, solteira, de dezesete annos, de lavoura; Catharina, de nação, solteira, de quarenta e oito annos, de lavoura; Luiza, crioula, solteira, de vinte oito annos, de lavoura; Virginia, crioula, solteira, de dois annos, filha de Luiza falleida; Catharina, de nação, solteira, de cincoenta annos, de lavoura; Agostinha, parda, solteira, de oito annos, filha de Luiza dita, filha de Cecilia; Innocencio, crioulo, solteiro, de sessenta annos, pedreiro, e Cecilia, crioula, solteira, de trinta e dois annos, de lavoura. As dez primeiras matriculadas na Collectoria de Iguassú, em vinte nove de Maio de mil oitocentos setenta e dois, sob numeros quinhentos e dezesete a quinhentos e vinte e trez inclusive, quinhentos vinte e seis, quinhentos vinte e sete e quinhentos vinte e nove da matricula geral; numeros um a sete in

inclusive, dez, anze e treze da relação apresentado, e numero setenta e dois de ordem dar relações; o penultimo averbado no Collectorio de Iguassú em vinte nove de Abril de mil oitocentas setenta e dois, sob numero quinhentos e quinze do mesmo, e numero um da matricula, e o ultimo em vinte sete do mesmo mez e anno, sob numero quatrocentos e setenta da nota e numero um da matricula. Iguassú, dezenove de Abril de mil oitocentas setenta e cinco. Pede-se a distribuição para o Tabellião Serio. = Domingos da Costa Rodrigues. Pagou cinco mil reis de sello proporcional. E assim juntas e cumbatadas pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e achada conforme, assignão com as testemunhas presentes Joaquim Pedro de Andrade e Tranquilino Augusto de Alvarenga, perante mim Joaquim Ignacio Bueno Escrivão, Tabellião que a escrevi.

Luiz Antonio de Lima
Domingos da Costa Roiz
P. Joaquim Pedro de Andrade
Tranquilino Augusto de Alvarenga

Escriptura publica de reconhecimento e perfilhação que faz José da Costa Salgueirinho, de suas quatro filhas de nomes Rosa, Anna, Joaquina e Margarida, na forma abaixo.

D. C.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de reconhecimento e perfilhação virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentas setenta e cinco, aos sete dias do mez de Julho do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio, perante mim Tabellião compareceu José da Costa Salgueirinho, morador na Freguezia desta Villa, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes por elle me foi dito que em seu estado de solteiro, em que se conserva, teve com Dona Joanna de Souza do Espirito Santo, mulher solteira, com quem vive, e com a qual não existe impedimento algum para se poder casar, as filhas abaixo mencionadas, que reconhece como suas, e são ellas as seguintes: Rosa, nascida em trinta de Agosto de mil oitocentas sessenta e dois, baptizada na Freguezia de Sant'Anna de Palmeiras, deste Termo, tendo sido padrinhos Joaquim Antonio Pereira da Silva e sua mulher Dona Mathildes. = Anna, nascida em trinta de Junho de mil oitocentas sessenta e quatro, baptizada na Freguezia de Sant'Anna de Palmeiras, tendo sido padrinho Antonio Pinto Nunes, e Protectora Nossa Senhora Santa Anna. = Joaquina, nascida em cinco de Agosto de mil oitocentas sessenta e dois, baptizada nesta Freguezia de Nossa Senhora da Piedade de Iguassú, tendo sido padrinhas José das Santas Pereiras Bastos e Dona Silvania. = e Margarida, nascida em oito de Junho de mil

mil oito centos setenta e um, baptisada na Freguezia de Santa Anna de Palmeiras, tendo sido padrinho José Domingues Nogueira, e Protectora Nossa Senhora da Piedade; as quaes quatro filhas Rosa, Anna Joaquina e Margarida acima declaradas, reconhece, como já reconhecidas ficão, como suas filhas e legitimas sucessoras, para que gozem de todos os direitos, como se tivessem nascido de legitimo matrimonio as quaes, como já disse, forão havidas com Dona Joanna de Souza do Espirito Santo, mulher solteira, sem impedimento para casar-se com elle Outorgante, e que vive tendo e mantendo, morando ambas na mesma habitação; sendo que elle Outorgante faz este reconhecimento e perfiliação de sua livre e expontanea vontade e sem coacção ou inducção de pessoa alguma, e sim por ter plena sciencia de que são suas filhas; aceitando eu Tabellião, como pessoa publica e por bem do meu Officio a presente escriptura de reconhecimento e perfiliação por parte dos reconhecidos e perfiliados, por serem menores. Pela Outorgante me foi apresentado o bilhete de distribuição do teor seguinte "Distribuido a pedido da parte ao primeiro officio, em sete de Julho de mil oitocentos setenta e cinco. B. Monteiro. O Snr. José da Costa Valguinhos faz escriptura de reconhecimento e perfiliação de suas quatro filhas seguintes: Rosa, nascida a trinta de Agosto de mil oitocentas sessenta e dois, baptisada na Freguezia de Santa Anna de Palmeiras, tendo sido padrinhos Joaquim Avelino Pereira da Silva e sua mulher D. Mathildes. Anna, nascida no dia trinta de Junho de mil oitocentas sessenta e quatro, baptisada na Freguezia de Santa Anna de Palmeiras, tendo sido padrinho Antonio Pinto Nunes e Protectora Nossa Senhora Santa Anna. Joaquina, nascida no dia cinco de Agosto de mil oitocentas sessenta e seis, baptisada na Freguezia desta Villa de Iguassú, tendo sido padrinhos José das Santas Pereira Bastos e D. Sibarita. = Margarida, nascida em oito de Junho de mil oitocentas setenta e cinco, baptisada na Freguezia de Santa Anna de Palmeiras, tendo sido padrinho José Domingues Nogueira e Protectora Nossa Senhora da Piedade. Cujas filhas houve com D. Joanna de Souza do Espirito Santo, com quem vive de portas a dentro, e com a qual não tem impedimento algum para se casar. Iguassú, sete de Julho de mil oitocentos setenta e cinco. Pede-se a distribuição para o Tabellião Faria = José da Costa Valguinhos. Pagou duzentos reis de diligencias." E do theor me pedio a Outorgante que lavrasse em minhas notas esta escriptura a qual depois de lida e achar conforme, assigna com as testemunhas presentes Francisco de Paula Castro e José de Abreu Lima Moreira, perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi. José da Costa Valguinhos

como testemunha Francisco de Paula Castro.

José de Abreu Lima Moreira

24

D. C.

Escriptura publica de quitação

que fazem os herdeiros do Commendador Bento Domingues Vianna, a favor de José da Rocha Chaves e sua mulher D. Anna Maria de Jesus Rocha, da quantia de Rs 53:146$154, como abaixo melhor se declara.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de quitação virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos oitenta e cinco, aos quinze dias do mez de Julho do dito anno, na Caza de Francisco Gonçalves Vianna & Companhia donde vim eu Tabellião abaixo declarado, ahi perante mim Tabellião comparecerão partes justas e contratadas como Outorgantes Belmiro Domingues Vianna, Francisco Gonçalves Vianna, por cabeça de sua mulher D. Joaquina Domingues Vianna, Januario Fernandes Alves, por cabeça de sua mulher D. Julia Domingues Vianna, e por parte dos menores Carlos Domingues Vianna e Basilio Domingues Vianna, a Inventariante Belmira Domingues Vianna, moradores nesta Villa, e como Outorgados José da Rocha Chaves e sua mulher D. Anna Maria de Jesus Rocha, moradores na Freguezia de Cabeceiras, Municipio de Igaraçú, (as digo Igaraçú), representados os Outorgados pela seu bastante procurador e Advogado Miguel Ferreira Lopes Faria, todos reconhecidos pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e nomeadas, perante as quaes pelas Outorgantes foi dito que tendo recebido dos Outorgados a quantia de Quarenta contos cento sessenta e dois mil trezentos sessenta e um réis de principal e a quantia de doze contos novecentos oitenta e trez mil setecentos noventa e trez reis de juros estipulados, na escriptura de divida e hypotheca passada, nas notas do Tabellião Joaquim Ignacio Bueno de Faria, desta Villa de Igaraçú, pelos Outorgados aos Outorgantes, em vinte dias de Julho de mil oitocentos setenta, e dando por saldo a dita divida hypothecaria e seus premios, recebidos em diversas datas, por isso pela presente escriptura dão plena e geral quitação aos Outorgados, ficando estes exonerados do mencionado divida, obrigando-se elles Outorgantes, por si e seus herdeiros, a nunca mais lhes pedir estas quantias, visto acharem-se dellas pagos e satisfeitos; sendo que os ditos Outorgantes dão esta quitação na qualidade de credores e herdeiros do Commendador Bento Domingues Vianna, e a primeira Outorgante Belmira Domingues na qualidade de Inventariante e autorisada pelo competente Alvará do Juizo de Orphãos transcripto na escriptura de hypotheca acima referida, por parte dos herdeiros menores Carlos Domingues Vianna e Basilio Domingues Vianna, e tambem na qualidade de Tutor dos ditos menores, que o é actualmente. E pelas Outorgadas foi dito que acceitavão esta escriptura como lhes era feita e na fórma della, e me apresentarão o bilhete de distribuição da Teor seguinte: Distribuida a pedido da parte ao primeiro officio, em quinze de Julho de mil oitocentos setenta e cinco. O Escrivão. As herdeiras da fina-

Jnado Cammendador Bento Domingues Vianna dão quitação a José da Rocha Chaves e sua mulher, por escriptura publica, do qual foi de Rs 40:162$361, e seos premios, cauctantes da escriptura de divida e hypotheca passada nas notas do Tabellião Faria, em vinte dois de Julho de mil oitocentos setenta. Jguassú, quinze de Julho de mil oitocentos setenta e cinco. Pede-se a distribuição para o Tabellião Faria. Como procurador das hypothecantes Miguel Ferreira Lopes Frant. Pagou sómente a quantia de trez mil reis de sello proporcional correspondente aos juros, visto já ter sido paga a sello proporcional do capital, por occasião em que se passou a escriptura de hypotheca, por ser isempta a presente quitação pela Regulamento vigente do sello. E assim pas tos e contratados pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura a qual depois de ser lida e achada conforme, assignão com as testemunhas João Pereira da Silva Macedo e Pedro Fernandes Alves, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi. A procuração fica archivada.

Jguassú 15 de Julho de 1875.

Em meu testemunho Bento Domingues Vianna.
Francisco Gonçalves Vianna
Januario Fernandes Alves
Miguel Ferreira Lopes Frant
Como Test.ª João Pereira da Silva Macedo
Pedro Fernandes Alves

P. C.

Escriptura publica de perfilhação e reconhecimento de seus nove filhos abaixo declarados, que faz Manoel Antonio de Oliveira da Conceição, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de perfilhação e reconhecimento que diga reconhecimento virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e cinco, aos vinte dias do mez de Julho do dito anno, nesta Villa de Jguassú, em meu Cartorio compareceu como Outorgante Manoel Antonio de Oliveira da Conceição, morador no lugar denominado Rio d'Ouro, Freguezia de Jguassú, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elle me foi dito que em seu estado de solteiro, em que ainda se conserva, teve com Dona Graciannna Maria da Conceição mulher solteira, com quem vive de portas a dentro, e com a qual não existe impedimento algum para se poder casar, as filhas abaixo declaradas, que reconhece como seus, a saber: Estacio Rodrigues de Oliveira, de trinta e quatro annos; Thomaz Antonio de Oliveira, de trinta e dois annos; Manoel Antonio de Oliveira, de trinta annos; Delfina Maria da Conceição, de vinte oito annos de idade; Ricarda Maria da Conceição, de vinte dois annos; Francisco de Oliveira Santos, de vinte um

um annos; Maria Thereza da Conceição, de deyoito annos; Americo Antonio de Oliveira, de quinze annos; e Antonio de Oliveira Santos, de doze annos de idade, todas baptizadas nesta Freguezia de Iguassú, com excepção de Maria Thereza da Conceição, que foi baptizada na Freguezia de Marapicú; de cujos filhos forão padrinhos:= do primeiro João Rodrigues de Mattos e sua mulher, do segundo Antonio José de Almeida e sua mulher; do terceiro Antonio José de Mello e Protectora Nossa Senhora da Conceição; do quarto Carlos Antonio da Veiga, digo do quarto Thomé José da Veiga e sua mulher; do quinto José Maria da Lapa; do sexto José Antonio dos Santos; do setimo Fabricio José de Assis e sua mulher; do oitavo Carlos Antonio da Veiga e sua mulher; e do nono Fabricio José de Assis e sua mulher, aliás Manoel Fabricio José de Assis; das quaes filhas Estacio, Thomaz, Manoel, Delfina, Ricarda, Francisca Maria, Americo e Antonio, reconhecem como reconhecidos ficão como seus filhos e legitimos successores para que gozem de todos os direitos, como se tivessem nascido de legitimo matrimonio; sendo que, como já disse, elles forão havidos com D. Graciana Maria da Conceição, com quem vive tendo e mantendo, e elle Outorgante faz esta perfilhação e reconhecimento sem constrangimento algum, e muito de sua espontanea vontade, visto como nos tem conhecidos de que são seus filhos; e aceitando eu Tabellião como pessoa publica e por bem do meu officio a presente escriptura de perfilhação e reconhecimento por parte das perfilhadas e reconhecidos. Pelo Outorgante me foi apresentada a bilhete de distribuição do teor seguinte: Distribuido ao primeiro Officio a pedido da parte, em vinte dous de Junho de mil oitocentos setenta e cinco. O Distribuidor interino Umbelina Borges Monteiro. O Senhor Manoel Antonio de Oliveira da Conceição faz escriptura de perfilhação e reconhecimento de seus nove filhos de nomes Estacio Rodrigues de Oliveira, Thomaz Antonio de Oliveira, Manoel Antonio de Oliveira, Delfina Maria da Conceição, Ricarda Maria da Conceição, Francisca de Oliveira Santos, Maria Thereza da Conceição, Americo Antonio de Oliveira, e Antonio de Oliveira Santos; havidas com Graciana Maria da Conceição, mulher solteira com quem vive de portas a dentro e com a qual não existe impedimento algum para se casar. Iguassú, vinte um de Junho de mil oitocentos setenta e cinco. Pede-se a distribuição para a Tabellião Fazia. Manoel Antonio de Oliveira da Conceição. Pagou duzentas reis de direitos. E assim me pedio Outorgante que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e achar conforme, assigna com as testemunhas presentes Delfim Antonio Carlos de Araujo, e Francisco de Paula Castro, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi.

Manoel Antonio de Oliveira Conceição
Como Testemunha Delphim Antonio Carlos de Araujo
Francisco de Paula Castro.

Vinte reis de Junho de

P. P. F.

Procuração bastante que faz o Tenente Coronel Commendador Francisco José Soares, residente na Fazenda de Morro Agudo, Termo de Iguassu, Provincia do Rio de Janeiro, Imperio do Brazil, na qualidade de inventariante do casal de seu fallecido Pae a Commendador Francisco José Soares, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de Procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e cinco, aos treze dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio, perante mim Tabellião compareceu o Tenente Coronel Francisco José Soares, residente no lugar supra declarado, reconhecido pelo próprio de mim e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, perante as quaes por elle foi dito que por este instrumento nomeava e constituia seus bastantes procuradores, na Reino de Portugal, aos Senhores Vasconcellos & Braga Junior, negociantes na Cidade da Porto, do mesmo Reino, especialmente para, em nome delle Outorgante, como se presente fosse, cobrar amigavel ou judicialmente, em qualquer das justiças d'aquelle Reino, a importancia de cincoenta contos de reis, moéda brazileira, e seus respectivos juros, provenientes de dinheiro de emprestimo que o referido fallecido Commendador Francisco José Soares, confiou a Manoel Teixeira dos Santos, negociante e proprietario na Regoa, Reino de Portugal, conforme consta de quatro letras, que o dito Manoel Teixeira dos Santos aceitou á ordem do dito fallecido Soares, saccadas em trinta e um de Dezembro de mil oitocentos sessenta e nove; sendo uma de treze contos de reis (Rs 13:000$000) a praso de quinze mezes, uma de doze contos de reis (Rs 12:000$000) a praso de de vinte sete mezes: uma de doze contos de reis (Rs 12:000$000) a praso de trinta e nove mezes; e outra de treze contos de reis (Rs 13:000$000) a praso de cincoenta e um mezes: para cujo fim elle Outorgante, por si e na qualidade de Testamenteiro e inventariante do casal de seu fallecido Pae, como tambem em nome de todas as co-herdeiras da mesma casal, concedem aos mencionados Senhores Vasconcellos & Braga Junior, todos e illimitados poderes que em Direito sejão necessarios e exigidos perante as justiças da Regoa, ou qualquer outra Cidade ou Villa no Reino de Portugal, onde tenha de ser exigido o mencionado recebimento das referidas quatro letras, podendo transigir sobre a mesma importancia, dar pagos e quitações de tudo quanto receber, quer seja por meio e transação amigavel diga amigavel, quer por meios judiciaes, em qualquer juizo ou Tribunal, seguindo todas as recursos até a ultima alçada, e finalmente fazer tudo e cujar de todos os meios necessarios á effectuar a cobrança, seguindo em tudo suas cartas e avisas particulares, que farão parte integrante da presente procuração, a qual poderá substabelecer. E assim o pedio lhe fizesse este instrumento, que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de

de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publica e rasa.
Em test.º de verd.e
Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Francisco José Soares.
Como testemunhas Severiano Pimento Bueno.
" " Fran.co da Paula Castro.

Instrumento de Substabelecimento de procuração, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e cinco, aos dezete dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de Ignarassú, em meu Cartorio, perante mim Tabellião compareceu como Outorgante Antonio Alves Diniz, morador na Freguezia de Jacatinga, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elle foi dito que substabelecia na pessôa do Advogado Joaquim Caetho Marinho, todos os poderes da procuração passada por D. Angelica Joaquina da Fonsêca, viuva de Bento Antonio da Fonsêca, a Joaquim Mariano de Moura Netto, e por este substabelecida a elle Outorgante para fazer tudo quanto for necessario no inventario do dito finado Bento Antonio da Fonsêca; podendo usar de todos os poderes constantes da referida procuração, taes quaes lhe forão conferidos. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio que lavrasse em minhas notas este instrumento, o qual depois de ser lhe lido e achar conforme, assigna com as testemunhas presentes, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.
Em test.º de verd.e
Joaquim Ignacio Bueno de Faria
Antonio Alves Diniz
Como Test.e Fran.co da Paula Castro.
Tranquilino Augusto de Alvarenga

Instrumento de Substabelecimento de procuração, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e cinco, aos vinte um dias do mez de Outubro do dito anno, nesta Villa de Ignarassú, em meu Cartorio, perante mim Tabellião compareceu Benevenuto Antonio de Souza Fortes, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, e por elle me foi dito, em presença das mesmas testemunhas, que substabelecia na pessoa do Procurador Joaquim Pedro de Andrade, todos os poderes do procuração que lhe foi passada por seus irmãos Joaquim Antonio de Souza Fortes e Paulo Antonio de Souza Fortes, taes quaes lhe forão conferidos, para o fim de requerer o levantamento da Caixa de Orphãos do dinheiro que pertencia a seo finado irmão Antonio Rodrigues Fortes, de quem são herdeiros; podendo usar de todos os poderes constantes da dita procuração. Assim o

a disse, da que dau fé, e me pedio que lavrasse em minhas notas este instrumento, o qual depois de ser lido e a achar conforme, assigna com as testemunhas presentes, perante mim Joaquim Ygnacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso. Em test.ª Deserud.

Joaquim Ygnacio Bueno de Faria

Benevenuto Ant.º de Sg.º Porto

Como test.ª Fran.co de Paula Castro.

" " Aut.º Ruy. Gl.º e Mad.

P. C.

Escriptura publica de quitação que fazem Francisco Gonsalves Vianna & Companhia a Manoel Ramos de Oliveira e sua mulher D. Maria Joaquinina de Jesus, da quantia de Rs. 2:000$000, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de quitação virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e cinco, aos quinze dias do mez de Novembro do dito anno, nesta Villa de Iguarassú, na Casa de Francisco Gonsalves Vianna & Companhia, aonde vim eu Tabellião abaixo declarado; ahi perante mim comparecerão partes justas e contratadas, como Outorgantes Francisco Gonsalves Vianna & Companhia, e como Outorgadas Manoel Ramos de Oliveira e sua mulher D. Maria Joaquinina de Jesus, representado por seu dito marido as como procurador; aquelles moradores nesta Villa, e estes na Freguezia de Palmeiras, destes Termos, reconhecidos pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelas Outorgantes foi dito que tendo recebido das Outorgadas a quantia de dois contos de reis, por saldo da hypotheca do valor de dois contos quatrocentos onze mil quinhentos cincoenta e nove reis de principal, fóra as prenicas respectivas, cuja hypotheca foi passada, em vinte de Abril do anno passado, e consta das notas do Tabellião Joaquim Ignacio Bueno de Faria, pela presente escriptura elles Outorgantes dão as Outorgadas plena e geral quitação da referida hypotheca, para jamais lhe ser pedida nem imporá tunar, nem por si nem por seus Herdeiros ou successores, sim ta como se considerão pagas e satisfeitas della, ficando, por tanto, as Outorgadas exoneradas da divida. E pelas Outorgadas foi dito que aceitavão esta escriptura como lhe era feita e na fórma della e mi apresentarão o bilhete de distribuição do teor seguinte. Distribuido a pedido da parte do primeiro Officio - Faria - Rem quinze de Novembro de mil oitocentos setenta e cinco. N. B. Monteiro. Francisco Gonsalves Vianna & Companhia passão escriptura de quitação a favor de Manoel Ramos de Oliveira e sua mulher D. Maria Joaquinina de Jesus, da quantia de dois contos de reis, por saldo da hypotheca por estes a elles passada em vinte de Abril de mil oitocentos setenta e quatro, nas notas do Tabellião Faria. Iguassú, quinze de Novembro de mil oitocentos setenta e cinco. Pede-se a distribuição para o Tabellião Faria. Pagou dois mil reis de sello pro

proporcional. E acceita justas e contratadas pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e achaarem conforme, assignão com as testemunhas presentes Jeronymo Joaquim da Silva e Adriano José da Silva, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso. Disse Tabellião que escrevi.

Francisco Gonsalves Vianna

Por mim e como procurador de minha mulher

Manoel Ramos de Oliveira

Como testemunha

Jeronymo Joaquim da Silva

"

Adriano José da Silva

Instrumento de substabelecimento de procuração, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e cinco, aos vinte e quatro dias do mez de Novembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio, perante mim Tabellião comparecen como Outorgante José Gonsalves dos Santos, procurador bastante de D. Anna Maria Vicente da Silva, viuva de Miguel José da Silva, e por elle me foi dito, em presença das duas testemunhas abaixo assignadas, que substabelecia na pessoa do Advogado Miguel Ferreira Lopes Trancto, a procuração que lhe passou a dita D. Anna Maria Vicente da Silva, para o fim de prestar contas como Outora de seus filhos menores, e levantar os juros dos capitaes dos Orphãos, que se achão emprestados ao Governo, recebendo e dando quitação; concedendo elle Outorgante, que reconhece como a proprio, todos os poderes da dita procuração, taes quaes lhe forão conferidos. Assim o disse do que dou fé, e me pedio que lavrasse em minhas notas este instrumento, o qual depois de lido e achar conforme, assigna com as testemunhas presentes, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º de verd.º

Joaquim Ignacio Bueno de Faria.

José Gonsalves dos Santos

Como test.ª Fran.co de Paula Castro.

" " Ant.º Ruiz Gil de Almeida.

Escriptura publica de quitação que Francisco Gonsalves Vianna & Companhia dão a Guerino José da Costa e sua mulher D. Maria Carlota de Jesus, da quantia de Rs 8:998$847, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de quitação virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e cinco, nesta Villa de Iguassú, na Caza de Francisco Gonsalves Vianna & Companhia, aonde eu Tabellião vim a chamado das

Vinte 2.000 Réis

das mesmas; ahi perante mim Tabellião compareceráõ partes juctas e contratadas, como Outorgantes Francisco Gonsalves Vianna, morador nesta Villa, e como Outorgados Guerino José da Costa e sua mulher D. Maria Carlota de Jesus, moradores no lugar denominado Morro de Vaõ Baulo, freguezia da Paty do Alferes, Municipio de Vassouras, todos reconhecidos de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelos Outorgantes Francisco Gonsalves Vianna Campanhia foi dito que tendo recebido dos Outorgados Guerino José da Costa e sua mulher D. Maria Carlota de Jesus, a quantia de oito contos novecentos noventa e oito mil oitocentos e quarenta e sete reis, importancia do principal e juros contados até hoje, da hypotheca pelos Outorgados passada a elles Outorgantes, em quatorze de janeiro do anno de mil oitocentos setenta e trez, nas notas do Tabellião Joaquim Ignacio Bueno de Faria, desta Villa de Iguassú; pela presente escriptura elles Outorgantes dão plena e geral quitação aos Outorgados da importancia da referida hypotheca e seus respectivos juros, ficando consequintemente a hypotheca sem mais valor algum e os Outorgados completamente exonerados desse onus, não podendo os Outorgantes reclamar mais cousa alguma visto que se acháõ pagos e satisfeitos, e nem taõ pouco seus herdeiros ou successores. E pelos Outorgados foi dito que aceitavaõ esta escriptura como lhes era feita e na fórma della, e me apresentáraõ o bilhete de distribuição da teor seguinte: Distribuida a pedida da parte do primeiro Officio, em vinte cinco de Novembro de mil oitocentos setenta e cinco. H. B. Monteiro. Francisco Gonsalves Vianna Campanhia passou escriptura de quitação a Guerino José da Costa e sua mulher D. Maria Carlota de Jesus, pela quantia de Rs 8:998$847, importancia de principal e juros, contados até hoje, da hypotheca por estes passada, em quatorze de janeiro de mil oitocentos setenta e trez, nas notas do Tabellião Paria. Iguassú, vinte cinco de Novembro de mil oitocentos setenta e cinco. Pede-se a distribuição para o Tabellião Paria. Francisco Gonsalves Vianna Campanhia. Pagou, como se vê das cinco estampilhas aqui collocadas, de sello proporcional, a quantia de dez mil reis. E assim juntos e contratados pediraõ a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual, depois de ser lida e achaem conforme, assignaõ com as testemunhas presentes Juvencio Antonio Ferreira dos Santos e Adriano José da Silva, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi.

Francisco Gonsalves Vianna Campanhia

por mim e por minha mulher como procurador

Guerino José da Costa

Juvencio Ant.o Ferreira dos Santos

Adriano José da Silva

Reconheço a letra e firma retro de Joaquim Ignacio Bueno de Faria. Iguassú, vinte cinco de Novembro de 1875.

Escriptura publica de ven

de uma data de terras com dez bracas de fr
te e cincoenta de fundos, sitas no lugar d
Mayambomba, que fazem o Doutor João
nandes da Costa Ribáu e sua mulher D. Bi
na Emilia de Medeiros Ribáu, á Francisco Carlos
Bulhães Mattos, pela quantia de Rs 500$00
fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de v
da de terras virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Je
Christo de mil oitocentos setenta e cinco, aos seis dias do mez de Dezem
no lugar de Mayambomba, Freguezia de Jacotinga, na casa do Doutor Jo
Fernandes da Costa Ribáu, aonde vim eu Tabellião abaixo declarado,
perante mim Tabellião comparecerão partes juntas e contratadas, a
Outorgantes vendedores o Doutor João Fernandes da Costa Ribáu e
mulher D. Bibiana Emilia de Medeiros Ribáu, e como Outorgado compra
Francisco Carlos de Bulhães Mattos, moradores na Freguezia de Jacot
dete Termo - reconhecidos pelas proprias de mim Tabellião e das teste
nhas abaixo declaradas e assignadas, em presença das quaes pelos O
torgantes foi dito que sendo Senhores e possuidores de uma data de ter
cinco de braças de frente e cincoenta de fundos, sitas no lugar de M
yambomba, Freguezia de Jacotinga dete Termo, entre a casa do Re
vendo Vigario Antonio de Santa Maria Magdalena e a Igreja Matri
Tem Outorgado vender, como de facto vendem de hoje para sempr
ao Outorgado Francisco Carlos de Bulhães Mattos, pela quantia supra
quinhentos mil reis, a qual quantia os Outorgantes receberão do
torgado em moeda corrente deste Imperio, e lhe dão plena e geral
Rédo para jamais lhe ser pedida, nem por si, nem por seus herdei
ou successores, transferindo desde já na pessoa do Outorgado compra
todo o direito, senhorio, jús e póse que tinhão nas referidas terras, as qu
passuirão livres e desembaraçadas de qualesquer onus ou penhas, e pr
metem fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa e a tiracem
Outorgado de qualquer duvida futura, quando a chamarem a autoria, pa
bem da presente escriptura e da clausula constituti. E pelo Outorgado fo
dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma del
e apresentou-me o bilhete de distribuição e conhecimento seguintes:
Distribuido a pedido da parte do primeiro Officio, em trinta de Novembro
mil oitocentos setenta e cinco. H. B. Monteiro. O Doutor João Fernandes d
Costa Ribáu e sua mulher fazem escriptura de venda de uma data de
ras com dez braças de frente e cincoenta de fundos no lugar de Mayambom
Freguezia de Jacotinga, a Francisco Carlos de Bulhães Mattos, pela quantia d
quinhentos mil reis. Ignassú, trinta de Novembro de mil oitocentos setenta
cinco. Pede-se a distribuição para o Tabellião Faria. Francisco Carlos de Bu
Mattos. = Numero trinta e quatro - Casta. - Imperio do Brasil. Collectoria de Rend
Geraes de Ignassú. Imposto de transmissão de propriedade. Exercicio d
mil oitocentos setenta e cinco a mil oitocentos setenta e seis. A folhas d
Livro de Receita fica debitado o actual Collector a quantia de trinta

trinta mil reis, que em trinta de Novembro de mil oitocentos setenta e cinco, pagar a Senhor Francisco Carlos de Bulhões Mattos, pela importo respectivo a vida por conta de quinhentos mil reis, por quanto compra ao Senhor João Fernandes da Costa Ribeiro e sua mulher uma data de terras, com dez braças de frente e cinco de fundos no lugar denominado Mazambomba deste Termo. O Collector Gonsalves. O Escrivão Ajud. Pimenta Bueno. E assim juntas e contratadas pedirão a mim Tabellião que lavrasse um minutas notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e achadem conforme, assignão com as testemunhas presentes Vicente Pimenta Bueno e Francisco de Paula Castro, perante mim Joaquim Ignacio Bueno Ribeiro, Tabellião que o escrevi.

Dr. João Fernandes da Costa Ribeiro
Bibiana Emilia de Medeiros Ribeiro
Franco Carlos de Bulhões Mattos.
Testemunha Vicente Pimenta Bueno.
" Franco de Paula Castro.

D. C.

Escriptura publica de venda

de uma casa de vivenda coberta de telha; uma dita dita, que serve de cazinha com gallinheiro ao lado; uma dita dita e engenho de fazer farinha e trinta braças de terras de testada, que fazem Luiz José Cardoza e sua mulher D. Antonia Maria Magdalena de Prayeres, a Manoel Gonsalves Ferreira Bastos, pela quantia de Rs 550$000, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de bens de raiz virem que no anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e cinco, aos trinta dias do mez de Dezembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio comparecerão partes justas e contratadas, como Outorgantes vendedores Luiz José Cardoza e sua mulher D. Antonia Maria Magdalena de Prayeres, e como Outorgados comprador Manoel Gonsalves Ferreira Bastos, moradores na Freguezia de Jacotinga deste Termo e reconhecidos pelos proprios de mim e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelos Outorgantes foi dito que sendo senhores e possuidores de uma Casa de vivenda coberta de telha; uma dita dita, que serve de cazinha com gallinheiro ao lado; uma dita dita com engenho de fazer farinha, e trinta braças de terras de testada com as fundos correspondentes, sitas no lugar denominado Patityba, Freguezia de Jacotinga, que lhes forão legadas em herança testamentaria pelo finado João José de Souza; tem contratado vender, como de facto vendido tem de hoje para sempre, ao Outorgado Manoel Gonsalves Ferreira Bastos, pela quantia de quinhentos e cincoenta

cincoenta mil reis, que elles Outorgantes receberão do Outorgado em moeda corrente deste Imperio, e lhe dão plena e geral quitação para nunca mais lhe ser pedido esta quantia nem por elles Outorgantes, nem por seus Herdeiros ou successores, transferindo na pessoa do Outorgado todo o direito, senhorio e posse que tinhão nas referidas casas e terras, as quaes passão livres e desembaraçadas de quaesquer onus ou penhor e pro-metem fazer esta venda, em todo o tempo, bôa, firme e valiosa e a tirarem o Outorgado de qualquer duvida futura e quanto a Chama-rem a autoria, por bem desta escriptura e de clausula constituti. E pelo Outorgado foi dito que aceitava esta escriptura como lhe fora feita e na forma della, e me apresentou a bilhete de distribui-ção e conhecimento do imposto dos teores seguintes: Distribuido a pe-dido da parte ao Primeiro Officio, em Freze de Dezembro de mil oito centos setenta e cinco. M. B. Monteiro. O Senhor Luiz José Cardozo e sua mulher D. Antonia Maria Magdalena de Prazeres, fazem venda a Manoel Gonsalves Ferreira Bastos, pela quantia de Rs 550$000, de uma ca-za de vivenda coberta de telha; uma dita tambem coberta de telha que serve de cozinha com gallinheiro ao lado; outra dita dito com engenho de fazer farinha, e trinta braças de terras de testada, no lu-gar denominado Patitiba, Freguezia de Jacutinga deste Termo. Igua-si, freze de Dezembro de mil oitocentos setenta e cinco. Pede-se a dis-tribuição para o Tabellião Faria. Luiz José Cardozo. = Numero quarenta Custa. Imperio do Brasil. Collectoria de Rendas Geraes de Iguassú. Im-posto de transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentos seten-ta e cinco a mil oitocentos setenta e seis. As folhas do livro de receita fi-ca debitado ao actual Collector a quantia de trinta e trez mil reis, que em freze de Dezembro de mil oitocentos setenta e cinco pagou o Senhor Manoel Gonsalves Ferreira Bastos pelo imposto respectivo a seis por cento de quinhentos cincoenta mil reis por quanto comprou a Luiz José Cardozo e sua mulher D. Antonia Maria Magdalena de Prazeres, uma casa de vivenda coberta de telha, outra dita dito tambem coberta de telha que serve para cozinha com gallinheiro ao lado e etcetera, e trin-ta braças de terras de testada com fundos correspondentes, cujas bens forão legados á segunda Outorgante pelo fallecido João José de Souza e acha-se situados no lugar denominado Patitiba, na Freguezia de Jacu-tinga deste Municipio. O Collector Gonsalves. O Escrivão Cabral Ja-vão. E assim justos e contratados pedirão a mim Tabellião que la-vrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e achada conforme, assignão, assignando. Florindo José Pires a rogo do segundo Outorgante, que declarou não saber es-crever, como as testemunhas presentes, perante mim Joaquim Ino-cio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi.

Luiz José Cardozo

Florindo José Pires

Manoel Gonsalves Bastos.

Como Teste Francisco José de Souza dos Santos

Manoel Alves de Souza

D. C.

Escriptura publica

de venda do Barco denominado = Santo Antonio = que fazem Netto & Moura, á Antonio Pedro Ferreira, pela quantia de Rs 500$000, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda do Barco = denominado Santo Antonio = virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e seis, aos trez dias do mez de Fevereiro deste Ignassú em meu Cartorio, perante mim Tabellião compareceão partes justas e contratadas, como Outorgantes vendedores Netto & Moura, moradores na Freguezia do Pilar, deste Municipio do Estrella, e como Outorgado comprador Antonio Pedro Ferreira, morador no lugar do Porto do Soares, deste Termo, este reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e aquelles das duas testemunhas abaixo assignados e estes de mim Tabellião, do que dou fé; e pelos Outorgantes me foi dito, em presença das ditas testemunhas, que sendo senhores e possuidores do Barco denominado = Santo Antonio =, que actualmente navega da Côrte para esta Villa, tem contratado vender, como de facto vendido tem de hoje para sempre ao Outorgado comprador Antonio Pedro Ferreira, tal e qual a possuião, com todos os seus pertences e apparelhos, tudo no estado em que se acha, pela quantia de quinhentos mil reis, a qual elles Outorgantes já recebeão do Outorgado em dinheiro corrente deste Imperio, e lhe dão plena e geral quitação para que jamais lhe seja pedida esta quantia, nem por si nem por seus Herdeiros ou successores; cedendo e transferindo no Outorgado todo o dominio, senhorio, jús e posse que tinhão no referido Barco, seus pertences e apparelhos, e de tudo dão ao comprador por empossado, por bem deste instrumento e da clausula constituti que o direito outorga, obrigando-se a fazer esta venda; em todo o tempo, hão e a dilata, visto como elles Outorgantes passarião a mencionado Barco haver e desen bargando de quaesquer actos judicial e extrajudicial. Pelo Outorgado foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e em fórma della, e me apresentou a Tabella de distribuição e conhecimento das teores seguintes: D. a pedido da parte do primeiro Officio, entrou de Fevereiro de mil oito centos setenta e seis. O Tenente Antonio Pedro Ferreira compra a Netto & Moura, um Barco denominado = Santo Antonio, que navega da Corte para esta Villa, pela quantia de quinhentos mil reis! Ignassú, trez de Fevereiro de mil oito centos setenta e seis. Netto & Moura. Pede-se a distribuição para o Tabellião Sant.ª = Numero cincoenta e trez - Caixa Imperio do Brazil. Collectoria de Rendas Geraes de Ignassú. Importo de Transmissão de propriedade. Exercicio de mil oito centos setenta e cinco a mil oito centos setenta e seis. A folhas do livro de Receita fica debitada na actual Collectoria a quantia de cinco mil reis, que em trez de Fevereiro

Fevereiro de mil oitocentos setenta e seis, pagou a Senhor Antonio Pedro Ferreira, pelo imposto respectivo a dois por cento de quinhentos mil reis, por quanto comprou aos Senhores Netto & Moura, um Barco denominado = Santo Antonio, que actualmente trabalha da Carreira para esta Villa de Iguassú. O Collector. Gonsalves. O Escrivão Cabral Ozorio. E assim juntos e contratados pedirão a mim Tabellião que lhe fizesse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de lhes ser lida e achando conforme, outorgando, com as testemunhas presentes Francisco de Paula Castro e Tranquilino Augusto de Alcantara; assignando Vicente Pinheiro Bueno, a rogo do Outorgado que declarou não saber escrever, perante mim Tabellião que escrevi. Egnacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi.

Netto & Moura

Rogo de Antonio Pedro Ferreira
Vicente Pinheiro Bueno.

Como teste Tranquilino Augusto de Alcantara
" Franco de Paula Castro.

D. L.

D. L.

Escriptura publica de venda

de trez braças de terras de testada, com cincoenta de fundas, no lugar de Mayambomba, Freguezia de Jacotinga, que fazem o Doutor João Fernandes da Costa Ribeiro e sua mulher D. Bibiana Emilia de Medeiros Ribeiro, pela quantia de Rs 150$000, na forma abaixo; a Francisco Carlos de Bulhões Mattos, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de terras virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e seis, aos cinco dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio, perante mim Tabellião comparecerão partes justas e contratadas, como Outorgantes vendedores o Doutor João Fernandes da Costa Ribeiro e sua mulher D. Bibiana Emilia de Medeiros Ribeiro, e como Outorgado comprador Francisco Carlos de Bulhões Mattos, todos moradores na Freguezia de Jacotinga, deste Termo e reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e designadas, perante as quaes pelos Outorgantes foi dito que sendo senhores e possuidores de trez braças de terras de testada, com cincoenta de fundas, annexas a dez braças, que já venderão ao Outorgado, sitas no lugar denominado Mayambomba, Freguezia de Jacotinga deste Termo, tendo contratado vender, como de facto vendido tem de hoje para sempre as referidas trez braças de terras, ao Outorgado Francisco Carlos de Bulhões Mattos, pela quantia de cento e cincoenta mil reis, que elles Outorgantes receberão do Outorgado em dinheiro corrente deste Imperio e lhe dão plena e geral quitação desta quantia para nunca mais lhe ser pedida, nem por si, nem por seus herdeiros ou successores; transferindo desde já na pessôa do Outorgado todo o dominio, senhorio, jús

e paiz que tinhão nas referidas terras, as quaes passarão livres e desembaraçadas de qualesquer onus, e prometterm fazer esta venda, em todo o tempo, bôa, firme e valiosa e a tirar a Outorgada de qualquer duvida futura e quando o chamarem a autoria, por bem desta escriptura e da causa constituta, que a direito Outorgada E pela Outorgada Jaz dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma d'ella, e me apresentão o bilhete de distribuição e conhecimento das direitas, que se seguem: Distribuida a pedido da parte ao primeiro Officio, em cinco de Fevereiro de mil oitocentos setenta e seis. H.B. Monteiro. O Doutor João Fernandes da Costa Ribáo e sua mulher D. Bibiana Emilia de Medeiros Ribáo, vendem a Francisco Carlos de Bulhões Mattos, pela quantia de cento cincoenta mil reis, trez braças de terras de testada, com cincoenta de fundas, no lugar de Mazambomba, Freguezia de Jacotinga, annexas as dez braças que este á aquelles já' comprou no dia seis de Dezembro do anno passado. Iguassú, cinco de Fevereiro de mil oitocentos setenta e seis. Pede-se a distribuição para o Tabellião Faria. = Numero quarenta e oito = Carta = Imperio do Brasil = Collectoria de Rendas Geraes de Iguassú. Impacto de transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentos setenta e cinco a mil oitocentos setenta e seis. A folhas do Livro de receita fica debitado ao actual Collector a quantia de nove mil reis, que em Vinte e um de Dezembro de mil oitocentos setenta e cinco. pagou o Senhor Francisco Carlos de Bulhões Mattos, pela impacto respectiva a seis por cento de cento e cincoenta mil reis, por quanto comprou ao Doutor João Fernandes da Costa Ribáo tres dito Ribáo, mais trez braças de terras de testada com cincoenta de fundas, no lugar denominado Mazambomba, Freguezia de Jacotinga, neste Municipio. O Collector Gonçalves. O Escrivão Cabral Azario. E assim justas e contratadas pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual Depois de lhes ser lida e dotarem conforme, assignão com as testemunhas presentes. Sizenando Pimenta Bruno e Tranquilino Augusto de Alvarenga, perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Dr. João Fernandes da Costa Ribeiro
Bibiana Emilia de Medeiros Ribeiro
Fco Carlos de Bulhões Mattos.

Como testa. Sizenando Pimenta Bruno
Tranquilino Augusto de Alvarenga

1 F.

Procuração bastante que fazem o Tenente Coronel Commendador Francisco José Soares, e sua Exma mulher D. Francisca Caralina da Silva Soares; o Commendador Antonio José Soares, e sua Exma mulher D. Joaquina da Silva Soares; o Commendador Joaquim José Soares, e sua Exma mulher D. Francisca Caralina Soares; o Commendador Bernardino José de Souza Mello, e sua Exma mulher D. Cypriana Maria Soares de Mello; Francis-

co Luiz Soares de Souza Mello, com assistencia de seo Pae e Tutor nato o Commendador Manoel Luiz de Souza Mello; Martiniano Gonsalves da Cunha, e sua Exma mulher D. Constança Luiza Soares; e a Exma D. Maria Francisca Soares, rezidentes no Termo da Villa de Iguassú, Provincia do Rio de Janeiro, e herdeiras do finado Commendador Francisco José Soares.

Saibão quantos este publico instrumento de Procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos setenta e seis, aos vinte e quatro dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, Provincia do Rio de Janeiro, em meu Cartorio, perante mim Tabellião comparecerão como Outorgantes o Tenente Coronel Commendador Francisco José Soares, e sua Exma mulher D. Francisca Carolina da Silva Soares; o Commendador Antonio José Soares, e sua Exma mulher D. Joaquina da Silva Soares; o Commendador Joaquim José Soares, e sua Exma mulher D. Francisca Carolina Soares; o Commendador Bernardino José de Souza Mello, e sua Exma mulher D. Cypriana Maria Soares de Mello; Francisco Luiz Soares de Souza Mello, com assistencia de seu Pae e Tutor nato o Commendador Manoel Luiz de Souza Mello; Martiniano Gonsalves da Cunha, e sua Exma mulher D. Constança Luiza Soares; e a Exma D. Maria Francisca Soares, rezidentes neste Termo de Iguassú, reconhecidos de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elles foi dito que por este publico instrumento nomeão e constituem seus bastantes Procuradores, no Reino de Portugal, ao Exmo Senhor Doutor Joaquim Nogueira Soares Vieira e ao Illustrissimo Senhor Joaquim Pereira David, um na falta do outro, especialmente para comprarem quatro Inscripções de Assentamento do valor nominal de um conto de reis (Rs 1:000$000) cada uma, para fundo da casa para Eschóla do sexo masculino, que o finado Commendador Francisco José Soares mandou construir no Sitio da Calvaria, Freguezia de Manhuncéllas digo Manhuncéllas do Conselho de Marca de Canaveses no Reino de Portugal, afim de que com as juras das Inscripções se gratifique, ou subsidie ao Professor que nella funccionar, e para manutenção da Eschóla, concertos do edificio, moveis, livros, papel, pennas, tinta, etcetera; fazendo a averbação das Inscripções na Junta de Credito Publico á Junta de Parochia da Freguezia de Manhuncéllas, já acima declarada, e para fazerem doação do predio, com as formalidades legaes, á Junta Parochial da Freguezia de Manhuncéllas, do Conselho de Marcas de Canaveses, no Reino de Portugal, construido no Sitio da Calvaria da mesma Freguezia; confrontando pela nascente e Sul com terras de Antonia José Soares Pereira, pelo poente com terras do Exmo Doutor Joaquim Nogueira Soares Vieira, pela nórte com terras de Joaquim Pereira David, tendo de comprimento cento e trez palmos, de largura quarenta e um e meio, e de pé direito sinte e sete palmos, e discrevendo tudo o mais que tiver o mesmo predio, quanto a janellas, salões e o mais que necessario fôr: cuja doação será fei-

feita á Junta Parochial debaixo das seguintes condicções: Primeira. Que nem o edificio, nem o fundo destinado para gratificação do Professor e manutenção da Eschóla poderão ser desviadas pela Junta de Parochia, ou pelo Governo, da sua e applicação especial para que são doadas. Segunda. Que se forem desviadas se considerará nulla e sem effeita a doação, e poderão os doadores tomar conta e entrar na póse da predia e Inscripções de Assentamento. Terceira. Que a Eschóla tomará o nome do Instituidor, denominando-se = Eschóla do Commendador Soares. = Quarta. Que o primeira provimento na cadeira seja feito, conforme a vontade do Instituidor, em seo sobrinho Manoel Felisberto Pereira Soares, professor vitalicio na Freguezia de Passos da Gaiola do mesmo Conselho, querendo elle ser transferida para essa cadeira novamente creada, e requerendo a transferencia; e as seguintes provimentas só poderão recahir em pessôa que tenha a curso da Eschóla Normal, preferindo-se alguem parente do Instituidor, se o houver nestas circumstancias; declarando na doação tudo o mais que entenderem necessario para toda segurança e validade d'ella, bem como fazendo e requerendo o que fôr á bem da Instituição, embóra não vá nesta especificado, por não terem os Outorgantes sciencia de uns ou outras quesitas para legalizarem os actos, para cujo fim authorisão seus procuradores, uns na falta do outro, as quaes poderão substabelecer as poderes desta em quem lhes convier, e revogal-as, querendo; e tudo quanto relativamente for feito pelos ditos seus procuradores ou substabelecidas, promettem elles Outorgantes haver por valioso e firme. Assim o disserão, do que dou fé, e me pedirão este instrumento, que lhes li, acceitárão e assignárão, com as testemunhas presentes Francisco de Paula Castro e Sizenando Pimenta Bueno, assignando Martinho José Gomes de Lima, a rogo da Outorgante D. Constança Luiza Soares, e Manoel José Gonsalves da Silva Guimarães, a rogo da Outorgante D. Maria Francisca Soares, que declarárão não saberem escrever, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião, que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria.

Francisco José Soares.
Antonio José Soares.
Joaquim José Soares
Bernardino José de Sr.a Mello.
Fran.co Luiz Soares de Sousa Mello
Martinniano Gonçalves da Cunha
Manoel Jose Gonçalves da Sa Guim.ães

Francisca Carolina da Silva Soares
Joaquina da Silva Soares.
Francisco Carolina Soares.
Cyprianna Maria Soares de Mello
Manoel Luiz de Souza e Mello
Martinho J.e Gomes de Lima
Fran.co de Paula Castro.
Sizenando Pimenta Bueno.

(1v

J. C.

Escriptura publica de quitação que Manoel Gomes Figueira Junior dá a D. Constancia Ignacia de Moura Duarte, pela quantia de Rs 4:000$000, na fórma abaixo

Saibão quantos este publica instrumento de escriptura publica de quitação virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e seis, aos treze dias do mez de Março do dito anno, nesta Villa de Igarassú, em meu Cartorio compareceráõ partes justas e contractadas como Outorgante Manoel Gomes Figueira Junior, e como Outorgada D. Constancia Ignacia de Moura Duarte aquelle morador no lugar denominado Cava desta Villa, e esta no lugar do Retiro, Freguezia de Jaceguay, ambas reconhecidas, pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que tendo recebido da Outorgada D. Constancia Ignacia de Moura Duarte, a quantia supra de quatro contos de reis, provenientes de uma hypotheca pela Outorgada passada ao Outorgante, em quatorze de Fevereiro de mil oitocentos setenta e dois, nas notas do Tabellião Vicente José da Costa Souza, desta Villa, pela presente escriptura o Outorgante dava a Outorgada plena e geral quitação da referida quantia de quatro contos de reis, constante da dita hypotheca, ficando esta consequintemente sem valor algum, visto achar-se ella Outorgante paga e satisfeita da mencionada hypotheca, considerando, por tanto, livres e desembaraçados todos os bens que se achavão sujeitos a esta divida, e não podendo elle Outorgante reclamar mais cousa alguma d'ella Outorgada ou de seus herdeiros e successores. E pela Outorgada foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma d'ella, e me apresentou o bilhete de distribuição do teor seguinte: Distribuida ao primeiro Officio, em treze de Março de mil oitocentas setenta e seis. W. B. Monteiro. O Senhor Manoel Gomes Figueira Junior passa escriptura de quitação a D. Constancia Ignacia de Moura Duarte, pela quantia de quatro contos de reis, importancia constante de uma escriptura de hypotheca por esta passada a aquelle, em (14) quatorze de Fevereiro de mil oitocentos setenta e dois, nas notas do Tabellião Vicente José da Costa e Souza desta Villa; ficando, por tanto, sem effeito alguem a referida escriptura de hypotheca. Igarassú, Treze de Março de mil oitocentos setenta e seis. Pede-se a distribuição para o Tabellião Feria. Manoel Gomes Figueira Junior. Não paga sello, em virtude da disposto no artigo dez, paragrapho dezesete, do Decreto numero quatro mil quinhentos e cinco, de nove de Abril de mil oitocentos e setenta. E acceita pelas Outorgadas foi dito que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e achada conforme, assignão com as testemunhas Joaquim Pedro de Andrade e Francisco José de Araujo dos Santos, assignando Ignacio Candido de Moura a rogo da Outorgada perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Feria, Tabellião que o escrevi.

Manoel Gomes Figueira Jr.
Ign.co Candido de Moura.
Joaq.m Pedro de Andrade
Francisco José de Araujo dos Santos

Instrumento de substabelecimento

de procuração, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e seis, nesta Villa de Ignassú, aos quinze dias do mez de Março do dito anno, em meu Cartorio com parecen como Outorgante o Advogado Miguel Ferreira Lopes Trant, procurador bastante de Francisco Luiz Soares de Souza Mello, e por elle me foi dita em presença das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, reconhecidas de mim Tabellião, do que dou fé, que substabelecia na pessôa de Leocadio Joaquim Cordeiro, morador na Côrte do Rio de Janeiro, todos os poderes da procuração a elle Outorgante passada por Francisco Luiz Soares de Souza Mello, relativa ao fôro em geral e para tratar do despejo contra o Reverendo Padre Antonio Joaquim Rabello; usando de todos os poderes nella mencionados e especialmente para tratar das termos da appellação interposta pelo dito Padre Antonio, nos autos de Execução de sentença de despejo, que elle Outorgante e outras Herdeiras do seo finado avô o Commendador digo despejo, que isea constituinte e outras Herdeiras do finado Commendador Francisco José Soares, moveu ao referido Padre Antonio Joaquim Rabello; bem como usar dos poderes da mesma procuração em quaesquer outras appellações civeis de seu constituinte, podendo substabelecer os referidos poderes em quem lhe convier. Assim o disse, de que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas Francisco de Paula Castro e Sizenando Pimenta Bueno, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publica e raza.

Em test.º de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Miguel Ferreira Lopes Trant

Como test.e Fran.co de Paula Castro.

Sizenando Pimenta Bueno.

S. s. f. f.

Escriptura publica

de venda de terras da Fazenda da Posse, vertentes do Rio de São Pedro á Santo Antonio, que fazem José Luiz Machado Sobrinho e sua mulher D. Anna Antonia de Jesus, ao Dor. Pedro Pinheiro Paes Leme, pela garantia de dez contos de reis (10:000$000), na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e seis, aos dezoito dias do mez de Março do dito anno, no lugar denominado Rio de São Pedro, no sitio de propriedade de Mano Antonio dos Santos Cantinho, aonde eu Tabellião abaixo declarado, a chamado das interessadas, abi presentes partes justas e contratadas, como Outorgantes vendedores José Luiz Ma-

Machado Sobrinho e sua mulher D. Anna Antonia de Jesus, moradores no Municipio de Vassouras, e como Outorgado comprador o Dr. Pedro Pinheiro Paes Leme, morador na Limeira, Municipio de Iguassú, reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelos Outorgantes me foi dito que sendo senhores e possuidores das terrenas da Fazenda da Paraiz, vertentes do Rio de São Pedro ao Rio Santo Antonio, teem contratado vender, como de facto vendido teem de hoje para sempre, ao Outorgado Dr. Pedro Pinheiro Paes Leme, pela quantia de dez contas de reis, que os Outorgantes vendedores recebrão do Outorgado comprador, em letras a prazo de noventa dias, e por tanto lhe dão plena e geral quitação do valor da venda, transferindo desde já na pessoa do Outorgado comprador toda o dinheiro, digo todo o dominio, senhorio, juz e pósse que tinhão nas referidas terras, as quaes são situadas no Municipio de Iguassú, fazendo parte dellas divisa com o Municipio de Vassouras, pelo Rio de São Pedro, e as passarão livres e desembaraçadas de quaesquer onus ou penhor, e prometem fazer esta venda em todo o tempo boa, firme e valiosa, e a tirar o Outorgado de qualquer duvida futura e quando o chamarem a autoria por bem desta escriptura e da clausula constituti. E pelo Outorgado foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, e me apresentou a bilhete de distribuição e do pagamento de siza das terras seguintes. Distribuida ao primeiro Officio em dezesete de Março de mil oitocentos setenta e seis. V. B. Monteiro. Os Senhores José Luiz Machado Sobrinho e sua mulher passão escriptura de venda ao Senhor Dr. Pedro Pinheiro Paes Leme, pela quantia de dez contos de reis, de uma Fazenda com terras proprias e todas as bemfeitorias e plantações existentes, a qual Fazenda é situada no lugar denominado Rio de São Pedro. Iguassú, 17 de Março de mil oitocentos setenta e seis. Pede a distribuição para o Tabellião Faria. = Numero sessenta e dois. Estado Imperio do Brasil. Collectoria de Rendas Geraes de Iguassú. Imposto de transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentos setenta e cinco a mil oitocentos setenta e seis. A folhas do Livro de Receita fica debitado ao actual Collector a quantia de seiscentos mil reis, que em dezesete de Março de mil oitocentos setenta e seis, pagou o Senhor Dr. Pedro Pinheiro Paes Leme pelo imposto respectivo a seis por cento de dez contos de reis por quanto comprou aos Senhores José Luiz Machado Sobrinho e sua mulher, uma Fazenda no lugar denominado = Rio de S. Pedro = desta freguezia de Iguassú, em terras proprias e todas as bemfeitorias e plantações existentes, inclusive a terreno, o qual está situado, parte neste Municipio e parte no de Vassouras, sendo o comprador morador deste Municipio de Iguassú. Pelo Collector = Rodrigues de Macedo = O Escrivão - Cabral Ozorio. Declaro em tempo que, não obstante constar do bilhete de distribuição e bilhete de siza, que, digo siza ser a Fazenda vendida com todas as bemfeitorias, sómente o que é vendido são as terrenas e não as bemfeitorias, e mais que as terrenas são todas situadas neste Municipio de Iguassú. E assim juntas e contratadas pedirão á mim

Ponta Grossa

mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qua depois de lida e acharem conforme, assignão com as testemunhas prezentes Manoel Antonio dos Santos Cantinho e Domingos da Costa Rodrigues assignando Luiz Arthur Ferreira de Carvalho, a rogo do Outorgante D. Anna Antonia de Jesus, que declarou não saber escrever perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi.

Jozé Luiz Machado Sobr.

Luiz Arthur Ferreira de Carvalho. Pedro Pinheiro Paes Leme

Manoel Antº dos Santos Cantinho

Domingos da Costa Rois

Fol. 1º V.

Escriptura publica de Se-

vida e hypotheca que fazem José Luiz Machado Sabrinho e sua mulher D. Anna Antonia de Jesus, á Domingos da Costa Rodrigues, pela quantia de Rs. 9:669$941, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e seis, aos desoito de Março do dito anno, nesta Villa de Iguassú, dito anno, no lugar da Rio de São Pedro dito São Roque, Municipio de Iguassú, na casa de Manoel Antonio dos Santos Cantinho, onde vim eu Tabellião abaixo declarado, ahi prezentes partes justas e contratadas, como Outorgantes devedores José Luiz Machado Sabrinho e sua mulher D. Anna Antonia de Jesus, moradores no Municipio de Nazareth, e como Outorgado credor Domingos da Costa Rodrigues, morador no lugar de Santo Antonio da Matta, Municipio de Iguassú, reconhecidos pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e abaixo das, perante as quaes pelas Outorgantes me foi dito que sendo devedores da quantia de nove contos seiscentos sessenta e nove mil novecentos e quarenta e um reis, dinheiros que lhes emprestou o Outorgado por diversas vezes, pela prezente se confessão devedores desta quantia ao Outorgado e promettem pagal-a dentro de seis mezes, e na falta pagarão mais o juro de um por cento ao mez, pagas semestralmente; e para garantia desta divida elles Outorgantes Hypothecão ao Outorgado os bens abaixo mencionados, que passão livres e desembaraçados de qualquer onus ou penhora a saber: A situação denominada Bão Visto, em terras do Illustrissimo Senhor Pedro Pinheiro Paes Leme, contendo casa de morada coberta de telha e todas as benfeitorias existentes na dita situação; e os escravos, Joaquim de nação, de quarenta e sete annos, solteiro; Felippe, de nação, de quarenta e trez annos, solteiro; Silvestre, de nação, de quarenta e quatro annos, solteiro; Sebastião, de nação, de trinta e oito annos, solteiro; Elias, de nação, de quarenta e dois annos, solteiro; João, de nação, de quare-

quarenta e sete annos, solteira; José, de nação, de quarenta e seis annos, solteiro; Antonio, de nação, de quarenta e quatro annos, solteiro; Jacintha de nação, de quarenta e sete annos, solteira; Esteraõ, crioulo, de sinte oito annos, solteiro; Faustina, crioula, de sinte sete annos, solteira; Augusta, pardo, de dez annos; Catharina, de nação, de trinta e oito annos, solteira, Victalino, crioulo, de trez annos; Rita, crioula, de nove annos; Roqueria, de nação, de quarenta e quatro annos, solteira; Luzia, de nação, de quarenta e sete annos; Rosa, crioula, de trinta e sete annos, solteira; Thereza, de nação, de cincoenta e quatro annos, solteira; Thereza, crioula, de vinte e sete annos, solteira; Antonio, crioulo, de vinte e quatro annos, solteiro; e Antonia, parda, de quarenta e dois annos solteira, todas de serviço de lavoura e matriculados na Collectoria de Iguassú, em vinte nove de Março dito de mil oitocentos setenta e dois, sob numeros quinhentos e trinta e quinhentos cincoenta e um, inclusive, da matricula geral numeros um e vinte e dois da relação apresentada, e numero sessenta e trez de ordem das relações. E pelo Outorgado foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na forma della, não podendo, porem os Outorgantes devedores em tempo algum, sem prévio consentimento do Outorgado credor, vender os bens sujeitos á esta divida, ainda mesmo que seja para pagamento desta hypotheca; e quando seja necessario lançar mão das meias judiciaes para a cobrança desta divida, todas as despezas que se fizerem correrão por conta dos devedores; e me apresentaram o bilhete de distribuição seguinte: Distribuido ao primeiro Officio em dezoito de Março de mil oitocentos setenta e seis. N. B. Monteiro. O Senhor José Luiz Machado Coutinho e sua mulher D. Anna Antonia de Jesus, pagarão escriptura de hypotheca a Domingos da Costa Rodrigues, pela quantia de nove contos seiscentos sessenta e nove mil duzentos e quarenta e um reis, hypothecando os bens seguintes: A situação denominada Bão Visto, em terras do Illustrissimo Senhor Pedro Pinheiro Paes Leme, contendo casa de morada coberta de telhas e todas as benfeitorias existentes na dita situação e os escravos já mencionados. E assim justos e contractados pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura a qual sendo lida e achando conforme, assignão com as testemunhas Pedro Pinheiro Paes Leme, e Manoel Antonio dos Santos Coutinho, assignando Luiz Arthur Ferreira de Carvalho a rogo da Outorgante D. Anna Antonia de Jesus, que declarou não saber escrever, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

José Luiz Machado Coutº
Luiz Arthur Ferreira Carvalho
Domingos da Costa Rodrigues
Pedro Pinheiro Paes Leme
Manoel Antonio dos Santos Coutinho

Pagou 1$ de Março de 1876.

D. C.

Escriptura publica de di
vida em obrigação de hypotheca, que
fazem José Luiz Frazão e sua mulher
D. Anna Agostinha de Souza, pela quan
tia de Rs 2:286$500, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publi
ca de divida com obrigação de hypotheca virem que no anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta
e seis, aos vinte e quatro dias do mez de Maio do dito anno, nesta
Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceão partes justas e con
tratadas, como Outorgantes devedores hypothecantes José Luiz Frazão e su
mulher D. Anna Agostinha de Souza, moradores na Freguezia de Jaco
tinga, deste Municipio de Iguassú, e como Outorgado credor Francis
co Demetriano de Castro e Souza, morador nesta Villa, todos reco
nhecidos pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abai
xo declaradas e assignadas, perante as quaes pelos Outorgantes me
foi dito que sendo devedores ao Outorgado da quantia supra de dois
contos duzentos oitenta e seis mil e seiscentos reis, a que convierão,
cuja quantia lhes foi supprida pelo Outorgado para seus negó
cios particulares, e promettem pagar a referida quantia da data
desta escriptura a seis mezes; e, na falta de pagamento no prazo
estipulado, ficará essa quantia vencendo os juros de dez por cento
ao anno, até real embolço; sendo que, se para a cobrança desta di
vida e as respectivas prenicias, fôr preciso lançar mão das meios judi
ciaes, todas estas despezas correrão por conta delles Outorgantes, não
podendo a isso apporem o menor obstaculo; e para garantia do pre
sente divida e seus prenicias, elles Outorgantes hypothecão os bens abai
xo mencionados, que possuem livres e desembaraçados de quaesquer
onus ou penhôr, dos quaes não poderão dispôr sem prévio consen
timento do Outorgado Credor, ainda mesmo que seja para pagamento
desta hypotheca; a saber: Uma situação, no lugar da Caioaba,
Freguezia de Jacotinga, com caza de vivenda coberta de telha, um
dito coberto de telha dito de sapé, com engenho de fazer farinha, e
todas as benfeitorias existentes na dita situação, que está edificada
em terras pertencentes ao Doutor Manoel Pinto Ribeiro Pereira de
Vasconcellos, bem como as escravas seguintes: Feliciarda, côr preta, de
quarenta e trez annos, solteira, de serviço de roça; Cypriana, côr
preta, de trinta e um annos, solteira, de serviço de roça; e Maria,
de côr preta, de vinte oito annos, solteira, de serviço de roça, as
quaes forão matriculadas na Collectoria desta Villa, em vinte e sete
de Julho de mil oitocentos setenta e dois, sob numeros dois mil cen
to vinte e trez, dois mil cento vinte e quatro, e dois mil cento vin
te e cinco da matricula geral, numeros um, dois e trez da relação
apresentada e numero duzentos e cincoenta de ordem das relações.
E pelo Outorgado foi dito que acceitava esta escriptura como lhe
era feita e na fórma della, me apresentando os Outorgantes o al
vará de distribuição e procuração seguintes: Distribuida ao prime

primeiro officio a pedido da parte, em vinte quatro de Maio de mil oito centos se tenta e seis. B. Manteiro. O Senhor José Luiz Fragoso e sua mulher passão escriptura de hypotheca a Francisco Demetriano de Castro e Souza, pela quantia de Rs 2:286$600; hypothecando os bens seguintes: Huma situação no lugar de Caioaba, com casa de vivenda coberta de telha, dita com engenho de fazer farinha, coberta de sapé e todas as benfeitorias existentes, em terras pertencentes da Dantas Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Campos; bem como trez escravas. Ignassú, vinte quatro de Maio de mil oitocentas setenta e seis. Pede-se a distribuição para a Tabellião Faria. Francisco Demetriano de Castro e Souza. A procuração fica archivada em meu Cartorio e registrada no competente livro. E paga trez mil reis de sello proporcional. E assim justas e contratadas pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e acharem conforme assignão com as testemunhas Ezequiel Coelho Mamede Pedro Gaspar Gonsalves, assignando o primeiro Outorgante por si e como procurador de sua mulher, como consta do procuração referido, que exhibio, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi.

Pro mim e como procurador de minha mulher
José Luiz Fragoso
Fco. Demetriano de Castro e Souza
Ezequiel Coelho Mamede
Pedro Gaspar Gonçalves

Ignassú, 24 de Maio de 1876.

1.000 RÉIS 1.000 RÉIS 1.000 RÉIS

O Tabellião de Faria.

D. L.

Escriptura publica de doação de um sitio, com casa de moradia, coberta de telha, e algumas benfeitorias, em terras pertentes ao Tenente Luiz José Pereira, no lugar de Maxambomba, Freguezia de Jacotinga, que faz José Ignacio dos Reis, a D. Geralda Maria da Conceição, no valor de Rs 250$000, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de doação virem que no anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e seis, aos seis de Junho do dito anno, nesta Villa de Ignassú, em meu Cartorio, perante mim Tabellião, comparecerão partes justas e contratadas, como Outorgante doador José Ignacio dos Reis, e como Outorgada doada D. Geralda Maria da Conceição, ambos moradores em Maxambomba, Freguezia de Jacotinga e reconhecidos pelas proprias, de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que é senhor e legitimo possuidor huma situação com casa de vivenda coberta de telha e algumas benfeitorias, em terras do Tenente Luiz José Pereira, no lugar de Maxambomba, Freguezia de Jacotinga, a qual situação parece livre e desembaraçada de quaesquer ares, penhor ou hypotheca, e foy doação della a

a mencionada Outorgada D. Geralda Maria da Conceição, no valor de Duzentos e cincoenta mil reis; e, por ser esta doação feita de sua livre e expontanea vontade, sem constrangimento de pessôa alguma e prejuizo de terceiro, por isso que possue mais bens de fortuna, transfére na pessôa da Outorgada toda o dominio, senhorio, jús e pósse que tinha na referida situação, a qual lhe fica pertencendo de hoje para sempre, com a condicção expressa de não ficar ella sujeita ao pagamento de dividas que por ventura a doada deva e nem mesmo as que fôra contrahir de hoje em diante, bem como não a poderá hypothecar para garantia de dividas; podendo, entretanto vender se achar conveniencia ou tiver de mudar se, passando esta situação livremente para seus herdeiros legitimos; sendo que faz esta doação em remuneração dos serviços que a doada lhe tem prestado com todo agrado por espaço de alguns annos. Pela Outorgada doada foi dito que aceitava esta doação como lhe era feita e com as condicções nella cantidas, e reconhecida por este acto de expontanea liberalidade, faz votos ao Todo Poderoso para que conceda ao seu generoso protector uma longa e feliz existencia; e me apresentou o Bilhete de Distribuição e conhecimento do pagamento da seja seguintes: Distribuido ao primeiro Officio, em seis de Junho de mil oitocentos setenta e seis. B. Monteiro. José Ignacio dos Reis faz doação, por escriptura publica, a D. Geralda Maria da Conceição, de uma situação com casa de moradia, coberta de telha, com algumas benfeitorias, em terras do Tenente Luiz José Pereira, no lugar de Maxambomba, Freguezia de Jacotinga. Iguassú, seis de Junho de mil oitocentos setenta e seis. Pede-se a distribuição para o Tabellião Faria José Ignacio dos Reis.= Conhecimento. Custa. Numero setenta e cinco. Imperio do Brazil. Collectoria de Rendas Geraes de Iguassú. Imposto de transmissão de propriedade Exercicio de mil oitocentos setenta cinco a mil oitocentos setenta e seis. Nos Livros de Receita fica debitado ao actual Collector a quantia de quinze mil reis que em seis de Junho de mil oitocentos setenta e seis pagou a Senhora D. Geralda Maria da Conceição pela imposto respectiva a seis por cento de duzentos cincoenta mil reis, valor dado a situação no lugar de Maxambomba, Freguezia de Jacotinga, em terras do Tenente Luiz José Pereira, com casa de moradia, coberta de telha e algumas benfeitorias, a qual lhe é doada por José Ignacio dos Reis; cuja escriptura é lavrada pelo Tabellião Bueno de Faria. Pelo Collector. Rodrigues de Macedo. O Escrivão Cabral Ozorio. E dessim me pedirão que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser-lhes lida e acharem conforme, aceitaram e eu testemunhas presentes Sizenando Pimento Bueno e Francisco de Paula Castro, assignando o Tenente Joaquim Pedro de Andrade a rogo da Outorgada que declarou não saber escrever, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

José Ignacio dos Reis

A rogo da outorgada.

Joaquim Pedro de Andrade

Como testemunha Sizenando Pimento Bueno.

" " Franco de Paula Castro.

BV

J. C.

Escriptura publica de quitação que Francisco Teixeira Pinto dá a José Bruno de Abreu Dias, pela quantia de Rs 1:341$980, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publica instrumento de escriptura publica de quitação virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e seis, nesta Villa de Iguassú aos oito dias do mez de Junho do dito anno, em meu Cartorio compareceram partes justas e contratadas, como Outorgante Francisco Teixeira Pinto, morador na Freguezia de Palmeiras, e como Outorgado José Bruno de Abreu Dias, morador nesta Freguezia de Iguassú, ambas reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e designadas, perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que tendo recebido do Outorgado a quantia superior de um conto trezentos quarenta e um mil novecentos e oitenta reis, importancia do principal e premios da hypotheca que o Outorgado lhe passou, em dois de Abril do anno passado, e custa das notas do Tabellião Joaquim Ignacio Bueno de Faria, pela presente instrumento e na melhor fórma de direito elle Outorgante dava ao Outorgado plena e geral quitação da referida quantia e hypotheca, para nunca mais lhe ser pedido, nem por si nem por seus herdeiros ou successores, visto como se acha pago e satisfeito da referida hypotheca, a qual fica sem valor algum, e os bens que estavão a ella sujeitos, considerados livres e desembaraçados, por virtude da presente escriptura. Pelo Outorgado foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, e me apresentou o bilhete de distribuição do teor seguinte: Distribuida ao primeiro Officio, em oito de Junho de mil oitocentos setenta e seis. B. Monteiro. O Senhor Francisco Teixeira Pinto passa escriptura de quitação a José Bruno de Abreu Dias, pela quantia de um conto trezentos quarenta e um mil novecentos oitenta reis, por achar-se pago da hypotheca que por este lhe foi passada, nas notas do Tabellião Faria, em dois de Abril de mil oitocentos setenta e cinco, da quantia de um conto e duzentos mil reis, além dos premios na importancia de cento quarenta e um mil novecentos e oitenta reis. Iguassú, oito de Junho de mil oitocentos setenta e seis. Pede-se a distribuição para o Tabellião Faria. Francisco Teixeira Pinto. = Pagou dois mil reis de sello proporcional, como se vê da estampilha nesta pregada. Assim justos e contratados pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de lhes ser lida e acharem conforme, assignão com as testemunhas Sizenando Pimenta Bueno e Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, assignando Francisco de Paula Castro, a rogo do Outorgado, que declarou não saber escrever, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que o escrevi.

Francisco Teixeira Pinto

Iguassú 8 de Junho de 1876.

2.000 REIS

Faria.

A rogo do Outorgado José Bruno de Abreu Dias.

Fran.co de Paula Castro.

Sizenando Pimenta Bueno.

Ant.o Rod.s Gonç.s Macedo.

P. C.

Escriptura de divida e hypotheca que faz D. Maria Francisca Soares á Pedro Carlos de Bulhaõs Mattos, pela quantia de Rs 1:177$236, na fórma abaixo.

Saibaõ quantos este publico instrumento de escriptura publica virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e seis, ao primeiro de Julho do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceraõ partes juntas e contratadas, como Outorgante devedôra D. Maria Francisca Soares, moradora na Freguezia de Jacotinga, e como Outorgado credor Pedro Carlos de Bulhaõs Mattos, tambem moradôr na Freguezia de Jacotinga, deste Municipio, ambas reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes pela Outorgante me foi dito que se confessa devedora ao Outorgado, da quantia de um conto cento setenta e sete mil duzentos e trinta e seis reis, de mantimentos e dinheiros que o Outorgado lhe suppriu, e que sendo, como é, devedôra ao Outorgado da referida quantia, não a póde pagar de prompto, e por isso a promette pagar desta data a um anno de prasa, e na falta de pagamento no fim do referido praso, ficará pagando de então em diante a premio de um por cento ao mez, até real embolso, correndo por conta della Outorgante todas as despezas que se fizerem, e por ventura para a cobrança desta divida fôr mistér lançar mão das meias judiciaes, do que não se poderá oppôr; e para garantia desta divida della Outorgante hypotheca ao Outorgado os bens abaixo mencionados, que passão livres e desembaraçados de quaesquer onus ou pentoras, e dos quaes não poderá dispôr de qualquer maneira, sem prévio consentimento do Outorgado credor, ainda mesmo que o seu producto seja para remir esta hypotheca, conservando os bens no estado em que se achaõ, os quaes saõ os seguintes, que garantem a divida, a saber: Uma situação em terras proprias, que tem cento cincoenta braças de frente e setecentas de fundas, no lugar denominado Cabral, Freguezia de Jacotinga, com casa de residencia coberta de telha e todas as benfeitorias existentes na referida situação. E pelo Outorgado della, apresentando-me a Outorgante o bilhete de distribuição da teor seguinte: A Senhora D. Maria Francisca Soares, passa escriptura de hypotheca ao Senhor Pedro Carlos de Bulhaõs Mattos, pela quantia de um conto cento setenta e sete mil duzentos e trinta e seis reis, hypothecando, para garantia da divida, que deverá ser paga dentro de um anno, os bens seguintes: Uma situação em terras proprias que tem cento cincoenta braças de frente com setecentas de fundos, no lugar denominado =Cabral=, Freguezia de Jacotinga, com casa de residencia coberta de telha e todas as benfeitorias existentes na referida situação. Iguassú, 1 de Julho de 1876. Pedro Carlos de Bulhaõs Mattos. Distribuição a pedido da parte, em primeiro de Julho de mil oitocentos setenta e seis. B. Monteiro. Pagou dois mil réis de sello proporcional, como se vê do

vê da estampilha pregada supra desta. E assim justos e cantratados pedi-
rão a mim Tabellião que lavrasse esta escriptura em minhas notas,
e depois de lhes ser lida e acharem cangórme, assignão, assignando
Silvestre José da Costa a roga do Outorgante, que declarou não sa-
ber escrever, cam as testemunhas presentes Francisco de Paula Cas-
tro e Sizenando Pimenta Bueno, perante mim Joaquim Ignacio
Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Rogo a Outorgante
Silvestre José da Costa
Pedro Carlos de Bittencourt Mattos.
A Como test.e Fran.co de Paula Castro
" " Sizenando Pimenta Bueno.

Vale e Justa 76

Escriptura publica de cessão e traspasse de dotra de divida com hypatheca que faz Manoel Gomes Figueira Junior a Damaso Baptista Gonsalves, na forma abaixo:

D. G.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de cessão e traspasse virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentas sessenta e seis, aos dezenove dias do mez de Junho do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceram partes justas e cantratadas, como Outorgante cedente Manoel Gomes Figueira Junior, morador nesta Freguezia, e como Outorgado Cessionario Damaso Baptista Gonsalves, morador na Freguezia de Jacutinga, e reconhecidas ambas pelas proprias de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo decla-radas e assignadas, perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que, em cinco de Agosto de mil oitocentas setenta e quatro, Dona Izabel Maria da Conceição, moradora no Itaipú, Freguezia de Jacutinga, lhe passou uma escriptura de hypatheca, pela quantia de um conto seiscentos e quarenta e nove mil reis, vencendo desde logo os juros de um por cento ao mez, capi-talisados semestralmente, cahi sobre cansta da referida escriptura de hypatheca, a qual cansta do Livro de Notas numero um, a folhas duzentas e sin-te verso, do Cartorio do Tabellião Faria, de cuja importancia ainda não foi pa-go; e tem elle Outorgante cantratado e justo cam o Outorgado Damaso Baptista Gonsalves ceder-lhe e trasportar-lhe, cano de facto, pela pre-sente lhe cede e trasporta, todo o direito e acção que tem e cabrança dessa divida e hypatheca, pela quantia de dois contos setenta e um mil novecentos setenta e sete reis, quejustamente a importancia do capital e premios até hoje cantados da dita hypatheca, e que elle Outorgante recebeo do Outorgado reco digo do Outorgado em dinheiro corrente, pelo que lhe dá plena e geral quitação do preço desta cessão, para nada mais lhe ser pedido nem por si, nem por seus herdeiros ou successores; ficando pertencendo ao Outorgado Damaso Baptista Gonsalves, cam todas as ações nella especificadas em cabeça propria cam todos os poderes em direito necessarios para haver a si essa divida de capital e juros cano sua que d'ora

d'ora em diante fica sendo, sem mais responsabilidade della Outorgante que saimente se obriga a fazer, em todo o tempo, esta cessão bôa, firme e valiosa, por si e seus Herdeiros. E pelo Outorgado foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, e nos apresentou o bilhete de distribuição do teor seguinte: Distribuindo ao primeiro Officio em deseseis de Julho de mil oitocentos setenta e seis. B. Manoel. O Doutor Manoel Gomes Figueira Junior fez escriptura de cessão e trasporte á Damazo Baptista Gonsalves, de escriptura de hypotheca a elle passada por D. Izabel Maria da Conceição, em cinco de Agosto de mil oitocentos setenta e quatro, nas notas do Tabellião Faria, e da quantia de um conto seiscentos quarenta e nove mil reis, além dos juros de um por cento ao mez, capitalizados semestralmente, como tudo melhor consta da referida escriptura. Iguassú, deseseis de Julho de mil oitocentos setenta e seis. Pede a distribuição para o Tabellião Faria. Manoel Gomes Figueira Junior. Pagou trez mil reis de sello, em uma estampilha deste valor, pregada na guia, que fica archivada em meu Cartorio. E cessão juntas e contratadas pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual, Depois de lhes ser lida e achárem conforme, outorgão com as testemunhas presentes. Odarico Fernandes da Luz e Francisco de Paula Castro, perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi.

Manoel Gomes Figueira Jr.

Damazo Baptista Gonsalves

Como testemunhas Odarico Fernandes da Luz.

" " Franco de Paula Castro.

Escriptura publica de divida e hypotheca que faz João Luiz de Vargas Dantas á Leocadio Luiz de Vargas Dantas, pela quantia de Rs 4:000$000, na fórma abaixo:

S. C.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de Divida e hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos setenta e sete, aos primeiro Dia do mez de Agosto do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceram partes justas e contratadas, como Outorgante devedor hypothecante João Luiz de Vargas Dantas, morador no Municipio Central, e como Outorgado credor Leocadio Luiz de Vargas Dantas, morador na Freguezia de Marapicú, deste Municipio de Iguassú, ambos reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, de que dou fé, perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que se confessa devedor ao Outorgado, da quantia de quatro contas de reis, que a este pedio emprestada para seus arranjos particulares, a qual quantia elle Outorgante promette pagar ao Outorgado desta data a trez annos de praso, vencendo elle desde já o premio de um por cento ao mez até real embolço; não podendo o Outorgante fazer transacção alguma com os bens sujeitos a esta divida, sem prévio consentimento do Outorgado credor, ainda mesmo que seja para indemnisação desta hypotheca; i., se por ventura fôr necessa-

necessario lançar-se mão dos meios judiciaes para a cobrança da pri
pal e premios convencionados dita divida e hypotheca, todas as despezas q
então se fizerem correrão por conta do Outorgante devedor, que, entretan
não poderá a isso oppôr: e, para inteira segurança e garantia desta o
da, elle Outorgante hypotheca ao Outorgado, os bens abaixo mencionados,
passivo livres e desembaraçados de quaesquer onus ou penhor, e promette q
esta escriptura hão, firme e valiosa, em todo o tempo, e a tirar a Outorg
de qualquer duvida futura e quando a chamarem a autoria por bem de
escriptura e da clausula constituti, que o Direito Outorgante vendo que h
thica os bens seguintes: Huma pequena data de terras, no lugar denom
da Sitio Velho, Freguezia de Mirapicú, e as escravas Manuel, pardo,
dezoito annos, solteiro, caipeiro; Maria, parda, de dezesseis annos; solteir
costureira; Joaquina, parda, de dez annos; e Ignacio, pardo, de seis a
nos, as quaes foram matriculadas na Recebedoria da Municipio neu
em quatorze de Janeiro de mil oitocentos setenta e trez, sob numera
trinta e um mil trezentos e trinta e trinta e um mil trezentos trinta
trez inclusive da matricula geral, e numeros dois á cinco inclusive da
lação apresentada. E pelo Outorgado foi dito que aceitava esta escript
como lhe era feita e na fórma della, me apresentando a Outorgante
thete de distribuição seguinte: Distribuida ao primeiro officio, em p
meiro de Agosto de mil oitocentos setenta e seis. B. Abanteiro. O Tabe
João Luiz de Vargas Dantas. Para esta escriptura de hypotheca a Locado
de Vargas Dantas, pela quantia de Rs 4:000$000, garantindo a divida
os bens seguintes: Huma pequena data de terras no lugar denomina
Sitio Velho, Freguezia de Mirapicú, e as escravas seguintes: Manoel, par
de 18 annos, solteiro, caipeiro; Maria, parda, de 16 annos, solteira, costurei
Joaquina, parda, de dez annos, e Ignacio, pardo de seis annos, as qu
são filhas da preta liberta Felippa e foram matriculadas na Rec
daria da Municipio Neutro, em 14 de Janeiro de 1873, sob Nos 31330 á 313
inclusive, sic digo inclusive da matricula geral, e Nos 2 á 5 inclusiv
relação apresentada. Ignapú, primeiro de Agosto de mil oitocentos setenta
Pede-se a distribuição para o Tabellião Faria. João Luiz de Vargas Dant
Pagou quatro mil reis de sello proporcional, por uma estampilha
do valor pregada na guia, que fica archivada em meu Cartorio. E
sem juntas e contratadas pediram a mim Tabellião que lavrasse em mi
notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e acharem conforme
assignão com as testemunhas Francisco de Paula Castro e Vig
da Cimenta Bueno, perante mim Joaquim Ignacio Bueno d
Faria, Tabellião que a escrevi.

João Luiz de Vargas Dantas
Locadio Luiz de Vargas Dantas.
Como test.e Fran.co de Paula Cas.tro.
" " Sizenando Cimenta Bueno

D. C.

Valle a entrelinha, que diz - e sua mulher D. Brazelina Paes Leme = O Tab.m Faria.

Escriptura publica de venda

de cento e sessenta alqueires de terras, situadas neste Municipio, entre o Rio de Santo Antonio e a Fazenda de São Pedro, que faz.o Major Dor.o Pedro Dias Paes Leme.t á Pedro Pinheiro Paes Leme, + e sua mulher D. Brazilina Paes Leme.-
pela quantia de Rs 16:000$000, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de terras virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e seis, aos doze dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de Ignassú, em meu Cartorio compareceráo partes justas e cantratadas, como Outorgantes vendedores o Major Doutor Pedro Dias Paes Leme e sua mulher a Excellentissima Senhora D. Brazilina Paes Leme, moradores na Provincia de Goiáz, e represendadas por seu bastante procurador o Excellentissimo Senhor Commendador Ignacio Dias Paes Leme, conforme a procuração que exhibio e adiante vai transcripta, e como Outorgado comprador Pedro Pinheiro Paes Leme, morador neste Municipio de Ignassú, todas reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião do que dou fé, e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, perante as quaes pelo procurador das Outorgantes me foi dito que, sendo seus constituintes Senhores e possuidores de cento e sessenta alqueires de terras no lugar denominado Santo Antonio da Matta, entre o Rio de Santo Antonio e a Fazenda de São Pedro, segundo a seu formal de partilhas, tem contratado vender, como de facto vendido tem ao Outorgado comprador Pedro Pinheiro Paes Leme, pela quantia de dezeseis contas de reis, a qual o procurador das Outorgantes recebeo do Outorgado, em um cheque do Banco do Brazil, pela que dá ao comprador plena e geral quitação do preço da venda, para jamais lhe tornar a ser pedido, nem por si, nem por seus herdeiros ou successores, transferindo as Outorgantes no Outorgado todo o direito, senhorio, jús e posse que tinhão nas referidas terras, as quaes passarão livres e desembaraçadas de quaesquer onus ou penhor, e promettem fazer esta venda, em todo o tempo, boa, firme e valiosa e a tirar o Outorgado de qualquer duvida futura e quando a chamarem a autoria, por bem desta escriptura e da clausula constituti. E pelo Outorgado foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, e me apresentárão as partes, o bilhete de siza, distribuição e procuração que se seguem: Carta. Numero doze. Imperio do Brazil. Collectoria de Rendas Geraes de Ignassú. Imposto de transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentas setenta e seis a mil oitocentas setenta e sete. A folhas do Livro de receita fica debitado ao actual Collector a quantia de mil oitocentos e sessenta mil reis, que em data de Setembro de mil oitocentas e setenta e seis pagou. o Illustrissimo Senhor Pedro Pinheiro Paes Leme, pelo importo respectivo a seis por cento de dezeseis contas de reis, por quanto comprou do Illustrissimo Senhor Major Doutor Pedro Dias Paes Leme, cento e sessenta alqueires de terras, situadas neste Municipio entre o Rio de Santo Antonio e a Fazenda de São Pedro; cuja escriptura tem de ser lavrada pelo Tabellião desta Villa, Bueno de Faria. O Collector Gonsalves. O Escrivão - Cabral Ozorio. = Distribuição - Distribuida ao primeiro officio, em vinte

vinte dois dias em dois de Setembro de mil oito centos setenta e seis. B. Mantei-
ra. O Illustrissimo Senhor Dantas Major Pedro Dias Paes Leme e sua mu-
lher D. Brazilina Paes Leme, fazem venda a Pedro Pinheiro Paes Leme, pela
quantia de dezeseis contos de reis, de certo e sessenta alqueires de terras
situadas neste Municipio, entre o Rio de Santo Antonio e a Fazenda de
Cão Pedro. Ignuassú, dois de Setembro de mil oito centos setenta e seis. Pede-
se a Distribuição para o Tabellião Faria. Ignacio Dias Paes Leme. E para cum-
prir fiz registrada dou fé da livro respectivo e archivada, cumas demais pa-
peis, em meu Cartorio. E assim juntas e contratadas pedirão a mim Tabel-
lião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois
de lhes ser lida e achada conforme, assignão com as testemunhas Si-
zenando Pimenta Bueno e Joaquim Rbo de Andrade, perante mim
Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi.

Ignacio Dias Paes Leme
Pedro Pinheiro Paes Leme

Testemunha: Sizenando Pimenta Bueno.
Joaquim Rbo de Andrade

D. E.

Escriptura publica de venda de herança que fazem Joaquim Gomes Corrêa de Mattas e sua mulher D. Maria Constança de Mattas; Guilherme Mentzingen e sua mulher D. Antonia Maria de Mentzingen; e Mariano Antonio de Araujo e sua mulher D. Flora Maria de Araujo, a Antonio José das Santas, Manoel Antonio das Santas e José Antonio das Santas, pela quantia de Rs 17:400$000, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de herança virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e seis, aos sezoito dias do mez de Setembro do dito anno, na Freguezia de Palmeiras e casa do finado Antonio José das Santas, aonde vim eu Tabellião, a chamado das partes; e ahi, em presença das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, do que dou fé, comparecerão as partes justas e contratadas, como Outorgantes vendedores Joaquim Gomes Corrêa de Mattas e sua mulher D. Maria Constança de Mattas; Guilherme Mentzingen e sua mulher D. Antonia Maria de Mentzingen; e Mariano Antonio de Araujo e sua mulher D. Flora Maria de Araujo, os dois primeiros casados moradores no Municipio de Parnahyba e o ultimo morador no Municipio de Iguassú, e como Outorgados compradores Antonio José das Santas, Manoel Antonio das Santas e José Antonio das Santas, moradores no Municipio de Iguassú, todos reconhecidos pelas proprias de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo declaradas e assignadas, do que dou fé, em presença das quaes pelos Outorgantes me foi dito que sendo elles herdeiros necessarios de seus finados pais os finados Antonio José dos Santos e sua mulher D. Maria Vieira dos Santos, tem justo e contratado vender, como de facto vendido tem de hoje para sempre aos Outorgados compradores Antonio José das Santas, Manoel José das Santos e José

José Antonio das Santos, pela quantia de dezesete contos e quatrocentos mil reis cabendo a cada um dos casaes Outorgantes a quantia de cinco contos e oitocentos mil reis, cuja quantia os Outorgantes vendedores receberão dos Outorgados credores pela fórma seguinte: os dois primeiros casaes Outorgantes recebem em pagamento ordens sacadas por Joaquim Fernandes Pereira, da quantia correspondente as suas vendas, contra a firma social Almeida Ramos & Companhia, ficando o sacador responsavel pelo pagamento na caso do não cumprimento das ordens; e o terceiro casal Outorgante, Manoel Antonio de Araujo e sua mulher D. Flora Maria de Araujo, recebe uma letra, a praso de seis mezes, da quantia tambem correspondente a sua venda, aceita pelo referido Joaquim Fernandes Pereira; e dão elles Outorgantes aos Outorgados plena e geral quitação do preço da venda, affim de jamais lhes ser pedido, nem por si nem por seus herdeiros ou successores. Transferindo os Outorgantes nos Outorgados todo o direito, senhorio, jús e posse que tinhão na referida herança, que fica pertencendo aos Outorgados, conforme se verificar na partilha, não tendo nós Outorgantes e Outorgados direito a mesma reclamação neste sentido, por bem desta escriptura e de clausula constituti. E pelos Outorgados foi dito que aceitavão esta escriptura como lhes era feita e na fórma della, a qual tambem é assignada por Joaquim Fernandes Pereira, que é responsavel ao pagamento das ordens e letra, e me apresentárão o bilhete de distribuição da teor seguinte: Distribuido a pedido da parte ao primeiro Officio, em dezesete de Setembro de mil oitocentos setenta e seis. B. Monteiro. Antonio José das Santos, Manoel Antonio das Santos, e José Antonio das Santos, moradores na Freguezia de Palmeiras deste Termo, compráo a Joaquim Gomes Corrêa de Mattos e sua mulher D. Maria Constança de Mattos; a Guilherme de Mentzingen e sua mulher D. Antonia Maria de Mentzingen, e a Mariano Antonio de Araujo e sua mulher D. Flora Maria de Araujo, pela quantia de cinco contos e quatrocentos mil reis, a herança que lhes tocou por fallecimento de seus pais e sogros os finados Antonio José das Santos e sua mulher D. Maria Pinta das Santos, ficando pertencendo aos Outorgados compradores tudo quanto tocou aos Outorgantes vendedores na partilha que teem de fazer dos bens dos ditos finados, sendo cada uma das partes vendida pela quantia de um conto e oitocentos mil reis. Pede-se a distribuição para o Senhor Tabellião Joaquim Ignacio Bruno de Faria. Declaro eu tempo que tendo se feito a Distribuição pela quantia de um conto e oitocentos mil reis cada uma das partes vendidas, houve engano nesta quantia por ser o preço da venda de cinco contos e oitocentas mil reis cada uma, montando as tres partes na quantia de dezesete contos e quatrocentos mil reis, e dita quantia se pagou o sello proporcional por estampilhas dita importancia collocadas no fim deste. Assim justos e contratados pedirão a mim Tabellião que lavrasse esta escriptura em minhas notas, e lhes sendo lida e achando-a conforme, assignão com as testemunhas presentes Joaquim José Ribeiro Pereira e Joaquim Caetano

Coelho Marinho, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi.

Palmeiras, 18 de Fevereiro de 1876

10.000 RÉIS 8.000 RÉIS

Joaq.m Gomes Corrêa de Mattos
Maria Constança de Mattos.
Gm Mrs. S. Montzingen
Antonia Maria de Montzingen
Mariano Antonio de Araujo
Flora Maria de Araujo,
Antonio Jose dos Santos
Manoel Antonio dos Santos
José Antonio dos Santos
Joaquim Fern.s Pr.a
Joaq.m Jose Rabello Peixoto
Joaquim Coelho Marinho

Como Test.s
" "

D. C.

Escriptura publica de divida com obrigação de hypotheca que fazem Antonio Jose dos Santos, Manoel Antonio dos Santos e José Antonio dos Santos á Joaquim Fernandes Pereira, pela quantia de Rs 39:836$000 na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de divida com obrigação de hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e seis, aos vinte e um de Setembro do dito anno, na Caza de Joaquim Fernandes Pereira, Freguezia de Palmeiras, Municipio de Iguassú, aonde vim eu Tabellião a chamado das partes, ahi perante mim Tabellião compareceraõ partes justas e contratadas, como Outorgantes devedores Hypothecantes Antonio Jose dos Santos, Manoel Antonio dos Santos e Jose Antonio dos Santos, e como Outorgado credor Hypothecario Joaquim Fernandes Pereira, todos moradores na Freguezia de Palmeiras, Municipio de Iguassú, e reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes pelos Outorgantes devedores me foi dito que precisando da quantia de trinta e nove centas oito centas trinta e seis mil reis para comprarem as partes que diversos herdeiros de seus finados pais, tinhaõ de haver de quinhaõ no inventario destes; bem como para pagarem reparações á aquelles que não levaram completo o seo pagamento em bens do casal, pedirão ao Outorgado Joaquim Fernandes Pereira a quantia necessaria para isso, a qual lhes sendo emprestada pelo praso de trez annos, e levado ao Capital o premio correspondente ao praso do vencimento, montou na quantia acima de trinta e nove centos oito centos e trinta e seis mil reis, sendo os premios de um por cento ao mez, os quaes foraõ capitalisados annualmente, e por conseguinte nenhum premio mais tem a pagar sobre esta quantia dentro do dito praso de trez annos; e prometteram pagar a referida quantia dentro deste praso; e, toda e qualquer importancia que elles Outorgantes devem

devem por conta desta divida e hypotheca, será descontada do capital e premias e vencerá desde logo a premia reciproca de um por cento ao mez tambem capitalisados annualmente; bem como, findo o praso dos trez annos se não se achar totalmente paga esta divida, vencerá o que ainda deverem o premio de um por cento ao mez, pela mesma maneira capitalisados annualmente; ficando as Outorgantes obrigadas, para a amortisação desta divida, a darem ao Outorgado o producto de suas colheitas annuaes, tiradas as despezas e custeio da Fazenda; não podendo as Outorgantes devedores alienar por qualquer fórma os bens sujeitos nesta hypotheca, sem previo consentimento do Outorgado credor, ainda mesmo que o producto resultante seja para pagamento desta hypotheca, e se por ventura, o que Deus não lhe deve permittir, for mystér lançar mão das meias judiciaes para a cobrança desta hypotheca, todas as despezas que se fizerem correrão por conta das Outorgantes devedores; e, para garantia e segurança desta divida, as Outorgantes hypothecão os bens abaixo descriptos, que passuem livres e desembaraçados de quaesquer onus ao penhor, a saber: A Fazenda denominada = Bôa Vista de Palmeiras, sita na Freguezia de Santa Anna de Palmeiras, com casa de vivenda, larouras, terras e todas as benfeitorias existentes, que tocárão na partilha amigavel a elles Outorgantes, e cujas confrontações são conhecidas pelo Outorgado; e as escravas seguintes: Agostinho, de nação, côr preta, de quarenta e quatro annos, salteiro, de raça; Luiz, de nação, côr preta, de quarenta e dois annos, salteiro, de raça; Domingos, de nação, côr preta, de quarenta e quatro annos, salteiro, de raça; Marba, de nação, côr preta, salteira, de raça, de cincoenta e quatro annos; Magdalena, parda, de trinta e um annos, salteira, de raça; Germano, crioulo, de quatorze annos, salteiro, de raça; Catharina, de nação, salteira, de cincoenta e sete annos, engommadeira; Antonia, parda, de vinte um annos, salteira, lavadeira, as quaes forão matriculadas na Collectoria deste Municipio, em dezesseis de Maio de mil oitocentos setenta e dois, sob Nos 298, 299, 302, 306, 309, 310, 313, e 317 da matricula geral, Nos 1, 2, 5, 9, 12, 13, 16 e 20 da relação apresentada e No 41 de ordem das relações; e mais as escravas Sebastião, crioulo, salteiro, de trinta e nove annos, de raça, matriculado no Municipio de Santo Amaro, Provincia da Bahia, em 3 de Maio de 1872, sob No 1949 da matricula geral; Venancio, pardo, de 31 annos, salteiro, de raça, matriculado no mesmo lugar e Provincia, em 7 de Junho de 1872, sob No 13485 da matricula geral; Salvador, crioulo, salteiro, de 41 annos, de raça, matriculado na Côrte, em 20 de Novembro de 1872, sob No 13072 da matricula geral; Marcolina, crioula, de 15 annos, salteira, de raça, matriculado na Corte em 20 de Novembro de 1872, sob No 13678 da matricula geral; Feliciano, crioulo, de 42 annos, salteiro, de raça, matriculado neste Municipio, em 19 de Setembro de 1872, sob No 5075 da matricula geral; estes escravos ultimos, cujos escravos forão averbados na Collectoria de Iguassú, os quatro primeiros, em 2 de Agosto do corrente anno, sob a nota No 89, e o ultimo em 19 de Julho deste anno, a fls 142 do respectivo livro. Pelo Outorgado credor foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e em fórma della e me apresentára o bilhete de distribuição seguinte Distribuida a pedida da parte ao primeiro Officio, em sete de Setembro de 1876- B. Monteiro. Antonio José dos Santos, Manoel Antonio

Antonio dos Santos e José Antonio dos Santos, passão escriptura de hypotheca a Joaquim Fernandes Pereira, pela quantia de Rs 39:836$000 garantindo a divida com os bens que, na qualidade de herdeiros e cessionarios de outros herdeiros de nossos finados pais, as quaes bens serão descriptos na escriptura de hypotheca. Pede-se a distribuição ao Tabellião Farias. Antonio José dos Santos. Pagou de sello proporcional a quantia de quarenta mil reis. E assim juntos e contratados pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de lhes ser lida e acharem conforme, assignão com as testemunhas presentes Joaquim José Rebello Pereira e Joaquim Coelho Marinho, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi.

Antonio Jose dos Santos
Manoel Antonio dos Santos
José Antonio dos Santos
Joaquim Fern.s Per.a
Joaq.m José Rebello Por.a
Joaquim Coelho Marinho

Pelos sellos vide 21 do Mço de 1876
Como Tertª

1 Instrumento de substabelecimento de procuração, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e seis, aos vinte cinco dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de Ignassú, em meu Cartorio compareceu a Solicitador Odorico Fernandes da Luz, procurador bastante de Marcellino José de Almeida, e por elle me foi dito, em presença das testemunhas abaixo assignadas, que substabelecia na pessoa de Umbelino Borges Monteiro, os poderes da procuração passada a elle Outorgante, por Marcellino José de Almeida, em doze do corrente, no Cartorio de Escrivão do Juizo de Paz da Freguezia de Maranguape, para receber do espolio do finado D. Maria de Jesus Pereira, a que lhe ficou a ser devida como cauda da cauda que se acha junto do inventario, fazendo dar quitação. E de como assim o disse pedio este instrumento, que achou conforme e assigna com as testemunhas presentes, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º de verd.

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Odorico Fernandes da Luz
José Soares Guimarães
Miguel da Costa Martins

Ignassú 7 Mço de

Iguassú 14 de Outubro de 1876.

Escriptura publica de contracto

e locação de seos serviços, que faz a preta liberta, de nome Maria, de nação, a João Domingues Gandra, para indemnisação da quantia de Rs 600$000, na fórma abaixo:

D. G.

Saibão quantos estes publico instrumento de escriptura publica de contracto e locação de serviços virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e seis, aos quatorze dias do mez de Outubro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceráo partes justas e contratadas, como Outorgante a preta liberta Maria, de nação, moradora na Freguezia de Meretý, e como Outorgado João Domingues Gandra, morador no Municipio do Rio Bonito, ambos detualmente nesta Villa, reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas que abaixo vão declaradas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes pela Outorgante Maria foi dito que, tendo o Outorgado João Domingues Gandra lhe emprestado a quantia de seiscentos mil reis para sua liberdade, a qual effectivamente lhe foi conferida pela preça da avaliação, conforme consta das autas appensas ao inventario dos bens do finado seu ex-senhor José Rodrigues Fortes; pela presente ella Outorgante contracta e se obriga a servir ao Outorgado João Domingues Gandra, seu protector digo protector, por espaço de quatro annos, a contar desta data, fazendo, conseguintemente, locação de seus serviços ao Outorgado pelo referido praso, como é permittido em direito, não podendo ella Outorgante a pretexto algum, antes de terminado o praso marcado, deixar de acompanhar e prestar seus serviços com todo o gosto ao Outorgado, visto como faz este contracto de sua livre e expontanea vontade, sem constrangimento ou coação de pessôa alguma, e sómente em attenção e para indemnisação do beneficio que lhe fez o Outorgado, tirando-a do captiveiro e promovendo os meios de obter, como de facto obteve, a sua liberdade, e, por tanto, promette cumprir fielmente este contracto e sujeita-se as penas da Lei, que no caso couberem se faltar a elle, não observando-o strictamente. Pelo Outorgado foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della e me aprezentou o bilhete de distribuição da fórma seguinte: Distribuida a pedido da parte ao primeiro officio, em treze de Outubro de mil oitocentos setenta e seis. B. Monteiro. A preta liberta de nome Maria, de nação, faz escriptura de contracto e locação de seus serviços a João Domingues Gandra, pelo tempo de quatro annos, para indemnisação da quantia de seiscentos mil reis, preço de sua avaliação e por quanto obteve liberdade, cuja quantia lhe foi emprestada pelo Outorgado dito Gandra. Iguassú, treze de Outubro de mil oitocentos setenta e seis. Fuer-se a distribuição da Tabellião Faria. João Domingues Gandra. Pagou seiscentos reis de sello proporcional. E assim justas e contratados pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de lhes ser lida e achada conforme, assignão com as testemunhas prezentes Francisco de Paula Castro e Sizenando Pinto Bueno, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião, que a escrevi. Declara em tempo que, a rogo da Outorgante que não sabe escrever, assigna a Advogado Antonio José de Castilhos. Eu Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

A rogo da Outorgante, Antonio José de Castilhos

Como test.ª Fran.co de Paula Castro.

João Dom.os Gandra

Test.ª Sizenando Pinto Bueno

Escriptura publica de venda de uma casa, que serve de morada e negocio, coberta de telha, com armação para fazendas e molhados, pomar e pasto e de varios moveis, que faz D. Maria Rosa Pinto, a Izidro Antonio de Souza, pela quantia de ~~Rs~~ 1:035$000, os bens de raiz e ~~Rs~~ 118$500, sommando ambas a quantia de ~~Rs~~ 1:153$500, na forma abaixo:

J. C.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda dos bens acima referidas virem, que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e seis, aos dezeseis dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de Ipanema, em meu Cartorio compareceão partes justas e contratadas, como Outorgante vendedôra D. Maria Rosa Pinto, moradora na Freguezia de Sarapicuí, representada por seo procurador Manoel Francisco Villela, conforme a procuração que apresentou e abaixo vai mencionada, e como Outorgado comprador Izidro Antonio de Souza, tambem morador na Freguezia de Sarapicuí, ambas reconhecidas pelos proprios de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pela procuradora da Outorgante me foi dito que, vendia sua constituinte herdeira testamentaria, conjunctamente com sua filha de nome Rita, dos bens do finado Manoel Joaquim Pinto, e não tendo estes bens, que forão arrecadados pelo Juiz de Orphãos Augusto, achado comprador em praça, conforme carta das suas respectivas, requereo ella Outorgante e obteve do mesmo Juiz Alvará de licença para vendel-os particularmente, com as condiceões existentes no alludido Alvará infra transcripto, para com o seo producto serem pagas as dividas a Fazenda Nacional, os credores, e custas do Juizo, e o liquido dividido entre ella Outorgante e sua dita filha Rita, recolhendo-se aos cofre a parte desta; por cujo motivo ella Outorgante tem contratado vender, como de facto vendido tem de hoje para sempre ao Outorgado Izidro Antonio de Souza, os mencionados bens, os quaes são uma casa coberta de telha, que serve para morada e negocio, com armação para fazendas e molhados, com duas meias agoas annexas, pomar e pasto, situada no lugar denominado Ipiranga, Freguezia de Sarapicuí, em terras do Tenente Izarias Pereira da Silva Dorias, e todos os trastes, moveis e utencilios, constantes da avaliação que deste a folhas doze verso e treze das ditas de arrecadação, tudo pela quantia supra de um conto cento cincoenta e tres mil quinhentos e sessenta reis, a qual quantia ella Outorgante, por seo procurador, recebeu do Outorgado e lhe dá plena e geral quitação, afim de que jamais lhe possa ser pedido, nem por si, nem por seus herdeiros ou successores, transferindo na pessoa do comprador todo o dominio, jús e posse da referida casa, benfeitorias e trastes; e promette fazer esta venda, em todo o tempo, boa, firme e valiosa e de ter o Outorgado de qualquer duvida futura e quando a chamarem de auctoria, por bem desta escriptura e do Direito constituti. E pelo Outorgado foi dito que acceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della e me apresentou o bilhete de siza, distribuição, procuração e Alvará de licença seguintes: Distribuido a pedido da parte, ao primeiro officio, em dezeseis de Setembro

Novembro de mil oitocentos setenta e seis. B. Monteiro. D. Maria Rosa Pinto passa escriptura de venda ao Senhor Egidio Antonio de Souza pela quantia de Rs. 1:534$560, de uma casa de morada e de negocio com armação para fazendas e molhados e duas meias aguas a ella annexas, a qual é situada na Freguezia de Mercês, no lugar denominado Ipiranga; bem como de todas as bemfeitorias, maveis e utencilios concernentes da herança de fallecido Joaquim Pinto, de quem é ella herdeira testamentaria; fazendo a venda na fórma da Alvará de licença para esse fim obtida do Meretissimo Juiz de Orphãos. Iguassú, dezesseis de Novembro de mil oitocentos setenta e seis. Pede-se a distribuição para o Tabellião Garcia. Egidio Antonio de Souza. Numero unico e trez. Sello. Imperio do Brazil. Collectoria de rendas geraes de Iguassú. Imposto de transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentos setenta e seis a mil oitocentos setenta e sete. A folhas do livro de receita fica debitado ao actual Collector a quantia de sessenta e dois mil e cem reis, que em dezesseis de Novembro de mil oitocentos setenta e seis, pagou o Senhor Egidio Antonio de Souza, pelo imposto respectivo a seis por cento de um conto e trinta e cinco mil reis, por quanto comprou a D. Maria Rosa Pinto, uma casa de morada e para negocio, com armação para fazendas e molhados, com duas meias aguas annexas, forno e poço, cujos bens são situados na freguezia de Macacopicú, no lugar denominado Ipiranga, em terras da Tenente Azarias Pereira da Silva Duarão. O Collector Gonsalves. A Escrivão Ajudante Pimenta Bueno. - O Doutor Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Campos, Juiz de Direito com exercicio no Cível Imperial, Juiz Municipal, Orphãos e mais annexas nesta Villa de Iguassú e seu termo etcetera. Pelo presente Alvará por mim assignado e subscripto pelo Escrivão Joaquim Ignacio Bueno de Faria, autorisa a D. Maria Rosa Pinto, herdeira do finado Manoel Joaquim Pinto, por testamento nuncupativo á vender particularmente os bens deixados pelo dito finado, pelo preço nunca menor da avaliação feita; devendo recolher ao cofre de parte que couber a sua herdeira, sua filha. Dado e passado nesta Villa de Iguassú, aos nove de Novembro de mil oitocentos e oitenta e seis. Eu Joaquim Ignacio Bueno de Faria, o escrevi. Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Campos. Estava sellado com uma estampilha do valor de dois mil reis, competentemente inutilisada. Apresentação fica archivada em meo Cartorio com os demais papeis. E assim juntos e contratados pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura a qual depois de ser lida e achada conforme assignão com as testemunhas presentes Tenente Azarias Pereira da Silva Duarão e Francisco de Paula Castro, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que o escrevi.

Como Procurador Manoel Francisco Nobella

Egidio Antonio de Souza.

Azarias Pereira da Silva Duarão.

Fran.co de Paula Castro.

A. C.

Monte Líbano 27 de Janeiro de 1877.
Bueno de Faria

Escriptura publica de divida e hypotheca que faz a Exma Senra D. Paulina de Jezus Maria, representada por seu bastante procurador, seu filho, o Capm Manoel Vicente Pereira da Silva, ao Tenente Joaquim Pedro de Andrade, pela quantia de Rs 18:000$000, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de divida com obrigação de hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo, de mil oitocentos setenta e sete, aos vinte sete dias do mez de Janeiro do dito anno, no Municipio de Iguassú, Freguezia de Palmeiras, e Fazenda de Monte Líbano, de propriedade do Excellentissimo Senhor Doutor Manoel Peixoto de Lacerda Werneck, aonde eu Tabellião vim a convite dos contractantes, ahi perante mim comparecerão partes justas e contractadas, como Outorgante devedôra hypothecante D. Paulina de Jezus Maria, moradôra na Freguezia de São Sebastião de Ferreiras, da Ferma e Comarca de Vassouras, como testemunhas abonadoras, fiadores e principaes pagadores o Capitão Manoel Vicente Pereira da Silva, João Nicolau Pereira da Silva, e Luiz Guerino da Rocha Gomes, os dois primeiros moradores tambem na dita Freguezia de Ferreiras, e o ultimo na de Sant'Anna de Palmeiras deste Ferma, sendo a Outorgante D. Paulina de Jezus Maria representada por bastante procurador o Capitão Manoel Vicente Pereira da Silva, com poderes especiaes para este contracto, segundo se vê da procuração que apresentou e adiante vai transcripta; e como Outorgado credor hypothecario o Tenente Joaquim Pedro de Andrade, morador na Villa de Iguassú, todas reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, perante as quaes pela Outorgante devedora hypothecante D. Paulina de Jezus Maria, por seu procurador, me foi dito que sendo devedôra as casas commerciaes de Furgeum Limeryer & Companhia e Soares & Mellos, de quantia superior a dezesete contos de reis, de que paga o juro de um por cento ao mez com accumulação semestral, responsabilidade de que não se póde desde já desempenhar, attenta a escaceez das ultimas colheitas de café, resolveo de accôrdo com seus dois filhos e genro já mencionados, levantar um emprestimo da quantia de dezoito contos de reis para salvar as referidas compromissas. Em virtude do que obteve do Outorgado Tenente Joaquim Pedro de Andrade o emprestimo de dezoito contos de reis, de que pela presente escriptura se confessa devedôra desde já, e a promette pagar da data desta escriptura á cinco annos de praso, vencendo-se este, impreterivelmente, no dia vinte sete de Janeiro de mil oitocentos oitenta e dois, se antes desta época não lhe fôr possivel saldar toda a importancia deste compromisso. Ella Outorgante fica pagando desde já os juros de dez por cento ao anno, em semestres vencidos; e toda e qualquer quantia que fôr dada por conta desta divida ao Outorgado, pagará este os juros de oito por cento ao anno, tambem em semestres vencidos, e na falta do pontual pagamento dos juros no fim dos semestres, serão estes juntos ao capital para vencerem iguaes juros. Se por ventura para a cobrança desta divida e seus juros fôr mysterio lançar mão dos meios judiciarios, o que Deus não ha de permittir, todas as custas e despezas correrão por conta della Outorgante devedôra, que pro-

Valle a entrelinha que diz = pagadores = Faria.

protesta não fazer a menor opposição, e até renuncia o fôro de seu domicilio, devendo correr pelo fôro da residencia do Outorgado credor qualquer questão que possa haver; não podendo ella Outorgante em tempo algum alienar e dispôr de qualquer dos bens que garantem esta divida, sem prévio consentimento do Outorgado credor, ainda mesmo que seja a producto delle para seo pagamento. Para garantia desta divida ella Outorgante hypotheca aos seus bens abaixo mencionados, que possúe livres e desembaraçados de quaesquer onus ou penhor; a saber: A Fazenda de cultura denominada =São Vicente= sita na Freguezia de São Sebastião de Ferreiras, Termo e Comarca de Vassouras, constando de quatrocentas sessenta braças de testada com mil braças de fundos, confrontando na testada com o Emo Snr 2 digo fazendo testada com Joaquim de Bastos Arêas, fundos com o Emo Snr Dr Werneck, na sua Fazenda de Monte Libano, pela lado do nascente com terras de José Joaquim da Fonseca, e pela lado do poente com a Fazenda da Val de Reys do mesmo Emo Snr Dr Werneck; uma Casa de vivenda e suas dependencias, senzalas, tulhas para café e mantimentos, quatro casas cobertas de telhas nas raças, casa de farinha e seos pertences, um terreiro calçado, moinho de milho, cincoenta mil pés de cafés e mais benfeitorias e animaes existentes na fazenda; e bem assim as escravas seguintes: Adão, crioulo, de doze annos de idade, solteiro, de serviço de raça; Amaro, crioulo, de onze annos, de serviço de raça; Angela, crioula, de quatorze annos, solteira, de serviço de raça; Belchior, de nação Canga, de cincoenta e um annos, solteiro, de raça; Benedicto, crioulo, de sessenta e quatro annos, casado, de serviço de raça; Candida, parda, de sete annos; Claudio, crioulo, de sete annos de idade; Christina, crioula, de dez annos; Deolinda, crioula, de doze annos, de raça; Elias, crioulo, de onze annos, pastor; + Esperidião, pardo, de trinta e quatro annos de idade, de raça, solteiro; Eva, crioula, de sete annos de idade; Felicidade, crioula, de treze annos, solteira, de raça; Fernanda, diga Felisberta, crioula, de vinte nove annos, solteira, de raça; Fernando, + Rebôlla, de cincoenta e um annos, solteiro, pedreiro; Felippe, de Nação Mocambique, de cincoenta annos, solteiro, de raça; Garcia, Rebôllo, de cincoenta e um annos, solteiro, de raça; Henriqueta, de nação Angôla, de cincoenta e um anno, cajinheira, solteira; Ignacio, pardo, de sete annos; Irineo, crioulo, de dezesete annos, solteiro, de raça; + Izabel, Cabinda, de cincoenta e um annos, de raça; Jacinthe, parda, de vinte oito annos, solteiro, ferrador e capataz; + Januaria, parda, de vinte seis annos, solteira, de serviço domestico; Joaquina, crioula, de dez annos, solteira, de raça; Lourenço, Cango, de cincoenta e um annos, solteiro, carreiro; Luiza, Monjôla, de cincoenta annos, solteira, de raça; Manoel, pardo, de onze annos, pagem; Maria Luiza, angôla, solteira, de cincoenta e quatro annos, solteira, costureira; Maria Sabina, crioula, de vinte dois annos, solteira, de raça; Rita, crioula, de vinte annos, solteira, de raça; Serafina, crioula, de cincoenta e oito annos, solteira, costureira; e Thomé, Cassange, de cincoenta annos, de raça; as quaes forão matriculadas na Collectoria de Vassouras, em quatorze de Setembro de mil oitocentos setenta e dois, sob numeros treze mil novecentos oitenta e um e quatorze mil e dezoito inclusive, com exclusão dos numeros 13989, 13991, 14000, 14007, 14009 e 14013, da matricula geral, numeros um a trinta e oito inclusive da relação apresentada, com exclusão dos numeros 9, 11, 20, 27, 29 e 33, de escravas que fal-

fallecerão, e numero a cito centas setenta e um de ordem das relações. Pelas trez testemunhas abonadôras, fiadores e principaes pagadores já referidas, fui dito que se responsabilisárão callectivamente, nessa qualidade, pela pagamento da prezente divida. E pelo Outorgado fui dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma d'ella, e me apresentarão o bilhete de distribuição, certidão negativa, e procuração que se seguem: Distribuida ao primeiro officio, em vinte seis de Janeiro de mil oito centos setenta e sete. B. Monteiro. D. Paulina de Jezus Maria passa escriptura de divida e hypotheca ao Senhor Tenente Joaquim Pedro de Andrade da quantia de deseseis contos de reis, garantindo a divida hypothecando todos os seus bens,- constantes: de Fazenda de cultura denominada São Vicente, sita na Freguezia de São Sebastião de Ferreiras, Municipio de Parahyba, Comarca do mesmo nome e de todas as bemfeitorias existentes, plantações, escravos e o mais que fôr de sua propriedade. Na escriptura de hypotheca figurão tambem testemunhas abonadôras. Iguassú, vinte quatro de Janeiro de mil oitocentos setenta e sete. Pede-se a distribuição para o Tabellião Faria.= Como Procurador de minha Mãi D. Paulina de Jesus Maria.= Manoel Vicente Pereira da Silva.= Certidão Negativa. Certifico que revendo os Livros do Registro Geral das Hypotheca desta Comarca de Parahyba, Provincia do Rio de Janeiro, delles não consta estarem hypothecados os bens pertencentes a Paulina de Jezus Maria, siterados nesta Comarca. Nos ditos livros me reporto. Cidade de Parahyba, vinte e trez de Janeiro de mil oitocentos setenta e sete. O official do Registro. Francisco Antonio de Oliveira. Pagou duzentas reis de sello. A procuração, passada em cinco de Agosto do anno passado, fica registrada a f do Livro respectivo e archivada com as demais documentos em meu Cartorio; bem como uma carta de Francisco Pontes Moreira Junior, concordando com esta transacção. E assim justos e contratados pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual, depois de lhes ser lida e achareão conforme, assignão com as testemunhas prezentes a Exm. Snr Doutor Manoel Peixoto de Lacerda Werneck e Francisco Ignacio de Lacerda Werneck, assignando a Capitão Manoel Vicente Pereira da Silva, João Nicolão Pereira da Silva, e Luiz Guerino da Rocha Gomes, como fiadores e principaes pagores, e a primeiro tambem como procurador do Outorgante, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que o escrevi.

Manoel Vicente Pereira da Silva
João Nicolão Pera da Silva
Luiz Guerino da Rocha Gomes
Pedro de Andrade
Manoel Peixoto de Lacerda Werneck
Francisco Ignacio de Lacerda Werneck

D. 6.

Escriptura publica de quitação que Domingos da Costa Rodrigues dá a Luiz Antonio de Lemos, pela quantia de Rs. 5:281$657, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de quitação virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e sete, aos dez dias do mez de Março do dito anno, nesta Villa de Iguarassú, em meu cartorio compareceram partes juntas e contratadas, como Outorgante Domingos da Costa Rodrigues e como Outorgado Luiz Antonio de Lemos, ambas reconhecidas nesta Freguezia e reconhecidas, pelas provas de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelo Outorgante foi dito que tendo recebido do Outorgado Luiz Antonio de Lemos, a quantia supra de cinco contos quinhentos oitenta e um mil seiscentos cincoenta e sete reis, importancia do principal e juros da hypotheca passada pelo Outorgado a elle Outorgante, nesta mesma nota, a folhas duas verso, em data de dezenove de Maio de mil oitocentos setenta e cinco, pela presente instrumento dava elle Outorgante plena e geral quitação da referida quantia, afim de que jamais lhe seja pedida, nem por si, nem por seus herdeiros ou successores; ficando a dita hypotheca sem valor algum, visto como elle Outorgante se acha della integralmente pago e satisfeito, quer do principal, quer dos juros vencidos, e a Outorgado exonerado de toda e qualquer responsabilidade. E pelo Outorgado foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, e me apresentou a tributo de distribuição do teor seguinte: Distribuida do primeiro officio, em dez de Março de mil oitocentos setenta e sete. B. Monteiro. O Senhor Domingos da Costa Rodrigues, passa escriptura de quitação a Luiz Antonio de Lemos, pela quantia de cinco contos duzentos oitenta e um mil oitocentos cincoenta e sete reis, importancia de capital e juros da hypotheca por este passada a aquelle, em dezenove de Maio de mil oitocentos setenta e cinco, nas notas do Tabellião Faria. Iguarassú, dez de Março de mil oitocentos setenta e sete. Peço-se a distribuição para o Tabellião Faria. Domingos da Costa Rodrigues. Pagou seis mil reis de sello proporcional, como de estampilha a margem. E dessem juntas e contratadas pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de lida e achada conforme assignão com as testemunhas presentes, Joaquim Antonio Pereira Gonsalves e Candida José de Castro, perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi.

Dom.os da Costa Rod.s

Luiz Ant.o de Lemos

Joaquim Antonio Pereira Gonçalves

Candida José de Castro

Iguarassú, 10 de Março de 1877.

IMPERIO DO BRAZIL 6.000 REIS SELLO

Testemunha.

25V

E.T.F.

Escriptura publica de venda

de uma casa de vivenda coberta de telha e mais dependencias, que faz Francisco Pereira Jorge á José Monteiro Soares, pela quantia de Rs 500$000, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de uma morada de Casas virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e sete, aos quinze dias do mez de Maio do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio com parecerão partes juntas e contratadas, como Outorgante vendedor Francisco Pereira Jorge e como Outorgado comprador José Monteiro Soares, ambos moradores neste Municipio e conhecidas de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes pelo Outorgante vendedor Francisco Pereira Jorge me foi dito que sendo senhor e possuidor de uma casa de vivenda coberta de telha, com quintal amurado e mais dependencias, situada nesta Villa de Iguassú, na travessa denominada - Parto do Fortunato, tem contratado vender, como de facto vendido tem de haje para sempre ao Outorgado comprador José Monteiro Soares, pela quantia de quinhentos mil reis, a qual quantia o Outorgante recebeu do Outorgado em moeda corrente deste Imperio, do que dá plena e geral quitação para nunca mais lhe ser pedida, nem por si nem por seus herdeiros ou successores; transferindo desde já na pessôa do Outorgado todo o senhorio, jús e posse que tinha na referida casa e dependencias, que passou livres e desembaraçadas de quaesquer onus ou penhor, e promette haver e fazer esta venda sempre tido a tempo bôa, firme e valiosa e a tirar o Outorgado de qualquer duvida futura e quando a chamarem a autoria, por bem desta escriptura e da clausula constituti, que o direito Outorga; sendo que a mencionada casa acha-se edificada em terrenos pertencentes a Joaquim Gonsalves Bastos. Pelo Outorgado foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, e me apresentou o bilhete de distribuição e conhecimento do pagamento dos direitos, que se seguem: Distribuido ao primeiro officio em quatorze de Maio de mil oitocentos setenta e sete. B. Monteiro. O Senhor José Monteiro Soares compra a Francisco Pereira Jorge pela quantia de quinhentos mil reis, uma casa de vivenda coberta de telha e mais dependencias, situada nesta Villa, na travessa denominada do Parto da Fortunato. Iguassú, quatorze de Maio de mil oitocentos setenta e sete. Distribuição para o Tabellião Dario. José Monteiro Soares. - Custa - Numero cincoenta e dois. Imperio do Brazil. Collectoria de Rendas Geraes de Iguassú. Imposto de transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentos setenta e seis a mil oitocentos setenta e sete. A folhas do Livro de Receita para Lebitação do actual Collector a quantia de trinta mil reis, que em quatorze de Maio de mil oitocentos setenta e sete pagou a Senhor José Monteiro Soares pelo imposto respectivo a seis por cento de quinhentos mil reis, por quanto compra a Francisco Pereira Jorge, uma casa de vi-

vivenda coberta de telha, situada nesta Villa na travessa da porto denominado da Tartaruga, com quintal annexado, em terras de Joaquim Gonçalves Bastos. O Collectas Gonçalves. O Escrivão Ajudante - Pimenta Bueno. E assim justos e contratados pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de lhes ser lida e achada conforme, assignão com as testemunhas Sizenando Pimenta Bueno e Tranquilino Augusto de Alvarenga, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

+ Francisco Pereira Jorge
José Monteiro Gomes
Sizenando Pimenta Bueno
Tranquilino Augusto de Alvarenga

Instrumento

de substabelecimento das procurações de Custodio Coelho da Silva, João Leite Guimarães & Companhia, e Gonçalves Bastos & Companhia, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procurações virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentas setenta e sete, aos trinta dias do mez de Março do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceu Francisco José da Rocha, morador na Carta, reconhecido pela propria das testemunhas abaixo assignadas e estas de mim Tabellião, do que dou fé, e por elle foi dito, em presença das mesmas testemunhas, que substabelecia na pessoa do Advogado Miguel Ferreira Lopes Trant, todos os poderes, taes quaes lhe forão conferidos, das procurações a elle Outorgante passadas por Custodio Coelho da Silva, João Leite Guimarães & Companhia, e Gonçalves Bastos & Companhia, negociantes na Côrte; a da primeira datada de quinze de Março, a de segunda de sete de Abril, e a de ultimo de anno de Abril do corrente anno, passadas nas notas dos Tabelliães Pedro José de Castro, Cerqueira Lima, e Francisco Pereira Ramos, para proceder amigavel ou judicialmente a cobrança do que lhes está a dever a extincta da finada João da Motta Coutinho; podendo receber e dar quitação. E de como assim o disse pedio este instrumento que sendo-lhe lido e achando conforme assigna com as testemunhas presentes, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.o Verdade.

Joaquim Ignacio Bueno de Faria
Francisco José Pereira

Antonio Felix de Mendonça
Sizenando Pimenta Bueno

Escriptura publica de divida com obrigação de hypotheca que fazem Antonio José Gonsalves e sua mulher D. Rita da Silva Gonsalves, ao Tenente Joaquim Pedro de Andrade, pela quantia de Rs 15:800$000, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de divida com obrigação de hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e sete, aos onze dias do mez de Agosto do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu cartorio compareceram partes justas e contratadas, como Outorgantes devedores hypothecantes Antonio José Gonsalves e sua mulher D. Rita da Silva Gonsalves, esta representada por seu marido que apresentou procuração com poderes especiaes para este acto, moradores na Freguezia do Pilar, Municipio do Estrella, e como Outorgado credor hypothecario o Tenente Joaquim Pedro de Andrade, morador nesta Villa, e como fiador e principal pagador o Capitão José Ferreira Pinheiro de Araujo, morador tambem na Freguezia do Pilar, Municipio do Estrella, todos conhecidos de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelas Outorgantes me foi dito que sendo devedores ao Outorgado Tenente Joaquim Pedro de Andrade da quantia supra de dezeseis contos duzentos mil reis (Rs 16:800$000), restante da quantia de vinte cinco contos e quinhentos mil reis, que o Outorgado lhes emprestou no dia vinte cinco de Fevereiro de mil oitocentos setenta e seis, para a compra da Fazenda, escravos e mais pertences, que elles Outorgantes fizerão a Antonio de Araujo Braga, de cuja divida já elles Outorgantes pagárão ao Outorgado a quantia de oito contos e setecentos mil reis, restando agora a de dezeseis contos e oitocentos mil reis; para garantia e segurança da qual ora passão a presente escriptura de hypotheca, promettendo elles Outorgantes pagar esta divida ao Outorgado no prazo de quarenta e dois mezes e quatorze dias, a contar da data desta escriptura, fazendo elles Outorgantes os pagamentos nas datas e maneiras seguintes: o primeiro pagamento da quantia de dois contos e setecentos mil reis, será feito em vinte cinco de Fevereiro de mil oitocentos oitenta e oito; o segundo da quantia de dois contos e seiscentos mil reis, em vinte cinco de Agosto do mesmo anno; o terceiro da quantia de dois contos e quinhentos mil reis, em vinte cinco de Fevereiro de mil oitocentos oitenta e nove; o quarto da quantia de dois contos e quatrocentos mil reis, em vinte cinco de Agosto de mil oitocentos oitenta e nove; o quinto da quantia de dois contos e trezentos mil reis, em vinte cinco de Fevereiro de mil oitocentos e noventa; o sexto, da quantia e dois contos e duzentos mil reis, em vinte cinco de Agosto de mil oitocentos noventa e um; e o setimo e ultimo pagamento será feito em dezoito pagamento da quantia de dois contos e cem mil reis, será feito em vinte cinco de Fevereiro de mil oitocentos noventa e dois; e se elles Outorgantes não puderem fazer os pagamentos, quer de todo quer de parte delles, nas datas convencionadas, ficarão pagando mais

mais o premio de dez por cento ao anno accumulados semestralmente, e no caso de fallecer o primeiro Outorgante antes de verificar-se o pagamento integral da presente divida e seja por execução ou voluntariamente paga esta divida, que se considerará vencida por seu fallecimento, o Outorgado deduzirá, na proporção das prasas estipuladas, o premio das quantias cujas prasas não estiverem vencidas, na rasão de seis por cento ao anno a favor da viuva delle Outorgante. Se por ventura para a cobrança desta divida e seus juros fôr mystér lançar mão dos meios judiciaes, a que Deus não ha de permittir, todas as despezas e custas que se fizerem serão por conta delles Outorgantes, que protestão não fazerem a menor opposição e até' renuncião o fôro de seu domicilio, devendo correr pelo fôro do domicilio do Outorgado credor qualquer questão que possa haver, não podendo elles Outorgantes alienar qualquer dos bens que garantem esta divida e ora são hypothecados, sem prévio consentimento do credor hypothecario, ainda mesmo que seja para seu pagamento. Para garantia e segurança desta divida elles Outorgantes hypothecão os bens abaixo mencionados, que passarem livres e desembaraçados de quaesquer onus ou penhor, e são os seguintes: Estabelecimento de olaria, uma caza de vivenda edificada diga as seguintes: A Fazenda denominada - Bôa Vista, sita na Freguezia do Pilar, Municipio da Estrella, com todas as bemfeitorias existentes, a saber: Estabelecimento de olaria, uma caza de vivenda edificada sobre paredes e pilares de tygellos, coberta de telha; uma outra caza edificada na Campa da fazenda, tambem coberta de telha; senzallas e enfermarias, tambem cobertas de telha e frantas de tygellos; e bem assim todas as lavouras de olaria, existentes na mesma Fazenda, com seu fôrno, ferramentas, engenho de amassar barro, cacheiro e todas as pertenças que fazem parte da referida Fazenda; e assim mais todas as terras; um barco denominado Lealdade com todas as suas pertenças, seis canôas, duas carroças, toda a mobilia existente na caza, dez animaes muares e as escravas seguintes: Joaquim, côr preta, solteiro, de cincoenta annos, oleiro; Camilla, idem idem, de quarenta e cinco annos, oleira; Manoel, idem, idem, de quarenta e sete annos, oleiro; Carlos, idem, idem, de que diga de cincoenta e dois annos, oleiro; Antonio, idem, idem, de vinte e trez annos, oleiro; Laurindo, de côr preta, idem, de quarenta e quatro annos, marinheiro; Joaquina, côr preta, idem, de quarenta e quatro annos, oleira; Simplicianna, idem, idem, de vinte annos, cozinheira; Maria, idem de trinta annos, solteira, oleira; Manoel, de vinte quatro annos, idem, oleiro; Filippe, côr preta, de quarenta e cinco annos, solteiro, marinheiro; Luiza, idem, de cincoenta annos, solteira, cozinheira; Jose', idem, idem, idem, oleiro; Isaac, idem, idem, idem, oleiro; Mathias, idem, de vinte cinco annos, idem, oleiro; e Maria, côr preta, de quatorze annos, solteira, filha de Luiza, de serviços domesticos; as oito primeiras forão matriculadas na Collectoria da Estrella, em vinte de Agosto de mil oitocentas oitenta e dois, sob numeros mil duzentas trinta e nove, mil duzentas e quarenta, mil duzentas quarenta e dois, mil duzentas quarenta e trez, mil duzentas quarenta e cinco, mil duzentas quaren-

ta e seis, mil duzentos quarenta e sete e mil duzentos quarenta e oito
da matricula geral, e numeros um, dois, quatro, cinco, sete, oito e dez
digo oito, nove e dez da relação apresentada; as dois seguintes forão
matriculadas na mesma Collectoria, em primeiro de Março de mil oitocen-
tos setenta e trez, são numeros dois mil quatrocentos noventa e nove,
e dois mil quatrocentos sessenta e um da matricula geral, e nume-
ros um e trez da relação apresentada; as cinco seguintes forão matri-
culadas na dita Collectoria, em trinta e um de Agosto de mil oitocentos
setenta e dois, são numeros mil setecentos vinte e nove, mil setecentos
trinta e um, mil setecentos trinta e seis, mil setecentos trinta e oito e
mil setecentos trinta e nove da matricula geral, e numeros dois,
quatro, nove, onze e doze da relação apresentada; e a ultima
foi matriculada na referida Collectoria em trinta e um de Agosto
de mil oitocentos setenta e dois, são numero mil setecentos quarenta
e um da matricula geral e numero um da relação apresentada; a-
chando-se todos os escravos, com excepção da ultima, averbados em
nome da Outorgante, conforme consta das certidões de matricula
exhibidas pela Outorgante. Pelo Capitão José Ferreira Panasco de Arau-
jo foi dito que assignara a presente escriptura como fiador e prin-
cipal pagador. Pelo Outorgado credor foi dito que aceitava esta es-
criptura como lhe era feita e na forma della, apresentando-me
o Outorgante o bilhete de distribuição e a procuração de sua mulher,
que fica registrada a f— do livro respectivo e fica archivada com
os mais documentos.= Distribuida a pedido da parte ao primeiro Offi-
cio (Faria) em onze de Agosto de mil oitocentos setenta e sete. O distri-
buidor interino- Pimenta Bueno; Antonio José Gonsalves e sua mulher
D. Rita da Silva Gonsalves passão escriptura de hypotheca ao Tenente Joaquim
Pedro de Andrade pela quantia de dezeseis contos e oitocentos mil reis, im-
portancia por este a elles emprestada, garantindo a divida com todos
os seus bens já transcriptos e declarados. Pagou a quantia de dezesete
mil reis de sello proporcional por cinco estampilhas, uma de valor de
dez mil reis, uma de quatro mil reis e trez de mil reis cada uma. E as-
sim justos e contratados pedirão a mim Tabellião que lavrasse em mi-
nhas notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e acharem conforme
assignão com as testemunhas presentes Valentim Braz Tinoco da Silva
Junior e Segismundo Pimenta Bueno, perante mim Joaquim Ignacio Bue-
no de Faria, Tabellião que escrevi.

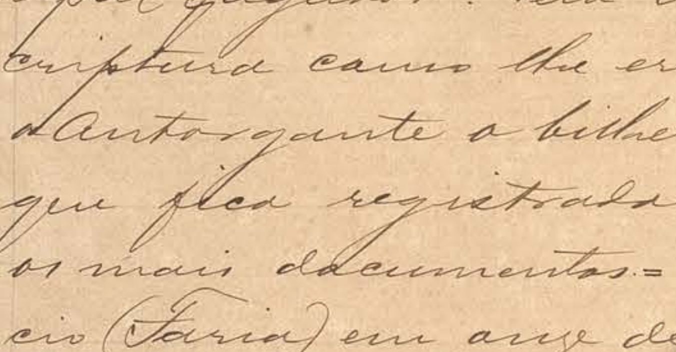

Por mim e como procurador de minha mulher
Antonio José Gonsalves
Joaq.m Pedro de Andrade
José Ferr.a Panasco de A.
Como test.a Valentim Braz Tinoco da S.a Jor.
" " Sizenando Pim.ta Bueno

Escriptura publica de diri
da com obrigação de hypotheca que faz
D. Delfina Rosa do Espirito Santo, ao Alfe
res Antonio Telles de Menezes, pela quantia
de Rs 1:900$000, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura pu
blica de divida com obrigação de hypotheca virem que no anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos seten
ta e sete, aos quatorze dias do mez de Agosto do dito anno, nes
ta Villa de Iguassú, no lugar denominado Rio d'Ouro, na casa
da Outorgante, aonde eu Tabellião vim, ahi perante mim com
pareceram partes justas e contratadas, como Outorgante devedora
hypothecante D. Delfina Rosa do Espirito Santo, e como Outor
gado credor hypothecario o Alferes Antonio Telles de Menezes, mo
radores no Rio d'Ouro, Freguezia de Nossa Senhora da Piedade
de Iguassú, reconhecidas ambas pelas proprias de mim Tabellião
e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes
pela Outorgante me foi dito que tendo de pagar uma hypothe
ca a Antonio José Carlos e outras contas miudas, pedio emprestа
da ao Outorgado Alferes Antonio Telles de Menezes a quantia supra
de um conto e novecentos mil reis, da qual se confessa devedora ao
Outorgado, e a promette pagar desta data a doze mezes de graça,
vencendo-se este no dia quatorze de Agosto de mil oitocentos seten
ta e oito; vencendo a referida quantia desde já o premio de um
por cento ao mez até real embolso, accumulando-se ao principal
no fim da prasa concedido, caso não seja paga a presente hypothe
ca; sendo que qualquer quantia que ella Outorgante fôr dando por
conta desta divida, haverá a competente recibo da Outorgado, afim
de no ajuste de contas fazer-se a necessario abatimento; não po
dendo ella Outorgante em tempo algum ou por qualquer circum-
stancia alienar ou fazer qualquer transacção com os bens adiante
mencionados, que garantem esta divida, sem prévio consentimento
do Outorgado credor, ainda mesmo que seja para seu pagamento;
e, se por ventura fôr mister lançar mão das meias judiciaes
para cobrança desta divida, todas as despezas que se fizerem corre
rão por conta della Outorgante, que protesta não fôr a menor
abstracção, nem fazer opposição alguma, e sendo, como disse dei
ma, esta garantia para pagamento de dividas miudas, e principal
mente para remir a hypotheca por ella Outorgante passada a Anto
nio José Carlos, em dezoito de Março de mil oitocentos setenta e cinco,
da quantia de cem contos e quinhentos mil reis, como consta des
tas notas a folhas uma, achando-se presente a referido Antonio
José Carlos, por elle foi dito, em presença das mesmas testemunhas,
da que dou fé, que recebendo neste acto a importancia da prin
cipal e premios de sua hypotheca, dava plena e geral quitação a
Outorgante D. Delfina Rosa do Espirito Santo, para nunca mais
lhe fazer causa alguma; ficando sem effeito algum a hypothe

hypotheca alludida, que for ella lhe foi passada, visto achar pago o so
dito, para prova do que faz esta declaração, assignando tambem a pr
sente escriptura. Pela Outorgante D. Delfina Rosa do Espirito Santo fo
mais disse que para garantia e segurança da divida ora contrah
da com a Outorgada credora Alferes Antonio Telles de Menezes, hypoth
ca os seus seguintes, que possue livre e desembaraçados de quaes que
onus, a saber: Hum pequeno sitio com casa de vivenda coberta de
palha, no lugar da Ria d'Ouro, Freguezia de Ignassú, com terras da
Morgada de Marapicú, com alguns pés de café, e as cacaras = Eva Cri
la, de trinta annos, solteira, de lavoura; Bernarda, parda, de doze an
nos, filha de Eva, e Manuel, pardo, de seis annos, filho de Eva, os qua
dous matriculados na Collectoria de Ignassú, em quatro de Ju
nho de mil oitocentos setenta e dois, sob numeros setecentos e qua
tro, setecentos e cinco e setecentos e seis da matricula geral, nume
ros um, dois e trez da relação apresentada, e numeros noventa e qua
tro de ordem das relações. Pelo Outorgado credor Antonio Telles de Me
neses foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e nos
termos della, e foi-me apresentado o bilhete de distribuição do teor se
guinte: Distribuida a pedido da parte, ao primeiro Officio (Sant), em
quatorze de Agosto de mil oitocentos setenta e sete. O distribuidor
interino - Vicente Bueno. D. Delfina Rosa do Espirito Santo fez es
criptura de divida e hypotheca, pela quantia de um conto e qu
centos mil reis, ao Alferes Antonio Telles de Menezes, garantindo
a divida com os seus bens, constantes de um sitio e trez escra
vas. Pede-se a distribuição. O Tabellião Faria. Em quatorze de Agost
de mil oitocentos setenta e sete. Pagou a quantia de quatro mil
reis de sello proporcional, por quatro estampilhas da valor de mil re
cada uma, sendo dois mil reis pela sella correspondente a hypothe
e dois mil reis pela quitação dada por Antonio José Carlos. Dasse
justas e contratadas pedição - me que lavrasse em minhas notas es
escriptura, a qual depois de ser lida e acharem conforme, assig
aram as testemunhas presentes João Affonso Bragana e Joaquim Fer
ra Jardim de Oliveira, assignando Carlos Antonio de Sousa, a rogo da ou
gante devedora D. Delfina Rosa do Espirito Santo, perante mim Joaqu
Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Arrogo da outorgante
Carlos Antonio de Sousa
Antonio Telles de Menezes
Antonio José Carlos
Como testemunha João Affonso Bragana
Joaquim Ferreira Jardim Oliveira

Ignacio Bueno Agosto de 1877

Ignacio Bueno Agosto de 1877

Iguassú 5 de 7bro de 1871

Escriptura publica de quitação que Francisco Demetriano de Castro e Souza dá a José Luiz Trajano, pela quantia de Rs 2:461$900, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de quitação virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e sete, aos cinco dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio, perante mim Tabellião comparecerão as partes juntas e contratadas, como Outorgante Francisco Demetriano de Castro e Souza, morador nesta Villa, e como Outorgados José Luiz Trajano, morador na Freguezia de Jacotinga, ambas reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pela Outorgante me foi dito que tendo recebido do Outorgado a quantia de dois contos quatro centos sessenta e um mil e novecentos reis, principal e premios da hypotheca que o Outorgado fizera ao Outorgante, em vinte e quatro de Maio do anno passado, cuja escriptura consta deste nota a folhas quinze, pela presente escriptura elle Outorgante dava ao Outorgado José Luiz Trajano e a sua mulher D. Anna Agostinha de Souza, plena e geral quitação, ficando de nenhum effeito ou sem vigôr a referida hypotheca, visto como elle Outorgante já se acha paga e satisfeito. Pelos Outorgados José Luiz Trajano e sua mulher, me foi dito, em presença das mesmas testemunhas, que aceitavão esta escriptura como lhe era feita e na fórma della e me apresentarão a distribuição seguinte: Distribuida ao primeiro Officio (Faria), em cinco de Setembro de mil oitocentos setenta e sete. O Distribuidor interino Pimenta Bueno. Francisco Demetriano de Castro e Souza, dá quitação a José Luiz Trajano e sua mulher, da quantia de dois contos quatro centos sessenta e um mil e novecentos reis, principal e premios da hypotheca que estes lhe fizerão, em vinte e quatro de Maio do anno passado nas notas do Tabellião Faria. Iguassú, cinco de Setembro de mil oitocentos setenta e sete. Pede-se a Distribuição para o Tabellião Faria. Francisco Demetriano. Cargou trez mil reis de sella proporcional. E assim juntos e contratados pedirão á mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de lhes ser lida e acharem conforme assignão com as testemunhas presentes Capitão Manoel Alves de Moura e Tenente Joaquim Pedro de Andrade, assignando a José Soares Guimarães a rogo da segunda Outorgada, depois de lhes ser lida e acharem conforme, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi.

Fran.co Demetriano de Castro e Souza
José Luiz Trajano
José Soares Guimarães

Manoel Alves de Moura
p.a rogo Pedro de Andrade

291

S. S. Instrumento de substabelecimento de procuração, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e sete, aos vinte nove dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio, compareceu como Outorgante Julio Cezar de Araujo, procurador bastante de José Pereira Leitão, morador nesta Villa de Iguassú, reconhecido pelo trapuzo de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes pelo Outorgante foi dito que substabelecia os poderes da procuração que lhe fizeram José Pereira Leitão, em o primeiro de Abril do anno passado, nas notas do Tabellião Vicente José do Couto e Souza, desta Villa, no Livro segundo, numero dois, folhas cinco verso, para o fim de cobrar quer amigavel quer judicialmente as dividas que arrecadam do espolio do finado Henrique da Veiga, que era morador e negociante em Maxambomba, na pessoa de Domingos José Soares, morador em Maxambomba, taes quaes lhe forão conferidas. E de como assim o disse lavro este instrumento, que assigna com as testemunhas presentes, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso. Em

Em test.º de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Julio Cezar de Araujo.

Test.as Ant.º Ros.º G.ves Barbosa

Joaquim Antonio Per.a Gonçalves

Escriptura de venda da Fazenda denominada das - Laranjeiras - no lugar do Rio d'Ouro, com todas as suas benfeitorias, lavouras e terras, que faz D. Preciosa Rosa do Espirito Santo, ao Alferes Antonio Telles de Menezes, pela quantia de Rs 5:000$000, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda da Fazenda das Laranjeiras virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e sete, aos dez dias do mez de Outubro do dito anno, na Freguezia de Iguassú, lugar do Rio d'Ouro, na casa da Outorgante, aonde vim eu Tabellião abaixo declarado, ahi perante mim Tabellião comparecerão partes justas e contratadas, como Outorgante vendedôra D. Preciosa Rosa do Espirito Santo, e como Outorgado comprador o Alferes Antonio Telles de Menezes, ambos moradores no Rio d'Ouro, Freguezia de Iguassú, e reconhecidas pelas provas de mim Tabellião e das testemunhas diga testemunhas abaixo declaradas e assignadas, da que dou fé, perante as quaes pela Outorgante D. Preciosa Rosa do Espirito Santo me foi dito que sendo Senhora e possuidôra da Fazenda denominada das - Laran-

Laranjeiras, no lugar denominado Rio d'Ouro, Freguezia de Iguassú, com caza de vivenda coberta de telhas, senzallas, estrebaria e todas as benfeitorias existentes e lavouras, e todas as terras que comprehendem a mesma Fazenda, as quaes outr'ora fizerão parte da Fazenda do Moreira, e confinão pela lado da estrada da Policia com terras do outorgado comprador, pela lado apposto e pela de cima com terras do Morgado de Mapoteá e de Antonio Estanislão de Ascenção, e pela lado de baixo com terras de Henrique Agnes Rodrigues, bem como de uma caza coberta de telhas com Engenho movido a agua para a fabrico de farinha e sagu de café, com todas as pertenses, em terras do Outorgado, tem contrado vender, como de facto de vendido tem de hoje para sempre ao Outorgado Alferes Antonio Telles de Menezes a referida Fazenda das Laranjeiras com todas as suas benfeitorias, casas, lavouras e terras, pela quantia de seis contos de reis, quantia esta que ella Outorgante recebeu do Outorgado, neste acto, em moeda corrente deste Imperio, da que dou fé, por ter contado e achado certo, pelo que ella Outorgante dá ao Outorgado plena e geral quitação do preço da venda para jamais lhe ser pedida, nem por si, nem por seus herdeiros ou successores, transferindo desde já no Outorgado todo o direito, senhorio, jús e posse que tinha na mencionada Fazenda, benfeitorias e terras que passavão livres e desembaraçadas de quaesquer onus, fintas ou hypotheca, e prometteu fazer em todo tempo esta venda bôa, firme e valiosa e a livrar o Outorgado de qualquer duvida futura e guarda a chamação de autoria, por bem desta escriptura e lda clausula constituti, que o direito outorga. Pelo Outorgado Alferes Antonio Telles de Menezes foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della e declarou que nesta vendas ficarão comprehendidas todas as terras supra demarcadas de conformidade com as limites dadas; o que pela Outorgante foi confirmado; e me apresentou a bilhete de siza e distribuição que se segue: Numero trese. Imperio do Brasil. Collectoria das Rendas Geraes de Iguassú. Imposto de transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentos setenta e sete - mil oitocentos setenta e oito. A folhas do Livro de Receita fica debitado ao actual Collector a quantia de trezentos e sessenta mil reis que em mora de Outubro de mil oitocentos setenta e sete pagou o Senhor Alferes Antonio Telles de Menezes pelo imposto respectivo a seis por cento de seis contos de reis por quanto comprou a D. Preciosa Rosa do Espirito Santo a Fazenda denominada das Laranjeiras no lugar do Rio d'Ouro, nesta Freguezia, com casa de vivenda coberta de telhas, senzallas, estrebaria, todas as benfeitorias existentes, lavouras e todas as terras que comprehendem a dita Fazenda, bem como a fabrica movida por agua com todas as pertenses e casa em terras do comprador. O Collector Gonsalves. Escrivão Ajudante - Pimenta Bueno. = Distribuido, a pedido da parte, ao Tabellião Faria (primeiro Officio), em mora de Outubro de mil oito-

oitocentas setenta e sete. O Distribuidor interino. Pimenta Bueno.
D. Preciosa Rosa do Espirito Santo vende ao Alferes Antonio Telles
de Menezes, pela quantia de seis contas de reis, a Fazenda denomi-
nada das Laranjeiras, no lugar do Rio d'Ouro, com casa
de vivenda coberta de telhas, senzallas, estrebaria e todas as bem-
feitorias existentes, lavouras e todas as terras que compreendem
a referida Fazenda; bem como o engenho movido a agua com
a casa para fabrico de farinha e roçado de café, situadas em
terras do comprador, com todas as seus pertences. Iguassú, nove
de Outubro de mil oitocentos setenta e sete. Pede-se a distribuição
para o Tabellião Faria. Antonio Telles de Menezes. E assim justos
e contratados pedirão a mim Tabellião que lavrasse um mistos
notas esta escriptura, a qual depois de ser-lhes lida e achare-
conforme, assignão com as testemunhas presentes Manoel
Joaquim de Almeida Lobo e Antonio Alves Machado; assignan-
do Joaquim Candido de Miranda a rôga do Outorgante ven-
dedor, que declarou não saber escrever, e o outorgado, perante
mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi.
Sobre de mistos mai D. Preciosa Rosa Do Espirito Santo
Joaquim Candido De Miranda
Antonio Telles de Menezes
Manoel Joaquim D'Almeida Lobo.
Antonio Alves Machado

S. t. S.

Escriptura publica

de divida e hypotheca que fazem João Pe-
reira de Sá e sua mulher D. Francisca de Ara-
jo Sá, a Marianno Antonio de Araujo, pela
quantia de Rs 2:292$530, na fórma abaixo

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura pu-
blica de divida e hypotheca virem, que no anno do Nascimento d
Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e sete, aos
te um dias do mez de Novembro do dito anno, nesta Villa de Iguas
em meu Cartorio compareceram partes justas e contratadas, como
Outorgantes devedores hypothecantes João Pereira de Sá e sua mu-
lher D. Francisca de Araujo Sá, e como Outorgado credor hypot
cario Marianno Antonio de Araujo, todos moradores nesta fre
guezia de Iguassú e reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião
e das testemunhas abaixo declaradas e designadas, perante as qua
pelos Outorgantes me foi dito, do que dou fé, que constituindo
se devedores do Outorgado da quantia supra de dois contos duzento
noventa e dois mil quinhentos e trinta reis, que elles Outorgant
pedirão emprestado ao Outorgado para pagamento de diversas ob
gações e seus arranjos particulares, pela presente se confessão

devedores da Outorgada dessa quantia, e a prometterem pagar no praso de dois annos, a contar desta data, vencendo desde já o premio de um por cento ao mez até final embolso, devendo ser esse premio pago annualmente, e no caso contrario será esta Hypotheca considerada vencida, e o premio de então em diante accumulado ao Capital tambem annualmente; e qualquer quantia que elles Outorgantes devem por conta será debatida no capital e vencerá juros reciprocos; sendo que todas as despezas que se fizerem, si por ventura a cobrança desta divida e seus juros fôr feita judicialmente, correrão por conta delles Outorgantes, á cujo pagamento não se oppoirão por fórma alguma; não podendo elles Outorgantes dispôr ou alienar os bens abaixo descriptos, sujeitos a esta Hypotheca, ao outro qualquer que de futuro venham a possuir sem prévio consentimento da Outorgada credora, ainda mesmo que o respectivo producto seja para pagamento desta divida. Para garantia e segurança deste contracto os Outorgantes hypothecão os bens seguintes, que passam livres e desembaraçados de quaesquer onus; a saber: Uma situação com casa de vivenda coberta de telha, no lugar denominado Mangaranga, deste Freguezia, em terras proprias, com todas as bemfeitorias, lavouras, engenho para a fabrico de tapioca e farinha, movido d'agua, com a respectiva casa coberta de telha; duas eguas, e a escravo Victorino, crioulo, de cincoenta e quatro annos, solteiro, de raça, matriculado na Collectoria deste Villa, em vinte quatro de Abril de mil oitocentos setenta e dois, sob numero vinte um da matricula geral, numero um da relação apresentada e numero nove de ordem das relações. Pela Outorgada fôi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, e me apresentou o bilhete de distribuição seguinte: Distribuido ao Tabellião Pinto, primeira officio, em vinte hum de Novembro de mil oitocentos setenta e oito. O Distribuidor interino- Pimenta Bueno. Os Snr. João Pereira de Sá e sua mulher D. Francisca de Araujo Sá, fazem escriptura de divida com abrigação de hypotheca pela quantia de dois contos duzentos noventa e dois mil quinhentos e trinta reis, a Marianno Antonio de Araujo; hypothecando os bens seguintes: Uma situação com casa de vivenda coberta de telha em terras proprias, no lugar denominado Mangaranga, com todas as bemfeitorias, lavouras, engenho de mandioca com a respectiva casa de telha, todas as terras, duas eguas e a escravo de nome Victorino, crioulo, de cincoenta e quatro annos, de raça, matriculado na Collectoria desta Villa, em vinte quatro de Abril de mil oitocentos setenta e dois, sob numero vinte um da matricula geral, numero um da relação apresentada e numero nove de ordem das relações. Iguassú, vinte hum de Novembro de mil oitocentos setenta e oito. Pede-se a distribuição para o Tabellião Pinto. Marianno Antonio de Araujo. Pagará trez mil reis de sello proporcional. E assim justos e contratados pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser-lhes lida e acharem conforme, assignão com as testemunhas José Bernardes de Mattos

Mattos e José Antonio Barboza; assignando Bernardino Nunes de Moraes a rogo do primeiro Outorgante que declarou não saber escrever, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi.

Vg 11 de 3.000 Réis Torres 21 de Novembro de 1877.

a rogo do Outorgante
Bernardino Nunes de Moraes.
Francisco de Araujo Sá.
Mariano Antonio de Araujo
José Bernardes de Mattos
José Antonio Barboza

D. C. de T.

Escriptura publica

de venda de uma morada de casas e benfeitorias no lugar da Barreira da Policia, que fazem Joaquim Candido de Miranda e sua mulher D. Luiza Augusta da Nascimento, a Miguel Ferreira Lopes Braun pela quantia de Rs 5:355$000, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de uma morada de casas, benfeitorias e mais pertenças virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e sete, aos vinte e quatro dias do mez de Novembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceráo partes justas e contratadas, como Outorgantes vendedores Joaquim Candido de Miranda, e sua mulher D. Luiza Augusta da Nascimento, esta representada por seu bastante procurador José Dias de Araujo Machado, como da procuração especial, que neste acto apresentou, e como Outorgado comprador o Advogado Miguel Ferreira Lopes Braun, todos moradores nesta Freguezia de Iguassú, reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelos Outorgantes me foi dito que sendo senhores e possuidores de uma morada de casas, com todas as dependencias e benfeitorias, na lugar denominado Barreira da Policia, em terras da Fazenda do Mahuganga, da propriedade do Outorgado, tem contratado vender como de facto vendem de hoje para sempre ao Outorgado, pela quantia de quinhentos trinta e cinco mil reis em dinheiro corrente deste Imperio, cuja quantia os Outorgantes receberão neste acto do Outorgado, da que dão fé ter visto contar e receber, pelo que dão d'ella plena e geral quitação, afim de jamais lhe ser pedida nem por si, nem por seus herdeiros ou successores; transferindo os Outorgantes na pessôa do Outorgado todo o direito, senhorio, jús e posse que tinhão na referida morada de casas dependencias e benfeitorias, as quaes passarão livres e desembaraçadas de qualquer onus ou penhora e promettem fazer esta venda em todo o tempo boa, firme e valiosa e a livrar o Outorgado de qualquer divida futura e quando o chamarem a autoria, for bem desta escriptura e da clausula constituti que o direito outorga, pela qual clausula a lhe for empossando desde

desde já. E pela Outorgada foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era
feita e na fórma della, e me apresentou a bilhete de distribuição e de cuja que
se seguem: Distribuido ao Tabellião Faria, primeiro officio, em onze um de
Novembro de mil oitocentas setenta e sete. O Distribuidor interino. Pimenta
Bueno. O Snr! Joaquim Candido de Miranda e sua mulher D. Luiza
Augusta do Nascimento passão escriptura de venda da Adraya de Miguel
Ferreira Lopes Brant, de uma morada de casas e benfeitorias no lugar de
nominado Barreiro da Policia, em terras da Fazenda da Mangaiga de
propriedade da camprador, pela quantia de quinhentos Trinta e cinco
mil reis. Ignacesi, onze um de Novembro de mil oitocentas setenta e sete.
Pede-se a distribuição para o Tabellião Faria. Joaquim Candido de Miranda.
Miguel Ferreira Lopes Brant. Numero onze um. Imperio do Brasil.
Alfandega. Collectoria Geraes de Ignacesi. Imposto de Transmissão de propri
dade. Exercicio de mil oitocentas setenta e sete - mil oitocentas setenta e oito.
A folhas do livro de receita fica debitado ao actual Collector a quantia de
Trinta e dois mil e cem reis que em onze e quatro de Novembro de mil oita
centas setenta e sete pagou o Senhor Miguel Ferreira Lopes Brant, pelo impos
to respectivo a seis por cento de quinhentos trinta e cinco mil por quanto
comprou a Joaquim Candido de Miranda e sua mulher uma morada de
casas e benfeitorias no lugar denominado Barreiro da Policia, em terras
da Fazenda da Mangaiga de propriedade do camprador, cuja escripta
ra tem de ser lavrada pelo Tabellião desta Villa Joaquim Ignacio Bue
no de Faria. O Collector Agente - Rodrigues de Macedo - O Escrivão - Cabral
Ozorio. A procuração fica archivada em meu Cartorio e registrada op
do livro competente. Assim juntos e contratados pedirão a mim Tabellião
que lavrasse em minhas notas esta escriptura a qual depois de ser li
da e acharem conforme assignão com as testemunhas presentes
Antonio João Ferreira Monteiro e Luiz Gonzaga de Araujo, perante
mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi.

Joaquim Candido de Miranda
José Dias d'Av. Machado
Miguel Ferreira Lopes Brant
Antonio João Ferreira Monteiro
Luiz Gonzaga de Araujo

D. C.

Escriptura publica de

venda de terras que fazem D. Francisca Delfina de Oliveira Chagas e outras a José Portes diga a José Ferreira Portes, pela quantia de Rs 4:000$000, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de terras virem que no anno da Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e sete, aos quatro dias do mez de Dezembro do dito anno, nesta Villa de Ignacesi, em meu Cartorio compareceráo partes juntas e contratadas, como Outorgantes ven

vendedores D. Francisca Delfina de Oliveira Chagas, por si e como herdeira de seu finado filho Paulino Francisco das Chagas; Bento Francisco das Chagas e sua mulher D. Laurinda Maria das Santas Chagas; Francisco Antonio Gomes Pereira e sua mulher D. Marcolina Francisca das Chagas Pereira; viuva e herdeiras do finado Marcolino José das Chagas, todas moradoras na Côrte do Rio de Janeiro e representadas por seu bastante procurador o Advogado Jodgenio Coelho Marinho, como das procuraçães que vem do acto exhibio, do que dou fé; e como Outorgado comprador José Ferreira Portes, morador na Freguezia desta Villa, reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignados, do que dou fé, perante as quaes pela procurador das Outorgantes me foi dito que tendo o finado Marcolino José das Chagas, marido, pai e sogro de seus constituintes, os Outorgantes vendedores, comprado aos finados Bento Dantas Moreira e sua mulher D. Maria de Abreu Moreira, por escriptura publica lavrada em cinco de Setembro de mil oitocentas sessenta e um, nas notas do Escrivão de Paz da Freguezia de Sant'Anna de Palmeiras, o direito e acção que estes tinhão em todas as terras que lhes pudesse tocar no inventario dos finados Capitão Bento Antonio Moreira Dias e sua mulher D. Francisca de Salles de Abreu Moreira, elles Outorgantes, na qualidade de herdeiros do dito finado Marcolino José das Chagas, e por consequencia cessionarios de Bento Dantas Moreira e sua mulher, por sua vez vendem o mesmo direito e acção que tinhão nas referidas terras, ao Outorgado José Ferreira Portes, pela quantia de quatrocentas mil reis, que a procurador das Outorgantes recebeu do Outorgado comprador, em moeda corrente deste Imperio, do que dou fé, por ter verificado, e contado achando certo; pela que dá plena e geral quitação da mencionada quantia, para jamais ser pedida, por quem quer que fôr; transferindo desde já na pessôa do Outorgado todo o direito, posse e dominio que tinhão nas supraditas terras, as quaes são situadas na Freguezia de Palmeiras deste Termo, e as passão livres e desembaraçadas e hypotheca ou outro qualquer onus, e prometteu fazer esta venda em todo o tempo bôa, firme e valiosa e a ferir o Outorgado de qualquer duvida futura e quando o chamarem a autoria, por bem desta escriptura e da clausula constituinte, que o direito outorga, pela qual clausula o ha por empossado desde já. Pelo Outorgado foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, e me apresentou o conhecimento de transmissão de propriedade do teor seguinte: Numero vinte e trez. Imperio do Brazil. Collectoria de Rendas Geraes de Iguassú. Imposto de transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentas setenta e sete a mil oitocentas setenta e oito. A folhas da Lei de receita fica debitado ao actual Collector a quantia de vinte e quatro mil reis que em quatro de Dezembro de mil oitocentas setenta e sete pagou a Senhor José Ferreira Portes pelo imposto respectivo de seis por cento de quatrocentas mil reis, por quanto comprou a D. Francisca Delfina de Oliveira Chagas e outras, cessionarias dos finados Bento Dantas Moreira e sua mulher D. Maria de Abreu Moreira, o di-

reita e acção que elles Outorgantes tinhão nas terras que lhes pertencião tocar na inventario dos finados Capitão Bento Antonio Moreira Dias e sua mulher; cujas terras são situadas na Freguezia de Palmeiras deste Municipio, e a escriptura tem de ser lavrada nas notas do Tabellião Faria Costa Villa. O Collector Agente - Rodrigues de Macedo. O Escrivão Cabral Ozorio. = Distribuição - Distribuido da Tabellião Faria. Primeiro Officio, em quatro de Dezembro de mil oitocentas setenta e sete. O distribuidor interino - Pimenta Bueno. D. Francisca Delfina de Oliveira Chagas por si e como herdeira de seo filho Paulino Francisco das Chagas; Bento Francisco das Chagas e sua mulher D. Laurinda Maria das Santas Chagas; Francisco Antonio Gomes Pereira e sua mulher D. Marcolina Francisca das Chagas Pereira; viuva e herdeiras do finado Marcolino José das Chagas, fazem escriptura de venda do direito e acção que tinha o finado marido e pai commum, e que hoje teem os Outorgantes as terras que no inventario dos finados Capitão Bento Antonio Moreira Dias e sua mulher D. Francisca de Valles de Abreu Moreira, forão tocar ao herdeiro Bento Dantas Moreira e sua mulher D. Maria de Abreu Moreira, cuja venda fazem pela quantia de quatrocentos mil reis, a José Ferreira Postes. Pede-se a distribuição para a Tabellião a Cunha Faria. As procurações apresentadas são registradas no competente livro e archivadas em meu cartorio. E assim juntas e cartadas pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser-lhes lida e declarem conforme, assignão com as testemunhas presentes Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo e Tranquilino Augusto de Alvarenga, designando a rogo do Outorgado, que declarou não saber escrever, Francisco Demetriano de Castro e Souza, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi.

Joaquim Coelho Marinho

a Rogo do Outorgado.

Franco Demetriano de Castro e Souza

Test. Ant. Rodrigues Gonçalves de Macedo

Tranquilino Augusto de Alvarenga

Instrumento de substabelecimento da procuração de D. Feliciana Moreira de Brito, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e oito, aos quatro dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta Villa de Cunha, em meu Cartorio compareceu o Tenente Coronel Francisco de Paula de Barbosa Salgado, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elle foi dito que substabelecia no Advogado Miguel Ferreira Lopes Brant, todos os poderes, taes quaes lhe forão conferidos, da procuração que a elle Outorgante foi passada por D. Feliciana Moreira de Brito, em data de doze de Dezembro do anno pro-

proximo passado, nas notas do Escrivão do Juizo de Paz da Freguezia de Marapicú, Antonio Maura do Casto Nunes, para o fim de Tratar do inventario dos bens do casal da dita D. Felicciana Moreira de Brito. E de como assim o disse, lavrou este instrumento, que depois de ser lido e achar conforme assigna com as testemunhas presentes, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi, subscrevo e assigno em publico e raso.

Em test.º de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Joaquim Bartoga de Sá Freire

Manoel Victorino de Oliveir Guimaraes

Escriptura publica de divida e penhor que faz José Pedro de Moura Rangel ao Tenente Joaquim Pedro de Andrade, pela quantia de Rs 1:375$222, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de divida e penhor virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e oito, aos vinte seis dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio, perante mim Tabellião compareceram partes justas e contratadas como Outorgante devedor José Pedro de Moura Rangel e como Outorgado credor o Tenente Joaquim Pedro de Andrade, ambos moradores nesta Freguezia de Iguassú e reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelo Outorgante José Pedro de Moura Rangel foi dito, de que dou fé, que sendo devedor ao Outorgado Tenente Joaquim Pedro de Andrade, por saldo de contas ajustadas até esta data, da quantia de oitocentos setenta e cinco mil duzentos vinte dois reis, e tendo-lhe hoje o Outorgado emprestado mais a quantia de quinhentos mil reis, confessa-se o Outorgante devedor do Outorgado, nesta data, da quantia exacta de um conto trezentos setenta e cinco mil duzentos vinte e dois reis, em que importão as ditas parcellas sommadas, a qual quantia de um conto trezentos setenta e cinco mil duzentos vinte e dois reis, se obriga o Outorgante á pagar ao Outorgado desta data a doze mezes, vencendo elle desde já o premio de um por cento ao mez, e para garantia da mesma quantia dá em penhor ao mesmo Outorgado a sua escrava Carolina, côr preta, idade vinte

e um annos, saltéira, crioula, apta para o trabalho, propriedade de raça e Jacintha, de nação, idade cincoenta annos, côr preta, de serviço de raça, matriculados na Collectoria desta Villa, em vinte sete de Julho de mil oitocentas setenta e dois, sob numeros dois mil cento quarenta e dois e dois mil cento quarenta e tres da matricula geral, numeros quatro e cinco da relação apresentada e numero de ordem das relações; as quaes escravas passão para o poder do Outorgado, e lhe forão entregues pelo Outorgante neste acto, do que dou fé, que as alugará e receberá mensalmente os alugueis que ellas produzirem, afim de as ir amortisando na divida do Outorgante, isto é por conta do principal e premias, pagando tambem o Outorgado ao Outorgante o premio dos alugueis recebidos na mesma razão de um por cento ao mez. As premias vencidas de parte á parte serão capitalisadas de anno á anno, vencendo tambem premia, em quanto as obrigações não estiverem extinctas. Pelo Outorgado foi dito que, estando o exposto segundo o contractado entre ambas - Outorgante e Outorgado - aceitava esta escriptura, tomando conta das escravas dadas em penhor. E assim ajustas e contratadas pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual sendo-lhes lida e achando conforme, assignão com as testemunhas presentes Miguel Ferreira Lopes Franco e Firmiano Pimenta Bueno, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi.

Sello proporcional=

Vyuassu, 26 de Fevr.º 1878.

José Pedro de Moura Ramos

Pedro de Andrade

Fr. Miguel Ferreira Lopes Franco

Testemunha. Firmiano Pim.ta Bueno

Escriptura publica de contracto e locação de seus serviços que faz o preto Pedro, de nação ao Senhor Carlos Sebastião Pegado, pelo prazo de seis annos, para indemnisação da quantia de Rs 64$300 na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentas setenta e oito, aos vinte outo dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio, perante mim Tabellião compareceráõ como Outorgante o preto Pedro, de nação, e como Outorgado Carlos Sebastião Pegado, conhecidos de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, sendo o Outorgante morador deste Termo, e Outorgado no Municipio de Vassouras; e perante as testemunhas pelo Outorgado Pedro foi dito que tendo o Outorgado Carlos Sebastião Pe-

Pegado, emprestado a elle Outorgante a quantia de seiscentas quarenta e dois mil e trezentas reis, para pagar ao Tenente Joaquim Pedro de Andrade, que a comprou, por proposta, em Juizo de Orphãos deste Termo, no dia vinte dois de Fevereiro corrente, para obter sua liberdade, como de facto obteve, conforme consta da respectiva carta passada nesta data; pelo presente contracto se obriga a servir ao Outorgado Carlos Sebastião Pegado, sem bem feitor, por espaço digo por espaço de seis annos, a contar desta data, fazendo consequentemente locação de seus serviços, pelo praso referido, ao dito Outorgado, como elle digo como é permittido em direito; não fazendo elle Outorgante a pretexto algum deixar de acompanhar e prestar seus serviços emquanto o gosto ao Outorgado, visto como faz esse contracto de sua livre e espontanea vontade, sem constrangimento ou inducção de pessôa alguma, e sciente attendendo ao beneficio immenso que lhe faz o Outorgado de tirar a elle Outorgante do captiveiro, e promover os meios de obter sua liberdade, como de facto obteve a liberdade, que considera a cousa mais apreciavel do mundo, e por tanto promette cumprir fielmente este contracto e se sujeita inteiramente ás penas que no caso couberem quando faltar a alguma das condicções deste contracto. E pelo Outorgado foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, e me apresentou a bilhete de distribuição seguinte: Distribuido ao Tabellião Faria, Primeiro Officio, em vinte oito de Fevereiro de mil oitocentas setenta e oito. O Distribuidor interino- Pimenta Bueno. O theor do Pedro, de nacção, faz escriptura de contracto e locação de seus serviços ao Senhor Carlos Sebastião Pegado, pelo praso de seis annos, afim de indemnisal-o do gasto digo do preço que deu para sua liberdade, na importancia de seiscentas quarenta e dois mil e trezentas. Ignacio, vinte oito de Fevereiro de mil oitocentos setenta e oito. Pede-se a distribuição para o Tabellião Faria. Carlos Sebastião Pegado. Pagou oitocentas reis de sello proporcional. Assim juntas e contractadas dedicão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de lida e achareu conforme, assignão com as testemunhas presentes, assignado o Tenente Joaquim Pedro de Andrade a rogo do Outorgante, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi.

Ignacio 28 de Fevereiro de 1878.

a rogo do Tenente Joaquim Pedro de Andrade
Carlos Sebastião Pegado

Luiz Fonte de Almeida

Valentim Bras Ferreira da Silva Junior.

Escriptura publica de venda do direito e acção da herança testamentaria, que faz D. Gracinda de Jezus Alves diga de Jezus de Assumpção Alves, na qualidade de herdeira testamentaria de D. Gracinda de Jezus Alves de Siqueira a Antonio Fernandes Alves, pela quantia de Rs 3:000$000, como abaixo se declara:

D. C.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de herança virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e oito aos seis dias do mez de Abril do dito anno, nesta Freguezia de Iguassú, lugar denominado Cavjaeira, em casa de Januario Fernandes Alves, aonde vim eu Tabellião, abi perante mim compareceráõ partes justas e contratadas, como Outorgante vendedora D. Gracinda de Jezus de Assumpção Alves natural e moradora no Reino de Portugal, representada por seu procurador Januario Fernandes Alves, e como Outorgado comprador Antonio Fernandes Alves, morador neste Termo, reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pela Outorgante vendedora, na qualidade de herdeira testamentaria de sua tia D. Gracinda de Jezus Alves de Siqueira, representada por seu procurador Januario Fernandes Alves, foi dito que pela presente escriptura vende como de facto vendido tem de hoje para sempre ao Outorgado comprador, todo o direito e acção que tem á herança, que lhe deixou em testamento solemne a dita sua tia D. Gracinda de Jezus Alves de Siqueira, e que lhe passa hoje correr no inventario que se está procedendo no Juizo Municipal e Orphams de Iguassú, sem reserva, e esta venda faz pela quantia certa de trez contos de reis em moeda corrente deste Imperio, que neste acto apresentou o Outorgado comprador, serão contados na presença de mim Tabellião e das testemunhas pelo procurador da Outorgante, que os guardou, dizendo que dava plena e geral quitação do preço recebido em razão de ser constituinte para não mais lhe ser pedido em tempo algum, nem por si nem por seus herdeiros ou successores, do que dou fé. dizendo mais que na pessoa do dito Outorgado Antonio Fernandes Alves, comprador, cede e transpassa toda a posse e dominio, direito e acção que tem á referida herança, e para arrecadal-a, quaesquer que sejão os bens que que seja preenchido na partilha, o constitue procurador em causa propria, com a declaração porém de ficar a carga do comprador o pagamento do dizimo e quaesquer outros direitos a que se ache sujeita a herança, que sendo, e desde já o ha por empossado pela clausula constituti que o direito outorga. Pelo Outorgado comprador foi dito que acei-

aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della com todas as clausulas e condicções, e me apresentou o bilhete de distribuição e conhecimento que se segue. N.º Distribuido a pedido da parte ao Tabellião Adrião Ignacio Officio, em seis de Abril de mil oitocentos setenta e oito. Distribuidor interino - Prudencio Bueno. D. Gracinda de Jezus e Alves de Assumpção Martins faz esta escriptura de venda do direito e acção que tem da herança de sua finada Tia D. Gracinda de Jezus e Alves de Siqueira, por successão testamentaria, pela quantia de trez centos de reis; sendo a Outorgante representada nesta Villa por seu bastante procurador Januario Fernandes Alves, por ser ella moradôra em Portugal, e jurou ser do a Outorgante Antonio Fernandes Alves. Iguassú, seis de Abril de mil oitocentos setenta e oito. Pede-se a distribuição para o Tabellião Vieira. e Antonio Fernandes Alves. e Numero quarenta. Imperio do Brasil. Collectoria de Rendas Geraes de Iguassú. Imposto de transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentos setenta e sete - mil oitocentos setenta e oito. A folhas do livro de receita fica debitada da actual Collectoria a quantia de cento e oitenta mil reis que em seis de Abril de mil oitocentos setenta e oito, pagou o Senhor Antonio Fernandes Alves pelo imposto respectivo a seis por cento de trez centos de reis por quanto comprou a D. Gracinda de Jezus e Alves de Assumpção Martins, moradôra em Portugal representada por seu bastante procurador nesta Villa, Januario Fernandes Alves, o direito e acção que tem á herança de sua finada Tia D. Gracinda de Jezus e Alves de Siqueira. O Collector Agente. Rodrigues de Macedo. O Escrivão Cabral Azevedo. E procuração fica registrada a fl. 197 v. do Livro competente e archivada com as demais documentos respectivos. E sendo justos e contratados pediram a mim Tabellião que lavrasse esta escriptura em minhas notas, a qual depois de ser por mim lida e achada conforme, assignão com as testemunhas presentes José Antonio Ferreira dos Santos e Antonio Martins Lopes. Declaro em tempo que, segundo disse o procurador da Outorgante, o nome certo é D. Gracinda de Jezus de Assumpção Alves, e não D. Gracinda de Jezus Alves de Assumpção Martins, como por engano foi mencionado no bilhete de distribuição e no conhecimento do pagamento dos direitos. Eu Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi. Como procuradora de D. Gracinda de Jezus Martins Alves.

Januario Fernandes Alves

Antonio Fernandes Alves

Como testa José Antonio Ferreira dos Santos.

Antonio Martins Lopes

Escriptura publica de venda de duas datas de terras que fazem Antonio Fernandes Alves e Pedro Fernandes Alves á Jasé Teixeira Pinto, pela quantia de Rs 8:000$000, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de terras virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e oito, aos dois dias do mez de Maio do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceráo partes justas e contratadas, como Outorgantes vendedores Antonio Fernandes Alves e Pedro Fernandes Alves, moradores nesta Freguezia de Iguassú, e como Outorgado comprador Jasé Teixeira Pinto, morador na Freguezia de Palmeiras, todos reconhecidos pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, da que dou Fé, perante as quaes pelos Outorgantes vendedores foi dito que sendo senhores e possuidores, o primeiro nomeado por si e como cessionario de Dona Gracinda de Jezus e Assumpção Alves, e o segundo por si, e ambos como herdeiros testamentarios da finada Dona Gracinda de Jezus Alves de Siqueira, de duas datas de terras, sendo uma de quatrocentas braças de testada no rio Otum e uma legua de fundos para a Tinguá, e outra com trezentas braças de frente para o mesmo rio Otum, com meia legua de fundos tambem para o Tinguá, como melhor consta da avaliação feita no respectivo inventario e titulos antigos, que entregáo, as quaes são situadas na Freguezia de Sant'Anna de Palmeiras deste Termo, tem contratado vender, como de facto vendido tem, taes e quaes as possuem, ao Outorgado comprador Jasé Teixeira Pinto, pela quantia de oito contos de reis, a qual os Outorgantes receberáo do Outorgado em moéda corrente deste Imperio, que neste acto apresentou o comprador e foi por mim contado e se achava certo, do que dou fé, sendo entregue ao primeiro Outorgante dois terços na importancia de cinco contos trezentos e trinta e trez mil trezentos e trinta reis, e ao segundo Outorgante um terço, na importancia de dois contos seiscentos sessenta e seis mil seiscentos e setenta reis, as quaes tambem contando e achando certo, dáo plena e geral quitação ao Outorgado comprador do preço da venda, afim de que jamais lhe seja pedida, nem por elles Outorgantes, nem por seus herdeiros ou successores; trasferindo na pessôa do Outorgado comprador todo o dominio, senhorio, jús e posse das referidas terras, as quaes passáo livres e desembaraçadas de quaesquer onus ou hypotheca, e prometteu fazer esta venda em todo o tempo boa, firme e valiosa, por bem desta escriptura e da clausula constituti, que o direito Outorga. Pelo Outorgado comprador foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, e me apresentou o bilhete de distribuição e conhecimento de imposto de transmissão, que se segue

seguem: Distribuida a pedida da parte ao Tabellião Faria, em dois de Maio de mil oitocentas setenta e oito. Lisbôa. Os Senhores Antonio Fernandes Alves e Pedro Fernandes Alves, fazendo escriptura de venda de duas datas de terras com setecentas braças de frente no Rio Ottum e fundos para o Tinguhá, cuja venda fazem ao Senhor José Teixeira Pinto, pela quantia de oito contos de reis. Iguassú, dois de Maio de mil oitocentas setenta e oito. Pede se a Sisa. Attribuição para o Tabellião Faria. José Teixeira Pinto. Conhecimento. Numero quarenta e um - Miranda. Imperio do Brasil. Collectoria de Rendas geraes de Iguassú. Imposto de transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentas setenta e sete - mil oitocentas setenta e oito. A folhas da livro de receita fica debitada do actual Collector a quantia de quatrocentos e oitenta mil reis, que em dois de Maio de mil oitocentas setenta e oito, pagou o Senhor José Teixeira Pinto, residente neste Municipio pelo imposto respectivo a seis por cento de oito contos de reis, por quanto compra aos Senhores Antonio Fernandes Alves e Pedro Fernandes Alves, moradores neste Freguezia, suas datas de terras, com setecentas braças de frente no Rio Ottum, e fundos para o Tinguhá, sitas na Freguezia de Palmeiras neste Municipio. O Collector Gonçalves. O Escrivão Cabral Faria. E assim juntas e contratadas pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser-lhes lida e acharem conforme, assignarão com as testemunhas presentes Tenente Joaquim Pedro de Andrade e Francisco de Paula Castro, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi.

Antonio Fernandes Alves
Pedro Fernandes Alves
José Teixeira Pinto

Como testimunho Joaquim Pedro de Andrade
" " Franc.co de Paula Castro.

P.C.

Escriptura publica de venda de terras que fazem Antonio Fernandes Alves e Pedro Fernandes Alves, pela quantia de Rs 1:000$000, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de terras virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e oito, aos dois dias do mez de Maio do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceram partes justas e contratadas, como Outorgantes vendedores Antonio Fernandes Alves e Pedro Fernandes Alves, e como Outorgado comprador o Advogado Miguel Ferreira Lopes Braut, todos moradores nesta Freguezia de Iguassú e reconhecidos pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelas Outorgantes

vendedores foi dito que sendo senhores e possuidores de uma data de terras nesta Villa, a primeiro nascido duas terças partes e a segunda uma terça parte; e desta data de terras teem contratado vender, como de facto vendido teem de hoje para sempre ao Outorgado comprador Advogado Miguel Ferreira Lopes Trant, um terreno com frente para a rua do Commercio nesta Villa e frente para o Largo de Nossa Senhora da Piedade, limitado pela maneira seguinte: principiando da esquina de divisa da casa em que reside o actual Collector José Joaquim Gonsalves e seguindo rua acima até a casa onde mora Vigiando Pimenta Bueno, pertencente ao Reverendo Vigario Antonio Teixeira dos Santos, e d'ahi seguindo pelo mesmo Largo até um cajueiro de fundo plantado em terreno arrendado a José Soares Guimarães, e d'ahi seguindo pelo lado da morro em linha recta e por este acima até encontrar o valla que divide o terreno pelas fundos e por este até a divisa com o terreno arrendado do dito Collector José Joaquim Gonsalves, e d'ahi descendo pelo valla abaixo até o ponto de onde principiou; ficando comprehendidas, na área do terreno comprada, as casas do Reverendo Vigario Antonio Teixeira dos Santos, de Heres Joaquim Antonio Pereira Gonsalves, Commendador Bernardino José de Souza Mello e a chacara de propriedade do comprador; fazendo a venda pela quantia de um conto de reis que os Outorgantes receberão do Outorgado em moéda corrente deste Imperio, da que dão fé, e contando declarão certa e dão plena e geral quitação. Para nunca mais lhe ser pedida esta quantia nem por elles Outorgantes, nem por seus herdeiros ou successores; Transferindo na pessôa do comprador todo o senhorio, jús e posse, que tinhão no referido terreno, o qual passa livres e desembaraçadas de quaesquer onus ou penhor e prometem fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa em todo o tempo e defender o Outorgado de qualquer duvida futura e ficando a Camara em a autoria por bem desta escriptura e da clausula constituti; estando tambem comprehendida na área do terreno a casa de Odeta Cypriano Soares. Pelo Outorgado foi dito que acceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della e me apresentou o bilhete de distribuição e conhecimento do imposto de transmissão que se segue: Distribuido ao Tabellião Faria, a pedido da parte, em data de 1 de Maio de mil oitocentos setenta e oito. O Distribuidor Lisbôa. As Senhoras Antonio Fernandes Alves e Pedro Fernandes Alves, fazem escriptura de venda ao Senhor Advogado Miguel Ferreira Lopes Trant, pela quantia de um conto de reis, uma terreno sito nesta Villa, principiando dos limites da casa em que reside o actual Collector José Joaquim Gonsalves, fazendo frente para a rua do Commercio até a casa em que reside Vigiando Pimenta Bueno e pertencente ao Vigario Antonio Teixeira dos Santos, d'ahi fazendo frente para o Largo de Nossa Senhora da Piedade até chegar a um cajueiro de fundo em terreno arrendado

a José Soares Guimarães, do dito caqueiro seguindo em linha recta pela morra acima até encontrar o valla logo divide os fundos, seguindo por este até limitar com o terreno arrendado ao dito Collector e d'ahi descendo pelo dito valla até chegar ao ponto donde começou a divisa. Iguassú, dois de Março de mil oitocentos setenta e oito. Pede-se a distribuição para o Tabellião Faria. Miguel Ferreira Lopes Frant. Conhecimento. Numero quarenta e tres. Almeida. Imperio do Brasil. Collectoria de rendas geraes de Iguassú. Imposto de transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentos setenta e sete - mil oitocentas setenta e oito. A folhas do livro de receita fica debitada ao actual Collector a quantia de sessenta mil reis, que em data de Março de mil oitocentos setenta e oito pagou o Senhor Advogado Miguel Ferreira Lopes Frant pela siza respectiva de seis por cento de um conto de reis por quanto compra a Pedro Fernandes Alves e Antonio Fernandes Alves um terreno nesta Villa. O Collector Gonsalves. O Escrivão Cabral Osorio. E vassim juntos e contratados pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser-lhes lida e acharem conforme assignarão com as testemunhas presentes Joaquim Antonio Pereira Gonsalves e Valentim Bray Tinoco da Silva, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi.

Antonio Fernandes Alves
Pedro Fernandes Alves
Miguel Ferreira Lopes Frant
Joaquim Antonio Pereira Gonçalves
Valentim Bray Tinoco da Silva

Escriptura publica de venda de terras que fazem Antonio Fernandes Alves e Pedro Fernandes Alves ao Tenente Joaquim Pedro de Andrade, pela quantia de Rs 1:000$000, na forma abaixo

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de terras virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e oito, nesta Villa de Iguassú, aos dois dias do mez de Março do dito anno, em meu Cartorio, comparecerão partes justas e contratadas, como Outorgantes vendedores Antonio Fernandes Alves e Pedro Fernandes Alves, e como Outorgado comprador o Tenente Joaquim Pedro de Andrade, todos moradores nesta Freguezia de Iguassú e reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelas Outorgantes vendedores foi dito que sendo senhores e possuidores, o primeiro nomeado de dois terços e o segundo

segunda um terço, de uma data de terras nesta Villa, teem ca-
tratada vender, como de facto vendido teem ao Outorgado cam-
prador o Tenente Joaquim Pedro de Andrade, desta data, um
terreno com frente para o Largo da Sarapés, limitando-se
da forma seguinte: tem principio do regato que passa so-
bre a calçada, seguindo pela rua acima até a estrada que
separa a casa das herdeiras de Manoel José Gonçalves Vian-
na, por antonomazia - Garrido - e dahi seguindo por esta estra-
da a direita até a Travessa de D. Antonia, fazendo neste lu-
gar um angulo agudo, e deste ponto pela estrada de D. Antonia
a direita, terminando no mesmo ponto onde começou; es-
tando comprehendidas na área desse terreno a casa que ora
compra e onde reside o Outorgado; a das herdeiras de Joaquim
José Cantinho da Silva, onde mora Thomaz Bernardo Caeta-
no de Freitas; a de propriedade e em que reside a Cirurgiã
Manoel Alvares de Moura; a de D. Maria Luiza de Jezus, em que
reside a preto Vital; a de D. Maria Candida da Silva Campos;
e as de Candido José de Castro; e, finalmente, a das herdeiros
de D. Carolina Leopoldina de Jezus; bem como vendem tam-
bem a casa e todas as suas dependencias em que mora o Ou-
torgado comprador, tudo pela quantia de um conto de reis,
que os Outorgantes receberão do Outorgado em moéda corren-
te deste Imperio e lhe dão plena e geral quitação do preço da
venda para nunca mais lhe ser pedida, nem por elles Ou-
torgantes, nem por seus successores e herdeiros; transferindo
os Outorgantes desde já no Outorgado todo o dominio, senho-
rio, jús e posse, que tinhão no referido Terreno e casa,
que passão livres e desembaraçados de quaesquer onus
ou penhor e promettem haver esta venda por bôa, firme
e valiosa e defenderem o Outorgado de qualquer duvida fu-
tura e quando a chamarem a autoria, por bem desta es-
criptura e da clausula constituti, que o direito Outorga-
do pelo Outorgado fica dito que aceitava esta escriptura como
lhe era feita e na forma della e me apresentou a bilhe-
te de distribuição e cumprimento do imposto, que se se-
guem: Distribuido na Tabellião Faria, á pedido da parte, em
dois de Maio de mil oitocentos setenta e oito. O distri-
buidor - Lisbôa - Os Senhores Antonio Fernandes Alves e
Pedro Fernandes Alves fazem escriptura de venda do Senhor
Tenente Joaquim Pedro de Andrade, pela quantia de um
conto de reis, de um terreno sito nesta Villa, cuja descripção
será feita na escriptura, e casa. Iguassú, dois de Maio
de mil oitocentos setenta e oito. Pede-se a distribuição
para o Tabellião Faria. Joaquim Pedro de Andrade. Cum-
primento. Numero quarenta e dois. Almeida - Imperio
do Brasil. Collectoria de Rendas Geraes de Iguassú. Im-
posto de Transmissão de propriedade. Exercicio de mil

mil oitocentas setenta e sete - mil oitocentos setenta e oito. A folhas da Lista de receita fica debitada ao actual Collector, a quantia de sessenta mil réis, que em data de Março de mil oitocentas setenta e oito pagou a Senhor Tenente Joaquim Pedro de Andrade pelo impasto respectivo a seis por cento de um conto de réis por quanto comprou aos Senhores Antonio Fernandes Alves e Pedro Fernandes Alves um terreno sito nesta Villa, e a casa e mais dependencias donde reside a Outorgado comprador. O Collector Gonsalves. O Escrivão Cabral Ayres. E assim justos e contratados pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser-lhes lida e acharem conforme assignarão com as testemunhas presentes Francisco Deodoriano de Castro e Sanyal e Ezequiel Coelho Marinho, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi.

Antonio Fernandes Alves
Pedro Fernandes Alves
Joaquim Pedro de Andrade
Franco Deodoriano de Castro
Ezequiel Coelho Marinho

Escriptura publica de contracto que fazem Eduardo José Monteiro Torres e outras com o Alferes Joaquim Antonio Pereira Gonsalves, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de contracto virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e oito, aos vinte e sete dias do mez de Maio do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu cartorio comparecerão como Outorgantes Eduardo José Monteiro Torres e sua mulher D. Carlota da Silva Torres; D. Maria de Abreu Monteiro Torres; D. Leopoldina de Abreu Monteiro Torres; D. Henriqueta de Abreu Monteiro Torres, moradores na Côrte; Antonio de Abreu de Souza Moraes e sua mulher D. Francisca de Abreu Monteiro Torres; Francisco Feliciano Pereira Baptista e sua mulher D. Henriqueta de Abreu Torres Baptista, moradores no Municipio de Parahyba; Candido Dantas Moreira e sua mulher D. Olinda Clara Torres Dantas; Rosa Dantas Moreira; Francisco Dantas Moreira; José Dantas Lima Moreira e sua mulher D. Maria Francisca Dantas Moreira e João José de Abreu Moreira, moradores na Freguezia de Pahyba deste Termo, e como Outorgado o Alferes Joaquim Antonio Pereira Gonsalves, morador nesta Villa de Iguassú; sendo presente primeiro Outorgante Eduardo José Monteiro Torres, por si e como

procurador das outras Outorgantes já declaradas, como consta das procuraçães, que neste acto apresentam, as quaes, em numero de seis, ficão archivadas em meu Cartorio e serão registradas no livro respectivo, de folhas centa noventa e nove em diante; reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas infra declaradas e assignadas, perante as quaes pelas Outorgantes, herdeiras das finados Capitão Bento Antonio Moreira Dias e sua mulher D. Francisca de Valles de Abreu Moreira, me foi dito que, na qualidade de herdeiras legitimas d'aquelles finados seus Pais e Sogro, tinhão ajustado e contratado com o Outorgado dito Alferes Joaquim Antonio Pereira Gonsalves o seguinte: que em nome d'elles Outorgantes e com os poderes constantes das instrumentos de procuração, que lhe passárão, o Outorgado substabelecendo-as a seu arbitrio, visto não exercer o officio de procurador, fará dar andamento até chegar seus termos finaes o inventario e partilha dos bens deixados pelos ditos finados, reivindicando qualesquer bens que pertençam ao espolio, inclusive os ainda não descriptos no sumario do inventario, que corre no Juizo de Orphãos da Villa de Iguassú, como sejão as terrenas de que se compõe a Chacara de Maracanã, na Côrte do Rio de Janeiro, e outros que tenhão sido omittidos: Foi mais dito pelas Outorgantes herdeiras terem convencionado e contractado com o Outorgado Joaquim Antonio Pereira Gonsalves, que as despezas a fazer-se com as necessarias deligencias, e pleitos, serão exclusivamente pagas pelo Outorgado dito Gonsalves, que, para esse effeito, contractará os Advogados e Procuradores que melhor confiança lhe merecer e como mais conveniente julgar; e para satisfação de todas essas despezas, deligencias, seus proprios trabalhos com a constante fiscalisação, vigilancia e viagens que tem feito e as que necessariamente tem de fazer, até finalisar o negocio que lhe fica incumbido, e o risco que corre se não forem bem succedidas as, aliás justas, acções e reclamações, se apporta rá, para ser entregue ao Outorgado como cousa sua, metade dos bens que forem arrecadados ou do producto de qualquer composição judicial ou extra judicial que lhe parecer util e conveniente effectuar; concedendo-lhe, para isso, elles Outorgantes herdeiras amplos e illimittados poderes; e ficando a outra metade ligada e livre para as Outorgantes herdeiras, as quaes em caso nenhum responderão por qualquer despeza se não forem bem succedidas as acções e reclamações que forem intentadas em seu nome; e finalmente, foi mais dito pelas Outorgantes herdeiras que se obrigão a não revogarem as procurações que passárão ao Outorgado, e não desistirem das acções que forem intentadas em nome delles, nem do que for requerido no inventario alludido, bem como a não porem o menor embaraço a que se leve a effeito qualquer composição que o Outorgado julgar conveniente realisar, e caso elles Outorgantes infrinjão esta abrigação a que se sujeitão, revogando as procurações, fazendo desistencias das acções ou requerimentos, ou embaraçando qualquer composição, vem

annuencia da Outorgada, ficarão os Outorgantes, ipso facto, sujeitos a pagar ao Outorgado, como indemnisação de seus trabalhos e dispendios, uma quantia equivalente a que lhe pertenceria, ex vi do presente contracto, se taes actos não praticassem os Outorgantes Herdeiros. E pelo Outorgado Alferes Joaquim Antonio Pereira Gonsalves foi dito que aceitava a presente escriptura na fórma delle com todas as clausulas e condiçoes declaradas, obrigando-se a empregar todo o zêlo, actividade e uma regorosa fiscalisação até finalisar a incumbencia que lhe é confiada; tendo, todavia, o direito de desistir do presente contracto, quando for aventurado se veja na impossibilidade, por circumstancias independentes de sua vontade, de levar ao fim e liquidar completamente o inventario referido, scientificando disso aos Outorgantes. Assim justos e contractados digo Outorgantes. Distribuição. Numero quatorze. Distribuido ao Escrivão Faria, a pedido da parte, em sinte e sete de Maio de mil oitocentos setenta e oito. O Distribuidor Freitas. Averbado em meu Cartorio a respectivo bilhete de distribuição. Assim justos e contractados pediram a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura de contracto, a qual depois de ser-lhes lida e achada conforme, assignam com as testemunhas presentes Francisco de Paula Castro e João Vicente da Silva Villas Bôas, perante mim Joaquim Inacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Igarassú 27 de Agosto de 1878.

Por mim e como procurador de todos os outorgantes declarados na presente escriptura

Edmundo [illegible] Martins Pires

Joaquim Antonio Per.a Gonçalves

Como testemunha Franco de Paula Castro.

J. Vicente da S.a Villas Bôas

Sello 200 Reis

Sello 5.

Instrumento de substabelecimento da procuração, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração virem digo de substabelecimento de procuração virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e oito, aos quatorze dias do mez de Junho do dito anno, nesta Villa de Iguarassú, em meu Cartorio, perante mim Tabellião compareceu Manoel Gonsalves Ferreira Bastos, procurador bastante de Joaquim Gonsalves Bastos, e por elle foi dito, em presença das testemunhas adiante assignadas, que pelo presente instrumento substabelecia no Advogado Antonio José de Castilhos, para o fôro em geral e especialmente, os poderes da procuração passada a elle Outorgante por Joaquim Gonsalves Bastos, em dois de Outubro do anno passado, nas notas do Escrivão do Juizo de Paz do Districto de Maripiery, Antonio Maura do Lasta Nunes, no Livro de notas numero vinte, a folhas vinte e quatro. Assim o disse do que dou fé.

e me pedio que lavrasse em minhas notas este instrumento, o qual sendo lido e achando conforme, assigna com as testemunhas presentes, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º

de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria.

Manoel Gt.º Ferr.a Barbosa

Como test.s Ant.º Raiz.º Bg.s de Moraes.

Fran.co de Paula Castro.

T. P. J.

Escriptura publica de perfi-liação e reconhecimento digo reconhecimento que faz Luiz da Costa Rodrigues, de seus fi-lhos Affonso da Costa Rodrigues, Altino da Costa Rodrigues, e Anna, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de perfiliação e reconhecimento virem que no anno da Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e oito, aos quatro dias do mez de Julho do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio, perante mim Tabellião compareceu Luiz da Costa Rodrigues, morador na Freguezia de Sant'Anna de Palmeiras, deste Termo, reconhecido pela propria de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elle me foi dito que em seu estado de solteiro, em que se conserva, teve com D. Presciliana das Virgens de Macêdo Leme, solteira, com quem vive sob o mesmo této e com a qual não tem impedimento algum para se casar, as trez filhas seguintes: Affonso da Costa Rodrigues, idade seis annos mais ou menos, baptisada na Freguezia de Sant'Anna de Palmeiras, deste Municipio; Altino da Costa Rodrigues, idade trez annos mais ou menos, baptisada na mesma Freguezia; e Anna, idade oito mezes mais ou menos, ainda por baptisar, as quaes trez filhas Affonso, Altino, e Anna, acima declaradas, reconhece, como reconhecidas ficão, como seus filhos e successores legitimos, para que gosem de todos os direitos, como se tivessem nascido de legitima matrimonio, e forão havidas com a referida D. Presciliana das Virgens de Macêdo Leme, com quem elle Outorgante vive teúda e manteúda; sendo que elle Outorgante faz este reconhecimento e perfiliação de sua livre e espontanea vontade, sem constrangimento ou inducção de pessôa alguma, e sim por ter plena consciencia de que são seus filhos, aceitando eu Tabellião, como pessôa publica e por bem do meu officio, a presente escriptura de reconhecimento e perfiliação por parte das reconhecidas e perfilhadas, por serem menores. Pelo Outorgante me foi apresentada a bilhete de distribuição da fé seguinte: Distribuida ao Escrivão Faria, a pedido da parte, em quatro de Julho de mil oito-

oitocentos setenta e oito. O Distribuidor. Lisboa. O Senhor Luiz da Costa Rodrigues faz escriptura publica de perfilhação e reconhecimento de sua filha Affonsa da Costa Rodrigues, idade seis annos mais ou menos, baptisada na Freguezia de Sant.ª Anna de Palmeiras, deste Municipio; Altina da Costa Rodrigues, idade trez annos mais ou menos, baptisada na mesma Freguezia; e Anna, por baptisar, idade oito mezes mais ou menos, filhadas com D. Presciliana das Virgens da Cacida Leme, com quem vive sob o mesmo tecto e com a qual não ha impedimento algum para se casar. Pede-se a distribuição para o Tabellião Tapia. Ignassú, 4 de Julho de mil oitocentos setenta e oito. Luiz da Costa Rodrigues. Pagou duzentos reis de direitos, como custa da estampilha deste valor pregada nesta escriptura e por mim inutilisada. Do que mi pedio a Outorgante que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e achar conforme, assigna com as testemunhas presentes Advogado Miguel Ferreira Lopes Frant e Francisco de Paula Castro, perante mim Joaquim Pedro Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Ignassú, 4 de Julho de 1878.

Luiz da Costa Roiz

Miguel Ferreira Lopes Frant

Franco de Paula Castro

1$000

Escriptura de divida

com obrigação de hypotheca que fazem Antonia Fernandes Alves e Pedro Fernandes Alves e sua mulher D. Amelia Carolina Fernandes Alves, ao Tenente Joaquim Pedro de Andrade, pela quantia de Rs 9:672$940, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de divida com obrigação de hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e oito, aos nove dias do mez de Julho do dito anno, nesta Villa de Ignassú, em meu Cartorio compareceram as partes justas e contratadas, como Outorgantes devedores hypothecantes Antonia Fernandes Alves, Pedro Fernandes Alves e sua mulher D. Amelia Carolina Fernandes Alves, e como Outorgado credor hypothecario o Tenente Joaquim Pedro de Andrade, todos moradores nesta Freguezia de Ignassú e reconhecidas pelas provas de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, perante as quaes pelas Outorgantes dev-

dores hypothecantes daí dita que são devedores ao Outorgante da Tenente Joaquim Pedro de Andrade, da quantia de noveccentas sessenta e duas mil novecentas e quarenta reis, de dinheiro corrente do Imperio, que lhes supria para pagamento de suas dividas, obrigando se elles Outorgantes devedores a pagar a mencionada quantia da data desta a dois annos de prazo, e bem assim se abrigão a pagar a premio convencionado de dez por cento ao anno, que correrá desde já e pagavel no fim de cada semestre impreterivelmente, e para facilitar o pagamento, que das partes, que da capital, obtiverão do Autorgado credor cancessão de pagar lhe por partes e tada e qualquer quantia, que fassão dispensas embora não se ache vencida a divida nem as premias, e ainda mais de vencer premio reciproco qualquer quantia que anteicipadamente fassão dar por conta aos Outorgantes devedores, as quaes ficão sujeitas ao pagamento de todas as despezas e custas, se por ventura para a cobrança desta divida fôr mystér lançar mão das meias judiciaes; e para garantia desta divida e seus premios elles Outorgantes hypothecão a parte que cada um tem na Fazenda denominada - Cancellão - com todas as terras, machinas assentadas, predios e mais bemfeitorias existentes na mesma Fazenda, inclusive o cafezal; e bem assim todas as predias urbanas que possuem nesta Villa, e mais a data de terras sita nesta Villa, menos as terrenas já vendidas por elles Outorgantes ao Outorgado, com a casa que elle reside, e o terreno vendido ao Advogado Manoel Ferreira Lopes Braut, declarando que todas as bens acima mencionadas, que hypothecão se acha especialisadas no inventario dos bens deixados pelo finado D. Gracinda de Jesus Alves de Siqueira, que correu pelo Juizo da Provedoria desta Villa e que Cartorio da Escrivão Maia, as quaes lhes forão dadas em pagamento na respectiva partilha julgada por sentença passada em julgada, ficando por esta forma as ditos bens tambem especialisadas nesta escriptura; e finalmente hypothecão, como partes integrantes dos bens de raiz, as escravas seguintes, que lhe couberão na referida partilha, a saber: Luciano, côr preta, crioulo, de vinte annos, de lavoura; Adão, côr preta, crioulo, de quarenta e trez annos, de lavoura; Wenceslão, côr preta, crioulo, de vinte nove annos, de lavoura; Leopoldina, côr preta, de nação, de sessenta e um annos, de lavoura; Damingas, côr preta, crioula, de vinte um annos, de lavoura; Felippe, côr preta, crioulo, de dezeseis annos, de lavoura; Rosa, côr preta, de nação, de sessenta e seis annos, de lavoura; Joaquim, côr preta, de nação, de sessenta e seis annos, de lavoura; Alexandre, côr preta, de nação, de sessenta e um annos, de lavoura; Marcellino, côr preta, de nação, de oitenta e seis annos, de lavoura; e finalmente, o escravo Antonio, de nação, de sessenta annos, côr

preta, de Caravana, as quaes forão matriculadas na Collectoria desta Villa, as dez primeiras em Janeiro de Mdccc oitocentas setenta e dous, sob numeros duzentas setenta e quatro, duzentas setenta e sete, duzentas setenta e oito, duzentas setenta e nove, duzentas e oitenta, duzentas oitenta e um, duzentas oitenta e dous, duzentas oitenta e tres, duzentas oitenta e cinco, duzentas oitenta e seis, e duzentas oitenta e oito da matricula geral; numeros dois, cinco, seis, sete, oito, nove, dez, treze, quatorze e dezeseis de ordem da relação, e numero trinta e nove da relação apresentada, e averbadas em nome dos devedores hypothecarios em data de hoje; e ultimo matriculado tambem pela Collectoria desta Villa em finta de Julho do dito anno de mil oitocentos setenta e dous, sob numero dois mil cento noventa e sete da matricula geral, numero cem da relação apresentada e numero duzentos cincoenta e sete de ordem das relações, e averbado em nome do primeiro Outorgante devedor, em treze de Abril do corrente anno. Pelo Outorgado credor foi dito, em presença das mesmas testemunhas, que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na forma della, e me apresentarão o bilhete de distribuição da teor seguinte: Distribuida ao Escrivão Paria, a pedido da parte, em nove de Julho de mil oitocentos setenta e oito. O Distribuidor Lisboa. Os Senhores Antonio Fernandes Alves e Pedro Fernandes Alves e sua mulher D. Amelia Carolina Fernandes Alves passão escriptura de divida com obrigação de hypotheca ao Cidadão Joaquim Pedro de Andrade, pela quantia de nove contos seiscentos setenta e dois mil nove centos e quarenta reis. Pede-se a distribuição para o Tabellião Paria. Ignassú, nove de Julho de mil oitocentos setenta e oito. Antonio Fernandes Alves. Assim juntos e contratados pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de lhes ser lida e declarem conforme, assignão com as testemunhas presentes, perante mim digo presentes. Vizeu da Provincia Bruno e Elpidio José Soares Guimarães, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Paria, Tabellião que escrevi.

Ignassú, 9 de Julho de 1878.

10.000 RÉIS

Antonio Fernandes Alves
Pedro Fernandes Alves
Amelia Carolina Fernandes Alves.

Por ter sido lido e conferido

Como testemunha - Vizeu da Provincia Bruno
Elpidio José Soares Guimarães

T. 2 Fls

Escriptura publica de ratificação de outras de venda de terras, que fazem Antonia Fernandes Alves, Pedro Fernandes Alves e sua mulher D. Amelia Carolina Fernandes Alves ao Advogado Miguel Ferreira Lopes Trant e ao Tenente Joaquim Pedro de Andrade, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de ratificação virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e oito, aos onze dias do mez de Julho do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceram partes juntas e contractadas, como Outorgantes Antonia Fernandes Alves, Pedro Fernandes Alves e sua mulher D. Amelia Carolina Fernandes Alves, e como Outorgados o Advogado Miguel Ferreira Lopes Trant e o Tenente Joaquim Pedro Andrade, todas moradores nesta Freguezia e reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelas Outorgantes foi dito que tendo no dia dois de Maio do corrente anno passado uma escriptura publica de venda de um terreno sito nesta Villa ao primeiro Outorgado, Advogado Miguel Ferreira Lopes Trant, cujas divisas e preço constão da mencionada escriptura lavrada nas notas de mim Tabellião; e na mesma data passado outra escriptura de venda de outro terreno e uma morada de casas, tambem sitos nesta Villa, cujas divisas e preço constão igualmente da dita escriptura lavrada nestas notas, e como em uma e outra vedes se dá falta da intervenção necessaria da mulher do segundo Outorgante Pedro Fernandes Alves, e querendo sanar a nullidade que provinha dessa falta, por que fizerão as mencionadas vendas muito a seu aprazimento e da mulher do segundo Outorgante, D. Amelia Carolina Fernandes Alves, por isso por bem da presente escriptura ratificão e reconhecem as duas referidas escripturas de dois de Maio do corrente anno, que se achão nestas notas a folhas trinta e seis verso e folhas trinta e sete verso, e assim são por firmes e validas para produzirem todos os seus effeitos juridicos, visto que ficão pagos os direitos Nacionaes e só lhes faltava a intervenção e assignatura da terceira Outorgante vendedora. Pelas Outorgadas foi dito que aceitavão esta escriptura como lhes era feita e na fórma della, e me apresentarão o bilhete de distribuição que se segue: Distribuido ao Tabellião Faria, em onze de Julho de mil oitocentos setenta e oito, a pedido da parte. O Distribuidor. Lisbôa. - Antonio Fernandes Alves, Pedro Fernandes Alves e sua mulher D. Amelia Carolina Fernandes Alves fazem escriptura de ratificação de venda de dois terrenos e uma casa sitas nesta Villa, ao Advogado Miguel Fer-

Ferreira Lopes Frant e Tenente Joaquim Pedro de Andrade. Ignassú
aos 4 de Julho de mil oitocentos setenta e oito. Pede-se a Justiça
Publicação para o Tabellião Faria. Miguel Ferreira Lopes Frant.
Pagou duzentos reis de sello, conforme a estampilha nesta
pregada. E logo ahi pelas partes juntas e contratadas pedirão a mim Tabel-
lião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual
depois de ser-lhes lida e declarem conforme, assignão
com as testemunhas Sizenando Vicente Bruno e El
pidio José Soares Guimarães, perante mim Joaquim
Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi.
Ignassú, 4 de Julho de 1878.
Antonio Fernandes Alves
Pedro Fernandes Alves
Amelia Ferreira Fernandes Alves.
Miguel Ferreira Lopes Frant
Pedro de Andrade
Sizenando Vicente Bruno

Escriptura publica de

venda de terras, que faz o Tenente Joaquim Pedro de Andrade á Zacarias Henrique Pereira Braga, pela quantia de Rs 239$812 rs. na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de terras virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e oito, aos trinta dias do mez de Junho do dito anno, nesta Villa de Ignassú, em meu Cartorio compareceráo partes juntas e contratadas, como Outorgante vendedor o Tenente Joaquim Pedro de Andrade, e como Outorgado comprador Zacarias Henrique Pereira Braga, ambos moradores neste Termo e reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes pelo Outorgante vendedor Tenente Joaquim Pedro de Andrade foi dito que sendo senhor e possuidor de uma data de terras com cento e oito braças de testada, sitas no lugar do Sapé e Paiól, desta Freguezia de Ignassú, as quaes arrematou em praça da Juizo Municipal, por execução que fez a Francisco Teixeira de Gouvêa e outras, tem contratado vender, como de facto vendido tem, taes quaes a possue, ao Outorgado comprador Zacarias Henrique Pereira Braga, pela quantia de duzentos trinta e nove mil oito centos e doze reis, que o Outorgante recebeu do Outorgado em dinheiro corrente deste Imperio e lhe dá plena e geral quitação da mencionada quantia, afim de que jamais lhe seja pedida, nem por elle Outorgante nem por seus herdeiros ou successores; transpenindo na pessôa do Outorgado comprador todo o dominio, senhorio, jús e posse que tinha na referida data de terras, que passava livre e desembaraçada de qual

que ouvio ao penhor, e promettia fazer a presente venda, em tudo o tempo, bão, firme e valioza, e defender o Outorgado de qualquer duvida futura e quando a chamarem a autoria, for bem desta escriptura e da clausula constituti, que o direito outorga. Pelo Outorgado foi dito que aceitava esta escriptura como nella era feita e na fórma della, e nos apresentou a bulleta de distribuição e conhecimento de siza seguintes: Numero vinte e dois. Distribuida da Tabellião Paria, em trinta de Julho de mil oitocentas setenta e oito, a pedido da parte. O Distribuidor. Sisbão. O Senhor Tenente Joaquim Pedro de Andrade fez escriptura de venda ao Senhor Zacarias Henrique Pereira Braga, de uma data de terras, com cento e oito braças de testada, no lugar denominado Sapé e Paiol, nesta Freguezia. Pede-se a distribuição para a Tabellião Paria. Iguassú, trinta de Julho de mil oitocentas setenta e oito. Joaquim Pedro de Andrade. = Numero dito. Imperio do Brasil. Collectoria de Rendas geraes de Iguassú. Imposto de transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentas setenta e oito - mil oitocentas setenta e nove. A folhas do livro de receita fica debitada ao actual Collector a quantia de quatorze mil trezentas quarenta e sete reis, que em trinta de Julho de mil oitocentas setenta e oito pagou a Senhor Zacarias Henrique Pereira Braga, feito imposto respectivo a seis por cento de duzentas vinte e nove mil cento e vinte reis, por quanto comprou do Tenente Joaquim Pedro de Andrade, cento e oito braças de terras de testada, no lugar denominado Sapé e Paiol, nesta Freguezia de Iguassú. O Collector interino. Cabral Aguiar. O Escrivão ajudante. Firmento Bueno. E sendo-me justos e contratados pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e acharem conforme, assignão com as testemunhas Francisca de Paula Castro, e Sizenando Firmento Bueno, assignando Belmiro Domingues Vianna, a rogo do Outorgado comprador, que declarou não saber escrever, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi.

Paz Pedro de Andrade
Rogo do Zacarias Henrique Pereira Braga
Belmiro Domingues Vianna
Como testemunha Franc. de Paula Castro.
" " Sizenando Firmento Bueno.

D. C.

Escriptura publica

de venda de um predio que fazem Antonio Ferreira Duarte e Jeronymo Ferreira Duarte a José Ferreira Portes, pela quantia de Rs 750$000, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de um predio virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e oito, aos dezeseis dias do mez de Agosto do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio comparecerão partes justas e contratadas

como Outorgantes vendedores Antonio Teixeira Duarte e Jeronymo Teixeira, e como Outorgado comprador José Ferreira Portes, todos moradores neste Freguezia de Ignassú e reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas perante as quaes pelos Outorgantes me foi dito que sendo senhores e possuidores de um predio, dividido em duas moradas, sito no lugar denominado Largo das Ferreiras desta Villa, o qual houverão por herança de seus finados pais, e está edificado em terrenas pertencentes a Joaquinim Gonsalves Bastos, tem contratado vender como de facto vendido tem de hoje para sempre ao Outorgado comprador José Ferreira Portes, pela quantia de setecentas e cincoenta mil reis, quantia esta que as Outorgantes receberão do Outorgado em dinheiro corrente deste Imperio, pelo que dão plena e geral quitação da referida quantia, afim de jamais lhe ser pedida, nem por elles Outorgantes, nem por seus herdeiros ou successores; transferindo na pessôa do Outorgado todo o dominio, senhorio, jús e posse que tinhão no mencionado predio, o qual possuido hoje e desembaraçado de quaesquer onus, quer hypotheca, e prometterão haver esta escriptura por bôa, firme e valiosa, em todo a tempo, por bem desta escriptura e da clausula constituti, que o direito outorgado; sendo que pelo segundo Outorgante foi dito que fazia esta venda com licença do pai por ser menor de vinte uma annos, embora se ache emancipado, na fórma da Lei, e como se vê do Alvará de autorisação adiante transcripto. Pelo Outorgado foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, e me apresentárão o bilhete de siza e Alvará que se seguem; bem como o bilhete de distribuição: Distribuido ao Tabellião Faria a pedido da parte, em dezeseis de Agosto de mil oitocentos setenta e oito. O Distribuidor Lisbôa. Numero vinte e quatro. Antonio Teixeira Duarte e Jeronymo Teixeira Duarte fazem escriptura de venda a José Ferreira Portes, de um predio sito nesta Villa, no lugar denominado Largo das Ferreiras. Ignassú, dezeseis de Agosto de mil oitocentos setenta e oito. Pede-se a distribuição para o Tabellião Faria. Jeronymo Teixeira Duarte. = Numero anno - Cumba - Imperio do Brasil. Collectoria de Rendas Geraes de Ignassú. Imposto de transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentos setenta e oito - mil oitocentos setenta e nove. A folhas do livro de receita fica debitado ao actual Collector a quantia de quarenta e cinco mil reis, que em dezeseis de Agosto de mil oitocentos setenta e oito fazem o Senhor José Ferreira Portes pelo imposto respectivo a seis por cento de setecentos cincoenta mil reis por quanto comprou a Antonio Teixeira Duarte e Jeronymo Teixeira Duarte um predio, dividido em duas moradas, sito no lugar do Largo das Ferreiras, nesta Villa em terras de Joaquinim Gonsalves Bastos. O Collector interino. Cabral Ozorio. O Escrivão Ajudante. Procopio Bueno. = Alvará = O Doutor Joaquim José d'Amaral, Juiz de Direito do Civel e Orphãos de Ignassú, etcetera. Pelo presente Alvará por mim assignado e subscripto

pela Escrivão Joaquim Ignacio Bueno de Faria, concedo autorisação a Jeronymo Teixeira Duarte para vender a parte do predio, sito no largo das Forcas desta Villa que lhe cabe em partilhas no inventario de seus finados Pais, em commum com seu irmão Antonio Teixeira Duarte; podendo passar e assignar a competente escriptura de venda. Dado e passado nesta Villa de Ignassú, aos quatorze de Agosto de mil oitocentos setenta e oito. Eu Joaquim Ignacio Bueno de Faria, o escrevi. Joaquim José da Cunha. Estava sellado com uma estampilha de valor de dois mil reis, competentemente inutilisada. E assim justos e contratados pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e achada conforme assignão com as testemunhas proximas Francisco de Paula Castro e Caetano Pinto da Cruz, abaixo assignado Eduardo da Costa Rodrigues, a rogo do Outorgado comprador, que declarou não saber escrever, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi.

Antonio Teixeira Duarte
Jeronymo Teixeira Duarte.
Eduardo da Costa Rodrigues
Como teste Francisco de Paula Castro.
Caetano Pinto da Cruz.

Acta da reunião da Collegia Eleitoral de Ignassú, e do resultado da votação para Deputados á Assembléa Geral Legislativa.

Acta da reunião da Collegia Eleitoral de Ignassú e organisação da Meza para a Eleição de Deputados á Assembléa Geral Legislativa. Aos quatro dias do mez de Setembro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e oito, quinquagesimo setimo da Independencia do Imperio, as dez horas da manhã no Paço da Camara Municipal desta Villa de Ignassú, presente o primeiro Juiz de Paz Advogado Antonio José de Castilhos, tomou assento na Meza como Presidente interino da Collegio, e achando-se presentes doze Eleitores, sendo dez da Freguezia desta Villa e um da de Palmeiras, o Presidente convidou para Mesarios aos Eleitores Antonio Estanisláo d'Ascenção, Dor. Franc.o João Fernandes, Alferes Antonio Pinto Duarte e Alfredo Joaquim Moreira por lhe parecerem estes os mais maiores dos Eleitores presentes; e não havendo a respeito reclamação alguma, tomarão os convidados para mesarios assento na Meza. Em acto successivo fez a Presidente a leitura do Capitulo 1.º do Tit. 3.º da Lei N.º 387, de 19 de Agosto de 1846, do Cap. 2.º das Instrucções annexas ao Dec. N.º 1812, de 23 de Agosto de 1856, e do Cap. 4.º das Instrucções N.º 6097, de 12 de Fevereiro de 1876; e em seguida declarou que

como Outorgantes vendedores Antonio Teixeira Duarte e Jeronymo Teixeira, e como Outorgado comprador José Ferreira Portes, todos moradores neste Freguezia de Iguassú e reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas perante as quaes pelos Outorgantes me foi dito que sendo senhores e possuidores de um predio, dividido em duas moradas, sito no lugar denominado Largo das Ferreiras desta Villa, o qual houveram por herança de seus finados paes, e está edificado em terrenas pertencentes a Joaquinim Gonsalves Bastos, tem em cantidade vendem como de facto vendido tem de hoje para sempre ao Outorgado comprador José Ferreira Portes, pela quantia de setecentas e cincoenta mil reis, quantia esta que as Outorgantes receberão do Outorgado em dinheiro corrente deste Imperio, pelo que dão plena e geral [illegible] a, afim de jamais lhe ser pedida, nem [illegible] por seus herdeiros ou successores; [illegible] Outorgado todo o dominio, senhorio [illegible] mencionado predio, o qual possuirão [illegible] esquer onus, tenho da por bom, firme e hypotheca, e [illegible] criptura e da clausula constituto [illegible] que pelo segundo Outorgante foi [illegible] licença do juiz por ser menor de vinte [illegible] emancipado, na fórma da Lei, e [illegible] isação adiante tem escripto. Pelo Outorgado [illegible] ta escriptura como lhe era feito [illegible] mentarão o bilhete de siza e Alvará [illegible] lhete de distribuição: Distribuido ao Tabellião [illegible] dezeseis de Agosto de mil oitocentos setenta [illegible] mero sinete e quatro. Antonio Teixeira [illegible] te fazem escriptura de venda a José Ferreira Portes, de um predio sito nesta Villa, no lugar denominado Largo das Ferreiras. Iguassú, dezeseis de Agosto de mil oitocentos setenta e oito. Pede-se a distribuição para o Tabellião Dario. Jeronymo Teixeira Duarte. = Numero anno - Cunha - Imperio do Brasil. Collectoria de Rendas Geraes de Iguassú. Imposto de transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentos setenta e oito - mil oitocentos setenta e nove. A folhas do livro de receita fica debitado ao actual Collector a quantia de quarenta e cinco mil reis, que em dezeseis de Agosto de mil oitocentos setenta e oito fazem o Senhor José Ferreira Portes pelo imposto respectivo a seis por cento de setecentas cincoenta mil reis por que comprou a Antonio Teixeira Duarte e Jeronymo Teixeira Duarte um predio, dividido em duas moradas, sito no lugar do Largo das Ferreiras, nesta Villa em terras de Joaquinim Gonsalves Bastos. O Collector interino. Cabral Oyrio. O Escrivão ajudante. Pimenta Bueno. = Alvará = O Doutor Joaquim José do Amaral, Juiz de Direito do Civel da Comarca de Iguassú, etcetera. Pelo presente Alvará por mim assignado e subscripto

---

CARTÓRIO DO 2.º OFICIO DE NOVA IGUAÇÚ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Cr$... 343,00

Nº 10700 *

O Snr. José Candido da Silva

para verificação nos têrmos da Lei e consequente legalisação, depois de constatada a observância de todos os preceitos legais, deixou nêste cartório para Anexar Escritura lavrada no Cartorio do 2º Ofício desta cidade. (4º)

que lhe será devolvida madiante a apresentação do presente conhecimento.

Nova Iguaçú, 2 de Maio de 195 8

pela Escrivão Joaquim Ignacio Bueno de Faria, concedo autorisação a Jeronymo Teixeira Duarte para vender a parte do predio, sito no largo das Forcas desta Villa que lhe cabe em partilhas no inventario de seus finados Pais, em commum com seu irmão Antonio Teixeira Duarte; podendo passar e assignar a competente escriptura de venda. Dado e passado nesta Villa de Ignassú, aos quatorze de Agosto de mil oitocentos setenta e oito. Eu Joaquim Ignacio Bueno de Faria, o escrevi. Joaquim José da Cunha. Estava sellado com uma estampilha de valor de dois mil reis, competentemente inutilisada. E assim justos e contratados pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e achada conforme assignão com as testemunhas proximas Francisco de Paula Castro e Caetano Pinto da Cruz, abaixo assignado Eduardo da Costa Rodrigues, a rogo do Outorgado comprador, que declarou não saber escrever, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi.

Antonio Teixeira Duarte
Jeronymo Teixeira Duarte.
Eduardo da Costa Rodrigues
Como teste Francisco de Paula Castro.
Caetano Pinto da Cruz.

Acta da reunião da Collegia Eleitoral de Ignassú, e do resultado da votação para Deputados á Assembléa Geral Legislativa.

Acta da reunião da Collegia Eleitoral de Ignassú e organisação da Meza para a Eleição de Deputados á Assembléa Geral Legislativa. Aos quatro dias do mez de Setembro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e oito, quinquagesimo setimo da Independencia do Imperio, as dez horas da manhã no Paço da Camara Municipal desta Villa de Ignassú, presente o primeiro Juiz de Paz Advogado Antonio José de Castilhos, tomou assento na Meza como Presidente interino da Collegio, e achando-se presentes doze Eleitores, sendo dez da Freguezia desta Villa e um da de Palmeiras, o Presidente convidou para Mesarios aos Eleitores Antonio Estanisláo d'Ascenção, Dor. Franc.o João Fernandes, Alferes Antonio Pinto Duarte e Alfredo Joaquim Moreira por lhe parecerem estes os mais maiores dos Eleitores presentes; e não havendo a respeito reclamação alguma, tomarão os convidados para mesarios assento na Meza. Em acto successivo fez a Presidente a leitura do Capitulo 1.º do Tit. 3.º da Lei N.º 387, de 19 de Agosto de 1846, do Cap. 2.º das Instrucções annexas ao Dec. N.º 1812, de 23 de Agosto de 1856, e do Cap. 4.º das Instrucções N.º 6097, de 12 de Fevereiro de 1876; e em seguida declarou que

hia proceder-se a Eleição da Meza effectiva, observando que cada um dos Eleitores votasse em dois nomes e que apuradas as cedulas os dois primeiros votados seriaõ os Secretarios e os dois immediatos os Escrutadores. Em consequencia o Presidente fez a chamada para a dita eleição, dos Eleitores por Freguezias, e depositando cada um delles na proporção em que eraõ chamados, uma cedula na urna. Terminada a chamada foraõ as mesmas cedulas contadas e emmassadas em numero de cinco e separe de apuradas deraõ o resultado seguinte: Antonio Estanisláo d'Ascenção, sete votos; Francisco Pinto Duarte Junior, seis; Alferes Antonio Telles de Menezes, quatro; Dor. Franco João Fernes, trez; Alferes Bento Borges Mantos, um; e Alfredo Joaquim Moreira, um. Immediatamente o Presidente publicou o resultado desta Eleição. Elogo declarou que hia proceder-se a Eleição da Presidente effectivo do Collegio, e entaõ passou a fazer de igual modo a chamada dos Eleitores os quaes na mesma proporção em que eraõ chamados depositaraõ na urna uma cedula e terminada a chamada foraõ contadas e emmassadas as ditas cedulas em numero de cinco e apuradas deraõ o resultado seguinte: Advogado Antonio José de Castilhos, oito votos; Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte, trez. Cassam concluidas as trabalhas da primeira reunião do Collegio e organização da Meza, o Presidente nomeou para Membros da Commissaõ verificadora dos poderes dos Eleitores Mezarios ao Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte, Alferes Manoel Lobo de Marcaõ e Mel. Bento Borges Mantos, sendo as Mezarias da Commissaõ verificadora dos poderes dos outros Eleitores; e officiou ao Reverendo Parocho desta Freguezia pedindo para celebrar amanhã as nove horas da manhã a Missa do Espirito Santo a que tem de assistir o Corpo Eleitoral. E para constar lavrou-se a presente Acta, que sendo lida e approvada foi assignada pelo Presidente, Secretarios, Escrutadores e pelos demais Eleitores presentes. Eu Antonio Estanisláo d'Ascenção, primeiro secretario, que a escrevi e assigno. Antonio José de Castilhos, Presidente. Dor. Franco João Fernes. Antonio Pinto Duarte. Alfredo Joaquim Moreira. Francisco Pinto Duarte. Manoel Lobo de Marcaõ. Antonio Telles de Menezes. Bento Borges Mantos. Odorico Fernandes da Luz. Francisco Pinto Duarte Junior. Antonio Estanisláo d'Ascenção. = Acta do recebimento e apuração das cedulas da eleição de Deputados á Assembléa Geral Legislativa pelo Collegio Eleitoral de Iguassú. Aos cinco dias do mez de Setembro do anno da Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e oito, quinquagesimo setimo da Independencia do Imperio, no Paço da Camara Municipal desta Villa de Iguassú Provincia do Rio de Janeiro, reunido o Corpo Eleitoral composto de quarenta e quatro Eleitores, sendo onze da Freguezia da Villa, quinze da de Jacotinga, trez da de Madapecú, cinco da de Palmeiras, não comparecendo a de Meriti, por não se haver realisado a Eleição de eleitores nessa Freguezia; o Presidente do Collegio declarou que não podia ter lugar a commo-

nia religiosa por se achar impedido o Parocho desta Freguezia e que portanto hia dar principio ao processo da eleição, e neste acto foi lhe apresentado o parecer da Commissão verificadora dos poderes dos eleitores mezarios pelo qual declarou a mesma Commissão ter examinado as respectivas diplomas e livros das Actas e achar aquelles legaes, e por consequencia aptos os Eleitores para votar. Em seguida a mesa deu identico parecer acerca de todos os Eleitores e postos a votos as ditos pareceres foram approvados. Em consequencia, foi convidado o Presidente a todos os Eleitores para fazerem as suas cedulas, devendo conter cada uma alto nomes para deputados; e distribuindo com os Eleitores papel de igual tamanho foi cada um delles escrever a sua cedula, e depois de concluido este trabalho o Presidente passou a fazer a chamada dos Eleitores por Freguezias, e na ordem em que cada um hia sendo chamado depositava a sua cedula na urna, a que terminado procedeu o Presidente a contagem das mesmas, enumerando-as, e verificou existir o numero de quarenta e quatro cedulas, numero igual ao dos Eleitores presentes. E devendo o Presidente proceder a apuração das cedulas recebidas, nomeou para a leitura das mesmas ao Escrutador Antonio Telles de Menezes, e repartiu com os demais Mezarios as letras do Alphabeto para tomarem o numero de votos que cada um votado obtivesse; e assim deu-se começo á apuração e concluida ella deu o resultado seguinte: Dor Carlos Antonio da Franca Carvalho, vinte e um votos; Dor Julio Cezar de Freitas Cantinho, vinte e um; Dor Frederico de Almeida Rego, vinte e um; Conselheiro Eduardo de Andrade Pinto, vinte; Dor Pedro Luiz Pereira de Souza, vinte; Dor Joaquim José de Souza Soares Filho, vinte; Dor João Baptista Pereira, vinte; Dor Antonio Francisco de Almeida Barboza, vinte; Dor José Antonio de Souza Lima, vinte; Dor Joaquim Manoel de Madeiro, vinte; Dor Adolpho Bezerra de Menezes, vinte; Dor José Caetano dos Santos, vinte; Conselheiro Paulino José Soares de Souza, quatorze; Dor Antonio Ferreira Vianna, quatorze; Conselheiro João Manoel Pereira da Silva, quatorze; Dor Domingos de Andrade Figueira, quatorze; Dor Francisco Belisario Soares de Souza, treze; Dor Luiz Joaquim Duque Estrada Teixeira, treze; Conselheiro João de Almeida Pereira, treze; Desembargador Izidro Borges Monteiro, treze; Dor Antonio Candido da Cunha Leitão, um. E terminada assim a apuração, publicou o Presidente o resultado da presente Eleição, lendo elle em voz alta e intelligivel os nomes dos votados e o numero de votos que cada um delles recebera, principiando pelo primeiro votado e terminando pelo ultimo. Visto isto, deu-se por feita e concluida esta Eleição e passou-se a lavrar a presente acta, que vai transcrever-se na nota do Tabellião Joaquim Ignacio Bueno de Faria, para cujo acto convidado por intermedio do Dor Juiz de Direito do Paiaraco. E lida e posta a votos a acta foi approvada e assignada pelo Presidente do Collegio, Mezarios e todos os Eleitores presentes. Eu Antonio Estanislão Libanio, primeiro Secretario que a subscrevi e assigno. Antonio Jo-

xé de Castilhas, Prezidente; Francisco Pinto Duarte Junior. Dr. Fran.co João Ferr.es; Antonio Telles de Menezes; Francisco Pinto Duarte; Manoel Lo-
bo de Marcan; Joaquim Coelho Marinho; Bento Borges Mont.o; Igna-
cio Joaquim Moreira; Odorico Fernandes da Luz; Francisco José Go-
mes Antonio José Soares; Joaquim José Soares; Joaquim Leandro
e Silva; Francisco da Costa dAyo de Paula da Costa Barras Sayão; Al-
fredo Cezar Soares; José Lourenço de Castro Junior; Ernesto França
Soares; Ignacio da Silva Amaral; Honorio Pimenta de S. Moraes; Claudi-
no José Cardoza; Bento Ferreira de Souza; João Rodrigues Mattos; José
Gonsalves Carvello; José da Silva Amaral; Miguel Athanagio da Costa
Barras Sayão; Dr. Joaquim José de Oliveira; Dr. Luiz Mario de Sá
Freire; Antonio Dias Teixeira; Nogario José Cardozo da Fraga; An-
tonio Ricardo Torres; Agnaldo Pereira da Silva Durão; João da
Costa Nunes de Souza; Candido Joaquim Tinoco de Sant'Anna;
João Dias Teixeira; Antonio Moura da Costa Nunes de Souza;
digo Costa Nunes; Francisco Carlos da Silva Pinto; Francisco de
Paula de Barbosa Sayão; Manoel Caetano de Lacerda Werneck; Pe-
dro Gomes Chaves; Antonio Pinto Duarte; Luiz Guirino da Rocha Gu-
mes; José Cayemira da Silva Franca. Antonio Estanisláo d'Ascen-
ção. Nada mais se continhas nas referidas actas, as quais em in-
teira theor aqui transcrevi fielmente, nesta Villa de Ignassú,
aos cinco dias do mez de Setembro de mil oitocentos oitenta e oito.
Eu Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi, subscre-
vo e assigno em publico e raso.

Em test.o de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria.

Antonio José de Castilhas - Presid.e do Collegio
Antonio Estanisláo d'Ascenção - 1.o Secretario
Francisco Pinto Duarte Jor. "
Antonio Telles de Menezes
Dr. Francisco João Fernandes

T. 1.o 5.o

Escriptura de perfilhação e reco-
nhecimento que faz Theferino José do Amaral,
de seu filho Benedicto, havido com D. Francisca
Maria da Conceição, na fórma abaixo:

Saibam quantos este publico instrumento de escriptura
publica de perfilhação e reconhecimento virem que no anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos se-
tenta e oito, aos onze dias do mez de Setembro do dito anno, nes-
ta Villa de Ignassú, em meu Cartorio compareceu como Outor-
gante Theferino José do Amaral, morador nesta Freguezia, rec-
onhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas adi-

Hallam as emendas que ficam - Testemunha-

ante nomeadas e assignadas, perante as quaes pelo Outorgante Thesorina José do Amaral me foi dito que em seu estado de solteira, em que se conserva, teve, com D. Francisca Maria da Conceição, tambem solteira e com a qual póde contrahir matrimonio, pois que não existe entre ambos impedimento algum, um filho de nome Benedicto, nascido a vinte um de Novembro do anno de mil oitocentos sessenta e sete, baptisado na Freguezia desta Villa de Ignassú, em dezoito de Julho de mil oitocentos sessenta e nove, tendo sido Protectora Nossa Senhora, e Padrinho o Capitão Manoel Alves de Mauna, o qual filho acima referido reconhece, como reconhecido tem, como seu filho e legitimo successor, para que goze de todos os direitos, como se houvesse nascido de legitimo matrimonio; tendo que elle Outorgante faz este reconhecimento e perfiliação de sua livre e espontanea vontade, sem coacção ou violencia alguma, e unicamente levado pela certeza de que é elle de facto seu filho, havido com a dita D. Francisca Maria da Conceição, com quem elle Outorgante vive sob o mesmo tecto, tenda e mantenda; acceitando eu Tabellião, por bem de meu Officio e como pessoa publica, a presente escriptura de reconhecimento e perfiliação, por parte do perfiliado e reconhecido, visto ser menor. Pelo Outorgante me foi apresentado o bilhete de Distribuição do teor seguinte: Numero vinte seis. Distribuida ao Tabellião Faria, em cinco de Setembro de mil oitocentos setenta e oito, a pedido da parte. O Distribuidor interino. Lisboa. O Senhor Thesorina José do Amaral faz escriptura de perfiliação e reconhecimento de seu filho Benedicto, nascido a vinte um de Novembro de mil oitocentos sessenta e sete, havido com D. Francisca Maria da Conceição, mulher solteira, com quem não tem impedimento algum para casarem, sendo que o reconhecido foi baptisado nesta Freguezia de Ignassú, em dezoito de Julho de mil oitocentos sessenta e nove. Foi Padrinho o Capitão Manoel Alves de Mauna e Protectora Nossa Senhora. Ignassú, cinco de Setembro de mil oitocentos setenta e oito. O Tabellião Faria. Paga quinhentos reis de sello, como se vê da estampilha aqui pregada devidamente inutilisada. E assim me pedio o Outorgante que lavrasse em minhas notas a presente escriptura, a qual depois de ser lida e achada conforme, outorga com as testemunhas presentes, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo e Francisco de Paula Castro, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi.

Thesorina José do Amaral

Tests. Ant.º Rod.º Glz.º de Macedo.

" Franco de Paula Castro.

Reconhecimento que fazem - Thesorina - Faria

Tabellião

Zigueira 11 de Abril de 78.

IMPERIO DO BRASIL 200 REIS SELLO

J. V.

Escriptura publica

de ratificação de outra de venda de terras que fazem Antonio Fernandes Alves, Pedro Fernandes Alves e sua mulher D. Amelia Carolina Fernandes Alves, á José Ferreira Pinto, na fórma abaixo.

na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de ratificação virem que no anno da Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e oito, aos Dois Dias do mez de Outubro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, na casa das Outorgantes, donde vim eu Tabellião, ahi perante mim compareceram partes justas e contratadas, como Outorgantes Antonio Fernandes Alves, Pedro Fernandes Alves e sua mulher D. Amelia Carolina Fernandes Alves, moradores na Freguezia desta Villa, e como Outorgado José Ferreira Pinto, morador na Freguezia de Palmeiras, todos reconhecidos de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelas Outorgantes me foi dito que tendo em dois de Maio do corrente anno, passado uma escriptura de venda de terras, sitas na Freguezia de Palmeiras, ao Outorgado José Ferreira Pinto, como constas destas minhas notas, a folhas trinta e seis, cujas terras, suas Divisões, confrontações e preço constão da dita escriptura de venda; e como nesta escriptura se désse a falta da intervenção da mulher do segundo Outorgante Pedro Fernandes Alves, e querendo sanar a nullidade que provinha dessa falta, por que fizerão a mencionada venda mutuo de suas livres vontades e a aprasimento de todas e da mulher do segundo Outorgante Pedro Fernandes Alves, D. Amelia Carolina Fernandes Alves, por isso, por bem da presente escriptura ratificão e revalidão a dita escriptura de dois de Maio do corrente anno, lavrada nestas notas, a folhas trinta e seis, e a dão por firme e valiósa para produzir todos os seus effeitos juridicos, visto que forão pagos os direitos Nacionaes e só faltava a intervenção e assignatura da terceira Outorgante vendedôra. Pelo Outorgado foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, me apresentou a bilhete de distribuição seguinte: Numero vinte oito. Distribuido ao Tabellião Faria, em vinte oito de Setembro de mil oitocentos setenta e oito, a pedido da parte. O distribuidor interino. Lisbôa. O Senhores Antonio Fernandes Alves, Pedro Fernandes Alves, e sua mulher D. Amelia Carolina Fernandes Alves, moradores nesta Freguezia de Iguassú, fazem escriptura de ratificação de outra de venda de terras, que passárão a José Ferreira Pinto, a qual consta das notas do Tabellião Faria, a folhas trinta e seis, lavrada em dois de Maio do corrente anno, e na qual deixou de figurar a terceira Outorgante D. Amelia Carolina Fernandes Alves, cujas terras são situadas na Freguezia de Palmeiras, donde é moradora a Outorgada José Ferreira Pinto. Iguassú, vinte oito de Setembro de mil oitocentos setenta e oito. Pede-se a distribuição para o Tabellião Faria. Antonio Fernandes Alves.- Pagou duzentos reis de direitos, como se vê da estampilha nella pregada, competentemente inutilisada. E assim juntas e contratadas pedirão a mim Tabellião que lavrasse em meus notas esta escriptura, a qual depois de ser-lhes lida e achada em conformidade, assignarão com as testemunhas presentes Jeronymo Joaquim da Silva, e Manoel Antonio de Araujo

Araujo, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que
o escrevi.

Ignassu[illegible] Outubro de 1878.

Antonio Fernandes Alves
Pedro Fernandes Alves
Amelia Carolina Fernandes Alves.
Jose Teixeira Pinto

Como Testemunhas Jeronimo Joaquim da Silva
Manoel Antonio de Araujo

Visto em audiencia -

Obrem que dentro d'esta Lei em
i. Lugar em que pois pendem quaesquer embargos, el
mesmo, ha fim de lhes ser dada a sentença
em mão. Sentença - escripta em audiencia em que a
parte a Lei pr. embargos na sobre Lei e mandou
cumprir. Ao folha de um negativo pelo em que
Lei em fim de sentença a minha presença.

Em fé, Eu a Escrivão de Orphãos
do Judicial

Data

No mesmo dia mez anno e lugar supra declarado pelo
Meritissimo Doutor Juiz de Direito do Commercio me
foi entregue este Livro com o procedimento supra. Do
que faço este termo. Eu Escrivão Joaquim da Costa e
Lemos Escrivão do Commercio escrevi.

Termo

Faço este termo deste Livro de notas em obedição Joaquim
Ignacio Bueno de Faria. Do que faço este termo.
Eu Escrivão Joaquim da Costa Lemos o escrevi.

Rio 27 de Out.º de 1878

Termo de fiança prestada por Manoel Antonio de Araujo, na forma abaixo.

Aos vinte dias do mez de Dezembro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e oito, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceu Manoel Antonio de Araujo, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignados, perante as quaes por elle me foi dito que pelo presente termo e na melhor fórma de direito se constituia fiador de seu filho Honorio Antonio de Araujo, que foi nomeado Depositario Publico deste Termo de Iguassú, cuja fiança foi arbitrada na quantia de quinze contos de reis, como constasse das respectivas autas, archivadas em meu Cartorio; e para garantia da fiança e poder seu dito filho entrar em exercicio do referido cargo, sujeitou os seus bens abaixo mencionados, que forão avaliados na quantia de quinze contos e quinhentos mil reis, segundo a avaliação feita judicialmente e que se acha junta aos mencionadas autas; os quaes são: Cantino, crioulo, idade vinte e trez annos, no valor de dois contos de reis; Gabriel, pardo, idade vinte nove annos, no valor de dois contos de reis; Aniceto, crioulo, idade trinta e trez, no valor de dois contos de reis; Refugerio, crioulo, idade vinte cinco annos, no valor de dois contos de reis; Victorino, crioulo, idade vinte sete annos, no valor de dois contos de reis; Maria, crioula, idade dezoito annos, no valor de um conto e quinhentos mil reis; Mariana, crioula, idade dezesete annos, no valor de um conto e quinhentos mil reis; e a Fazenda, com terras e fabrica, sómente a quarta parte, no valor de dez contos e quinhentos mil reis, os quaes bens se acham livres e desembaraçados de quaesquer onus ou penhor, conforme se vê da certidão negativa junta aos ditos autos, bem como constão destes as Publicas Fórmas das matriculas dos escravos supra mencionados. E de como assim o disse e se responsabilisou como fiador de seu filho, o depositario publico, Honorio Antonio de Araujo, lavro este termo, que assigna com as testemunhas presentes, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que subscrevo e assigno em publico e raso.

Em test.º de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Manoel Antonio de Araujo

Como test.e Franc.co de Paula Castro.

" " Ant.o Roiz. Gl.z de Macedo.

Iguassú 20 de 1878.

6.000 REIS — 9.000 REIS

Tr. de F.

Procuração bastante que faz José Pedro Alexandrino e Silva, em qualidade de herdeiro do finado Ernesto Florindo Pereira Barboza, ao Advogado Miguel Teneiro Lopes Braut, para o fim abaixo

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo, de mil oitocentos setenta e nove, aos trinta e um dias

dias do mez de Janeiro do dito anno, nesta Villa de Guaxupé, em meo Cartorio, perante mim Tabellião interino compareceo como outorgante José Pedro Alexandrino e disse, morador na Freguezia de Itarapicuí, deste Termo, conhecido de duas testemunhas abaixo e destas de mim Tabellião, do que dou fé, perante as quaes por elle me foi dito que por este publico instrumento nomeia e constitue seu bastante procurador nesta Villa, ao Advogado Miguel Pereira Lopes Prado, para o foro em geral e tratar de todos os seus direitos, como herdeiro no inventario do finado seu sogro, o Tenente Floriano Pereira Barboza, fazendo tudo o que for necessario até a conclusão do dito inventario, usando de todos os poderes que for direito lhe são conferidos, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhe os mesmos poderes em seu vigor, e tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou substabelecido promette haver por valido e firme, e para sua pessoa vigorar toda a dita clausula. Assim o disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assigna com as testemunhas Augusto Coelho Marinho e Tranquilino Augusto de Oliveira, moradores nesta Villa, perante mim Antonio Rodrigues Gonçalves Macedo, Tabellião interino que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em test. M.G.M. Fé Vid.
Ant.o Rod.s G.s Macedo.

José Pedro Alexandrino
Augusto Coelho Marinho
Tranquilino Augusto de Oliveira

Procuração bastante que faz
Dona Luiza Roza Lydia Barcellos,
em qualidade de mai do menor
Edmundo Teixeira Gaz Santos, a
José Constantino da Silva, na fórma
abaixo. R.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e nove, aos dez dias do mez de Janeiro do dito anno, nesta Villa de Guaxupé, em meo Cartorio compareceo Dona Luiza Roza Lydia Barcellos, moradora nesta Villa, reconhecida pela propria de mim Tabellião interino e das duas testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé, perante as quaes por ella me foi dito que por este publico instrumento nomeia e constitue seu bastante procurador na Cidade do Rio de Janeiro a José Constantino da Silva, para na Associação de Beneficios Mutuos "A Popular Fluminense" liquidar as contradas cujas Apolices tem os numeros 3:685 e 3:686 de registro, vender ou transferir os mesmos; receber o que na liquidação de mil oitocentos oitenta e oito lhe tocar em apolices da Divida Publica ou dinheiro, dar quitação, e assignar as necessarias termos; na Caixa d'Amortização aceitar a transferencia de apolice da Divida Publica em pagamento da referida liquidação, podendo substabelecer os poderes deste em quem lhe convier. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este Instrumento que lhe li, aceita e assigna com as testemunhas Jeronymo Teixeira Duarte e Sigismundo Pimenta Bueno, moradores nesta Villa, perante

quem Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo Tabellião interino que o escrevi e
signo em publico e raso.

Em test.ª | R.G.M.C. de Verd.S
Antn.º Rod.s G.ves | de Macedo.

Sem effeito, por me ter enganado. (Macedo.)

Procuração bastante que faz
Luiza Roza Lydia Gouveia
Guedes, Qualidade de menor
ao mundo Ferreira dos Santos, a
Constantino da Silva, na forma
abaixo. D.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e cinco, aos vinte dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceu Dona Luiza Roza Lydia das Neves, na qualidade de menor de 21 annos Ferreira dos Santos, moradora nesta Villa, reconhecida pelo proprio de mim Tabellião interino e das duas testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé, perante as quaes por ella me foi dito que por este Publico Instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitue seu bastante procurador na Cidade do Rio de Janeiro, a José Constantino da Silva, para na Associação de Beneficio Mutuo "A Popular Fluminense" liquidar os contractos de suas Apolices tem os numeros 2.685 e 2.686 de registro; receber o que na liquidação de mil oitocentos oitenta e oito lhe tocar, em Apolices da Divida Publica ou dinheiro, dar quitação, e assignar os necessarios termos; na falta de Antonio Injacó aceitar a transferencia de Apolices da Divida Publica em pagamento da referida liquidação, fazendo substabelecer os poderes desta em quem lhe convier. Assim o disse do que dou fé, e me pedio este Instrumento que lhe li, achou e assigna com as testemunhas presentes Geronymo Ferreira Guarte e Sizenando Pimento Bueno moradores nesta Villa e conhecidos de mim Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, Tabellião interino que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.ª | R.G.M.C. de Verd.S
Antn.º Rod.s | G.ves de Macedo.

Luiza Roza Lydia das Neves
Geronymo Ferreira Guarte,
Sizenando A.m.o Pimento Bueno
Testem.as

Procuração bastante que faz
Julio Cesar de Araujo, em qualidade
de tutor dos orfãos Carolina Rosa
Pinto Pimento e Damiana Maria
Pimento, p.r ao Jm.o Lourenço Moreira
da, a José dos Santos Ferreira Bastos, na
forma abaixo. D.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno

do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos setenta nove, aos seis dias do mez de Janeiro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meo Cartorio compareceo como Outorgante Julio Cezar de Araujo, tutor das orphãs Carolina Marcina Pimenta e Damiana Marcina Pimenta, filhas do finado Lourenço Marcino Pimenta, morador desta Villa, e reconhecido de mim Tabellião interino das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé, pelo mesmo me foi dito que por este Publico Instrumento, e na melhor fórma delle, nomeia e constitue seu bastante procurador, no Rio de Janeiro a José Gomes Santos Pereira Bastos Rego Bastos, para na Associação de Beneficios Mutuos — A Popular Fluminense — liquidar os contractos cujas Apolices tem os numeros 3691 e 3692 de registro, receber o que na liquidação de 1870 lhe tocar em dinheiro ou Apolices da divida Publica, vender, dar quitação, e assignar os necessarios termos, e na Caixa Geral Liquidadora acceitar a transferencia de Apolices da divida Publica em pagamento da referida liquidação; podendo substabelecer os poderes desta em que lhe convier. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este Instrumento que lhe li, acceita e assigna com as testemunhas presentes Sigismundo Pimenta Bueno e Joaquim Barboza de Sá Freire, moradores nesta Villa e conhecidos de mim Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, Tabellião interino que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.° R.G.M. De Vist.°S
Sig.° Rois.° Cl.° de Macedo.

Julio Cezar de Araujo.
Sigismundo Pimenta Bueno
Joaquim Barboza de Sá Freire.

Procuração bastante que faz Luiz José Cardoso, ao Advogado Miguel Ferreira Lopes Brant, na fórma abaixo declarado. R.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos setenta nove, aos seis dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meo Cartorio, compareceo como Outorgante Luiz José Cardoso, morador deste Termo, conhecido de mim Tabellião interino, do que dou fé; pelo Outorgante me foi dito que por este Publico Instrumento e na melhor de Direito, nomeia e constitue seu bastante procurador o Advogado Miguel Ferreira Lopes Brant, especialmente para elle por si ver requerer como Curador que foi do menor Antonio Mario Magdaleno dos Santos, em virtude do Decreto do corrente anno, a favor do menor de seu dotal, Clemente Encolopio, não só por não lhe permittir a lei, como por soffrer de grave risco em falsos motivos; podendo substabelecer esta em quem convier. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este Instrumento que lhe li, acceita e assigna, com as testemunhas presentes Sigismundo Pimenta Bueno e Joaquim Barboza de Sá Freire, moradores nesta Villa, conhecidos de mim Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, Tabellião interino que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.° R.G.M. De Vist.°S
Sig.° Rois.° Cl.° de Macedo.

Luiz José Cardoso
Sigismundo Pimenta Bueno
Geronimo Ferreira Duarte.

Procuração bastante que faz Vicente Alves da Silva Garnier, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos doze dias do mez de Fevereiro do dito anno nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceu Vicente Alves da Silva Garnier, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, em presença das quaes por elle me foi dito que por este publico instrumento e na melhor fórma de direito constituia e nomeava por seus bastantes procuradores, nesta Villa ao Advogado Miguel Ferreira Lopes Trant, e na Côrte, ao Doutor Custodio Cardozo Fontes, especialmente para tratarem da cobrança do que lhe ficou a dever a finada D. Generosa Felicidade de Almeida, por escriptura publica de divida; fazendo a cobrança amigavel ou judicialmente, propondo as acções necessarias no juizo competente, requerendo e assignando todas as termos e papeis precisos e fazer no fôro tudo o mais que necessario fôr a bem de seu direito, com poderes especiaes e illimitados para conciliações. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas presentes Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo e Vicenando Pimenta Bueno, moradores neste Termo, sendo o Outorgante morador no Termo de Vassouras, de passagem nesta Villa, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º de verd.e
Joaquim Ignacio Bueno de Faria.

Vicente Alves da Silva Garnier

Test.as Ant.o Rod.s Gonçalves de Macedo
Vicenando Pim.a Bueno.

Procuração bastante que fazem o capitão João Affonso da Costa digo bastante que faz D. Agueda Francisca da Silva de Andrade Costa, a seo marido o capitão João Affonso da Costa, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos doze dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceu D. Agueda Francisca da Silva de Andrade Costa, moradora na Freguezia de Jacutinga, deste Termo, reconhecida pela propria de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes por ella outorgante me foi dito que por este publico instrumento e na melhor fórma de direito nomeava e constituia por seu bastante procurador, aonde com esta se apresentar, a seu marido o Capitão João Affonso da Costa,

especialmente para vender o direito e acção que tem na Chacara da Fabrica das Chitas, á Rua do Dezembargador Ivahy, podendo passar e assignar escriptura de venda, receber o importe della e passar recibo ou ta que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo e Joaquim Barbosa de Sá Freire, no- radores neste Termo, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em Publico Praça.

Em test.º de verd.

Joaquim Ignacio Bueno de Faria.

Agueda Francisca da Silva Andrade Costa
Test.ª Ant.º Rosº Gl.ª de Macedo
" Joaquim Barboza de Sá Freire

Substabelecimento de procuração que faz Francisco Pimentel na de Castro e Sou- za, nos termos abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos trese dias do mez de Fevereiro da dita anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceu Francisco Pimentel na de Castro e Souza, morador nesta Villa, e reconhecido pela propria de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé, e por elle me foi dito, em presença das referidas testemunhas, que substabelecia na pessoa de Manoel Ventura Esteves de Araujo, todos os poderes da procuração que a elle Outorgante lhe passou D. Olympia Ribeiro de Faria, para juizo de receber a legado deixado por sua finado Padrinho, José Manoel de Sá Freire, em verba testamentaria; a qual procuração foi passada pelo Tabellião Vicente José de Carvalho, e foi trasladada do Livro segundo deste Termo, nas folhas noventa e cinco; podendo o procurador substabelecido, que é residente na Capital, usar de todos os poderes nella conferidos. E assim o disse, de que dou fé, e vio este instrumento, que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo e Joaquim Barbosa de Sá Freire, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º de verd.

Joaquim Ignacio Bueno de Faria.

Francisco Pimentel na de Castro
Test.ª Ant.º Rosº Gl.ª de Macedo
" Joaquim Barboza de Sá Freire.

Procuração bastante que faz Francisco Pimenta Filho a Julião Ferreira de Araujo, e José dos Santos Ferreira

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastan
virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mi
oitocentos setenta e nove aos vinte dois dias do mez de Fevereiro d
dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceu Lauren
Maximo Pimenta Filho, de conhecido pelo proprio de mim Tabellião e das
testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pel
elle me foi dito que constitue seus procuradores na Cidade do Rio de J
neiro aos Senhores Julio Cesar de Araujo e José das Santas Pereira C
tas para qualquer delles, na associação de Beneficios Mutuos - A Ca
da Fluminense - liquidar o contracto cuja Apolice tem o numer
trez mil seiscentos e no exercicio de registro, receber o que na liquida
são de mil oitocentos setenta e dito lhe tocar em Apolices da Divi
publica ou dinheiro, ser, dar quitação e assignar as necessaria
termos, e na Caixa da Amortisação aceitar a transferencia de Ap
lices da Divida publica em pagamento da referida liquidação. E
xim a dizer, do que dou fé, e me pedio este instrumento, que lhe
aceitou e assignou com as testemunhas presentes Antonio Bas
gues Gonsalves de Macedo e Albino da Cunha Guimarães, perante
mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que subscrevo e
signo em publico e raso.

Em test.º de verdade.

Joaquim Ignacio Bruno de Faria.

Lauro Maximo Pimenta Filho

Jos. Cff. Bellacinho.

Albino da Cunha Guimarães.

Escriptura publica de
da de cincoenta bracas de terras que
Antonia Estanislão d'Ascenção e sua
D. Manoela Moreira d'Ascenção, represen
por seu bastante procurador Alfredo Joaq
reira, ao Alferes Antonio Telles de Menezes
la quantia de Rs 200$000, na forma aba
Deo instrumento de escriptura publica
na Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christ
cove, aos vinte e quatro dias do mez d
Villa de Iguassú, em meu Cartorio com
testadas. Como Autorgantes vendedores ca
cação e sua mulher, representados por seu
simo Moreira, e como Autorgado com
de Menezes, todos moradores deste Munic
nios de mim Tabellião e das testemunhas
as, perante as quaes pelas Autorgantes
me sendo declarados e Reconhecidos

Saibão quantos este
terras virem que no ex
de mil oitocentos setem
Fevereiro do dito anno,
pareceraõ partes justas
Antonio Estanislão d
tante procurador Alfred
prado e Alferes Antoni
pio e reconhecidas pelas
abaixo declarado e as
por seo procurador, fa

cincoenta braças de terras, sitas nas Laranjeiras, lugar do Rio d'Ouro, deste Municipio, as quaes fazem testada pela estrada da Policia do lado direito de quem vai para o Rio de Janeiro, dividindo com as da Margada de Marapicú e as do comprador Telles de Menezes, seguindo em linha recta até o alto de morro, tem contratado vender, como de facto as vende de hoje para sempre ao Outorgado Alferes Antonio Telles de Menezes, pela quantia de duzentos mil reis, que recebeu do dito Outorgado em moeda corrente deste Imperio e lhe dá plena e geral quitação da mencionada quantia, afim de jamais lhe ser pedida, nem por elles Outorgantes, nem por seus herdeiros ou successores; transferindo desde já na pessoa do Outorgado toda a dominio, senhorio, jús e posse que tinhão nas sobreditas terras, que passarão livres e desembaraçadas de quaesquer onus ou penhor e promettem haver em todo tempo esta venda por bôa, firme e valiosa e a terão o Outorgado de qualquer duvida futura e quando a chamarem a autoria, por bem desta escriptura e da clausula constituti. Pela procuração dos Outorgantes me foi apresentada a procuração passada pelos Outorgantes a qual fica archivada em meu Cartorio e registrada no livro competente. Pelo Outorgado foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na forma della e me apresentou o bilhete de teor do Teor seguinte: Agencia. Numero oito. Imperio do Brasil - Collectoria das Rendas Geraes de Iguassú. Impasta de transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentos setenta e oito - mil oitocentos setenta e nove. A folhas do Livro de Receita fica debitada ao actual Collector a quantia de doze mil reis que em vinte e quatro de fevereiro de mil oitocentos setenta e nove pagou o Senhor Alferes Antonio Telles de Menezes pelo impasto respectivo a seis por cento de duzentos mil reis por quanto comprou aos Senhores Antonio Estanislão d'Ascenção e sua mulher D. Manoela Moreira d'Ascenção, representados por seu procurador o Senhor Alfredo Joaquim Moreira, cincoenta braças de terras de testada no lugar denominado Laranjeiras - do Rio d'Ouro, deste Municipio, cujas terras dividem com a Margada de Marapicú, e o mesmo comprador. O Collector Alfredo C. Lopes. O Escrivão Cabral Azevedo. Assim justos e contratados pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e achada conforme, assignão com as testemunhas Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo e Sizenando Pimenta Bueno, presentes ao acto, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi.

Alfredo Joaq. Moreira
Antonio Telles de Menezes

Como testemunha - Valentim Bueno Pimenta da Cruz
Ant. Rod. Gonçalves de Macedo

Procuração bastante que faz Judião Rodrigues Forter ao Advogado Miguel Ferreira Lopes Braut na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem

rem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos sete dias do mez de Março do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceu Julião Rodrigues Fortes, morador na Freguezia de Meretty, deste Termo, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elle me foi dito que por este publico instrumento e na melhor fórma de direito nomeava e constituia seu bastante procurador ao Advogado Miguel Pereira Lopes Grant para a fóra em geral e especialmente para tratar dos termos do processo que instaurou contra Pedro de Azevedo Cantinho, por crime de injurias, que perante o Juiz Municipal, que perante o Juiz de Direito e superior instancia, podendo requerer e allegar tudo quanto fôr necessario, a bem de seu direito, appellando e aggravando todos os recursos, para o que lhe concede amplos poderes. Assim o disse do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes, perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Barros, Tabellião que subscrevo e assigno em publico e raso.

Em test.º de ser.

Joaquim Ignacio Bruno de Barros.

Julião Rodrigues Fortes

Como testemunha — Valentim Bruno Soares da Fonseca

Ant.º Ruiz Gonçalves Pinheiro.

Procuração bastante que faz Pedro de Azevedo Cantinho ao Advogado Antonio José de Castilhos, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos sete de Março do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceu Pedro de Azevedo Cantinho, morador em Meretty, deste Termo, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elle me foi dito, que, por este publico instrumento e na fórma de direito, nomeava e constituia seu bastante procurador ao Advogado Antonio José de Castilhos para o fôro em geral e especialmente para a defender no processo crime contra elle intentado por Julião Rodrigues Fortes, já no juizo Municipal, já no de Direito e superior instancia, requerendo e allegando tudo que necessario fôr, appellar, aggravar todos os termos e usar de todos os recursos. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes, perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Barros, Tabellião que subscrevo e assigno em publico e raso.

Em test.º de ser.

Joaquim Ignacio Bruno de Barros.

Pedro de Azevedo Cantinho

Como testemunha — Valentim Bruno Soares da Fonseca

Ant.º Ruiz Gonçalves Pinheiro.

Cinto Quarta

Procuração bastante que faz José Joaquim Gonsalves, para venda de escravos, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico e dito publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos vinte dias do mez de Março do dito anno, nesta Villa de Iguassú, no Corpo da guarda da cadêa, aonde vim eu Tabellião abaixo declarado, e ahi perante mim compareceu como Outorgante José Joaquim Gonsalves, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que por este publico instrumento e na melhor fórma de direito constituia seu bastante procurador na Côrte do Rio de Janeiro ao Senhor Antonio Caetano da Silva, especialmente para vender as suas escravas, delle Outorgante, de nomes Esperança, de nação, e Bibiana, crioula, filha desta, as quaes forão matriculadas na Collectoria desta Villa, uma de de 187 , sob Nos da matricula geral, e Nos da relação apresentada; podendo passar e assignar a competente escriptura de venda, receber o importe desta e dar quitação ou recibo, devendo tambem entregar ao Senhor Tenente Joaquim Pedro de Andrade, todas a quantia por quanto realisar a venda das mencionadas escravas, visto como estão ellas hypothecadas ao mesmo Senhor Tenente Andrade, e o producto da dita venda é para seo pagamento for conta da referida hypotheca; para em juizo Suis Sucede amplas e illimitadas poderes, como se fôra elle proprio Outorgante, segundo suas cartas de ordens e avisos particulares, relativas a esta transacção, as quaes ficão fazendo parte integrante deste instrumento. Assim o disse, do que dou Fé, e me pedio este instrumento, que lhe li, aceita e assigna com as testemunhas presentes Valentim Bray Tinoco da Silva e Primo José da Silva Nunes, gerente nelle Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi e assignei em publico e raso.

Em test.o de verd.e

Joaquim Ignacio Bruno de Faria

José Joaquim Gonsalves

Valentim Bray Tinoco da Sa

Primo José da Silva Nunes

Substabelecimento de procuração que faz Antonio José da Silva Marçal, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos vinte e seis dias do mez de Março do dito anno, nesta Villa de Ignassú, em meu Cartorio compareceu Antonio José da Silva Marçal, reconhecido pela propria de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes lhe elle me foi dito que substabelecia todos os poderes da procuração que lhe foi passada pelo Excellentissimo Senhor Conde de Alegrete, Marquez de Maracajú, de seu proprio punho, em data de vinte e quatro do corrente, na pessoa do Advogado Antonio José de Castilhos, segundo este suas cartas de ordens e assignados particulares, e ficando a elle Autorgante todos os poderes da mesma procuração em inteiro vigor. Assim o disse, do que dou Fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo e Sizenando Pimenta Bueno, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assignei em publico e raso.

Em test.º ///// de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria.

Antonio José da Silva Marçal

Test.º Ant. Roz.s Gl.s de Macedo

Sizenando Pimenta Bueno

Procuração bastante que faz D. Francisca Teixeira Duarte, com assistencia de seu Tutor José Joaquim Gonsalves, ao Solicitador Adorico Fernandes da Luz, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos vinte seis dias do mez de Abril do dito anno, nesta Villa de Ignassú, na casa da cadeia desta Villa, aonde vim eu Tabellião, ahi perante comigo Outorgante D. Francisca Teixeira Duarte, com assistencia de seu Tutor José Joaquim Gonsalves; e por ella me foi dito, em presença das testemunhas abaixo assignadas, que constituia seo bastante procurador ao Solicitador Adorico Fernandes da Luz, especialmente para tratar de sua emancipação com supprimento de idade, podendo requerer, justificar sua capacidade e fazer tudo o mais que necessario fôr a respeito. Assim o disse de que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assignou, bem como o seo dito Tutor e testemunhas presentes, perante mim Joaquim Ignacio Bue-

no de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º de verd.
Joaquim Ignacio Bueno de Faria.

Francisca Teixeira Duarte
Victor José Joaquim Gonçalves

Testemunhas Arthur Lourenço dos Santos
Firmo José da Silva Alves

Procuração bastante que faz D. Eu zebia Maria da Piedade, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bas tante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos nove dias do mez de Maio do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compa receu D. Euzebia Maria da Piedade, reconhecida pelo proprio de mim Ta bellião e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por ella me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituia seu bastante procurador ao Tenente Joaquim Pedro de Andrade, especialmente para arrematar em praça, que faz o Agente Consular de Portugal, as terras que forão do finado Anas tacio de tal; podendo assignar o competente auto e fazer tudo o mais que necessario fôr a respeito, para cujo fim lhe concede amplos poderes. Assim o disse, de que dou fé, e me pedio este instru mento que lhe li, acceitou, e, por não saber escrever, assignou a rogo Caetano Pinto da Cruz, com as testemunhas presentes, depois de ser este lido e achar conforme, perante mim Joaquim Igna cio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º de verd.
Joaquim Ignacio Bueno de Faria
Caetano Pinto da Cruz
Tent. Resp.º Ctg. prelle
Severiano Dim.s Bueno

Procuração bastante que faz D. Maria Luiza Tertuliana de Abreu Lourenço, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de

de mil oitocentos setenta e nove, aos nove dias do mez de Maio do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceu como Outorgante D. Maria Luiza Tertuliana de Marcão Lourenço, viuva do finado Francisco Ferreira Lourenço, reconhecida pela propria de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por ella me foi dito que por este instrumento e na melhor fórma de direito nomeava e constituia seu bastante procurador ao Advogado Antonio José de Castilhos, especialmente para tratar de todos os termos do inventario dos bens de seu casal; podendo requerer e assignar todos os termos e papeis precisos, assignar termo de tutella, fazer a inscripção da Hypotheca legal, desistindo dos direitos e previlegios da Lei de Velleiano, e, finalmente, fazer tudo o mais que necessario fôr a respeito. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assigna, com as testemunhas presentes, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

D.ª Maria Luiza Tertuliana de Marcão Lourenço

Test.os Antt.º Roiz Gl.º de Magalhães

Silvenando Pim.ª Bueno

Substabelecimento da procuração que abaixo se segue:

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos quatorze dias do mez de Maio do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu cartorio compareceu Luiz José de Almeida, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignados, perante as quaes por elle foi dito que substabelecia na pessoa de Joaquim Caetaninho da Silva Pinheiro, todos poderes da procuração que a elle Outorgante foi passada por Candido José Barboza de Almeida, em data de dezenove de Outubro do anno passado, nas notas do Tabellião Antonio Hercolano de Castro Brito, da Corte do Rio de Janeiro, para o fim de no fôro da Villa de Iguassú represental-o no inventario de seus pais Marcellino José de Almeida e D. Angelica Barboza de Almeida, ficando as mesmas poderes em inteiro vigor. Assim o disse do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas presentes, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso. Em test.º de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Luiz José de Almeida

José Marciano Barbosa

Caetano Pinto da Cruz

Procuração bastante que faz Francisco José Correa á Solicitador Adorico Fernandes da Luz, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos vinte e quatro dias do mez de Maio do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceu Francisco José Correa, morador no Freguezia de Marapicú, reconhecido pelo propria de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elle Outorgante me foi dito que por este instrumento e na melhor fórma de direito constituia seu bastante procurador ao Solicitador Adorico Fernandes da Luz para o fóro em geral e especialmente para represental-o no inventario dos finados seus sogros Marcellino José de Almeida e D. Angelica Maria de Almeida, de Quem é herdeiro por cabeça de sua mulher; defendendo seus interesses e direitos, requerendo e allegando tudo quanto necessario fôr, fallar a descripção de bens, avaliação e declarações do inventario e mais termos deste até final partilha, dando-se como presente a todos os actos, como se fôra elle proprio outorgante; appellar, aggravar, embargar e fazer tudo o mais que necessario fôr. Assim o disse de que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas presentes perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º de verd.e

Joaquim Ignacio Bruno de Faria.

Francisco José Correa

Como Testemunha, Damazo Baptista Gonsalves

Como Testemunha, Antonio José de Castilhos

Escriptura publica de cessão e trespasse que fazem Soares & Bellas á José dos Santos Pereira Bastos, da hypotheca passada a aquelles por Fortunato José Pereira e sua mulher D. Rosa Francisca da Conceição Pereira, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de cessão e trespasse virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos vinte e oito dias do mez de Maio do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio comparecerão partes justas e contratadas, como Outorgantes cedentes Soares & Bellas, moradores nesta Villa de Iguassú, e como Outorgado cessionario José dos Santos Pereira Bastos, morador na Côrte, todos reconhecidos pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes pelas

pelos Outorgantes cedentes Soares & Mellos me foi dito que tendo Fortunato José Pereira e sua mulher D. Rosa Francisca da Conceição Pereira lhes passado uma escriptura de hypotheca, da quantia de dez contos seiscentos noventa e sete mil seiscentas e vinte reis, em data de trez de Março do anno de mil oitocentas setenta e um, com as premissas convencionadas, conforme consta do outro Livro de notas do meu Cartorio, de folhas cento cincoenta e um verso até folhas cento cincoenta e trez verso; e montando hoje a divida e hypotheca na quantia de dezoito contos quatrocentos trinta e nove mil seiscentas e oitenta reis. em virtude das premissas vencidas, as Outorgantes cedem e trasportão por esta importancia, pela presente escriptura e na melhor fórma de direito, ao Outorgado José das Santos Pereira Bastos todo o direito e acção que tinhão na mencionada escriptura de hypotheca, cuja cobrança do capital e juros fica pertencendo ao Outorgado cessionario José das Santos Pereira Bastos; e, constituindo o Outorgado procurador em causa propria, promettem fazer esta cessão e trasporte por bôa, firme e valiosa, e defenderem o Outorgado de qualquer duvida que haja de ser movida sobre a referida escriptura e da clausula constituti que o direito outorga, visto como elles Outorgantes cedentes recebrão do Outorgado cessionario toda a importancia da hypotheca e juros vencidos até hoje, na quantia de dezoito contos quatrocentos trinta e nove mil seiscentas e oitenta reis, em moeda corrente deste Imperio e lhe dão plena e geral quitação. sendo que o pagamento fei-lhes feito pelo Outorgado da seguinte fórma: em dois de Julho de mil oitocentas setenta e sete receberão a quantia de dez contos de reis, e hoje receberão a restante na importancia de oito contos quatrocentos trinta e nove mil seiscentas e oitenta reis. Pelo Outorgado foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, e me apresentou o bilhete de distribuição de teor seguinte: Numero trinta. Distribuido ao Tabellião Faria, em vinte oito de Maio de mil oitocentos setenta e nove. O Distribuidor - Lisbôa. O Senhor José das Santos Pereira vai pagar os direitos que forem devidos e correspondentes a quantia de dezoito contos quatrocentos trinta e nove mil seiscentas e oitenta reis importancia por quanto lhe é feita a cessão e trasporte da escriptura de hypotheca passada por Fortunato José Pereira e sua mulher D. Rosa Francisca da Conceição Pereira, em trez de Março de mil oitocentas setenta e um a Soares & Mellos, como consta de minhas notas, a folhas cento cincoenta e um verso; cuja cessão e trasporte é feita por estes a aquelle por terem recebido a mencionada quantia, sendo dez contos de reis, em dois de Julho de mil oitocentos setenta e sete, e oito contos quatrocentos trinta e nove mil seiscentos e oitenta reis em data de hoje, e montando a referida hypotheca na quantia primeiramente declarada, por terem sido as juras vencidas unidas ao capital na fórma contratada. Ignotou, vinte oito de Maio de mil oitocentas setenta e nove. O Tabellião - Joaquim Ignacio Bueno

de Faria. Pagou vinte mil reis de sello. E forão juntos e contratados pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e acharem conforme, assignão com as testemunhas presentes Silvestre José da Costa e Manuel José Gonsalves da Silva Guimarães, perante mim Joaquim Ignacio d'Penna de Faria Tabellião que escrevi

Soares & Mellos
J.os dos Santos Pr.a Bastos
Silvestre José da Costa
Manoel José Gonçalves da Silva Guimarães

Iguassú, 28 de Março de 1879

Reis 7.000 7.000 6.000

Escriptura publica de venda

de uma situação, em terras proprias no lugar do Sitio Velho, que fazem Joaquim Moreira Coelho e sua mulher D. Marcellina Maria de Almeida a Casimiro Mansores da Matta, pela quantia de Rs 2:200$000, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos dois dias do mez de Junho do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio comparecerão partes justas e contratadas, como Outorgantes vendedores Joaquim Moreira Coelho e sua mulher D. Das diyo mulher D. Marcellina Maria de Almeida, e como Outorgado comprador Casemiro Mansores da Matta, todos moradores neste Termo e reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, perante as quaes pelos Outorgantes vendedores Joaquim Moreira Coelho e sua mulher D. Marcellina Maria de Almeida me foi dito que sendo senhores e possuidores de uma situação em terras proprias, com casa de vivenda coberta de telha, dita com engenho movido a agua com todas as pertences para o fabrico de farinha e taypioca, Canoas existentes e todas as mais benfeitorias e dependencias no lugar do Sitio Velho, neste Freguezia de Iguassú, tem contratado vender, como de facto vendido tem de hoje para sempre ao Outorgado comprador Casemiro Machados da Matta, pela quantia de dois contos e duzentos mil reis, que os Outorgantes vendedores, Joaquim Moreira Coelho e sua mulher D. Marcellina Maria de Almeida, receberão do Outorgado comprador Casemiro Mansores da Matta, em dinheiro corrente deste Imperio, de que dou fé: e os Outorgantes vendedores dão ao Outorgado comprador plena e geral quitação da mencionada quantia de dois contos e duzentos mil reis, preço da venda, para nunca mais lhe ser pedido, nem por elles Outorgantes nem por seus herdeiros ou successores; transferindo os Outorgantes na pessôa do Outorgado todo o direito, senhorio, jús e posse

que tinhão nas referidas confrontações, benfeitorias e todas as suas dependencias, tudo o que passarão livres e desembaraçadas de quaesquer onus ou penhor e prometterm haver esta venda em todo o tempo bôa, firme e valiosa e a tirarem o Outorgado com. prador de quaesquer duvidas futuras e quando o chamarem a autoria, por bem desta escriptura e da clausula constituti que o direito Outorga. Pelo Outorgado comprador Casemiro Mau. sores da Matta me foi dito, em presença das mesmas testemunhas, que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della e me apresentou o bilhete de distribuição e conhecimento de sua seguintes: Numero trinta e dois. Distribuido da Tabellião Faria em dois de Junho de mil oitocentos setenta e nove. O Distribuidor- Lisboa. Os Senhores Joaquim Moreira Coelho e sua mulher passão escriptura de venda a Casemira Mansores da Matta, pelo preço de dois contos e duzentos mil reis, de uma situação em terras proprias, no lugar do sitio velho, desta Freguezia, com casa de vivenda coberta de telha, dita com engenho de fabricar farinha e tapiáca, movido a agua com todas as pertenças, lavouras e mais dependencias existentes. Ignacio, dois de Junho de mil oitocentos setenta e nove.- Pede-se a distribuição para o Tabellião Faria- Casemiro Mansões da Matta. Numero vinte e dois. Arcanjo- Imperio do Brasil. Collectoria das rendas geraes de Ignassú. Imposto de transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentos setenta e oito mil oitocentos setenta e nove. A folhas da lista de receita foi debitado ao actual Collector a quantia de cento e trinta e dois mil reis que em dois de Junho de 1879 pagou a Snr.ª Casemiro Mansores da Matta pelo imposto respectivo a seis por cento de 2:200$000 por quanto compra a Joaquim Moreira Coelho e sua mulher uma situação em terras proprias, com casa de vivenda coberta de telha, dita com engenho movido a agua com todas as pertenças para farinha e tapiáca, lavouras existentes e todos os mais benfeitorios e dependencias no lugar do sitio velho nesta Freguezia, cuja escriptura tem de ser passada pelo Tabellião Faria. O Collector- Alfredo Soares. Abaixo vão Cabral Azorio. Assim juntos e contratados pedirão a mim Tabellião que lavrasse esta escriptura em meus notas, e depois de lida e acharem conforme a exigencia com as testemunhas Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo e Segundo Pimenta Bueno, conhecidos de mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Joaquim Moreira Coelho
Marcellina Moreira de Almeida
Casimira Mansores da Matta
Ant.º Rod.º Gl.º de Macedo.
Segundo Pimenta Bueno.

D.C.

Procuração bastante que faz Ambrozio Antonio de Souza, a Manoel Antiogo a Manoel Basilio de Souza, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno da Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos dezesete dias do mez de Junho do dito anno, nesta Villa de Ignassú, em meu Cartorio compareceu como Outorgante Ambrozio Antonio de Souza, morador nesta Freguezia, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que por este publico instrumento nomeia e constitue seu bastante procurador, aonde com este se apresentar, a seu irmão Manoel Basilio de Souza, especialmente para tratar da desapropriação das benfeitorias pertencentes a elle Outorgante, sitas no lugar do Rio d'Ouro, por onde passão os encanamentos das aguas, cuja desapropriação já se acha tratada com o Governo Imperial pela quantia de quatro contas e duzentos mil reis, podendo realisar a venda e fazer tudo a que a respeito fôr necessario, até ao acto de se passar escriptura, cujo direito fica reservado á elle Outorgante, bem como a de receber a importe da venda e dar quitação ao recebo. E assim o disse do que dou fé e me pedio este instrumento que lhe li aceitou e assigna com as testemunhas presentes Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo e Sizenando Pimento Bueno, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º de verdade

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Ambrozio Am.to de Souza

Ant.º Rod.s Gl. de Macedo

Sizenando Pimento Bueno.

Procuração bastante que faz Bernardo Antonio da Silva Pinheiro, ao Advogado Miguel Ferreira Lopes Faria, na fórma abaixo:

2.6. Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno da Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos vinte de Junho do dito anno, nesta Villa de Ignassú, em meu Cartorio compareceu como Outorgante Bernardo Antonio da Silva Pinheiro, morador na Freguezia de Morety, deste Termo, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que por este Publico instrumento nomeia e constitue seu bastante procurador ao Advogado Miguel Ferreira Lopes Faria,

para o fôro em geral e especialmente para tratar do inventario dos bens deixados por seu finado irmão o Padre Antonio José da Silva Pinheiro; bem como para tratar da prestação das cartas testamentarias do mesmo finado, requerendo assignando todos os termos e papeis precisos e fazer tudo o mais que necessario fôr até final conclusão. Assim o disse, de que dou fé, e me pedio este instrumento, que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas presentes Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo e Sizenando Pimenta Bueno, geraute mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º [signature] de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Bernardo Antonio da Silveira

Ant. Rod.s Gl. Macedo

Sizenando Pimenta Bueno

Procuração bastante que faz D. Leopoldina Candida de Souza Fernandes, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos vinte e trez dias do mez de Junho do dito anno, nesta Villa de Ignassú, em meu Cartorio compareceu como Outorgante D. Leopoldina Candida de Souza Fernandes, actualmente moradôra nesta Villa, reconhecida pela propria de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes por ella me foi dito que por este publico instrumento constituia seu bastante procurador a Lourenço Alves da Silva Encrenaz, especialmente para receber da Caixa Economica a quantia de cincoenta mil reis, por conta da importancia constante da Caderneta N.o 63.383, de propriedade d'ella Outorgante; podendo passar recibo ou quitação e fazer tudo o mais que necessario fôr, afim de retirar a dita quantia de cincoenta mil reis, como se fôra ella propria Outorgante. Assim o disse de que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo, e Sizenando Pimenta Bueno, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que subscrevo e assigno em publico e raso

Em test.º [signature] de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Leopoldina Candida de Souza Fernandes.

Test.s Ant.º Rod.s Gl. de Macedo.

Sizenando Pimenta Bueno

Procuração bastante que faz Damaso Baptista Gonsalves, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos vinte dias do mez de Junho do dito anno, nesta Villa de Ignassú, em meu Cartorio compareceu como Outorgante Damaso Baptista Gonsalves, moradores neste Municipio, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignados, da que dou, perante as quaes por elle foi dito que por este publico instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador ao Solicitador Adorico Fernandes da Luz, para o fôro em geral; fazendo cobrar suas dividas, por cartas correntes, letras e outras quaes que documentos, que amigavel, que judicialmente, intentando as acções competentes, com plenos e illimitados poderes para conciliações, recebendo e dando quitações e recibos, e fazendo tudo o mais que necessario for a respeito. Assim o disse, do que dou fé; e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas presentes, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º ✠ de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Damazo Baptista Gonsalves

Test.- Aut. Rog.º Silf. Guellanda

Ernesto Borges do Canto.

Procuração bastante que faz D. Laura Martins Vianna, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos vinte dias do mez de Junho do dito anno, nesta Villa de Ignassú, em meu Cartorio compareceu como Outorgante D. Laura Martins Vianna, moradora nesta Villa, reconhecida pela propria de mim Tabellião e das testemunhas adiante assignadas, perante as quaes pela Outorgante me foi dito que por este instrumento e na melhor fórma de direito nomeia e constitue seu bastante procurador a Damicio Duarte Lisbôa, especialmente para receber do inventario do finado seu marido e seu legitimo, ou o que lhe pertencer em dinheiro e bens; fazendo requerer, assignar todos os termos e papeis precisos, passar recibos e quitações. Assim o disse do que dou fé em pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assigna Virginio Pimenta Bueno a rogo da Outorgante que declarou não saber escrever, com as testemunhas presentes, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º ✠ de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Virginio Pimenta Bueno.

Test.- Aut. Rog. Silf. Guellanda

Augusto Coelho Marinho

Procuração bastante que faz Joaquim José Rabello Pereira, á Manoel Ventura Esteves de Souza, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos doze dias do mez de Julho do dito anno nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceu como Outorgante Joaquim José Rabello Pereira, morador nesta Freguezia de Iguassú, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que por este publico instrumento nomeia e constitue seu bastante procurador na Côrte do Rio de Janeiro a Manoel Ventura Esteves de Souza, para o fim e especialmente para representar a elle Outorgante no espolio do finado Januario José Nunes, na qualidade de credor do mesmo finado; requerendo seu pagamento, receber e dar quitação ou recibo; assignar todas as termos de papeis precisos, e fazer tudo quanto necessario fôr a respeito, para cujo fim lhe concede amplos e illimitados poderes; fazer conciliação e substabelecer esta em quem lhe convier, como se elle Outorgante fosse presente. Assim o disse do que dou fé e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas presentes Antonio Rodrigues Guimarães de Macedo e Ernesto Borges Monteiro, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º de verd.

Joaquim Ignacio Bueno de Faria.

Joaq.m José Rabello P.s

Ant.º Rod.s de Macedo

Ernesto Borges Monteiro

Procuração bastante que faz D. Cypriana Maria Soares de Mello, a D. Amalia Fernandes Pereira, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos quatorze dias do mez de Julho do dito anno nesta Villa de Iguassú, em a Fazenda do Commendador Bernardino José de Souza Mello, aonde eu Tabellião vim, ahi perante mim compareceu como Outorgante a Excellentissima Senhora D. Cypriana Maria Soares de Mello, esposa do dito Commendador, e por ella me foi dito, em presença das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, conhecidas de mim Tabellião, bem como a Outorgante, que por este publico instrumento e na melhor fórma de direito, nomeava e constituia sua bastante procuradôra a Excellentissima Senhora D. Maria Amalia Fernandes Pereira, especialmente para em nome d'ella Outorgante, como se prezente

fôra, represental-a na Pia Baptismal, na qualidade de testemunha ao madrinha do innocente filho ao filha do Senhor Antonio Fernandes Pereira e sua mulher a Excellentissima Senhora D. Rosa Carolina da Costa Pereira, dando-lhe o nome já entre si convencionado; fadendo assignar o respectivo termo ao assentamento, e fazer tudo o mais que necessario fôr a respeito; reservando ella Outorgante para si todo o parentesco espiritual. Assim o disse, de que dou fé, e me pedio este instrumento, que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas presentes Commendador Manoel Luiz da Veiga Mello e Commendador Joaquim José Soares, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.o V. de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria.

Cypriana Maria Soares de Mello
Como t.a Manoel Luiz da Veiga Mello
Joaquim José Soares.

Procuração bastante que faz a preta Euzebia, a João José da Silva, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos quatorze dias do mez de Julho do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceu a preta Euzebia, livre, moradora neste Termo, reconhecida pela propria de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, perante as quaes por ella me foi dito que por este instrumento e na melhor fórma de direito nomeava e constituia seu bastante procurador, na Côrte do Rio de Janeiro, a João José da Silva, para o fim especial de receber da Caixa Economica toda a quantia de principal e juros que ella Outorgante tiver, como consta da Caderneta N.o 27.878; podendo assignar todos os termos e papeis precisos, passar recibos e quitações, e fazer tudo o mais que necessario fôr a respeito, para cujo fim concede amplos e illimitados poderes. Assim o disse, de que dou fé, e me pedio este instrumento, que lhe li, aceitou, e, por não saber escrever, a seo rogo assigna o Tenente Joaquim Pedro de Andrade, com as testemunhas presentes. Ernesto Borges Monteiro e Augusto Coelho Marinho, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que subscrevi e assigno em publico e raso.

Em test.o V. de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria.

Joaq.m Pedro de Andrade
Ernesto Borges Monteiro
Augusto Coelho Marinho

Escriptura publica de venda de uma data de terras que faz Agostinho Pereira Ramos ao Tenente Joaquim Pedro de Andrade, pela quantia de Rs 400$000, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de terras virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos dezeseis dias do mez de Junho do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu cartorio compareceráõ partes justas e contratadas, como Outorgante vendedor Agostinho Pereira Ramos, morador nesta Freguezia e como Outorgado comprador o Tenente Joaquim Pedro de Andrade, morador nesta Villa, ambas reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas adiante nomeadas e designadas, perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que sendo senhor e possuidor de uma data de terras sitas no lugar denominado Sitio Velho desta Freguezia, as quaes houve por herança de seus finados Pais, como consta do respectivo inventario, e que confrontaõ por um lado com Ignacio Moreira Coelho e por outro com os herdeiros do finado Manoel Pereira Ramos, fazendo testada com o Rio de Iguassú, com meia legua de fundas, tem contratado vender, como de facto vendido tem de hoje para sempre ao Outorgado comprador Tenente Joaquim Pedro de Andrade, pela quantia de quatrocentos mil reis, cuja quantia será abatida na divida que o Outorgante deve ao Outorgado, de maior quantia por escriptura de Hypotheca, na qual se acha especificada e contemplada a mencionada data de terras, que por tanto, se achava sujeita á dita divida; transferindo o Outorgante no Outorgado todo o dominio, senhorio, jús e posse que tinha nas referidas data de terras, por bem desta escriptura e da clausula constituti que o direito outorga. Pelo Outorgado foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma d'ella, e me apresentou a bilhete de distribuição e conhecimento de siza que se seguem: Numero trinta e quatro. Distribuido ao Tabellião Faria, em dezeseis de Junho de mil oitocentos setenta e nove. O distribuidor Lisbôa. Agostinho Pereira Ramos faz escriptura de venda a Joaquim Pedro de Andrade, de uma data de terras sita no lugar denominado - Sitio Velho - que houve por herança de seus finados Paes. Pede a distribuição para o Tabellião Faria. Iguassú, 16 de Junho de 1879. - Joaquim Pedro de Andrade. Numero cinco. Brasil. Imperio do Brasil. Collectoria de rendas geraes de Iguassú. Imposto de transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentos setenta e nove a mil oitocentos e oitenta. A folhas do Livro de receita fica debitado ao actual Collector a quantia de vinte e quatro mil reis que em dezeseis de Junho de mil oitocentos setenta e nove pagou o Senhor Tenente Joaquim Pedro de Andrade pelo imposto de seis por cento de quatrocentos mil reis por quanto compra a Agostinho Pereira Ramos uma data de terras, sita no lugar denominado Sitio Velho, desta Freguezia. O Collector Alfredo Soares. O Escrivão Ajud. Pimenta Bueno. Assim justos e contratados pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas

notas esta escriptura, a qual depois de ser-lhes lida e achaem conforme, assignão com as testemunhas presentes Francisco Demetrio de Castro e Souza e Ezequiel Coelho Marinho, conhecidos de mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi.

Agostinho Pereira Ramos
Jph Pedro de Andrade
Franco Demetrio de Castro
Ezequiel Coelho Marinho

Procuração bastante que faz D. Leopoldina Candida de Souza Fernandes, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno da Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos vinte cinco dias do mez de Junho do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu cartorio compareceu como Outorgante D. Leopoldina Candida de Souza Fernandes, actualmente moradora nesta Villa, reconhecida pela propria de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes por ella me foi dito que por este publico instrumento e na melhor fórma de direito, constituia e nomeava seu bastante procurador a Lourenço Alves da Silva Encarnaz, especialmente para receber da Caixa Economica todo o principal e respectivos juros constantes da Caderneta N. 63383, de propriedade della Outorgante. Podendo receber, assignar recibos e dar quitações e fazer tudo o mais que necessario fôr, afim de retirar o emprestimo e seus juros, como se fôra ella mesma propria Outorgante. Assim o disse do que dou fé e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas presentes Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo e Ernesto Borges Monteiro, perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que o escrevi e assignado em Publico e raso.

Em test.º de verd.ª

Joaquim Ignacio Bruno de Faria

Leopoldina Candida de Souza Fernandes.
Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo
Ernesto Borges Monteiro

Escriptura publica de reconhecimento e perfiliação que faz Agostinho Pereira Ramos, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos trinta e um dias do mez de Julho do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu cartorio compareceu Agostinho Pereira Ramos, morador deste Municipio, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e designadas, do que dou fé, perante as quaes pelo Outorgante Agostinho Pereira Ramos foi dito que em seu estado de solteiro em que ainda se conserva, teve com D. Luiza Maria da Conceição, hoje fallecida, com quem viveu tendo e mantendo, e com a qual não havia impedimento para se casarem, os filhos seguintes: Felizarda Luiza da Conceição, maior de quatorze annos; Manoel Euzebio Ramos Pereira, de doze annos mais ou menos; Pedro Pires Ramos Pereira, de dez annos presumiveis; Antonio Luiz Ramos Pereira, de cinco annos incompletos; e Silvino Luiz Ramos Pereira, maior de dois annos, a primeira e os trez ultimos baptizados nesta Freguezia de Nossa Senhora da Piedade de Iguassú, e o segundo baptizado na Freguezia de S. Sebastião de Ferreiras, Municipio de Cassouras, tendo sido padrinhos de Felizarda, o Senhor Silvestre José da Costa; de Manoel, o Senhor José Francisco Mauricio Junior; de Pedro, o Senhor Felix Pereira Ramos; de Antonio, o Senhor João Rabello Pereira; e de Silvino, o Senhor José Pedro de Moura Rangel, as ditas filhas delle Outorgante tendo pleno conhecimento que são Deus as reconhece como taes e perfilha como seus filhos e legitimos successores, para que gozem de todas as direitos e prerogativas como se tivessem nascido de legitimo matrimonio; sendo que elle Outorgante faz esta perfiliação e reconhecimento de sua livre e espontanea vontade sem coacção ou inducção de pessoa alguma e nem movido por circumstancia alguma, senão por ter sciencia de que, de facto, são seus filhos; e aceitando eu Tabellião, como pessoa publica e por bem de meu officio, a presente escriptura de reconhecimento e perfiliação por que fiz dos reconhecidas e perfiliadas por serem menores; e achando-se presente a perfiliada Felizarda Luiza da Conceição, que é maior de doze annos, por ella foi dito que aceitava a presente escriptura como lhe era feita e na fórma della, e por não saber escrever assigna a seu rogo o tenente Joaquim Pedro de Andrade. Pelo Outorgante me foi apresentado o bilhete de distribuição do teor seguinte: Numero trinta e seis. Distribuido ao Escrivão Faria, em trinta e um de Julho de mil oitocentos setenta e nove. O Distribuidor - Lisbôa. O Senhor Agostinho Pereira Ramos, morador neste Municipio, faz escriptura de reconhecimento e perfiliação dos menores, seus filhos, Felizarda Luiza da Conceição, maior de quatorze annos; Manoel Euzebio Ramos Pereira, de doze annos mais ou menos; Pedro Pires Ramos Pereira, de dez annos presumiveis; Antonio Luiz Ramos Pereira, de cinco annos incompletos; e Silvino Luiz Ramos Pereira, maior de dois annos, havidos com a finada D. Luiza Maria da Conceição, prima delle Outorgante e com quem não tinha impedimento para se casar, por que era solteira, em cujo estado falleceu. Todas estas

seus filhos foraõ baptizadas nesta Freguezia, excepto a de nome Manoel que o foi na Freguezia de Saõ Sebastião de Ferreiras, Municipio de Tavares, e foraõ padrinhos da primeira - Silvestre José do Casto; da segunda - João Francisco Mansores Junior; da terceira - Felix Pereira Ramos; da quarta - Joaõ Rabello Pereira; e da quinta - José Pedro de Moura Rangel. Pede-se a distribuição para o Tabellião Pario. Iguarassú, trinta e um de Julho de mil oitocentos setenta e nove. Agostinho Pereira Ramos. Pagou quinhentos reis de sello, como se vê da estampilha nesta quitada inutilizada por mim Tabellião. E assim me pedio a Outorgante que lavrasse em minhas notas esta escriptura a qual depois de ser lida e achaem conforme assignão, com as testemunhas presentes Advogado Miguel Ferreira Lopes Trant e Joaquim Barboza de Sá Freire, assignando a Rogante Joaquim Pedro de Andrade, a rogo de Felizarda Luiza da Conceição, que declarou não saber escrever perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi.

Iguarassú, 31 de Julho de 1879.

Faria

a rogo de Felizarda Luiza da conceição.
Agostinho Pereira Bruno
Joaquim Pedro de Andrade

Fr. Miguel Ferr. Lopes Trant
Joaquim Barboza de Sá Freire

Escriptura de reconhecimento e perfilhação que faz José Pinto, na fórma abaixo:

Saibaõ quantos este publico instrumento de escriptura publica de reconhecimento e perfilhação virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos quatro dias do mez de Agosto do dito anno, nesta Villa de Iguarassú, em meu Cartorio compareceo como Outorgante José Pinto, morador neste Municipio, reconhecido pela propria de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que em seu estado de solteiro, em que ainda se conserva, teve com D. Carolina Maria da Conceição, viuva, e com a qual não existe impedimento algum para poder elle Outorgante com ella casar-se, os filhos seguintes: Leandro e Aurelio; o primeiro nascido no dia trese de Março do anno de mil oitocentos sessenta e quatro, baptizado nesta Freguezia de Iguarassú, e de quem foi padrinho Manoel Paranhos Alves Pinto e Protectora Nossa Senhora; e o segundo nascido em primeiro de Setembro de mil oitocentos sessenta e seis, baptizado tambem nesta Freguezia e de quem foi padrinho Jorge Manoel de Faria Pinto e madrinha D. Luiza de tal, os quaes filhos elle Outorgante tendo pleno conhecimento que são seus, por este publico instrumento e na melhor fórma de direito, os reconhece e perfilha como seus filhos e legitimos successores, para que gozem de todos os direitos e privilegios, como se tivessem nascido de legitimo matrimonio; sendo certo que elle Outorgante faz este reconhecimento e perfilhação de sua livre e expontanea vontade, sem coação ou inducção de pessoa alguma, e unicamente por ter conveniencia que de facto são seus filhos, aceitando eu Tabellião como

cumo pessôa publica e por bem do meu Officio esta escriptura em nome das menores reconhecidas e perfilhadas, as quaes tambem a acceitão e assignarão por serem maiores de doze annos. Pela Outorgante me foi apresentado o bilhete de distribuição seguinte: Numero trinta e oito. Distribuido ao Escrivão Faria, em quatro de Agosto de mil oitocentos setenta e nove. O Distribuidor - Freitas - O Senhor José Pinto, morador neste Municipio, faz escriptura de perfiliação e reconhecimento das menores, suas filhas, de nomes Leandro e Aurelio; o primeiro com a idade de quinze annos, tres mezes e vinte dois dias, nascido em trez de Março de mil oitocentos setenta e quatro, baptizado nesta Freguezia de Iguassú, do qual foi Padrinho - Manoel Paranhos Alves Patto e Bratbatora Vasconcellos; e do segundo com a idade de doze annos, onze mezes e trez dias, nascido em primeiro de Setembro de mil oitocentos setenta e seis baptizado nesta Freguezia, do qual foi Padrinho Jorge Manoel de Faria Porto e madrinha D. Luiza de tal, as quaes filhas ficarão havidas com D. Carolina Maria da Conceição, mulher viuva e com a qual não existe impedimento algum para casar - se com elle Outorgante. Iguassú, quatro de Agosto de mil oitocentos setenta e nove. Ao Tabellião Faria = José Pinto = Pagou duzentos reis de sello, como se vê da estampilha nesta pregada. E assim me pedio a Outorgante que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e achar conforme, assigna, bem como as reconhecidas com as testemunhas presentes Cristiano Rodrigues Gonsalves de Macedo e Joaquim Pedro de Andrade, reconhecidos por Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi.

José Pinto
Leandro Pinto
Aurelio Pinto

Como test.: Ant. Rodrigues Gonsalves de Macedo
Joaquim Pedro de Andrade

Pagou 400 reis
4 de Agosto de 1879
Faria.

Procuração bastante que faz Justino Gomes de Aguiar, na fórma abaixo:

C.C.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos vinte e trez dias do mez de Agosto do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceu como Outorgante Justino Gomes de Aguiar, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, do que dou fé, morador no Municipio Neutro, perante as quaes foi elle me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor fórma de direito constituia seus bastantes procuradores, em primeiro lugar a Luiz José de Vargas Dantas, e em segundo lugar a Valentim Bray Simões da Silva, para a sua especial representação no testamento da finada D. Maria Jacintha Rodrigues, de quem é testamenteiro; prestar as devidas contas; requerer e assignar tudo quanto necessario fôr; perstistar pelo Juizo, e receber e dar quitações

quitaçaõ em juizo e fóra delle; podendo substabelecer esta em quem lhes cabrier. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio que lavrasse em minhas notas este instrumento, que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas presentes, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico Razo.

Em test.º de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Justino Gomes de Aguiar

Test.as Antonio Rib.l Gf. sobrinho. Domicio Duarte Lisboa

P.a

Procuraçaõ bastante que faz o Tenente Adorico Fernandes da Luz, na fórma abaixo:

Saibaõ quantos este publico instrumento de procuraçaõ bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos vinte e seis dias do mez de Agosto do dito anno, nesta Villa de Ignassú, em meu Cartorio compareceu o Tenente Adorico Fernandes da Luz, morador nesta Villa, conhecido de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle me foi dito que por este publico instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador, a quem este se apresentar, a Companhia, especialmente para fazer venda do seu escravo Adaõ, crioulo, de côr preta, de quatorze annos de idade, o qual foi matriculado na Collectoria desta Villa de Ignassú, em dez de Agosto de mil oitocentos setenta e dois, sob numero dois mil trezentos setenta e dois da matricula geral, e numero vinte e trez da relaçaõ apresentada, o qual escravo competem em poder da Juizo de Orphaõs deste Termo; podendo receber o importe da venda, passar e assignar escriptura de venda, dar recibo ao quitaçaõ, e fazer tudo o mais que necessario fôr a respeito, para o que concede amplos poderes, substabelecendo este em quem lhe convier. Assim o disse do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas presentes Ernesto Borges Monteiro e Antonio Rodrigues de Macedo, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Adorico Fernandes da Luz

Ernesto Borges Monteiro

Ant.o Rib.l Gf. sobrinho

Procuração bastante que faz José Candido de Miranda, na fórma abaixo:

r.c.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e nove, aos vinte e seis dias do mez de Agosto do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceu como Outorgante José Candido de Miranda, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle me foi dito que por este publico instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador o Advogado Fortunio José de Castilhos, para a fóro, e especialmente para concluir o inventario dos bens deixados pelo fallecimento de D. Precioza Rosa do Espirito Santo, mãi delle Outorgante, e de quem é elle Outorgante inventariante, requerente, assignando todos os termos e papeis precisos, e presentando a elle Outorgante, como se fóra presente, finalmente fazer tudo o mais que necessario fôr. E de dito fôr. Assim me pedio este dito o escrevi, e sendo-lhe dado, do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes Ernesto Borges Monteiro, e Antonio Rodrigues Lousada, moradores de Maxambomba, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assignei em publico e raso.

Em test.º [illegible] de verdade

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Jos Candido de Miranda

Ernesto Borges Monteiro

Antº Rodrigues Lousada

r.c.

Substabelecimento da procuração que abaixo se segue:

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e nove, nesta Villa de Iguassú, aos vinte e nove dias do mez de Agosto do dito anno, em meu Cartorio compareceu Luiz José de Vargas Dantas, morador neste Termo e reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas adiante assignadas, do que dou fé, perante as que adiante por elle me foi dito que substabelecia na pessoa de Valentim Bray Vinhaes de Salles, todos os poderes, taes e quaes lhe forão conferidos, da procuração passada a elle Outorgante por Justino Gomes de Aguiar, morador

no Municipio Neutro, nas notas do Tabellião Antonio Luiz da Silva, do Freguezia de Inhaúma, em data de vinte sete do corrente, para tratar do inventario da finada D. Albania Jacintha Rodrigues. E de como assim o disse, dou fé e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes Damicio Duarte Lisbôa e Ernesto Borges Monteiro, conhecidos de mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assignei em publico e raso.

Em test.º [signature] de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria.

Luiz José Vargas Dantas

Como Mo Domicio Duarte Lisbôa

Ernesto Borges Monteiro.

r.c

Procuração bastante que Fay D. Francisca Teixeira Duarte, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos oitenta e nove, aos dois dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceu D. Francisca Teixeira Duarte, como Outorgante, me reconhecida nesta Villa e reconhecida pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, dou que dou fé, perante as quaes por ella me foi dito que por este publico instrumento e na melhor fórma de Direito, nomeava e constituia seu bastante procurador a seu tio José Joaquim Gonçalves, especialmente para receber na Caixa da Amortisação, os juros vencidos e que se vencerão da Apolice da divida publica do valor capital de um conto de reis, de numero sessenta e seis mil e sessenta e nove - 66069$ - de propriedade della Outorgante, para cujo fim lhe concede amplas e illimitadas faculdades, podendo receber, passar recibos ou quitações e assignar quaes que termos e papeis precisos. Assim o disse do que dou fé e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes Ernesto Borges Monteiro e Damicio Duarte Lisbôa, conhecidos de mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assignei em publico e raso.

Em test.º [signature] de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria.

Francisca Teixeira Duarte.

Ernesto Borges Monteiro

Domicio Duarte Lisbôa

r.c.

Escriptura publica de ven-
da de uma caza que serve para morada
e negocio e mais bemfeitorias que faz D.
Agueda Maria de Guimarães Abello, á Ma-
noel José de Lima, pela quantia de Rs 500$00
na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica
de venda de uma caza e mais bemfeitorias virem que no anno
da Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta
e nove, aos dois dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de
Iguarassú, em meu Cartorio compareceráo partes justas e contratadas,
como Outorgante vendedôra D. Agueda Maria de Guimarães Abello
e como Outorgado comprador Manoel José de Lima, ambas morado-
res nesta Freguezia e reconhecidas pelas proprias de mim Tabel-
liaõ e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as
quaes pela Outorgante me foi dito que sendo senhora e possuidora
de uma Caza coberta de telha, com divisaõ para morada e nego-
cio, sita no lugar denominado Manganga, em terras arrendadas
a Miguel Ferreira Lopes Faut, tem contratado vender, como de
facto vendido tem ao Outorgado Manoel José de Lima a referi-
da caza e todas as bemfeitorias existentes, pela quantia de quinhen-
tos mil reis, a qual ella Outorgante recebeu do Outorgado em mo-
da corrente deste Imperio, do que dou fé; por ser certo e achado
certo, dando o Outorgado plena quitaçaõ a Outorgante disse
dando a Outorgante plena quitaçaõ do Outorgado da mencionada
da quantia, afim de jamais tornar a ser pedida, nem for el-
la Outorgante, nem por seus herdeiros ou successores; transferin-
do desde já no Outorgado todo o dominio, senhorio, jús e posse
que tinha na dita Caza e bemfeitorias, que passou livre e de-
embaraçados de quaesquer onus e hypotheca, e promette ha-
ver esta venda em todo o tempo por bôa, firme e valiosa, e de-
ram a Outorgado de quaesquer duvidas futuras e quando o che-
marem a Autoria, por bem desta escriptura e da clausula cons-
tante, que o direitô Outorga, sendo que esta venda é feita com
consentimento do senhorio das terras, que assigna como teste-
munha a presente escriptura. Pelo Outorgado foi dito que acei-
tava esta escriptura como lhe era feita e na fórma d'ella e me a-
sentou o bilhete de distribuição e conhecimento de siza, que se
segue: Distribuida ao Tabellião Faria, sob o numero quarenta
e dois de Setembro de mil oitocentos setenta e nove. O distri-
buidor Lisboa. D. Agueda Maria de Guimarães Abello vende a Ma-
noel José de Lima uma caza coberta de telha que serve para
morada e negocio e mais bemfeitorias, em terras arrenda-
das a Fazenda do Manganga, pela quantia de quinhentos mil
reis. Iguarassú, dois de Setembro de mil oitocentos setenta e
ve. Sello-se a distribuição para o Tabellião Faria. A rogo de
Manoel José de Lima. - Dionicio Duarte Lisboa. - Araujo - Numero
trezo. Imperio do Brazil - Collectoria de rendas geraes de Iguarassú
Imposto de transmissaõ de propriedade. Exercicio de mil oitoce

tos setenta e nove - mil oitocentos e oitenta. A folhas da livro de receita fi
ca debitada da actual Collectora a quantia de trinta mil reis que em data
de Setembro de mil oitocentas setenta e nove fogan a Senhor Manoel José
de Lima, pelo imposto respectiva a seis por cento de quinhentos mil reis por
quanto compra a D. Agueda Maria de Guimaraes Mello, ambas morado
res nesta Freguezia, uma casa coberta de telha, que serve para morada
e negocio, e mais benfeitorias, em terras arrendadas da Fazenda da Mon
gabra, de Miguel Ferreira Lopes Trant e seus filhos. O Collector Alfredo Soares.
O Escrivão. Ajudante - Pimenta Bueno. Declara a Autorgante que as benfei
torias vendidas constão de um engenho de ralar mandioca, coberto
com coza de sapé, fornos de cobre, prensa, caixas de lavar massa, páco e
bamba e horta cercada. Assim juntos e contratados pedirão a mim Ta
bellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de
ser lida e acharem conforme assignão; assignando Manoel de Sou
za Guimarães Mello a rogo do Autorgante, e Ernesto Borges Monteiro
a rogo do Autorgado, que declararão não saber escrever, com as tes
temunhas presentes Miguel Ferreira Lopes Trant e Antonio Rodrigues
Gonsalves de Macedo, conhecidas de mim Joaquim Ignacio Bueno de
Faria, Tabellião que escrevi.

Manoel de Souza Guimarães Mello
Ernesto Borges Monteiro
Fo. Miguel Ferreira Lopes Trant
Antº Rodrigues Gonçalves

r.c

Escriptura publica de divida e penhor que faz Bento Luiz da Matta Lei
te a Francisco Pinto Duarte Sobrinho, pe
la quantia de Rs 700$000, na forma abai
xo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publi
ca de divida e penhor virem que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos dois
dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de Ipanema
em meu Cartorio comparecerão partes juntas e contratadas, co
mo Outorgante devedor Bento Luiz da Matta Leite, morador no
Municipio de Estrella, e como Outorgado credor Francisco Pinto
Duarte Sobrinho, morador nesta Villa de Ipanema, reconhecidas pe
las proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assigna
das, do que dou fé, perante as quaes pelo Outorgante Bento Luiz
da Matta Leite me foi dito que sendo devedor ao Outorgado Fran
cisco Pinto Duarte Sobrinho, da quantia de setecentos mil reis,
importancia que lhe supprio em moeda corrente deste Imperio,
por emprestimo, para seus arranjos particulares, confessa-se
elle Outorgante devedor ao Outorgado, nesta data, da dita quan
tia de setecentos mil reis, a qual se obriga e promette pagar
ao Outorgado no prazo de vinte seis mezes, a contar de hoje

sem vencer juro algum, e para garantia e segurança da divida declarada, elle Outorgante dá ao Outorgado em penhôr a sua escrava de nome Domingas, crioula, de dez annos de idade de serviço domestico, que foi matriculada na Collectoria do Municipio da Estrella, em trez de Julho de mil oitocentas setenta e dois, sob numero quatrocentos e quatro da matricula geral, numero dois da relação apresentada e numero setenta de ordem das relações, e averbada na mesma Collectoria, em trez de Junho de mil oitocentos e setenta e cinco, a qual escrava fica desde já em poder do Outorgado credor para gozar de seus serviços; sendo que elle Outorgante não pagará juro algum e nem correrá por sua conta o risco de vida, isto é, se a escrava morrer antes de ser embolsado o outorgado credor da importancia da divida, perderá o Outorgado credor o direito a cobrança da divida, ficando esta escriptura desde logo sem valor algum e elle Outorgante considerado como não devedor de causa alguma ao Outorgante, que será obrigado a dar quitação ao Outorgante de se achar pago e satisfeito; e no caso que elle Outorgante não pague ao Outorgado findo o praso concedido ficará a escrava pertencendo ao credor, a quem será passada a competente escriptura de venda; e no caso que satisfaça a divida antes de findar o praso, voltará a escrava a seu poder e dominio. Pelo Outorgado foi dito que, estando a expasto segundo o contracto feito entre ambas, Outorgante e Outorgado, aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, e me apresentou o bilhete de distribuição seguinte: Numero quarenta e dois. Distribuida ao Tabellião Faria, em dois de Setembro de mil oitocentos setenta e nove. O distribuidor- Lisbôa. O Senhor Bento Luiz da Matta Leite, morador no Municipio da Estrella, passou escriptura de penhor a Francisco Pinto Duarte Sabrinho, morador nesta Villa, de sua escrava de nome Domingas, crioula, de côr preta, idade dez annos, de serviço domestico, a qual foi matriculada na Collectoria do Municipio da Estrella, em trez de Junho de mil oitocentos setenta e dois, sob numero quatrocentos e quatro da matricula geral, numero dois da relação apresentada e numero setenta de ordem das relações, e averbada na mesma Collectoria em trez de Junho de mil oitocentos setenta e cinco, para garantia da quantia de setecentos mil reis, que lhe pagará no praso de vinte seis mezes a contar de hoje, sem vencer juro algum, por isso que a dita escrava passa para o poder do credor, a qual gozará de seus serviços. Iguassú, dois de Setembro de mil oitocentos setenta e nove. Para o Tabellião Faria - Bento Luiz da Matta Leite. - Pagou oitocentas reis de sello proporcional, como se vê do estampilha pregada neste livro. Assim juntas e contratadas pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura a qual depois de ser lida e achando-

Pinto Duarte

acharem conforme assignão com as testemunhas presentes Joaquim Pedro de Andrade e Ernesto Borges Monteiro, conhecidas de mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi.

Iguassú, 12 de Setembro de 1879.

Bento Luis da Motta Leite
Fran.co Pinto Duarte Lobo
Joaq.m Pedro de Andrade
Ernesto Borges Monteiro

Procuração bastante que faz José Alves da Silva Oliveira, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos doze dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceu José Alves da Silva Oliveira, morador na Freguezia de Maropicú deste Termo, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo assignadas, das que dou fé, perante as quaes por elle me foi dito que nomeava e constituia seus bastantes procuradores a Manoel José Gonsalves da Silva Guimarães e Silvestre José da Costa, para requererem o pagamento do que lhe deve a casal do finado D. Adelaide Joaquina dos Passos Rocha, podendo assignar tudos os termos e papeis precisos, receberem e darem quitação. Assim o disse, do que dou fé e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas presentes Ernesto Borges Monteiro e Izidoro Pimenta Bueno, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em Test.o de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

José Alves da Silva Oliveira
Como test.a Ernesto Borges Monteiro
Izidoro Pimenta Bueno

Procuração bastante que fazem José Tavares de Oliveira e sua mulher D. Margarida Magdalena da Conceição, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos deseseis dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceram como Outorgantes José Tavares de Oliveira e sua mulher D. Margarida Magdalena da Conceição, reconhecidos pelas proprias das testemunhas adiante declaradas e assignadas e estas de mim Tabellião, do que dou fé, perante as quaes por elles foi dito que por este publico instrumento nomeavão e constituião seu bastante

procurador do Advogado Joaquim Coelho Marinho para o fôro em geral, representando-os em todas e quaesquer causas, requerendo e fazendo tudo quanto fôr á bem de seus direitos; e fazer cessões do que lhes couber, e me pedirão este instrumento que lhes li, aceitão e assignarão, assignando João Benevides Xavier a rogo do primeiro Outorgante e Wenceslão Rodrigues da Silva a rogo do segundo outorgante, com as testemunhas presentes Ernesto Borges Monteiro e Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso. Em test.º de verdade

Joaquim Ignacio Bueno de Faria.

João Benevides Xavier
Wenceslão Rodrigues da Silva
Ernesto Borges Monteiro
Antº Rodrigues Gonçalves de Macedo

Escriptura publica de divida e hypotheca que fazem José Tavares de Oliveira e sua mulher D. Margarida Magdalena da Conceição, a Antonio Fernandes Pereira, pela quantia de Rs 500$000, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de divida e hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos dezenove dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de Iguarassú, em meu Cartorio compareceram as partes justas e contratadas, como Outorgantes devedores hypothecantes José Tavares de Oliveira e sua mulher D. Margarida Magdalena da Conceição, e como Outorgado credor hypothecario Antonio Fernandes Pereira, todos moradores na Freguezia de Paburaias deste Termo, e reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes pelas Outorgantes devedores foi dito que precisando da quantia de quinhentos mil reis, para seus arranjos particulares, pedirão ao Outorgado credor, que lhes emprestasse; e pois, pela presente escriptura elles Outorgantes se confessão devedores ao Outorgado da referida quantia de quinhentos mil reis, e a promettem pagar no prazo de dois annos, a contar desta data, bem como os juros na razão de dez por cento ao anno, pagaveis no fim de cada anno, e no caso contrario serão dece-

D. C.

mulados ao Capital annualmente e vencerão igual juros, os quaes principiarão a correr e vencer-se desde já; podendo os Outorgantes dar quaesquer quantias por conta em quaesquer épocas, vencendo estas juros reciprocos, ficando os Outorgantes devedores obrigados ao pagamento de todas as despezas e custas, no caso, a que Deus não haja de permittir, de ser necessario para a cobrança do principal e juros desta divida, lançar mão das meias judiciaes; e para garantia e segurança desta divida elles Outorgantes hypothecão todos os seus bens, de raiz, os quaes estão livres de quaesquer onus, penhor ou hypotheca, e são os seguintes: uma situação digo situação entre ras proprias no lugar denominado Ponto Antonio da Bôa Vista, com casa coberta de sapé, plantações de café e arvores fructiferas, e as terras as quaes tem cem braças de testada com cento e noventa e cinco ditas de fundas, confrontando pela testada com a Margem de São João Marcos, pelas fundas com João José da Rocha e pelas lados com Gregoria José Francisca d'Avila e D. Antonia Magdalena da Conceição; sendo que os Outorgantes devedores não poderão fazer Transacção alguma com os bens sujeitos a esta divida nem alienal-os por qualquer titulo, sem prévia autorisação do Outorgado credor, ainda mesmo que seja para seu pagamento. Pelo Outorgado credor foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma d'ella, e me apresentou o bilhete de distribuição seguinte: Distribuido ao Tabellião Faria em dezenove de Setembro de mil oitocentos setenta e nove. O Distribuidor. Lisbôa. No 44.- O Senhor José Tavares de Oliveira e sua mulher D. Margarida Magdalena da Conceição passão escriptura de divida e hypotheca ao Senhor Antonio Fernandes Pereira, pela quantia de quinhentos mil reis, pagavel no prazo de dois annos, vencendo desde já o premio de dez por cento ao anno, os quaes serão accumulados annualmente na falta do pagamento; para garantia de cuja quantia de capital e premios hypothecão cem braças de terras de testada com cento noventa e cinco de fundas, com todas as benfeitorias existentes, constantes de casa coberta de sapé e plantações de café e arvores fructiferas, no lugar denominado Santo Antonio da Bôa Vista, Freguezia de Palmeiras deste Termo, donde são moradores os Outorgantes e Outorgado. Ignarassú, dezenove de Setembro de mil oitocentos setenta e nove. Para o Tabellião Faria. Antonio Fernandes Pereira. Assim juntas e contratadas pediram a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura a qual depois de ser-lhes lida e acharem conforme, assignão, assignando Wenceslão Rodrigues da Silva a rogo do primeiro Outorgante e Ernesto Borges Monteiro a rogo do segundo Outorgante, o Outorgado por seu ponto com as testemunhas presentes Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo e Bento Borges Monteiro, conhecidos de mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi.

Wenceslão Rodrigues da Silva
Ernesto Borges Monteiro
Antonio Fernandes Pereira
Antº Rodrigues Gonsalves de Macedo
Bento Borges Monteiro

Ignarassú, 19 de Setembro de 1879.

Bueno de Faria

Procuração bastante que faz D. Ursula Rosa da Piedade, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentas setenta e nove, aos vinte dois dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú em meu Cartorio compareceu como Outorgante D. Ursula Rosa da Piedade, moradora neste Municipio, reconhecida pela propria de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes por este publico instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituia seu bastante procurador o Manoel Ventura Esteves de Souza, especialmente para receber na Caixa Economica, as quantias e seus respectivos juros, constantes da caderneta numero vinte seis mil duzentas vinte e um; podendo assignar quaesquer termos e papeis precisos, passar recibos quitações, para o que confere amplos poderes. E logo me disse do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assigna José Soares Guimarães a rogo da Outorgante, que declarou não saber escrever, com as testemunhas presentes Ernesto Borges Monteiro e Joaquim Barboza de Sá Freire, de tudo perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em Test.º ✠ de verd.e

Joaquim Ignacio Bruno de Faria

José Soares Guimarães

Ernesto Borges Monteiro

Joaquim Barboza de Sá Freire

Substabelecimento de procuração, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentas setenta e nove, aos vinte e tres dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú em meu Cartorio compareceu como Outorgante Domingos de Almeida, reconhecido pelo proprio das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, e estas de mim Tabellião, do que dou fé, perante as quaes por elle me foi dito que substabelecia no Advogado Joaquim Coelho Marinho, todos os poderes, fins e quaes lhe foraõ conferidas, da procuração passada por Manoel José de Oliveira e sua mulher Joanna do Sacramento de Jezus João Fernandes e sua mulher Maria Joaquina de Jezus; e Manoel Gomes da Costa e sua mulher Joaquina Rosa de Jezus, todos moradores no Reino de Portugal, os dois primeiros na

Freguezia de Moudail, e as quatro ultimas na de São Martinho de Gandra; cuja procuração foi passada no dito Reino de Portugal, na Villa de Alvaiazere de Azemeis, Freguezia de Madail, em data de cinco de Agosto do corrente anno, pelo Tabellião Antonio José Carneiro Guimarães, com poderes geraes e especialmente para arrecadar e receber a herança de Domingas Fernandes de Oliveira, de quem elles Outorgantes são herdeiros, conjunctamente com outros seus irmãos e cunhados, passando recibos e quitações e usando de todos poderes constantes da dita procuração, havendo tudo por valioso e firme. Assim o disse, do que dou fé e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas Wenceslão Rodrigues da Silva, e Ernesto Borges, presentes ao acto e conhecidos de mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º

de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria.

Domingas de Almeida

Wenceslão Rodrigues da Silva

Ernesto Borges de Monteiro

Substabelecimento de procuração.

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e nove, aos vinte e dez dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de Ignadeni, em meu Cartorio, perante mim Tabellião compareceu como Outorgante Domingas de Almeida, reconhecido pelo proprio das testemunhas adiante declaradas e assignadas, e destas de mim Tabellião, de que dou fé, perante as quaes por elle me foi dito que substabelecia no Advogado Joaquim Coelho Marinho, todas as poderes, taes quaes lhe forão conferidos, da procuração passada por Maria Rosa da Conceição, viuva, Manoel Ferreira de Pinho e sua mulher Anna Rosa da Conceição, estes moradores na rua dos Taipas, Villa de Mattosinhos; e José Ribeiro e sua mulher Rosa da Conceição, moradores no lugar de Ramalde do Meio, Freguezia de São Salvador de Ramalde, cuja procuração foi passada no Reino de Portugal, na Villa de Mattosinhos, Comarca do Porto, em data de oito de Agosto do corrente anno, pelo Tabellião Joaquim Dias de Sanza Brão, com poderes geraes e especialmente para arrecadar e receber a herança de Domingas Fernandes de Oliveira, de quem são herdeiros conjunctamente com outros, recebendo, dando recibos e quitações e usando das demais poderes constantes da dita procuração; havendo tudo por firme e valioso. E assim o disse, do que dou fé, aceitou e assigna com as testemunhas presentes Wenceslão Rodrigues da Silva e Ernesto Borges Monteiro, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º

de verd.e

Wenceslão Rodrigues da Silva

Ernesto Borges de Monteiro

Joaquim Ignacio Bueno de Faria.

Domingas de Almeida

Sem effeito por me
ter enganado
Faria.

Escriptura publica de quitação que Joaquim Fernandes Pereira dá a Francisco Demetriano de Castro e

Substabelecimento de procuração

na fórma abaixo:

Saibão quantos este publica instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos vinte seis dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de Ygnassú em meu Cartorio compareceu como Outorgante Antonio Alves Diniz, morador neste Termo e reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes por elle me foi dito, do que dou fé, que substabelecia na pessoa de Joaquim Cardoso da Silva Imbuí, todos os poderes, taes e quaes lhe forão conferidos, da procuração que lhe foi passada por Manoel Antonio Ferreira da Silva e sua mulher, em quatro de Agosto do corrente anno, nas notas do Tabellião Brito, da Corte do Rio de Janeiro. Assim o disse do que dou fé e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes Ernesto Borges Monteiro e João Bernardes Vianna, perante mim Joaquim Ygnacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assignei em publico e raso.

Em test.º [illegible] de verd.º

Joaquim Ygnacio Bueno de Faria

Antonio Alv.s Diniz

Ernesto Borges Monteiro

João Bernardes Vianna

Procuração bastante que faz D. Luiza Maria da Conceição Santos, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos vinte seis dias do mez de Setembro de dito anno, nesta Villa de Ygnassú em meu Cartorio compareceu como Outorgante D. Luiza Maria da Conceição Santos, reconhecida pela propria de mim Tabellião e das testemunhas adiante assignadas, do que dou fé, perante as quaes foi ella me foi dito que por este publico instrumento e na melhor fórma de direito, constituia e nomeava seu bastante procurador a seu genro Alberico da Cunha Guimarães para o fôro e tratar de seus negocios aonde com esta se apresentar, em bem dos interesses della Outorgante, requerer e fazer tudo o mais que necessario fôr, em favor dos mesmos interesses. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assignou com

seu filho Ignacio Antonio Ferreira dos Santos, visto não saber ella Autorgante ler e escrever eam as testemunhas proximas Francisco Pinto Duarte Junior e Ernesto Borges Monteiro, perante mim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi e assignei em publico e raso.

Em Test.o Verdade

Joaquim Ignacio Bruno de Faria.

A rogo de minha mai
Jurencio Antonio Ferreira dos Santos
Francisco Pinto Duarte Junior
Ernesto Borges Monteiro

Escriptura publica de perfilhação e reconhecimento que faz Leonel Pinto, de seus filhos João, Andreza, Bonifacia, e Thomaz, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de perfilhação e reconhecimento virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, nesta Villa de Ipanassú, em meu dito cartorio, aos vinte seis dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de Ipanassú, em meu Cartorio perante mim Tabellião comparecen como Autorgante Leonel Pinto, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das duas testemunhas adiante declaradas e assignadas, perante as quaes pelo Autorgante me foi dito, do seu claro fé, que sendo da tenra e manteúda, com Esperança Rosa de Jezus, com a qual não tem parentesco algum pelo qual não possa com ella contrahir matrimonio, teve quatro filhas de nomes João das Santos Mendonça, Andreza Rosa de Jezus, Bonifacia Rosa de Jezus e Thomaz das Santos Mendonça, as quaes reconhece e perfilha como seus filhos, afim de que gozem de todos os direitos e sejão seus legitimos successores, como se tivessem nascido de legitimo matrimonio; sendo que elle Autorgante faz este reconhecimento e perfilhação de sua livre e espontanea vontade, sem constrangimento ou coação de pessoa alguma e unicamente levado pelo pleno conhecimento que tem de serem de facto seus filhos; aceitando eu Tabellião como pessoa publica e por bem do meu officio esta escriptura pelas reconhecidas e perfilhadas. Pelo Autorgante, que é morador nesta Villa, me foi apresentado o bilhete de distribuição que se segue: Numero quarenta e seis. Distribuido ao Tabellião Tarin em vinte e seis de Setembro de mil oitocentos setenta e nove. O Distribuidor. Lisbão. Leonel Pinto vai passar escriptura de perfilhação de seus filhos naturaes João das Santos Mendonça, Andreza Rosa de Jezus, Bo-

Bonifacia Rosa de Jesus e Thomaz dos Santos Mendonça, ha-
vidos com Esperança Rosa de Jesus, e com a qual não tem
o perfilhante parentesco algum pelo qual não podesse com
ella contrahir matrimonio. Ignorase. Vivil e seis de setembro
de mil oitocentos setenta e nove. Pede-se fazer o Tabellião Faria.
Era ut supra. A rogo de Leonel Pinto. Francisco Pinto Duarte
Junior. Pagou duzentos reis de sello, como da estampilha in-
fra. Assim me pedio este instrumento que lhe li, e achan-
do conforme, assigna a rogo do Outorgante, Francisco Pinto Du-
arte Junior, com as testemunhas presentes Francisco Anto-
nio de Castro Lisboa e Ernesto Borges Monteiro, perante mim
Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi.

Francisco Pinto Duarte Junior
Francisco Antonio de Castro Lisboa
Ernesto Borges Monteiro

Iguassú, 26 de
8bro. de 1879.

Faria.

Substabelecimento da procuração, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de substabeleci-
mento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos
nove dias do mez de Outubro do dito anno, nesta Villa de Igua-
çú, em meu Cartorio compareceu como Outorgante Antonio
José de Andrade Queiroz, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião
e das testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé, perante as
quaes por elle me foi dito que substabelecia no Advogado Joaquim
Cachio Marinho, todos os poderes da procuração que lhe foi passada
por Antonio Cachio da Silva, como negociante matriculado, em quatro
do corrente, cuja procura foi reconhecida pelo Tabellião Joaquim Marques
Mecena, em sete do corrente; transferindo no substabelecido todos os po-
deres da referida procuração taes quaes lhe forão conferidos. Assim
o disse do que dou fé, e me pedio este instrumento
que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas presentes Er-
nesto Borges Monteiro e Antonio Rodrigues Fonsecas de Macedo,
perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que
escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º de verd.ª

Joaquim Ignacio Bruno de Faria
Antonio José de Andrade Queiroz
Ernesto Borges Monteiro
Antonio Rodrigues Fonsecas Macedo

Ponta Pereira

Procuração bastante que fazem Antonio Teixeira Duarte e D. Francisca Teixeira Duarte, a Jeronymo Teixeira Duarte, na fórma abaixo

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos onze dias do mez de Outubro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceraõ como Outorgantes Antonio Teixeira Duarte e D. Francisca Teixeira Duarte, moradores nesta Villa e reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elles me foi dito que por este publico instrumento e na melhor fórma de direito nomeavaõ e constituiraõ seu bastante procurador a seu irmão Jeronymo Teixeira Duarte, especialmente para fazer sua as de suas legitimas, existentes no Reino de Portugal, deixadas por seus avós paternos João Teixeira e Rosa Ribeiro, podendo assignar a escriptura de venda no Consulado de Portugal ou no Cartorio de qual quer Tabellião, receber a importe da venda e dar recibo em gratação fazer tudo a mais que necessario fôr, para o que concedem amplos poderes, como se de cada um fizesse menção, substabelecendo esta em quem lhe convier. Assim o disseraõ, do que dou fé e me pediraõ este instrumento que lhes li, acceitou e assignou com as testemunhas presentes Ernesto Borges Monteiro e Antonio Rodrigues Guimarães de Macedo, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assignio em publico e raso.

Em test.º de verd.º

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Antonio Teixeira Duarte

Francisca Teixeira Duarte

Ernesto Borges Monteiro

Antonio Rodrigues Guimarães Macedo

Escriptura de venda de uma situação com todas as bemfeitorias que faz José da Costa Salgueirinho a Joaquim Moreira Coelho, pela quantia de 1:700$000, na fórma fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de uma situação virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos treze dias do mez de Outubro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio perante mim Tabel

lião comparecerão partes justas e cantratadas, cumo Autorgante vendedor José da Costa Galgueirinho, e cumo Autorgado comprador Joaquim Moreira Caetho, ambos moradores neste Freguezia d'Ignassú e reconhecidos pelas proprios de mim Tabellião de das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, da que dou fé, perante as quaes pelo Autorgante vendedor me foi dito que sendo senhor e possuidor de uma situação no lugar denominado Sitio Velho, desta Freguezia, cum casa de vivenda coberta de telha, dita cum engenho de fazer farinha, tapioca e páigue de café, movido a agua, com todas as pertences, paiól coberto de telha, cafesaes, laranjeiras e mais benfeitorias existentes, em terras pertencentes ao Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte, tem cantratado vender, cumo de facto vendido tem de hoje para sempre ao Autorgado Joaquim Moreira Caetho, pela quantia de um canto e setecentos mil reis, a qual o Autorgante vendedor declarou ter recebido do Autorgado comprador em moeda corrente deste Imperio, da que dá plena e geral quitação da referida quantia, importe da venda, para nunca mais ser pedido por elle Autorgante ao Autorgado, nem por seus herdeiros, ou successores; transferindo desde já na pessoa do Autorgado todo o direito, senhorio, jus e páixe que tinha na mencionada situação e todas as benfeitorias, que passa livres e desembaraçados de quaesquer onus ou penhor, e promette haver em tudo a tempo esta venda por boa, firme e valiosa e a tirar o Autorgado de qualquer duvida futura e quando a chamarem a auctoria, por lem desta escriptura e da clausula constituti que o direito Autorga; apresentando o Autorgante licença for escripto da senhorio das terras para poder fazer esta prenda cuja licença fica archivada em meu cartorio. Pelo Autorgado foi dito que aceitava esta escriptura cumo lhe era feita e na forma della e me apresentou o conhecimento de siza e bilhete de distribuição que se seguem: Numero vinte. Araujo - Imperio do Brasil. Collectoria das Rendas Geraes de Ignassú. Importo de transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentos setenta e nove a mil oitocentos e oitenta. A folhas do livro de receita fica debitado do actual Collector a quantia de cento e dois mil reis, que em freye de Outubro de mil oitocentos setenta e nove pagou o Senhor Joaquim Moreira Caetho pelo importo respectivo a seis por cento de um canto e setecentos mil reis, for quanto campha a José da Costa Galgueirinho, morador nesta Freguezia, uma situação no lugar denominado Sitio Velho, em terras do Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte, cum Casa de vivenda coberto de telha, dita cum engenho para farinha, tapioca e de páigue de café, movido a agua, com todas as pertences, paiól coberto de telha e mais benfeitorias e plantação de café e laranjeiras. O Collector Agente. Rodrigues de Macedo. O Escrivão Ajudante. Leandro Bueno. O Dejo Bueno. Distribuição. Numero quarenta e oito

Distribuido ao Tabellião Faria, em trez de Outubro de mil oitocentos setenta e nove. O Distribuidor Lisboa. O Senhor Joaquim Moreira Cacho, morador nesta Freguezia de Iguarassú campos a José da Costa Salgueirinho, tambem morador nesta Freguezia, uma situação no lugar denominado Bico Torto com casa de vivenda coberta de telha, caza com engenho de fazer farinha, tapióca e páque de café, com todas as pertenças, moinho a agua, paiol coberto de telha e mais benfeitorias, plantações de coffeyal e laranjeiras, tudo em terras de propriedade do Tenente Coronel Francisco Pinto Durante, pela quantia de um conto e oitocentas mil reis. Iguarassú, trez de Outubro de mil oitocentos setenta e nove. Pede-se para o Tabellião Faria - Joaquim Moreira Cacho. Assim juntas e contratadas pedirão a mim Tabellião que las reduzisse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser-lhes lida e achadem conforme, assignão com as testemunhas presentes Joaquim Barboza de Sá Freire e Ernesto Borges Monteiro, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

José da Costa Salgueirinho
Joaquim Moreira Cacho
Joaquim Barboza de Sá Freire
Ernesto Borges Monteiro

Escriptura publica de quitação que Joaquim Fernandes Pereira dá a Antonio José das Santas, Manoel Antonio das Santas e José Antonio das Santas e sua mulher D. Izabel Maria Naves das Santas, pela quantia de Rs 39:835$000, na forma abaixo.

Saibão quantos este publica instrumento de escriptura publica de quitação virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos vinte e cinco dias do mez de Outubro do dito anno nesta Villa de Iguarassú, no lugar da Maranduba, casa de Mariano Antonio de Araujo, aonde vim eu Tabellião a chamado das contractantes, abi perante mim Tabellião compareceram as partes justas e contratadas, como Outorgante Joaquim Fernandes Pereira, morador na Corte e representado por seu bastante procurador Francisco Demetriano de Castro e Sauza, morador nesta Villa, e como Outorgados Antonio José das Santas, Manoel Antonio das Santas e José Antonio das Santas e sua mulher D. Izabel Maria Naves das Santas, moradores na Freguezia de Palmeiras deste Termo, todas reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, da que dou fé,

perante as quaes pelo Outorgante, por seu procurador, me foi dito que tendo recebido das Outorgadas a quantia de trinta e seis centas oitocentas trinta e seis mil reis, constante da escriptura de hypotheca passada pelas Outorgadas ao Outorgante em vinte e dois de Setembro de mil oitocentas setenta e seis, nestas minhas notas a folhas vinte verso, cujo pagamento foi feito no acto da lavramento, visto é em dia de Setembro do corrente anno, pela presente escriptura elle Outorgante dava plena e geral quitação das Outorgadas da mencionada quantia, para nunca mais lhes ser pedida nem por elle Outorgante, nem por seus herdeiros ou successores; ficando sem valor algum e de nenhum effeito a referida escriptura de hypotheca, visto como elle Outorgante se acha d'ella paga e satisfeito integralmente, e cahindo-se, por consequencia, todos os bens n'ella mencionados livres e desembaraçados do respectivo onus, devendo as Outorgadas dar baixa no Registo das hypotheca. Pelas Outorgadas foi dito, em presença das mesmas testemunhas, que aceitavão esta escriptura como lhes era feita e na fórma d'ella, e me apresentárão o bilhete de distribuição seguinte: O Senhor Joaquim Fernandes Pereira, morador na Côrte e representado por seu bastante procurador Francisco Demetriano de Castro e Sanya, por escriptura de quitação, que dá, aos Senhores Antonio José dos Santos, Manoel Antonio dos Santos, e José Antonio dos Santos e sua mulher D. Izabel Maria Novaes dos Santos, moradores neste Termo, da quantia de trinta e seis centas oitocentas trinta e seis mil reis, importancia de principal e juros da escriptura de hypotheca por estes passada á aquelle, em vinte um de Setembro de mil oitocentas setenta e seis, nas notas do Tabellião Faria, ficando sem vigor a dita escriptura de hypotheca. Iguassú, vinte cinco de Outubro de mil oitocentas setenta e nove. Deu-se para o Tabellião Faria. Antonio José dos Santos. Numero Cincoenta. Distribuido ao Tabellião Faria, em vinte e cinco de Outubro de mil oitocentas setenta e nove. O Distribuidor. Lisbôa. A procuração do Outorgante que neste acto me foi exhibida pelo procurador Francisco Demetriano de Castro e Sanya, fica registrada a fls. do livro competente e archivada em meu Cartorio. Esta escriptura de quitação vai paga sello por já se ter pago na primitiva transacção, na fórma do paragrapho decimo sexto do artigo dez do Regulamento numero quatro mil quinhentos e cinco, de vinte de Abril de mil oitocentas setenta. E assim juntos e contratados pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e acharem conforme, assignão com as testemunhas presentes Joaquim José Rabello Pereira e Bernardino Nunes de Moraes, perante Jacyntho Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Francisco Demetriano de Castro e Sanya

Antonio José dos Santos

Manoel Antonio dos Santos

José Antonio dos Santos

Izabel Maria Novaes dos Santos

Joaquim José Rabello Pereira

Bernardino Nunes de Moraes,

Brito Duarte

Escriptura publica de

divida para obrigação de hypotheca que fazem Antonio José das Santas, Manoel Antonio das Santas, José Antonio das Santas e sua mulher D. Maria mulher D. Izabel Maria Naraes das Santas á Francisco Gonsalves Vianna, pela quantia de Rs 17:000$000, na fórma abaixo:

D.L. Diz a emenda - Antonio - Faria

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de divida e hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos vinte cinco dias do mez de Outubro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, na lugar da Maxambaia, em casa de Mariano Antonio de Araujo, aonde vim eu Tabellião a chamado das contratantes, ahi perante mim Tabellião comparecerão partes justas e contratadas, como Outorgantes devedores hypothecantes, Antonio José das Santas, Manoel Diogo Manoel Antonio das Santas, José Antonio das Santas e sua mulher D. Izabel Maria Naraes das Santas, moradores na Freguezia de Palmeiras, e como Outorgado credor e hypothecario Francisco Gonsalves Vianna, morador desta Villa, todos reconhecidos pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, da que dou fé, perante as quaes pelos Outorgantes me foi dito que sendo devedores ao Outorgado da quantia supra de dezesete contos de reis, que este lhes emprestou para arranjos de seus negocios, pela presente cumprem - se elles Outorgantes devedores ao Outorgado da referida quantia e a prometem pagar no prazo de trez annos, a contar desta data, cujo prazo terminará no anno de mil oitocentos oitenta e dois, vencendo esta quantia desde já a premio de dez por cento ao anno, que serão pagos annualmente, e no caso contrario serão os juros accumulados ao capital e vencerão igual premio, até real embolso; sendo que se para a cobrança desta divida, principal e juros, o Outorgado fôr obrigado a lançar mão das meias judiciaes para coagil-os ao pagamento, elles Outorgantes pagarão mais dez por cento de premio annualmente, alem do que já está estipulado, para custeio das despezas; podendo os Outorgantes dar ao Outorgado toda e qualquer garantia fóra desta divida - hypothecaria e em qualquer época, sem que o Outorgado possa pôr qualquer duvida, vencendo as garantias que forem dadas por conta o premio reciproco de dez por cento ao anno; não podendo os Outorgantes devedores dispor por fórma alguma dos bens sujeitos nesta hypotheca, sem prévio consentimento do Outorgado credor, ainda mesmo que seja para seu pagamento. E para garantia e segurança desta divida os Outorgantes hypothecão os bens abaixo mencionados, que se achão livres e desembaraçadas de quaesquer onus ou penhor; a saber: A Fazenda denominada - Bôa-Vista de Palmeiras, sita na Freguezia de Sant'Anna de Palmeiras, com

casa de residencia, larangeas, terras e todas as benfeitorias existentes que forão em partilha amigavel a elles Outorgantes e cujas confrontações são conhecidas notariamente; e as escravas seguintes: Agostinho, de nação, côr preta de quarenta e quatro annos, solteiro, de roça; Luiz de nação, côr preta, de quarenta e dous annos, solteiro, de roça; Domingas, de nação, côr preta, de quarenta e quatro annos, solteira, de roça; Maria, de nação, côr preta, solteira, de roça, de cincoenta e quatro annos; Magdalena, parda, de trinta e um annos, solteira, de roça; Fernando, crioulo, de quatorze annos, solteiro, de roça; Catharina, de nação, solteira, de cincoenta e sete annos, engommadeira; Antonia, parda, de vinte um annos, solteira, lavadeira; as quaes forão matriculadas na Collectoria deste Municipio, em dezeseis de Maio de mil oitocentas setenta e dous, sob numeros duzentas noventa e oito, duzentas noventa e nove, trezentas e dois, trezentas e seis, trezentas e nove, trezentas e dez, trezentas e treze e trezentas e dezesete da matricula geral; numero um, dous, cinco, nove, doze, treze, dezeseis e vinte da relação apresentada, e numero quarenta e um de ordem das relações; e mais as escravas Sebastião, crioulo, solteiro, de trinta e nove annos, de raça, matriculado no Municipio de Santo Amaro, Provincia da Bahia, em trez de Maio de mil oitocentos setenta e dois, sob numero mil novecentas quarenta e nove, da matricula geral; Venancio, pardo, de trinta e um annos, solteiro, de raça, matriculado no mesmo lugar e Provincia em sete de Junho de mil oitocentos setenta e dous, sob numero trezе mil quatrocentas oitenta e cinco da matricula geral; Salvador, crioulo, solteiro, de quarenta e um annos, de raça, matriculado na Côrte em vinte de Novembro de mil oitocentos setenta e dous, sob numero trezе mil seiscentas setenta e dous da matricula geral; Marcolina, crioula, de quinze annos, solteira, de raça, matriculada na Côrte em vinte de Novembro de mil oitocentos setenta e dous, sob numero trezе mil seiscentas setenta e oito da matricula geral; Felizardo, crioulo, de quarenta e dous annos, solteiro, de raça, matriculado neste Municipio em dezenove de Setembro de mil oitocentos setenta e dous, sob numero cinco mil e setenta e cinco da matricula geral. Estas escravas ultimas forão averbadas na Collectoria de Iguassú, as cinco primeiras em dous de Agosto do anno de mil oitocentos setenta e seis, sob o mesmo numero oitenta e nove; e a ultima em dezenove de Julho do mesmo anno a folhas cento quarenta e dous do respectivo livro. Pelo Outorgado credor foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della e me apresentarão o bilhete de distribuição seguinte: Numero cincoenta e dous. Distribuida ao Tabellião Faria, em vinte e cinco de Outubro de mil oitocentos setenta e nove. O distribuidor. Lisboa. Assignaturas Antonio José das Santos, Manoel Antonio das Santos, José Antonio das Santos e sua mulher D. Izabel Maria Soares

das Santas, moradores neste Termo fazem escriptura de divida e obrigação de hypotheca a Francisco Gonçalves Vianna, tambem morador neste Termo, pela quantia de dezesete contos de reis, cujas premias e prazo serão mencionadas na escriptura; hypothecando sua Fazenda de cultura sita na Freguezia de Palmeiras, seus accessorios e escravas. Iguassú, vinte cinco de Outubro de mil oitocentas setenta e nove. Pede-se a distribuição para a Tabellião Faria. Antonio José das Santas. Pagou de sello proporcional a quantia de dezesete mil reis. E as ditas juntas e contratadas pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser-lhes lida e acharem conforme assignão com as testemunhas presentes Joaquim José Rabello Preira e Bernardino Nunes de Moraes, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi.

Iguassú 25 de Outubro de 1879.

Antonio José dos Santos
Manoel Antonio dos Santos
José Antonio dos Santos
Izabel Maria Moraes dos Santos
Fran.co Gonçalves Vianna
Joaquim José Rabello Pra
Bernardino Nunes de Moraes

P. 6.

Escriptura publica de

dação in solutum que fazem o Tenente Coronel Francisco José Soares e sua mulher D. Francisca Carolina da Silva Soares; o Commendador Joaquim José Soares e sua mulher D. Francisca Carolina Soares; o Commendador Antonio José Soares e sua mulher D. Joaquina da Silva Soares; e o Commendador Bernardino José de Souza Mello e sua mulher D. Cypriana Maria Soares de Mello, á Felippe á Pedro Carlos de Bulhões Mattos, pela quantia de Rs 1:290$000, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de dação in solutum virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos vinte e nove dias do mez de Outubro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceráo partes juntas e contratadas, cabeo Outorgantes a Tenente Coronel Francisco José Soares e sua mulher D. Francisca Carolina da Silva Soares; o Commendador Antonio José Soares e sua mulher D. Joaquina da Silva Soares; o Commendador Joaquim José Soares e sua mulher D. Francisca Carolina Soares; e o Commendador Ber-

Bernardino José de Souza Mello e sua mulher D. Cypriana Maria Soares de Mello, e como Outorgada Pedro Carlos de Barbaes Medeiros, todos moradores neste Termo e reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes pelas Outorgantes me foi dito que sendo herdeiras testamentarias de sua finada irmã D. Maria Francisca Soares, e tendo esta ficado a dever ao Outorgado a quantia de um conto cento setenta e sete mil duzentos e trinta e seis reis, por uma escriptura de hypotheca, que foi lavrada nestas notas, a folhas dezesete, em data de primeiro de Julho de mil oitocentos setenta e sete, para garantia de cuja divida hypothecou uma situação em terras proprias, que tem cento e cincoenta braças de frente e setecentas de fundas, no lugar denominado Cabral, freguezia de Jacotinga, com casa de vivenda coberta de telha e todas as benfeitorias existentes na mesma situação, as quaes bens foraõ avaliadas na quantia de um conto duzentos e noventa mil reis, em vinte de Março do corrente anno, pelos avaliadores Elias José de Almeida e José Maria Mendes Soares, nomeados pelas Outorgantes e Outorgada, de commum accordo e a aprazimento de todas, tem justo e contratado ceder, como de facto pela presente escriptura de daçaõ in solutum cedem ao Outorgado todos os bens acima mencionados em pagamento da referida hypotheca, voltando o Outorgado aos Outorgantes a quantia de Cento e doze mil setecentos sessenta e quatro reis, excesso verificado entre a divida constante da dita hypotheca e o valor dado aos bens; transferindo os Outorgantes ao Outorgado todo o direito, senhorio, posse e paisse que tinhaõ nos referidos bens, e prometteem fazer bõa, firme e valiosa esta escriptura em todo a tempo e a tirar a Outorgado de qualquer duvida futura e quando a chamarem a autoria, por bem desta escriptura e da clausula constituti que a direito outorga; constituem a Outorgado procurador em causa propria, e daõ lhe quitaçaõ da importancia do excesso que receberaõ. Pelo Outorgado foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na forma della, e que por sua parte dava plena e geral quitaçaõ aos Outorgantes, na qualidade de herdeiras de sua finada desedora D. Maria Francisca Soares, da hypotheca que esta lhe passou, para nunca mais lhes ser pedida, visto por elle Outorgado, nem por seus herdeiros ou successores, visto como se acha pago e satisfeito com os bens acima mencionados, que lhe ficaõ pertencendo, e se obriga a dar a competente baixa no Registro das Hypotheccas; ficando a dita hypotheca sem valor algum e os bens livres da ames encargo; e me apresentaõ o bilhete de pagamento das direitas e distribuiçaõ que se seguem. Numerada sob o numero. Brazil. Imperio do Brasil. Collectoria de Rendas Geraes de Ignassú. Imposto de transmissaõ de propriedade. Exercicio de mil oitocentos setenta e nove - mil oitocentos e oitenta. Os talhas da Lei de Receita ficaõ debitados na actual Collectoria a quantia de sete for e sete mil e quatrocentos reis, que em dezesete de Outubro de mil oitocentos setenta e nove pagou a Senhor Pedro Carlos de Barbaes Medeiros pelo imposto respectivo a seis por cento de um conto duzentos noventa mil reis, por quanto o Senhor Vicente Caetano Francisco

José Soares, sua mulher e outros hoc passou escriptura de dação in solutum, cedendo estes a aquelle uma situação em terras proprias, que tem cento cincoenta Braças de frente e oitocentos de fundas, no lugar denominado Cabral, freguezia de Jacotinga, com casa de vivenda coberta de telha e todas as benfeitorias existentes na mesma situação, em pagamento da hypotheca passada por D. Maria Francisca Soares, da qual são herdeiras. O Tabellião Alfredo Soares. A Escrivão Ajudante - Pimento Bueno. = Distribuição - Os Illmos Cidadãos Senhores Tenente Coronel Francisco José Soares, e sua mulher; e tenente José Soares e sua mulher D. Joaquina da Silva Soares. Joaquim José Soares e sua mulher D. Francisca Carolina Soares, e o Commendador Bernardino José de Souza Mello e sua mulher D. Cypriana Maria Soares de Mello, fazem escriptura de dação in solutum ao Illustrissimo Senhor Pedro Carlos de Bulhões Mattos, pela quantia de um conto duzentos e noventa mil reis; cedendo aquelles a este, em pagamento da hypotheca passada por D. Maria Francisca Soares, de quem são herdeiras os outorgantes, os outorgado Pedro Carlos de Bulhões Mattos os bens constantes da mesma hypotheca, os quaes são os seguintes: Uma situação em terras proprias que tem cento cincoenta braços de frente e oitocentos de fundos, no lugar denominado Cabral, Freguezia de Jacotinga, com casa de vivenda coberta de telha e todas as benfeitorias existentes na mesma situação. O outorgado salta em dinheiro dos outorgantes qualquer excesso que haja e recebe taes bens em pagamento de sua hypotheca, dando della plena e geral quitação. Juiz de Fóra 6 de Outubro de 1879. Pede-se a distribuição para a Tabellião Faria. Pedro Carlos de Bulhões Mattos. Numero cincoenta e quatro. Distribuido ao Tabellião Faria, em vinte nove de Outubro de 1879. O Distribuidor Leitão. Assim juradas e contratadas pediram a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser-lhes lida e achando-a conforme, assignam com as testemunhas presentes Miguel Ferreira Lopes Franco e Ernesto Borges Monteiro, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Francisco José Soares -
Francisca Carolina da Silva Soares.
Joaquim José Soares.
Francisca Carolina Soares.
Antonio José Soarez -
Joaquina da Silva Soares.
Bernardino José de Sza. e Mello.
Cypriana Maria Soares de Mello
Pedro Carlos de Bulhões Mattos.
Ernesto Borges Monteiro
Como Tests. Miguel Ferreira Lopes Franco.

Escriptura publica de venda de uma situação e benfeitorias, que faz José Candido de Miranda a Joaquim Coelho Marinho Junior, pela quantia de Rs 350$000, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publica instrumento de escriptura publica de venda de uma situação e benfeitorias virem que no anno do Nasci-

mento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentas setenta e nove, aos
trinta e um dias do mez de Outubro do dito anno, nesta Villa de Iguape
em meu Cartorio compareceram partes justas e contratadas, como Outorga
te vendedor José Candido de Miranda e como Outorgado comprador Joa
quim Coelho Marinho Junior, ambos reconhecidos pelas proprias de mim
Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, sendo o
Outorgante e Outorgado moradores neste Termo; e, em presença das ditas
testemunhas pelo Outorgante me foi dito que sendo senhor e possui
dor de uma situação com casa de vivenda coberta de palha, benfe
torias, lavouras e alguns arvoredos fructiferas, sitas no lugar denomi
nado Rangel de Piriguá, em terras pertencentes das herdeiras do finado
Commendador Francisco José Soares, tem contratado vender como de fact
vendido tem de hoje para sempre ao Outorgado Joaquim Coelho Marinho
Junior, pela quantia de trezentas e cincoenta mil reis, a qual a Outorgan
te recebeu do Outorgado em moeda corrente deste Imperio e lhe dá de
na egeral quitação da referida quantia, preço da venda, ajuste de ja
mais tornar a ser-lhe pedida, nem por elle Outorgante, nem por seus he
deiros ou successores; transferindo no Outorgado todo o direito, senho
rio, posse e posse que tinha na dita situação e dependencias, que passa a
vos e desembaraçadas de qualesquer onus ou penhor e promette fazer
em todo o tempo esta venda ser boa, firme e valiosa e a tirar o Ou
torgado de qualquer duvida futura e quando a chamarem a autoria fi
cam desta escriptura e da clausula constituti que o direito Outorg
Pelo Outorgado foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita
na fórma d'ella e me apresentou o bilhete de siza e distribuição que a
seguem: Aranjo. Numero vinte cinco. Imperio do Brasil. Collect
oria de Rendas Geraes de Iguapeí. Imposto de Transmissão de propri
dade. Exercicio de mil oitocentos setenta e nove - mil oitocentos e oite
ta. A folhas do livro de receita fica debitada a actual Collectoria o qua
tro de vinte e um mil reis que em Junho e um de Outubro deste
oitocentos setenta e nove pagou o Senhor Joaquim Coelho Ma-rinho
Junior, pelo imposto respectivo a seis por cento de trezentos e cinco e
ta mil reis, por quanto compra a José Candido de Miranda, uma
situação com casa de vivenda coberta de palha e mais benfeitorias
e algumas lavouras e arvoredas fructiferas, sita no lugar denominado
Rangel de Piriguá - em terras das herdeiras do Commendador Fran
co José Soares, cuja escriptura tem de passar o Tabellião Faria. Re
ceptor. Alfredo Soares. O Escrivão Ajudante Procurador Bueno. Nume
ro cincoenta e seis. Distribuida ao Tabellião Faria, em trinta e um de
Outubro de mil oitocentos setenta e nove. O Distribuidor - Lisboa.
A Senhor José Candido de Miranda Sa vendeo a Joaquim Coelho
Marinho Junior, ambos moradores no Freguezia de Jacotinga, de
uma situação com casa de vivenda coberta de palha e benfeitorias
e lavouras, no lugar denominado Rangel do Piriguá, em terras
pertencentes das herdeiras do finado Commendador Francisco
José Soares, pela quantia de Rs 350$000 - Iguapeí, trinta de Ou
tubro. Pede-se a distribuição para o Tabellião Faria. José Candid

de Miranda. Assim justos e contratados pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, aquel depois de ser-lhes lida e acharem conforme assignarão com as testemunhas presentes Domicio Duarte Lisboa e Ignacio Candida de Moura, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi.

José Candido de Miranda
Joaq.m Coelho Marinho J.r
Com.te Domicio Duarte Lisboa
Jos.e Candido de Moura

Procuração bastante que fazem Luiz Francisco Guintella e sua mulher D. Delfina Maria do Nascimento, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos trinta e um dias do mez de Outubro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceram como Outorgantes Luiz Francisco Guintella e sua mulher D. Delfina Maria do Nascimento, moradores nesta Freguezia de Iguassú e reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes por elles Outorgantes me foi dito que por este publico instrumento e na melhor forma de direito nomeavão e constituião seu bastante procurador ao Advogado Antonio José de Castilhos, especialmente para receber das Caixas publicas, a carga da Recebedoria da Municipio da Côrte, ou de pessoa representante das Herdeiras do finado Ex.mo Marquez de São João Marcos, a quantia de quatro contas trezentos e noventa mil reis (Rs 4:390$000), das cinco contas de reis ali depositadas por determinação do Juizo das Feitas da Fazenda Nacional, Escrivão Pamplona, nos autos de desapropriação promovida contra elles Outorgantes; dando a competente quitação em recibo; assignar todas as termas e papeis precisos e fazer tudo o mais que necessario fôr a respeito. E assim o disserão do que dou fé, e me pedirão este instrumento que lhes li, acceitarão e assignarão com as testemunhas presentes Ernesto Borges Monteiro e Antonio Rodrigues Gonsalves de Macêdo, assignando João Affonso Bragança a rogo da segunda Outorgante que declarou não saber ler, nem escrever, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi, subscrevo e assigno em publico e raso.

Em test.o ff de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Luiz Francisco Guintella
João Affonso Bragança
Ernesto Borges Monteiro
Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo

Dc

Procuração bastante que faz Maria Joaquina do Nascimento, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos trinta e um dias do mez de Outubro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu cartorio compareceu D. Maria Joaquina do Nascimento, e por ella me foi dito, em presença das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, de que dou fé, que por este publico instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador a seo Pai, o Tenente Joaquim Pedro de Andrade, especialmente para em nome d'ella Outorgante comprar apolices da divida publica e fazer na Caixa de Amortisação as competentes transferencias e averbações, para o que concede amplos poderes, podendo requerer e assignar todas as termos e papeis precisos; bem como substabelecer esta em quem lhe convier. Ella assim o disse do que dou fé. e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes, Ernesto Borges d'Manteiro e Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo, perante mim Joaquim Ygnacio Bueno d'Abreu Isabel tabellião que escrevi e assignei em publico e raso.

Em test.º [illegible] de verdade

Joaquim Ygnacio Bueno d'Abreu

Maria Joaquina do Nascimento.

Ernesto Borges d'Manteiro

Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo

Procuração bastante que faz Bernardo Antonio da Silva Pinheiro, na fórma abaixo:

Dc

Saibão quantos este instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos sete dias do mez de Novembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu cartorio compareceu como Outorgante Bernardo Antonio da Silva Pinheiro, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e designadas, de que dou fé, perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor fórma de direito nomeava e constituia seu bastante procurador ao Snr. Joaquim Gomes da Rocha, especialmente para transferir para o nome d'elle Outorgante, na Caixa de Amortisação a apolice da divida publica do valor capital de um conto de reis e juros de seis por cento ao anno, de numero cento trinta cinco mil setecentos quarenta e seis (N.º 135:746), que houve por herança de seu finado tio padre Antonio Gaio da Silva Pinheiro; bem como para vender a mesma apolice ao Snr. Leonardo d'Manteiro de Faria, receber e dar quitação, e transferir a referida apolice para o nome deste; assignando todas as termos e papeis precizos; fazer as averbações competentes e tudo o mais

que necessario fôr a respeito; podendo substabelecer este em quem lhe convier; confirmando para os fins mencionados amplos e illimitados poderes. Assim o disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes Miguel Ferreira Lopes Frant e Ernesto Borges Monteiro, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria Tabellião que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º de verd.e
Joaquim Ignacio Bueno de Faria.

Reconhecem as assignaturas supra
Fº. Miguel Ferreira Lopes Frant
" Ernesto Borges Monteiro

Procuração bastante que faz Antonio José de Mello, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos dezenove dias do mez de Novembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceu como Outorgante Antonio José de Mello, morador na Freguezia de Maricá, deste Termo, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, do que dou fé, e perante as quaes foi elle dito que por este publico instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituia seus bastantes procuradores, aonde com estas se apresentarem, a Abel Joaquim Vaz Ferreira e José da Silva Mello, especialmente para venderem a sua escrava de nome Josefina, de vinte cinco annos de idade, parda, a qual foi matriculada na Collectoria desta Villa de Iguassú, em dezesete de Agosto de mil oitocentos setenta e dois, sob numero trez mil trezentos e oito da matricula geral e numero sessenta e trez da relação apresentada, e averbada no mesmo Collectoria em quinze de Setembro do corrente anno; podendo passar e assignar escriptura de venda, receber e dar quitação ao bastos, e fazer tudo o mais que necessario fôr a respeito, para o que concede amplos e illimitados poderes, substabelecendo este em quem lhes convier. Acompanha o ingenuo, seu filho, de nome Joaquim. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento, que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes Ernesto Borges Monteiro e Antonio Rodrigues Gonçalves de Abreu, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria Tabellião que o escrevi e assignei em publico e raso.

Em test.º de verd.e
Joaquim Ignacio Bueno de Faria.
Antonio José de Mello.
Ernesto Borges Monteiro
Antonio Rodrigues Gonçalves de Abreu

Instrumento de substabelecimento de procuração, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos vinte dois dias do mez de Novembro do dito anno, nesta Villa de Ignassú, em meu Cartorio compareceu como Outorgante o Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo declaradas e designadas, do que dou fé, e por elle me foi dito que substabelecia no Solicitador Adorico Fernandes da Luz, todas as poderes da procuração que lhe foi passada por D. Maria Rodrigo passada por José Placido Soares de Lima, em data do corrente, nas notas do Escrivão do Juizo de Paz da Freguezia de Jacotinga, Luiz José de Vargas Dantas, no livro número, a folhas quarenta e nove, sem reserva de poderes. E de como assim o disse, do que dou fé, me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas presentes. Ernesto Borges Monteiro e Joaquim Barboza de Sá Freire, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Antonio Rodrigues Gonsalves Macedo

Ernesto Borges Monteiro

Joaquim Barboza de Sá Freire

Escriptura publica de permuta que entre si fazem Bento Ferreira de Souza e sua mulher, e Antonio Saze de Queiroz e sua mulher, de seus sitios, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de permuta de sitios virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos vinte e cinco dias do mez de Novembro do dito anno, na lugar do Riachão, Freguezia de Jacotinga deste Municipio de Ignassú, em casa de Ricardo Corrêa de Souza Moraes, aonde eu vim e chamado das contratantes, ahi perante mim compareceão partes justas e contratadas como Outorgantes e Outorgadas, em commum, Bento Ferreira de Souza e sua mulher Dona Maria Thereza de Souza, e Antonio Saze de Queiroz e sua mulher D. Bernardina da Gloria Saze, todos moradores na Freguezia de Jacotinga e reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e designadas, do que dou fé, perante as quaes pelas Outorgantes e Outorgadas me foi dito, pelas duas primeiras, que sendo Senhoras e possuidoras de uma situação no lugar denominado Riachão da dita Freguezia de Jacotinga e que foi de José Ferreira de

Souza, com casa de vivenda coberta de telha, engenho de fazer farinha e tapioca, plantações e outras benfeitorias, e pelas duas ultimas que sendo confrontantes e pas-
sadoras de uma situação no mesmo lugar do Riachão, e referida Freguezia, que faz da finada José Soares da Silva, com casa de vivenda coberta de telha, engenho de fazer farinha e tapioca, plantações e outras benfeitorias, as quaes situações, tanto umas como outras parecem livres e desembaraçadas de quaes-
quer onus ou penhor, teem contratado permutar, como de facto permutão as mencionadas situações; ficando Bento Ferreira de Souza e sua mulher com a situação de Antonio Vaze de Queiroz e sua mulher, que faz do finado José Soares da Silva, e estes com a situação d'aquelles, que faz de José Ferreira de Souza, valtando as primeiras das segundas a quantia de um canto de reis, que estes declarão haver recebido d'aquelles em moeda corrente, do que dão fé, e darão plena quitação da referida quantia, prometendo todas este dito fa-
zer esta permuta bôa, firme e valiósa em todo o tempo e a tirarem uns das outras reciprocamente de quaesquer duvidas futuras e quando forem chamados de auctoria, por bem d'esta escriptura e da clausula constituti que o direito outorga; ficando as primeiras empossadas na situação das segundas, que transferem n'aquelles todo o direito, senhorio jús e posse que nella tinhão; e as segundas empossadas na situação das primeiras, que igualmente transpe-
rem todo o direito, senhorio, jús e posse que nella tinhão; sendo que as valo-
res dadas aos sitios permutados constão do conhecimento infra transcripto. Pelos Outorgantes e Outorgados em commum me foi dito que acceitavão esta escriptura como lhes era feita e na fórma d'ella e me apresentarão o bilhete de distribui-
ção e conhecimento do pagamento da siza, que se seguem: Numero cincoen-
ta e oito. Distribuido ao Tabellião Faria, em sete e nove de Novembro de mil oitocentos setenta e nove. O Distribuidor - Lisbôa - Bento Ferreira de Souza e sua mulher fazem escriptura de Troca de seus sitios com Antonio Vaze de Queiroz e sua mulher, os quaes sitios são situados ambos na Freguezia de Jacatinga, no lugar denominado Riachão dito Riachão. Importancia sete um de Novembro de mil oitocentos setenta e nove. Pede-se a distribuição para o Tabellião Faria. - Bento Ferreira de Souza. = Numero sete e nove - Orango - Impe-
rio do Brasil. Collectoria de rendas geraes de Ipiranga. Importo de trans-
missão de propriedade. Exercicio de mil oitocentos setenta e nove a mil oitocentos e oitenta. A folhas do livro de Receita foi debitada ao actual Collector a quantia de noventa mil reis, que em sete e nove de Novem-
bro de mil oitocentos setenta e nove pagarão os senhores Bento Ferreira de Souza e sua mulher e Antonio Vaze de Queiroz e sua mulher pelo im-
posto respectivo a seis por cento de um canto e quinhentos mil reis proveni-
ente da permuta que entre si fazem de seus sitios, ambos na Freguezia de Jacatinga deste Termo, pagando as direitos sobre a quantia de um can-
to e quinhentos mil reis, por ser quinhentos mil reis valor de um dos sitios e um canto de reis da excessa que Bento Ferreira de Souza e sua mulher valtão a Antonio Vaze de Queiroz e sua mulher, cuja escriptu-
ra tem de ser lavrada pelo Tabellião Faria, desta Villa. O Collector Agen-
te - Rodrigues de Macedo. O Escrivão Ajudante - Pimento Bruno. E sendo
justas e contratadas pedirão a mim Tabellião que lavrasse em mi-
nhas notas esta escriptura, a qual depois de ser - lhes lida e acha-

acharem conforme assignarão com as testemunhas presentes Ricardo Corrêa de Souza Moraes e Luiz Antonio Soares, assignando João Alves Cardoso a rogo de D. Maria Thereza de Souza, que declarão não saber escrever. perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Bento Ferreira de Souza
João Alves Cardoso
Antonio Ferreira Saxe
Bernardina da Gloria Saxe
Ricardo Corrêa de Souza Moraes
Luiz Antonio Soares

D. C.

Escriptura publica de

venda de terras que fazem Antonio Fernandes Alves Pedro Fernandes Alves, e sua mulher D. Amelia Carolina Fernandes Alves, a Joaquim Coelho Marinho, pela quantia de Rs 1:250$000, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de terras virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e nove, aos quatro dias do mez de Dezembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu cartorio comparecerão partes justas e contratadas, como Outorgantes vendedores Antonio Fernandes Alves, Pedro Fernandes Alves e sua mulher D. Amelia Carolina Fernandes Alves, e como Outorgado comprador o Advogado Joaquim Coelho Marinho, todos moradores neste Municipio e reconhecidos pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé, em presença das quaes pelos Outorgantes vendedores me foi dito que são senhores e possuidores de uma porção de terreno nesta Villa e Freguezia de Nossa Senhora da Piedade de Iguassú, que houverão por herança de sua finada Tia, D. Gracinda de Jezus Alves Siqueira, e d'essa porção de terreno e da que existe na rua do Commercio e que segue a do Lava-pés vendem ao Outorgado comprador cento e sessenta e tres metros, a começar do valo que serve de rumo das terrenas d'elles Outorgantes e de Joaquim Gonsalves Barbosa até o terreno da casa que pertence ao primeiro outorgante Antonio Fernandes Alves, cujo valo divisorio existe na rua do Commercio quasi na esquina do Largo das Ferreiras e segue pelo morro acima e vai terminar pra extrada que da Freguezia vai ter ao Largo da Cambambe, junto a casa de Francisco Maria de Jezus, e onde findar os cento sessenta e tres metros segue pelo morro acima pelo lado direito olhado da rua do Commercio, dividindo-se com o terreno em que a primeiro Outorgante tem a casa já mencionada, e chegando ao fim da vertente do morro irá seguindo pelo arseiro á encontrar a vala que divide o terreno hoje pertencente ao Advogado Miguel Ferreira Lopes Trant e que pertencerão a elles Outorgantes, e chegando ao fim deste valo descerá em uma linha

recta até encontrar um caqueiro de dendé immediato ao lugar em que já houve uma casa de Thomaz Bernardes Caetano de Freitas, cujo caqueiro se acha dentro das larguezas do terreno arrendado a José Soares Guimarães, onde este tem sua casa de vivenda; e seguindo d'ahi em linha recta pela rua da Piedade vendem nessa linha até em frente ao primeiro pilar do Cemiterio Publico e tambem pertencente as Irmandades, duzentas trinta e uma metras e oito centimetras, sendo excluido da venda o terreno em que se acha este cemiterio que tem de frente cento e setenta palmas a contar do largo do Matriz, subindo morro acima, com trezentas palmas de fundo, e d'onde findarem-se as cento setenta palmas de frente, que vem a ser a testada do Cemiterio, vendem mais quarenta metros d'ahi a encontrar a estrada que vai para a Cambamba, que começa no Largo da Freguezia, e por esta estrada vendem duzentas e sessenta metros até encontrar o Rallo divisorio das terras d'elles Outorgantes com as de Joaquim Gonsalves Bastos, junto a subida da casa onde mora Francisca Maria de Jezus, de quem já se fallou, e que é o mesmo rallo que tem principio na rua do Commercio que vai na esquina do Largo das Ferreiras, sendo este rallo a divisa pela qual se deve reger o comprador com o confrontante lateral Joaquim Gonsalves Bastos, que fica a esquerda a olhar-se da rua do Commercio para a mesma. Pela frente se divide com a rua até encontrar a casa do primeiro Outorgante, pelo lado direito com terrenos d'elles Outorgantes e do Advogado Miguel Ferreira Lapes Trant diego d'elles Outorgantes, e pelas fundas ainda com terrenos d'elles Outorgantes e do Advogado Miguel Ferreira Lapes Trant, e descendo d'ahi até a rua da Piedade, que vai ter a Freguezia ainda se divide com terras do referido Advogado Trant e seguindo para a Freguezia se divide com a Campa desta até ribeirar a estrada que vai da Cambamba, ficando por conseguinte com tudo o terreno central que existe na descripção aqui feita, a partir das testadas da rua do Commercio, rua da Piedade, circulando a beira do morro do Cemiterio e estrada que vai para a Cambamba até o rallo divisorio das terras das Outorgantes com Joaquim Gonsalves Bastos. Declarão elles Outorgantes que a rua da Piedade começa na esquina da rua do Lava-Pés em uma propriedade pertencente ao Reverendo Vigario Antonio Teixeira dos Santos em a qual actualmente mora Segundo Primeiro Bueno, e d'ahi segue sempre em linha reta pelo lado esquerdo, a olhar-se do Lava-pés, até o Largo da Freguezia; e o comprador não poderá de modo algum transpor esta linha que lhe fica servindo de divisa pela rua dita da Piedade, bem como serve de divisa ao seo vizinho confrontante referido Advogado Trant. Declarão mais elles Outorgantes que as cento e setenta palmas de terreno de frente com trezentas de fundas cedidas para o Cemiterio o forão por seus antecessores Antonio Joaquim Luiz de Siqueira e sua mulher, Tia d'elles Outorgantes, D. Graciosa de Jezus Alves de Siqueira, em usofructo vitalicio. Declarão mais que o terreno descripto nesta escriptura, que vai com medidas de metros, que com designação de partes divisarias, vendem ao Outorgado comprador Joaquim Coelho Marinho pela quantia de um conto duzentos e cincoenta mil reis moeda deste Imperio, e como esse terreno conjunctamente com os mais que os Outorgantes possuem, se acha hypothecado ao Tenente Joaquim Pedro de Andrade, obtiverão os Outorgantes deste a competente licença para poderem fazer esta venda, recebendo esse credor, Tenente Joa-

quim Pedro de Andrade a importancia dita de um conto duzentas e cincoenta mil reis em amortisação da divida, devendo tambem assignar esta escriptura; dando as Outorgantes vendedores ao Outorgado comprador plena e geral quitação da referida quantia, preço da venda, para nunca mais ser pedido nem por elles Outorgantes, nem por seus herdeiros ou successores; transferindo no comprador todo o direito, senhorio, fôro e posse que tinhão nas mencionadas terrenos, se promettem fazer esta venda em todo tempo, quer por si quer por seus successores, bôa, firme e valiosa, que fazem de suas boas vontades e sem constrangimento de cousa alguma, e a tirarem a comprador a paz e salvo de todo e qualquer duvida futura, por bem desta escriptura e da clausula constituti, que a direito Outorga; declarando, finalmente, os Outorgantes que no terreno, ora vendido ao Outorgado, existem edificadas, na rua do commercio, duas propriedades do comprador, uma casa assinado em que moráo as herdeiras de Dejiderio da Silva Santos, e a do Capitão Pedro Gaspar Gonsalves; na rua da Piedade as casas de José Soares Guimarães e a das herdeiras de Antonio Joaquim Barboza, e na estrada que vai do Cambanhe, a casa de Francisca Maria de Jezus. Pelo Outorgado foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, e me apresentou o bilhete de distribuição e o conhecimento de siza que se seguem: Numero sessenta. Distribuida ao Tabellião Faria, em trez de Dezembro de mil oitocentos setenta e nove. O distribuidor - Lisbôa. O Senhor Antonio Fernandes Alves, Pedro Fernandes Alves e sua mulher D. Amelia Carolina Fernandes Alves passáo escriptura de venda a Joaquim Coelho Marinho, de uma porção de terreno sito na rua do Commercio desta Villa e na rua da Piedade, bem como do largo da Freguezia em seguida pela Estrada que vai da Freguezia ao largo do Cambambe, a findar no valle que se acha junto a casa de Francisca Maria de Jezus; cujas confrontações serão declaradas na escriptura, sendo que as terras fazem tada pelas ruas supra. Iguassú, trez de Dezembro de mil oitocentos setenta e nove. A compra é pela quantia de um conto duzentas e cincoenta mil reis. Pede-se a distribuição para o Tabellião Faria. Antonio Fernandes Alves. - Conhecimento - Numero trinta e dois. Brazil. Imperio do Collectoria das Rendas Geraes de Iguassú. Imposto de transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentos setenta e nove - mil oitocentas e oitenta. A folhas do livro de receita fica debitado ao actual Collector a quantia de setenta e cinco mil reis que em trez de Dezembro de mil oitocentos setenta e nove pagou o Senhor Joaquim Coelho Marinho pelo imposto respectivo a seis por cento de um conto duzentos cincoenta mil reis por quanto comprou a Antonio Fernandes Alves, Pedro Fernandes Alves e sua mulher D. Amelia Carolina Fernandes Alves, uma parcão de terreno no rua do Commercio desta Villa e na rua da Piedade, bem como do Largo da Freguezia em seguida pela Estrada que vai da Freguezia ao Largo do Cambambe, cuja escriptura tem de ser lavrada pelo Cartorio do Tabellião Faria, desta Villa. O Collector. Alfredo Soares. Assignou ajudante Pimento Bueno. E assim juntas e contratadas pedirão a mim tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser-lhes lida e acharem conforme assignão as Outorgantes, Outorgado, o Credor Tenente Joaquim Pedro de Andrade

Andrade, que recebeu o dinheiro, do que dou fé, e as testemunhas presentes Ernesta Borges Monteiro e Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria Tabellião que a escrevi.

Antonio Fernandes Alves
Pedro Fernandes Alves
Amelia Carolina Fernandes Alves.
Joaquim Coelho Monteiro
Por Pedro de Andrade
Ernesto Borges Monteiro
Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo

Procuração bastante que faz Manoel Francisco da Rosa, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e seis digo oitocentos e setenta, aos dois dias do mez de Janeiro do dito anno, nesta Villa de Iguassú em meu cartorio compareceu como Outorgante Manoel Francisco da Rosa, morador na Freguezia de Palmeiras deste Termo, reconhecido pelo proprio das testemunhas abaixo declaradas e asignadas, do que dou fé, e por elle outorgante me foi dito que nomeava e constituia seus bastantes procuradores ao Advogado Manoel Ferreira Lopes Grant e José Dias de Araujo Machado, com plenos e especiaes poderes de requerem a favor da legitima paterna del de Outorgante, que se acha emprestada ao Serviço, como constar do inventario do seu finado Pai José Francisco da Rosa; fazendo seus procuradores cujos de todos os poderes necessarios, recebo e dou quitação. E assim o disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes Antonio Fernandes Alves e Joaquim José de Andrade Rocha, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º de verd.e
Joaquim Ignacio Bueno de Faria
Manoel Francisco da Roza
Antonio Fernandes Alves
Joaquim José de Andrade Rocha

Procuração bastante que faz João Leal, na forma abaixo. X.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo, de mil oitocentos e setenta, aos nove dias do mez de Janeiro do dito anno nesta Villa de Iguassú e cartorio comparece como outorgante João Leal, morador da Freguezia de Marapicú deste Termo, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e

edes dous testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, de que dou fé, e pelle outorgante me foi dito que nomeava e constituia seu bastante procurador o Advogado Miguel Ferreira Lopes Chaves, a quem confere poderes especiaes para no Juizo desta Villa, perante o Juiz Municipal defender elle outorgante no processo crime promovido de officio contra si, por crime de carcere privado, que lhe é imputado, e para interpor os recursos necessarios e fazer os precizos arrazoados, assignando termos, autos e bem assim fazendo tudo quanto preciso fôr para tal fim, cumprindo a seu dito procurador angtos e ildiminados poderes. E logo o dito sr. por que de tudo dou fé, e conheço este instrumento, que lhe li, aceita e assigna a seu rogo, por não saber escrever, o Tenente Joaquim Pedro de Andrade, com as testemunhas presentes perante mim Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, Tabellião interino do 2º. Officio, que o escrevi e assigno em publico e raso, no impedimento do serventuario.

Em test. A Rogo de Pedro
Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo
A rogo do outorgante,
Valentim Bueno Ferreira de Faria
Joaquim Antº de Sá Jr.

Procuração bastante que faz Francisco Demetriano de Castro e Tavora, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta, aos seis dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio perante mim Tabellião compareceu como Outorgante Francisco Demetriano de Castro e Tavora, na qualidade de Administrador da Irmandade de Nossa Senhora da Piedade desta Villa, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes por elle foi dito que por este instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador na Côrte ao Senhor Manoel Ventura Esteves de Tavora, especialmente para receber as juras de nove apolices da divida publica, na Caixa da Amortisação, sendo duas apolices do valor nominal de seiscentos mil reis cada uma, de numeros oitocentos e quarenta e sete, e setecentos noventa e nove; trez do valor de quatrocentos mil reis, de numeros mil e setecentos e seis, mil e oitenta e oito, e mil e cincoenta e cinco; e quatro do valor de duzentos mil reis cada uma, de numeros trez mil cento quarenta e um a trez mil cento quarenta e trez, e trez mil cento trinta e oito, as quaes pertencem a mesma Irmandade, e de conformidade com a Ordem de autorisado pelo dito outorgante por Carta de Provisão do Senhor Juiz de Capellas deste Termo, datada de hoje, podendo receber, assignar todos os termos e papeis precizos, passar recibos e quitações. E de como assim o disse, dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas presentes, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria Tabellião que o escrevi e assigno em publico e raso. Em test. de verdade

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Fco Demetriano de Castro e Tavora - Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo - Joaq. B. de Sá Freire

Procuração bastante que faz Augusto da Silva Amaral, na fórma abaixo. X.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e oitenta, aos sete dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, e Cartorio comparece como Outorgante, Augusto da Silva Amaral, filho de finado Tenente Antonio da Silva Amaral e sua mulher, moradores da Freguezia de Jacarépaguá e conhecido de mim Tabellião ao diante nomeado e assignado, por elle Outorgante me foi dito que constituia seu procurador a Joaquim Antunes da Silva Tenba, especialmente para no Juizo de Orphãos desta Villa, requerer alevantamento do Thesouro, de ora legitima no inventario de seu dito finado pai; fazendo para tudo quanto lhe cumprir e necessario fôr que tudo promette haver por grato e firme, e para tal fim, haverão por validos e firme tudo quanto por fito pelo dito seu procurador. Assim o disse, de que dou fé; e me pediu este instrumento que lhe aceitei e assigna, com as testemunhas Joaquim Antonio Pereira Gonçalves e Joaquim Barbosa de Sá Freire, presentes perante mim Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, Tabellião interino que o escrevi e assigno em publico e raso, no impedimento do serventuario.

Em test.: Rubrica de Verd.
Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.
Augusto da Silva Amaral
Joaquim Antonio Pereira Gonçalves
Joaquim Barboza de Sá Freire

Procuração bastante que faz Antonio Gomes do Monte, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta, aos trese dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio perante mim Tabellião compareceu como Outorgante Antonio Gomes do Monte, na qualidade de testamenteiro do finado Domingos Fernandes de Oliveira, e por elle me foi dito, em presença das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, que nomeara e constituira seu bastante procurador ao Solicitador Antonio Fernandes da Luz para prestar contas do testamento, dar quitação á si mesmo de haver recebido o premio de um conto de reis, e fazer tudo o mais que necessario fôr a tal fim; juntar documentos, requerer a expedição do cargo prestadas as contas e finalmente liquidar todas as negocias relativas, para o que lhe concede amplos poderes. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo e Augusto Coelho Monteiro, perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º de verd.
Joaquim Ignacio Bruno de Faria
Antonio Gomes do Monte
Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo
Augusto Coelho Monteiro

Procuração bastante que fazem Antonio José Alves, Clariano Francisco da Rosa, Germano Caldeira, José Pedro de Sá, José Justiniano, José da Silva Santos e Pedro da Silva Santos na forma abaixo:

Saibão quantos este Publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta, aos vinte dois do mez de Dezembro do dito anno nesta Freguezia de Jacotinga, Municipio de Iguassú, na casa de João Vieira da Costa, aonde vim eu Tabellião a chamado das partes, ahi perante mim Tabellião comparecerão como Outorgantes Antonio José Alves, Clariano Francisco da Rosa, Germano Caldeira, José Pedro de Sá, José Justiniano, José da Silva Santos, e Pedro da Silva Santos, moradores nesta Freguezia, reconhecidos pelas proprias das testemunhas abaixo declaradas e assignadas e estas de mim Tabellião, do que dou fé, perante as quaes pelos Outorgantes me foi dito que por este publico instrumento e na melhor fórma de direito constituião e nomeavão seu bastante procurador a Arthur Vieira da Costa Brazil, especialmente para receber da Senhor Fiel Pagador da Thesouraria da Fazenda da Provincia do Rio de Janeiro, as consignações (Jornaes) do mez de Janeiro proximo passado, e das demais mezes do corrente anno, que trabalharem, como trabalhadores da estrada de Maxambomba a Villa de Iguassú; podendo receber, passar recibos e quitações, de conformidade com as folhas das respectivas féitas. E assim o disserão, do que dou fé e me pedirão este instrumento que lhes li e foi aceito em conforme, a rogo dos mesmos Outorgantes, que não sabem escrever, assigna Pedro Norberto de Sá Canto, com as testemunhas José Custodio Vellozo e Olympio Campos, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º

de verdade

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Pedro Norberto de Sá Canto

José Custodio Vellozo

Olympio de Campos

Procuração bastante que fa[z] o Tenente Coronel Francisco José So[ares] na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentas e oitenta, aos quatro dias mez de Março do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu cartorio compareceu como Outorgante o Tenente Coronel Francisco José Soares, morador neste Termo e reconhecido pela propria de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que, na qualidade de herdeiro e inventariante dos bens do finado seu Pai, o Commendador Francisco José Soares, nomeava e constituia seu bastante procurador, na Côrte do Rio de Janeiro, ao Doutor João Evangelista Sayão de Bulhões Carvalho, para a fóro em geral e para tratar de todas as termos da causa de demolição de obra nova intentada contra o Rev.do Padre Antonio Joaquim Rabello, podendo tratar de todas as termos da mesma causa, quer no fóro da Côrte de primeira instancia, quer no Tribunal da Relação e quer em outra qualquer instancia superior, para cujo fim lhe concede amplos poderes, usando de todos os recursos, fazer allegações, arrazoados e mais papeis necessarios, e substabelecer esta em quem lhe convier. Assim o disse, do que dou fé e me pedio este instrumento, que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas presentes Antonio Rodrigues Ganzales de Macedo e Augusto Coelho Marinho, perante Mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.o de verd.e

Joaquim Ignacio Bruno de Faria.

– Francisco José Soares. –
Ant.o Rod.es G.s Macedo
Augusto Coelho Marinho

Procuração bastante que faz D. Maria José de Jezus Baptal, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta, aos nove dias do mez de Abril do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em casa do Outorgante, na Fazenda da Maria, perante mim e Tabellião a chamado da parte, ahi perante mim Tabellião compareceu como Outorgante D.

D. Maria José de Jezus Bastos, reconhecida pela propria de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pela Outorgante me foi dito que por este publico instrumento e na melhor fórma de direito nomeia e constitue seu bastante procurador ao Advogado Joaquim Coelho Marinho, para o fôro em geral e especialmente para tratar de todas as termas do inventario dos bens deixados pelo finado seu tio José Gonsalves Bastos; podendo requerer, assignar todas os termos e papeis precisos, fazer allegações, usar de todos os recursos permittidos em Lei, responder sobre dividas, receber e dar quitações, cobrar as dividas activas da mesma, e represental-a em todos os actos do dito inventario, caso se ella Outorgante fosse presente, e finalmente fazer tudo o mais que necessario fôr, substituindo esta em quem lhe convier. Assim o disse do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas presentes Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo e Augusto Coelho Mar.: perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi, subscrevo e assigno em publico e raso.

Em test.º de verd.e

Joaquim Ignacio Bruno de Faria.

Maria José de Jesus Bastos

Test. Raim. Gonsalves

Augusto Coelho Marinho

Procuração bastante que faz D. Maria José de Jezus Bastos, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta, aos nove dias do mez de Abril do dito anno, nesta Villa de Iguassú, na Casa da residencia da Parte, ahi perante mim Tabellião compareceu como Outorgante D. Maria José de Jezus Bastos, reconhecida pela propria de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, perante as quaes pela Outorgante me foi dito que por este publico instrumento e na melhor fórma de direito nomeia e constitue seu bastante procurador ao Advogado Joaquim Coelho Marinho, especialmente para aceitar a testamentaria do finado seu tio José Gonsalves Bastos e tratar de todas as termas da prestação de cartas testamentaria, requerer, allegar e fazer tudo que necessario fôr, como se fosse ella propria as-

Outorgante, responder sobre os legados e legatarios, cauc re ferencia aos interesses da Fazenda Nacional, receber e dar quitações, substabelecer esta em quem lhe convier e usar de todos os recursos. Assim o disse, do que dou fé e me pedio este instrumento, que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas presentes Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo e Augusto Coelho Marinho, perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi, subscrevo e assigno em publico e raso.

Em test.º ✠ de verd.e

Joaquim Ignacio Bruno de Faria

Maria José de Jesus Bastos

Test.: Roj. Gly. Guimarães

Augusto Coelho Marinho

Procuração bastante, que faz D. Ursula Rosa da Piedade, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta, aos quatorze dias do mez de Abril do dito anno, nesta Villa de Ipanema, em meu Cartorio compareceu D. Ursula Rosa da Piedade, reconhecida pela propria de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pela Outorgante me foi dito que por este publico instrumento e na melhor fórma de direito nomeava e constituia seu bastante procurador na Côrte do Rio de Janeiro ao Senhor Pio Sabino da Conceição, especialmente para receber da Caixa Economica a importancia de principal e premios cautelados da Caderneta numero quinze mil e trez, da segunda serie, deposito feito por ella Outorgante para seu filho Brasilino; podendo receber, passar recibo ou quitação e assignando todas as termos e palpeis precisos e tudo o mais que necessario fôr. Assim o disse, do que dou fé e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas presentes José Soares Guimarães e Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo, perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º ✠ de verd.e

Joaquim Ignacio Bruno de Faria

Ursula Rosa da Piedade

José Soares Guimarães

Test. Roj. Gly. Guimarães

Procuração bastante que faz Luiz José de Almeida, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentas e oitenta, aos quatorze dias do mez de Abril do dito anno, nesta Villa de Ipanassú, em meu Cartorio comparesceu como Outorgante Luiz José de Almeida, inventariante dos bens de seus finados Pais, Marcellino José de Almeida e D. Angelica Maria de Almeida, morador neste Termo, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que por este publico instrumento e na melhor fórma de direito, nomeia e constitue seu bastante procurador ao Advogado Joaquim Caetha Marinho, para receber do Banco Rural e Hypothecario a importancia da letra numero onze mil novecentos trinta e sete, da quantia de dois contos duzentos quarenta mil seiscentas e quarenta reis, passada pelo dito Banco em cinco de Março de mil oitocentos oitenta e sete á D. Angelica Maria de Almeida, de quem o Outorgante é Inventariante, conforme a Alvará, que com a letra será apresentada, dando seu dito procurador quitação e recibos necessarios. E assim o disse, do que dou fé e me pedio este instrumento, que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas presentes Victor José Duarte Lisbôa e Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi e assignalo em publico e raso. Em test.º de verd.e

Joaquim Ignacio Bruno de Faria

Luiz José de Almeida
Victor José Duarte Lisbôa
Ant.º Rod.s Gonçalves Macedo

Procuração bastante que faz D. Maria Rosa Duarte Filgueiras, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta, aos dezesseis dias do mez de Abril do dito anno, nesta Villa de Ipanassú, em meu Cartorio compareceu como Outorgante D. Maria Rosa Duarte Filgueiras, viuva do finado Francisco José Duarte Filgueiras, reconhecida pela propria das testemunhas abaixo designadas, perante as quaes por ella me foi dito que por este publico instrumento e na melhor fórma de direito, nomeia e constitue seu bastante procurador ao Advogado Antonio José de Castilhos, para

para o fôro em geral e para tratar da inventario dos bens de seu casal; requerendo, abrigando e fazendo tudo que necessario fôr; usando de todas as faderes permittidas em Direito, e que se dá como se aqui fossem expressas. Assim o disse do que dou fé e me pedio este instrumento que lhe li, acceitou e, por não saber escrever, a seo rogo assignou Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo com as testemunhas presentes Candido José de Castro e Thomaz Bernardo Caetano de Freitas, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.ᵒ

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Candido José de Castro

Thomas Bernardo Caetano d Freitas

Sabbão

Escriptura de divida com obrigação de hypotheca que faz Manoel da Conceição Couto, morador no Municipio da Estrella, representada por seu procurador a Capitão José Ferreira Pinasco de Araujo, ao Tenente Joaquim Pedro de Andrade, pela quantia de Rs 1:800$000, na fórma abaixo:

Saibam quantos este publico instrumento de escriptura publica de divida e hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta, aos dezesete dias do mez de Abril do dito anno, nesta Villa de Iguassú em meu Cartorio, perante mim Tabellião compareceram partes justas e contratadas, como Outorgante devedor hypothecante Manoel da Conceição Couto, morador na Freguezia do Pilar do Municipio da Estrella, representado por seu bastante procurador a Capitão José Ferreira Pinasco de Araujo, como da procuração que exhibio e vai registrado no livro competente, e como Outorgado credor hypothecario o Tenente Joaquim Pedro de Andrade, morador nesta Villa, ambas reconhecidas pelas provas de mim Tabellião e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes pelo Outorgante me foi dito precisando de quantia supra de mil centos e oitenta mil reis para seus arranjos particulares, pedio emprestada esta quantia ao Outorgado Tenente Joaquim Pedro de Andrade, que lh'a emprestou; e por isso elle Outorgante se confessa devedor ao Outorgado da referida quantia de mil centos e oitenta mil reis, e a promette pagar da data desta escriptura a doze mezes de praso, isto é no dia dezesete de Abril de mil oitocentos e oi-

arrenta e cinco, e na falta de pagamento no prazo estipulado pagará de então em diante o premio de dez por cento ao anno, que será paga adiantado; podendo a Outorgante dar qualquer quantia por conta e em qualquer tempo; sendo que se para a cobrança desta divida e seus juros fôr mystér lançar mão das vias Conciliatorias e judiciaes, a que Deus não haja de permittir, todas as despezas correrão por conta d'elle Outorgante, que a isso não se apporá por qualquer forma, ficando mais obrigado a pagar o premio de dez por cento do anno além do que está estipulado, desistindo elle Outorgante do fôro de seu domicilio e podendo ser demandado no fôro do domicilio do Outorgado credor; não podendo elle Outorgante alienar os bens abaixo especificados e hypothecados sem prévio consentimento do outorgado credor, ainda mesmo que seja para seu pagamento. E para garantia e segurança desta divida e seus juros o Outorgante devedor hypotheca os bens abaixo mencionados, os quaes passam livres e desembaraçados de quaesquer onus, e são os seguintes: Duas moradas de casas de sobrado situadas no Arraial do Pilar, aonde hoje funccionão as duas escholas publicas das duas sexos, duas casas terreas cobertas de telhas com paredes de tijollos; cincoenta braças de terras de testada, aonde estão collocadas as ditas casas no logar denominado - Passagem de São Bento, Freguezia do Pilar, e mais a escrava de nome Manoel Pindaba, de cincoenta e cinco annos, de nação, oleiro e de serviço de lavoura, que se acha matriculado na Collectoria da Estrella, em data de trinta de Abril de mil oitocentas setenta e dois, sob numero vinte e dois da matricula geral, numero um da relação apresentada e numero quatro da relação dito quatro de ordem das relações. Pela Outorgada credor Hypothecario foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na forma della e me apresentou a Outorgante o bilhete de distribuição seguinte: Numero sessenta e dois. Distribuida ao Tabellião Maria em dezesete de Abril de mil oitocentos e setenta. O distribuidor. Lisbão. O Senhor Manoel da Conceição Crasto, morador no Municipio da Estrella, representado por seu bastante procurador o Capitão José Ferreira Pamplona de Araujo, passa escriptura de divida e hypotheca ao Tenente Joaquim Pedro de Andrade, morador nesta Villa, pela quantia de cinco centos e oitocentos mil reis; hypothecando os bens seguintes: Duas moradas de casas de sobrado, aonde hoje funccionão as duas escholas publicas das duas sexos, duas casas terreas cobertas de telhas com paredes de tijollos, cincoenta braças de terras de testada, aonde estão collocadas as ditas casas, no logar denominado - Passagem de São Bento, Freguezia do Pilar, e mais a escrava Manoel Pindaba, de cincoenta e cinco annos, de nação, oleiro e do serviço de lavoura. Guaraxaí, dezesete de Abril de mil oitocentos e setenta. Pede-se a distribuição para o Tabellião Fe-

Faria. José Ferreira Pamaco de Araujo. Pagou dois mil reis de sel
la proporcional, como custa do estampilha pregada infra.
A procuração vai registrada no livro competente a f 264 v. E as
sim justos e contratados pediram a mim Tabellião que lavras
se em minhas notas esta escriptura a qual depois de ser
lhes lida e acharem conforme assignão com as testemu
nhas presentes Francisco Demetriano de Castro e Silva e Eze
quiel Coelho Marinho, perante mim Joaquim Ignacio
Bruno de Faria, Tabellião que escrevi.

José Ferr.a Pam.o de A
Joaq.m Ign.o Bruno de Faria
Test. Fran.o Demetriano de Castro
Ezequiel Coelho Marinho

Ygnassú 17 de Abril de 1880
2.000 RÉIS
Faria.

Procuração bastante que faz Antonio Mariano da Silva, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta, aos trinta dias do mez de Abril do dito anno, nesta Villa de Ygnassú, em meu Cartorio perante mim Tabellião compareceu como Outorgante Antonio Mariano da Silva, morador nesta Freguezia, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle me foi dito que, por este publico instrumento e na melhor fórma de direito constituia seu bastante procurador a Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo para o fóra desta Villa e especialmente para requerer o levantamento de sua legitima paterna que se acha emprestado do Governo, como conste do inventario dos bens de seu finado Pai Feliciano Mariano da Silva; podendo receber e dar disto recibo e dar quitação, requerer, allegar e fazer tudo o mais que necessario fôr para a dita final; dar justificações e substabelecer esta em quem lhe convier. Assim o disse a dou fé, do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou, e assignou com as testemunhas Augusto Coelho Marinho e Joaquim Barboza de Sá Freire, perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.o de verdade

Joaquim Ignacio Bruno de Faria
Antonio Mariano da Silva
Augusto Coelho Marinho
Joaquim Barboza de Sá Freire

Procuração bastante que faz Francisco Penetriano de Castro e Souza, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta, aos quatro dias do mez de Maio do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceu Francisco Penetriano de Castro e Souza, morador nesta Villa, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas do que dou fé, e por elle Outorgante me foi dito que por este publico instrumento e na melhor fórma de direito nomeava e constituia seus bastantes procuradores, na Côrte do Rio de Janeiro, a Albuquerque & Guedes, negociantes, especialmente para tratarem a quantia de um conto e oitocentos mil reis (Rs 1:800$000) de sua conta corrente no Banco Rural e Hypothecario; dando assignados às termos e papeis precisos, passar recibo ou quitação de haver recebido a referida quantia, como se fôra elle proprio outorgante. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas presentes Joaquim Barboza de Sá Freire e Bento Borges Monteiro, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º [illegible] de verdade

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Francisco Penetriano de Castro e Souza

Joaquim Barboza de Sá Freire

Bento Borges Monteiro

T. & S.

Escriptura publica de divida com obrigação de hypotheca que fazem João Nicoláu Pereira da Silva e sua mulher D. Etelvina da Rocha e Silva ao Tenente Joaquim Pedra de Andrade, pela quantia de Rs 30:000$000, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de divida com obrigação de hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta, aos quatro dias do mez de Maio do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu cartorio compareceram as partes justas e contratadas, como Outorgantes devedores hypothecantes João Nicoláu Pereira da Silva e sua mulher D. Etelvina da Rocha e Silva, esta representada por seu bastante procura-

dor o dita João Nicolau Pereira da Silva, seu marido, como da procuração que apresentão nesta acta e vai registrada no livro competente, moradores na Freguezia de São Sebastião de Ferreiras, do Municipio de Tavouras, e como Outorgada credor hypothecario o Tenente Joaquim Pedro de Andrade, morador nesta Villa de Iguassú, todas reconhecidas pelas proprias de mim Tabelliã e das testemunhas adiantes declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes pelas Outorgantes me foi dito que sendo lavradores contrahirão um emprestimo da quantia de trinta contos de reis, a qual lhes foi supprida pelo Outorgado credor o Tenente Joaquim Pedro de Andrade, não só para pagarem algumas dividas da casal d'elles Outorgantes, como para comprarem as partes que os demais herdeiros tinhão nas terras e benfeitorias e alguns escravos que hajam passarem e que forão de finada Mãi da primeiro Outorgante, D. Paulina de Jezus Maria e salver a divida por hypotheca que esta devia ao referido Outorgado Tenente Joaquim Pedro de Andrade, como consta da escriptura passada nestas minhas notas a folhas vinte trez verso, folhas vinte e quatro e verso; e por isso elles Outorgantes se confessão devedores ao Outorgado da mencionada quantia de trinta contos de reis (Rs 30:000$000), e a promettem pagar no praso de seis annos a contar da data desta escriptura, vencendo esta quantia desde já o premio de nove por cento ao anno que será pago no fim de cada anno, considerando-se vencida a hypotheca no caso de haver falta de pagamento das premias no fim do anno, sendo licito, entretanto, ao outorgado credor ampliar esse praso e nesse caso não ficará vencida a hypotheca; podendo os Outorgantes devedores dar qualquer quantia por conta e em qualquer tempo, não só por conta das premias como do capital; não podendo os Outorgantes devedores dispôr o alienar todos os bens ou parte d'elles mencionados nesta escriptura sem prévio consentimento do Outorgado credor, ainda mesmo que o producto d'elles seja para applicar-se ao pagamento desta hypotheca. Obrigão-se mais os Outorgantes devedores de pleno direito e sem necessidade de serem forçados pela Justiça a pagarem o juro de dois por cento ao mez correspondente a totalidade da divida por todo e qualquer despeza que fizer o Outorgante para segurança desta divida e de seu direito creditorio ou para cobrança da divida por meios conciliatorios ou judiciaes; podendo o Outorgado credor exigir o pagamento total desta divida, antes de findo o praso convencionado, se houver falta de denuncia de alienação total ou parcial dos bens hypothecados, das deteriorações que soffrerem e de successos que lhes diminuão o valor ou perturbem a posse dos devedores ou occultação de factos por elles conhecidos que produzão depreciação dos bens ou tornem duvidoso o seu direito de propriedade. Os Outorgantes resignão o fôro de seu domicilio afim de poderem ser demandados no do Outorgado. Obrigão-se mais os Outorgantes devedores a pagar os juros de doze por cento ao anno sobre as premias vencidos e que deixarem de ser pagas no fim de cada anno, ficando a direito salvo ao Outorgado credor de optar ou pelo paga-

mento das juros de doze por cento sobre dito cento ao anno sobre as prestações vencidas, bem como considerar vencida esta escriptura de hypotheca e exigir o seu integral pagamento. Declarárão ainda os outorgantes que este emprestimo feito a elles outorgantes devedores pelo outorgado credor foi não só para os fins já mencionados, como principalmente para a remissão que os outorgantes fizerão da divida de referida D. Paulina de Jesus Maria, já declarada nesta escriptura. Os outorgantes devedores ficão com o direito salvo de saldar esta divida em qualquer occasião que queirão embora não esteja ella vencida, sendo que por effeito desta escriptura de divida e hypotheca, fica sem effeito a que foi passada pela dita D. Paulina de Jesus Maria, e exonerada esta, seus herdeiros e fiadores exonerados da responsabilidade da divida que consta da referida escriptura transcripta nestas minhas notas a folhas sinte e trez verso, e somente os outorgantes João Nicolão Pereira da Silva e sua mulher obrigados pela presente escriptura em todas as suas partes. E para segurança e garantia desta divida elles outorgantes hypothecão especialmente os seus bens abaixo especificados e mencionados, que passam livres de qualquer onus ou encargo, e são os seguintes: A Fazenda de cultura denominada São Vicente, sita na Freguezia de São Sebastião de Serreiras, Termo e Comarca de Vassouras, constando de quatrocentas sessenta e nove braças de terras de testada com mil braças de fundas, ou quarenta e seis alqueires e trez quartas, confrontando na testada com Joaquim de Bastos Areias e Francisco Rodrigues da Silveira; fundas com o Excellentissimo Senhor Doutor Manoel Peixoto de Lacerda Werneck, na sua fazenda de Monte Libano; pelo lado do nascente com José Joaquim de Fonseca, e pelo lado do poente com a fazenda do Val de Reys do mesmo Excellentissimo Senhor Doutor Werneck; uma casa de vivenda e suas dependencias, senzallas, tulhas para café e mantimentos, quatro casas cobertas de telhas nas roças, casa de farinha e suas pertenças, um terreiro rebocado, moinho de milho, cincoenta mil pés de café e mais benfeitorias existentes na fazenda; duas juntas de bois de serviço de lavoura, e uma carroça; A sitio denominado = Passa Tempo = dentro das mesmas terras, com casa de vivenda coberta de telha, paióes e mais dependencias; dez mil pés de café nova e outras mais velhas neste sitio; dez alqueires de terras, que elles Outorgantes herdárão de seu finado sogro e pai José Ignacio da Rocha, confrontando com o mesmo herdeiro deste, as quaes estão situadas parte neste Municipio de Iguassú e parte no de Vassouras; e as escravas seguintes como accessorias de lavoura á saber: Diniz, pardo, sicinto, de 19 annos, solteiro, pagem; Marcellino, preto, de 54 annos, de nação, solteiro, de lavoura; Paula, preta crioula, de 29 annos, solteira, de lavoura, as quaes forão matriculadas na Collectoria de Vassouras, em 14 de Setembro de 1872, sob Nos. 14020, 14021 e 14022 da matricula geral, Nos. 2, 3, e 4 da relação apresentada e No. 872 de ordem das relações; Firmino, preto, crioulo de 19 annos, solteiro, de lavoura; Maria Sabina, crioula, são fr.

ta, de 24 annos, salteira, de lavoura, as quaes forão matriculadas na mesma Collectoria de Vassouras, sob Nos. 14003 e 14015 da matricula geral e Nos. 23 e 35 da relação apresentada, e averbadas a folhas 112 do livro 3º de matricula, em 13 de Maio de 1879, na dita Collectoria; Sophia, parda, de 40 annos, salteira, de lavoura, matriculada na citada Collectoria de Vassouras, sob No. 4376 da matricula geral, e No. 15 da relação apresentada e averbada ahi a fl. 129 do livro 1º, em 9 de Setembro de 1873; Esperidião, pardo, salteiro de lavoura; Fernando, preto, salteiro, de nação, de lavoura; Izabel, preta, de nação, salteira, de lavoura; Jacinthe, parda, salteiro, de lavoura; Januaria, parda, salteira, de lavoura; Manoel, pardo, salteiro, de lavoura; e Shouré, preto, de nação, salteiro, de lavoura, as quaes forão matriculadas na mesma Collectoria de Vassouras, em 14 de Setembro de 1872, sob Nos. 13993, 13997, 14004, 14005, 14006, 14012 e 14018 da matricula geral e Nos. 13, 17, 24, 25, 26, 32 e 38 da relação apresentada e averbadas na mesma Collectoria a fl. 112 e 113 do livro 1º, em data de 23 de Agosto de 1878; Antonio, preto, de nação, de 79 annos, casado, de lavoura; Antonio, côr preta, salteiro, de 23 annos, de lavoura; João, preto, salteiro, de 42 annos, de lavoura; Joseph, preta, de 32 annos, salteiro, de lavoura; Luiz, preto, de 62 annos, de nação, salteiro, de lavoura; Lucia, preta, de 64 annos, de nação, salteira, de lavoura; Maria, preta, de 65 annos, de nação, salteira, de lavoura; Narcisa, preta, de 37 annos, salteira de lavoura; Paluceua, preta, de 21 annos, salteira de lavoura; Raymundo, preto, de 29 annos, salteiro, de lavoura; Rosa, preta, de 70 annos, de nação, casada, de lavoura; Cesario, preto, de 39 annos, de nação, salteiro, tropeiro; e Alexandrina, preta, de dez annos, serviço domestico, as quaes forão matriculadas na Collectoria desta Villa de Iguassú, em 24 de Agosto de 1872, sob Nos. 3819, 3823, 3863, 3870, 3874, 3880, 3895, 3903, 3910, 3911, 3913 e 3919 e 3929 da matricula geral, Nos. 1, 5, 45, 52, 59, 62, 74, 85, 92, 93, 95, 101 e 111 da relação apresentada, e averbadas na Collectoria de Vassouras, a fl. 75 do livro 1º, em 28 de Maio de 1879; e finalmente, Wenceslão, pardo, de 46 annos, salteiro, de lavoura, que está na Côrte para se vender e cuja matricula não se menciona por não a ter a outorgante trazido, mas se acha averbado na Collectoria de Vassouras.- Pela outorgado outor me foi dito em presença das mesmas testemunhas que aditava esta escriptura como lhe era feita e na forma della, sendo-me apresentado a bilhete de distribuição seguinte: Numero 84. Distribuida ao Tabellião Faria, em 4 de Maio de 1880. A distribuidor. Lisbôa. A Sen.r João Nicolau Pereira da Silva e sua mulher D. Estelina da Rocha da Silva, moradores na Freguezia de São Sebastião destas Municipio de Vassouras, sendo esta representado por aquelle como seu procurador bastante, fazem escriptura de divida com obrigação de hypotheca ao Senhor Tenente Joaquim Pedro de Andrade, moradas nesta Villa, pela quantia de trinta contas de reis, com o prazo de seis annos e juros de nove por cento ao anno, hypothecando os bens em frente e acima mencionadas. Pagou trinta mil reis de sello proporcional por trez estampilhas do Estado de dez mil reis cada uma, que adiante vão collodas e inutilisadas por mim. A procuração e cer-

tidão negativa ficão registradas no Livro competente a fl. 245, 246 e v.
Declarou em tempo o Outorgado que as quantias que receber por conta p
ra abatimentos das prestações vencidas ou do capital vencerão o juro s
exproco de nove por cento ao anno. Assim justos e contratados p
diraõ a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta es
criptura a qual depois de ser-lhes lida e acharem conforme, a
signaõ com as testemunhas presentes Francisco Demetriano
de Castro e Sauza e Joaquim Coelho Marinho, perante mim
Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi.

Em mim, e como Procurador de minha mulher &c.
Adelaide da Rocha e Silva
João Nicolau Pereira de Sá
Joaquim Coelho Marinho
Bruno de Faria

Iguassú, 4 de Abril de 1880. — —

Bruno de Faria

Procuração bastante que faz Francisco Demetriano de Castro e Sauza, na forma abaixo:

Saibaõ quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta, aos cinco dias do mez de Abril do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio, compareceu como Outorgante Francisco Demetriano de Castro e Sauza, morador nesta Villa, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, do que dou fé. Perante as quaes por elle me foi dito que por este publico instrumento e na melhor fórma de direito, nomeava e constituia seus bastantes procuradores, na Corte do Rio de Janeiro, a Albuquerque Guedes, especialmente para receber dos Senhores Feliciano José Gonsalves Vianna & Filhas e do Senhor Eduardo Augusto Pereira de Abreu, seus devedores, as joias de suas hypothecas, que devem a elle Outorgante, conforme se acha estipuladas nas respectivas escripturas, escripturas publicas; podendo passar recibos e quitações, como se fôra elle proprio Outorgante. Assim o disse de que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo e Joaquim Barboza de Sá Freire, perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º de verd.e
Joaquim Ignacio Bruno de Faria

Franc.º Demetriano de Castro e Sauza
Test.º Ant.º Rod.s Gonsalves de Macedo
Joaquim Barboza de Sá Freire

Cinto Quarta

Escriptura publica de divida com obrigação de hypotheca que faz João Francisco Pereira, a Francisco Demetriano de Castro e Sauza, pela quantia de Rs 2:500$000, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de divida com abrigação de hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta, aos cinco dias do mez de Maio do dito anno, nesta Villa de Iguassú, na Casa de Francisco Demetriano de Castro e Sauza, aonde vim a seu chamado, ahi perante mim Tabellião compareceráõ partes juntas e contratadas, como Outorgante devedor hypothecante João Francisco Pereira, viuvo, morador na Carte da Rio de Janeiro, e como Outorgado credor hypothecario Francisco Demetriano de Castro e Sauza, morador nesta Villa, reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que precisando da quantia de dois contos e quinhentos mil reis, para a compra de uma machina a vapôr de serrar madeiras, pedio emprestada a dita quantia do Outorgado, que lh'a emprestou promptamente, e por isso elle Outorgante se confessa devedor do Outorgante da supra citada quantia de dois contos e quinhentos mil reis, e a promette pagar da data desta escriptura a doze mezes de praso, devendo ficar vencida a hypotheca no dia cinco de Maio do anno de mil oitocentos oitenta e um, vencendo a referida quantia desde já a premia de um por cento ao mez até real embolso, obrigando-se elle Outorgante, findas os cinco primeiras mezes, a pagar do Outorgante a quantia de trezentos e cincoenta mil reis mensaes de então em diante até final liquidação desta divida; sendo que se para a cobrança desta divida fôr mystér lançar mão das mesmas judiciaes, o que Deus não ha de permittir, todas as despezas que com isso se fizer correráõ por conta d'elle Outorgante, a cujo pagamento não apporá a menor duvida, ficando tambem obrigado a pagar mais as juras de um por cento ao mez além da já estipulado; não podendo o Outorgante dispôr ou alienar qualquer dos bens mencionados nesta escriptura sem o preciso consentimento do Outorgante credor, ainda mesmo que o producto d'elles seja para seu pagamento; reignando o Outorgante devedor o fôro de seu domicilio, elegendo o do domicilio do Outorgado credor afim de ser demandado para pagamento desta divida.

E para segurança e garantia desta divida, além dos bens abaixo especificados e mencionados, offerece como fiadores e principaes pagadores a Antonio João Pereira Monteiro, morador na Freguezia de Marapicú, e a Gabriel Jacintho Gomes, genro do Outorgante, morador na Carte; os bens que hypothecão saõ os seguintes: A situação denominada das - Palmas - na Freguezia de Marapicú distante Terno, em terras proprias, sendo as cultivadas e novas, com casa de vivenda, engenho de páo e todas as mais benfeitorias nellas existentes; bem como a engenho a vapor para serrar madeiras, cujas terras e benfeitorias houve por compra que fez a Justino

José Pereira e Antonio Justino Pereira, cauo da escriptura passada nas notas da Escrivão do Juiz de Paz da dita Freguezia de Marapicú em vinte dois de Março de corrente anno, cujos bens parecem livres e desembaraçados de quaesquer onus e outras encargas. Pela Outorgante foi dito em presença das mesmas testemunhas que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na forma della, e me apresentarão o bilhete de distribuição seguinte: Numero 60. Distribuido ao Tabellião Faria, em cinco de Maio de mil oitocentos e oitenta. O distribuidor - Lisbôa - O Senhor João Francisco Pereira, morador na Cârte, passa esta escriptura de divida com obrigação de hypotheca a Francisco Demetriano de Castro e Souza, morador nesta Villa, pela quantia de dois contos e quinhentos mil reis; hypothecando os bens já especificados. Pagou trez mil reis de sello proporcional, como se vê das estampilhas infra pregadas e inutilisadas por mim Tabellião. E sendo juntos e contratantes pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e acharam conforme assignão, assignando Gabriel Jacintho Gomes, a roga do Outorgante, que declarou não saber escrever, e fez-se como fiador e principal pagador, bem como na mesma qualidade Antonio João Ferreira Monteiro, como as testemunhas presentes Victor José Duarte Lisbôa e Ezequiel Coelho Marinho, perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Gabriel Jacintho Gomes.
Francisco Demetriano de Castro e Souza
Antonio João Ferreira Monteiro
Victor José Duarte Lisbôa
Ezequiel Coelho Marinho

Iguassú, 5 de Maio de 1880

Registro da acta do recebimento e apuração das listas da Eleição de um deputado a Assembléa Geral Legislativa pela vaga deixada pelo Cavalheiro Doutor Paulino José Soares de Souza, por ter sido nomeado Ministro de Estrangeiros na forma abaixo

Aos seis dias do mez de Maio de mil oitocentos e oitenta, no Paço da Camara Municipal desta Villa de Iguassú Provincia do Rio de Janeiro, onde se achava o Corpo Eleitoral do Municipio composto de vinte e tres Eleitores presentes, sendo oito da freguezia desta villa, dois de Jacutinga, dois do de Marapicú, um do de Merity, e um do de Palmeiras; o Presidente declarou que hia dar principio a Eleição, e então convidou a todos os Eleitores para formarem as cedulas; e distribuindo com dous papel de igual tamanho e qualidade, e sendo todos o Presidente passou a fazer a chamada dos Eleitores por freguezia, na ordem de chamada depositava cada um Eleitor uma cedula na urna. Aquem concluido pelo o Presidente a chamada deo a contagem das mesmas, e verificou haver o numero de vinte e tres cedulas igual ao dos Eleitores presentes e declarou o Presidente que hia proceder á apuração das cedulas recebidas, e em consequencia nomeou para esta leitura o escrutador João Rodrigues

de Mattos, e tendo os actos necessarios de tomar a votação e sendo o que foi para isso rypartido as letras do alfabeto digo alfabeto. E apurou-se por principio de apuração que terminado deo o resultado seguinte: Cazuthelino Doutor Pedro Luiz Pereira de Souza tinte e tres votos. Terminada pois esta Eleição foi immediatamente publicado em acto continuo forão queimadas as cedulas com todo o publicidade. E para constar lavrei o presente acta aqual foi lida posta a votos e aprovada apique o Presidente do Collegio mesarios e todos os Eleitores presentes e apiud vai sem rasuras nem notas do Tabellião Vicente José Dabreu e Souza. Eu Ernesto Branco Soares dous mil reis que subscrevo e apique Antonio José de Castilho = Presidente = Honorio Pimenta de Souza Moraes Secretario = João Rodrigues de Mattos = Francisco Pinto Duarte Junior = Ernesto Branco Soares = Secretario = Francisco Pinto Duarte = Manoel Lobo de Moreira = Antonio Villas de Menezes = Joaquim Gomes Moreira Correia Fernandes de Lima = Francisco José Soares = Antonio José Soares = Joaquim José Soares Joaquim Leandro e Silva = João Dias Pereira = José da Silva Amaral = João Gabriel Nunes de Souza = Clemente José Cardozo = Alfredo Lopes Soares = Antonio Ricardo Torres = Carlos Xavier do Amaral = Antonio Pinto Duarte = Renato Borges Monteiro. Nada mais se continha e declarou nas mencionada acta que aqui registrei nesta nota do Tabellião Campeanheiro por achar-se findo o meu Livro de notas. Nuto Villas de Lopagipé em sitio de Mario em mil oito centos e oitenta. E eu Vicente José Dabreu e Souza Tabellião que escrevi e apique #

O Tabellião Vicente José Dabreu e Souza.
Antonio José de Castilho - Presidente do Collegio
Francisco Pinto Duarte Junior
João Rodrigues de Mattos
Honorio Pimenta de S. Moraes

Procuração bastante que faz o Tenente Coronel Francisco José Soares, inventariante dos bens de seu finado pai o Comendador Francisco José Soares, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta, aos sete dias do mez de Maio do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceu como Outorgante o Tenente Coronel Francisco José Soares, na qualidade de inventariante dos bens de seu finado pai o Commendador Francisco José Soares, morador neste Municipio de Iguassú, Provincia do Rio de Janeiro, Imperio do Brazil, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou Fé, e por elle me foi dito, em presença das mesmas Testemunhas, que por este publico instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituia seus bastantes procuradores, no Reino de Portugal, Cidade do Porto, aos Senrs. Carlos Lopes & Companhia, com poderes especiaes e illimitados para representar a elle Outorgante na liquidação do casal do finado Joaquim Ferreira Monteiro Guimarães, requerendo tudo quanto fôr necessario para a prompta liquidação do que ao finado pai delle Outorgante ficou devendo o dito finado Joaquim Ferreira Monteiro Guimarães; podendo votar em tudo quanto necessario seja, que

quer nos Tribunaes, quer particularmente, passar escripturas, ficando tambem authorisadas para qualquer deliberação precisa e ir recebendo as rateios ou quaesquer outras quantias, substabelecer esta em quem lhes convier, revogando lhes os mesmos poderes em seu inteiro vigor e revogal-as querendo. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas Fernanda Pimento Bueno e Antonia Rodrigues Gonsalves de Macedo, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria.

- Francisco José Soares. -

Fernando Pimento Bueno

" Ant.º Rod.s Gonçalves Macedo

Procuração bastante

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta, aos onze dias do mez de Março do dito anno, nesta Villa de Ipanema, em meu Cartorio compareceu como Outorgante Mariano Antonio de Araujo, morador nesta Villa e reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes por elle me foi dito que por este publico instrumento de procuração e na melhor fórma de Direito constituia seu bastante procurador na Côrte do Rio de Janeiro, ao Commendador Joaquim Fernandes Pereira, a quem de sua exclusiva escripturas de hypotheca de bens de raiz, podendo outro sim dar quitações, haver das heranças da Banco Rural e Hypothecario e fazer descontas, para a que concede amplos e illimitados poderes. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes Francisco Demetriano de Castro e Vasconcellos e Joaquim Barboza de Sá Freire, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria.

Mariano Antonio de Araujo

Francisco Demetriano de Castro e Vasconcellos

Joaquim Barboza de Sá Freire

Procuração bastante que faz Antonio Severino Barbosa da Silva, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta, aos dezesete dias do mez de Março do dito anno, nesta Villa de Ipanema, em meu Cartorio compareceu como Outorgante Antonio Severino Barbosa da Silva, morador neste Termo, de conhecida pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle Outorgante me foi dito que por este publico instrumento e na melhor fórma de direito nomeava e constituia seu bastante procurador a Joaquim Barboza de Sá Freire, especialmente para receber na Collectoria desta Villa os seus vencimentos como professor subvencionado, podendo passar recibos ou quitações e assignar quaesquer termos ou papeis precisos, para o que concede amplos e illimitados poderes, e substabelecer esta em quem convier. tendo esta procuração vigor desta data em diante, em quanto não for revogada. E assim o disse do que dou fé e me pedio este instrumento que lhe li, acceitou e assigna com as testemunhas presentes Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo e Augusto Coelho Marinho, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º ††† de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria.

Antonio Severino Barbosa & at.e

Ant.º Rod.s Gl.s de Macedo

Augusto Coelho Marinho

Procuração bastante que faz D. Eugenia Maria da Piedade, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta, aos vinte dias do mez de Março do dito anno, nesta Villa de Ipanema, em meu Cartorio compareceu como Outorgante D. Eugenia Maria da Piedade, reconhecida pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle foi dito que por este publico instrumento nomeava e constituia seus bastantes procuradores, na ordem em que vão mencionadas, ao Tenente Joaquim Pedro de Andrade, Antonio Fernandes Alves, e Advogado Miguel Ferreira Lopes Grant, para a fim especial de lançar em praça e arrematar os bens de raiz da finada D. Caetana Ignacia de Moura Duarte; assignar o respectivo auto e fazer tudo o mais que necessario fôr a respeito. Assim o disse do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, acceitou e assigna Francisco Demetriano de Castro e Cunha a rogo da Outorgante, que declarou não saber escrever, com as testemunhas presentes Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo e Joaquim Barboza de Sá Freire, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º ††† de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria.

Francisco Demetriano de Castro e Cunha

Joaquim Barboza de Sá Freire

Ant.º Rod.s Gonsalves de Macedo

Substabelecimento de procuração, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentas e oitenta aos vinte dois dias do mez de Maio do dito anno, nesta Villa de Ygnassú, em meu cartorio perante mim Tabellião compareceu Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo, procurador bastante de Antonio Mariano da Silva, e por elle me foi dito, em presença das testemunhas abaixo declaradas, que substabelecia em Joaquim Cantinho de Silva Jumbo, todos os poderes da procuração que lhe foi passada por Antonio Mariano da Silva, a qual carta destas minhas notas, a folhas oitenta e duas, lavrada em trinta de Abril do corrente anno, para o fim de levantar do Thezouro sua legitima paterna. E de como assim o disse, do que dou fé, me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas presentes Joaquim Barboza de Sá Freire e Augusto Cunha Marinho perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso

Sello test.º 800 de verd.e

Joaquim Ignacio Bruno de Faria

Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo

" Joaq.m Barboza de Sá Freire

Augusto Cunha Marinho

Procuração bastante que fazem Antonio Lopes das Reis e sua mulher D. Maria Gonsalves.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentas e oitenta, aos vinte seis dias do mez de Maio do dito anno, nesta Villa de Ygnassú, em meu Cartorio compareceram como Outorgantes Antonio Lopes das Reis e sua mulher D. Maria Gonsalves, moradores nesta Villa e reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elles me foi dito que por este publico instrumento e na melhor fórma de direito, nomeavão e constituião seus bastantes procuradores no Reino de Portugal, Villa das Arcas de Val de Vez, Freguezia de Sá, aos Senhores José Fortunato de Carvalho Mello e Maria Joaquina de Carvalho Mello, para baptizarem um filho ou filha de seu cunhado e irmão Francisco José Gonsalves, representando a elles Outorgante n'esse acto, como se fossem presentes, assignando o respectivo termo e mais papeis precisos, para cujos fins concedem amplos e illimitados poderes. Assim o disserão, do que dou fé, e me pedirão este instrumento que lhes li, acceitarão e por não saberem escrever, assignou a rogo dos Outorgantes Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo, com as testemunhas presentes Joaquim Barboza de Sá Freire e Augusto Cunha Marinho, perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Sello test.º 800 de verd.e

Joaquim Ignacio Bruno de Faria

A rog. dos Outorgantes
Ant.º Rod.s Gl.s de Macedo

Joaq.m Barboza de Sá Freire Augusto C. Marinho

Pinto Mendes

Procuração bastante que faz Francisca Demetriano de Castro e Souza, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta, aos dezoito dias do mez de Junho do dito anno, nesta Villa de Ignassú, em meu Cartorio compareceu como Outorgante Francisca Demetriano de Castro e Souza, moradora nesta Villa, a qual conheço pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, da que dou fé; perante as quaes foi-lhe me Foi dito que por este instrumento e na melhor fórma de direito, nomeava e constituia seu bastante procurador na Côrte do Rio de Janeiro, ao Commendador Joaquim Fernandes Pereira, para receber o que lhe ficou a dever a finado Manoel Ventura Esteves de Souza; fazendo requerer e fazer tudo o que fôr necessario, receber, dar quitação ou recibo, e substabelecer este em quem lhe convier. E assim o disse, do que dou fé; e me pedio este instrumento que lhe li, acceitou e assignou com as testemunhas presentes Antonio Rodrigues Guimarães de Macedo e Joaquim Barboza de Sá Freire, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assignio em publico e raso.

Em test.º [illegible]

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Fran.ª Demetriano de Castro. [illegible]

Test.as Ant.º Rod.º Guim.ães de Macedo.

" Joaq.m Barboza de Sá Freire

Escriptura publica

de quitação que dá a Illmos Antonio Telles de Menezes a D. Delfina Rosa do Espirito Santo, pela quantia de Rs 2:621$696, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de quitação virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentas e oitenta, aos vinte dias dias do mez de Junho do dito anno, na casa de Delfina Antonio Cardas de Araujo, no lugar do Rio d'Ouro, freguezia de Iguassú, aonde vim eu Tabellião adiante declarado, ahi compareceráõ partes justas e contratadas como Outorgante os Illmos Antonio Telles de Menezes, e como Outorgada D. Delfina Rosa do Espirito Santo, ambas aqui na

radores e reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas, perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que tendo recebido de sua devedora D. Delfina Rosa do Espirito Santo, a quantia de dois contos seiscentos mil reis de principal e premias da escriptura de divida e hypotheca que foi passada pela Outorgada a elle Outorgante, nestas minhas notas, a folhas vinte oito, e em data de quatorze de Agosto de mil oitocentos setenta e sete, da quantia de um conto e nouecentos mil reis, pela presente escriptura e na melhor fórma de direito dava plena e geral quitação da mencionada quantia de dois contos seiscentos vinte um mil seiscentos noventa e seis reis, principal e juros da dita escriptura de divida e hypotheca, a qual fica sem valor algum por virtude d'esta escriptura, visto achar-se elle Outorgante d'ella pago e satisfeito, fazendo ser dada a baixa no Registo das hypotheca. Pela Outorgada foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma d'ella. Pagou trez mil reis de sello proporcional e assim juntas e contratadas disse para proporcional. Distribuição. O Senhor Antonio Telles de Menezes fez esta escriptura de quitação a D. Delfina Rosa do Espirito Santo, pela quantia de Rs 2:621$596 importancia de principal e premias da escriptura de hypotheca por esta passada a aquelle em 14 de Agosto de 1877, nas notas da Tabellião Faria, a folhas 20. ficando sem effeito esta escriptura de hypotheca, visto achar-se d'ella integralmente pago e satisfeito. Ignarem, 22 de Junho de 1880. Pede-se a distribuição para o Tabellião Faria. Antonio Telles de Menezes. Numera 58. Distribuida ao Tabellião Faria, em 22 de Junho de 1880. O Distribuidor- Lisbôa- Assim juntas e contratadas pediram a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura de quitação, a qual depois de ser lida e acharem conforme approuvão com as testemunhas presentes Jeronymo Pinto Coelho de Almeida e Lucio Francisco de Oliveira, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria Tabellião que escrevi.

Antonio Telles de Menezes
A rogo de D. Delphina Rosa do Espirito Santo
Delphina Antonio Carlos de Araujo
Jeronimo Pinto Coelho d'Almeida
Lucio Francisco de Oliveira

Ignarem, no Rio d'Ouro
22 de Junho de 1880-

Bueno de Faria.

Escriptura publica de divida com abrigação de hypatheca que faz D. Delfina Rosa do Espirito Santo a João de Souza Costa Sabrinho, pela quantia de Rs 1:500$000, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de divida com abrigação de hypatheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta, aos vinte dois dias do mez de Junho do dito anno, nesta Freguezia de Iguassú, no lugar da Rio d'Arco e casa de Delfim Antonio Carlos de Araujo, aonde vim eu Tabellião, ahi perante mim comparecerão partes juntas e contratadas, como Outorgante devedôra hypathecante D. Delfina Rosa do Espirito Santo, e como Outorgado credor hypothecario João de Souza Costa Sabrinho, moradores ambas no Rio d'Arco, Freguezia de Nossa Senhora da Piedade de Iguassú, reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pela Outorgante me foi dito que tendo de pagar uma hypatheca ao Alferes Antonio Telles de Menezes, e não tendo tido o dinheiro necessario, pedio emprestado ao Outorgado João de Souza Costa Sabrinho a quantia empra de um conto e quinhentos mil reis, da qual se confessa devedôra ao Outorgado e a promette pagar desta data a doze mezes de praso, vencendo-se este no dia vinte dois de Junho de mil oitocentos e oitenta e um, vencendo a referida quantia desde já o premio de seis por cento ao anno até real embolso, acumulando-se ao principal caso não seja paga a presente hypatheca; sendo que qualquer quantia que ella Outorgante fôr dando por conta desta divida, haverá o competente recibo do Outorgado, afim de no ajuste de contas fazer-se a necessaria abatimento; não podendo ella Outorgante em tempo algum ou por qualquer circumstancia alienar ou fazer qualquer transacção com os bens adiante mencionados, que garantem esta divida, sem prévio consentimento do Outorgado credor, ainda mesmo que seja para seu pagamento; e, se por ventura fôr mester lançar mão das vias judiciaes para cobrança desta divida, todas as despezas que se fizerem correrão por conta d'ella Outorgante, que protesta não pôr a menor obstaculo, nem fazer opposição alguma; e sendo, como acima disse esta quantia para pagamento da divida e hypatheca por ella passada ao Alferes Antonio Telles de Menezes, fai por este, que se acha presente, recebida a mencionada quantia da mão do Outorgado João de Souza Costa Sabrinho e a restante da mão d'ella Outorgante, do producto da escrava Bernarda, parda, que vendeu a D. Carlota Rosa de Jezus, para esse pagamento, do que deu o dito Alferes Antonio Telles de Menezes, como se vê

da escriptura de folhas oitenta e oito, a competente quitação, afim de ser dada a baixa no Registro Geral das Hypothecas. Pela Outorgante D. Delfina Rosa do Espirito Santo foi dito que para garantia e segurança da divida ora contrahida com o Outorgado credor João de Souza Costa Sobrinho, e constante desta escriptura, hypotheca os bens seguintes, que possue livres e desembaraçados de quaesquer onus, a saber: Um pequeno sitio com casa de residencia coberta de palha, no lugar do Rio d'ouro, Freguezia de Iguassú, em terras do Morgado de Marapicú, com alguns pés de café; e os escravos seguintes: Esta, crioula, de trinta e trez annos, solteira, cozinheira, e Manoel, pardo, de quatorze annos, filho de Esta, de oito annos, filho de Esta, os quaes forão matriculados na Collectoria de Iguassú, em quatro de Junho de mil oitocentos e setenta e dois, sob numeros setecentos e quatro e setecentos e seis da matricula geral, numeros um e trez da relação apresentada, e numero noventa e quatro de ordem das relações. Pelo Outorgado credor João de Souza Costa Sobrinho foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma d'ella, e foi-me apresentado o bilhete de Distribuição do theor seguinte: Numero setenta. Distribuido ao Tabellião Faria, em vinte dois de Junho de mil oitocentos e oitenta. O Distribuidor Leitão. Diz o Cons.º D. Delfina Rosa do Espirito Santo, fazer escriptura de hypotheca ao Senhor João de Souza Costa Sobrinho, pela quantia de 1:500$000 a prazo de um anno, vencendo desde já o premio de 6% ao anno, hypothecando os bens seguintes: Um pequeno sitio com casa de residencia coberta de palha no lugar do Rio d'ouro, Freg.ª de Iguassú em terras do Morg.º de Marapicá, com alguns pés de café e as escravas Esta, crioula, de 33 annos, solteira de lavoura, e Manoel, pardo, de 9 annos, filho de Esta. Iguassú 22 de Junho 1880. Passe-se a distribuição ao Tab.m Faria. A rogo de D. Delfina Rosa do Espirito Santo. Delfim Ant.º Carlos de Araujo. Pagou dois mil reis de sello. Assim juntos e contratados pedirão-me que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser-lhes lida e acharem conforme, assignão com as testemunhas presentes Lucio Francisco de Oliveira e Joaquim Barboza de Sá Freire, assignando a rogo da Outorgante e do Outorgado - Delfim Antonio Carlos de Araujo e Antonio Telles de Menezes, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

A rogo de D. Delphina Rosa do Espirito Santo
Delphim Antonio Carlos de Araujo
a rogo de João de Souza Costa Sobrinho
Antonio Telles de Menezes
Lucio Francisco de Oliveira
Joaq.m Barboza de Sá Freire

Iguassú no Rio d'ouro
22 de Junho de
1880

Faria

Pinto Duarte

Procuração bastante que faz Francisco Antonio de Albendonça, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentas e oitenta, aos nove dias do mez de Julho do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceu como Outorgante Francisco Antonio de Albendonça, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que por este publico instrumento e na melhor fórma de Direito nomeava seu bastante procurador ao Advogado Joaquim Coelho Marinho, especialmente para requerer o levantamento da quantia que se acha emprestada ao Governo e pertencente a seo neto Manoel, no inventario do finado filho delle Outorg.e, Diogenia Umbelina de Albendonça, e seus juros, cujo neto falleceu no estado de solteiro e sem descendencia; podendo receber, dar quitação, assignar Todos os Papeis precisos e substabelecer esta em quem lhe convier. Assim o disse do que dou fé e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas Valentim Bray Tinoco da Silva e Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo, perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em testo de verd.e

Joaquim Ignacio Bruno de Faria

Fran.co Antonio de Albend.ca

Valentim Bray Tinoco da Silva

Antonio Rod.s Gonç.s de Macedo

Procuração bastante que faz Francisco Demetriano de Castro e Souza, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentas e oitenta, aos dez dias do mez de Julho do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceu como Outorgante Francisco Demetriano de Castro e Souza, morador nesta Villa, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle me foi dito que por este publico instrumento e na melhor fórma de Direito nomeava e constituia, na qualidade de Administrador da Irmandade de Nossa Senhora da Piedade desta Villa e Freguezia de Iguassú, seu bastante procurador na Côrte do Rio de Janeiro aos Senhores Albuquerque & Guedes, especialmente para receberem na Caixa da Amortisação las jiras de nove apolices da divida publica, que pertencem a mesma Irmandade; sendo duas do valor nominal de seiscentas mil reis cada uma, de numeros oitocentas quarenta e sete, e setecentas noventa e nove; trez do valor de quatrocentas mil reis, de numeros mil e sessenta e seis, mil e oitenta e oito, e mil e cincoenta e cinco; e quatro do valor de duzentas mil reis cada uma, de numeros trez mil cento e quarenta e um á trez mil cento quarenta e trez, e trez mil cento e trinta e oito; podendo receber, assignar todas as termas e papeis precisos e passar recibos e quitações. Assim o disse, do que dou fé e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas presentes José Soares Guimarães e Anto

nio Rodrigues Gonsalves de Macedo, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que exercei e assigno em publico e raso.

Em test.º de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria.

Fran.co Leonardo de Castro assig.do

Como test.o José Soares Guimarães

" " Ant.o Roiz. Gl.es de Macedo

Procuração bastante que fazem D. Maria José de Jezus Bastos e D. Anna Porfiria Bastos, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta, aos quinze dias do mez de Junho do dito anno, nesta Villa de Iguassú, na Fazenda da Olaria, casa das Outorgantes, aonde Eu eu Tabellião, ahi compareceão como Outorgantes D. Maria José de Jezus Bastos e D. Anna Porfiria Bastos, herdeiras em commum do finado José Gonsalves Bastos, moradores nesta Villa e reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes por ellas me foi dito que por este instrumento e na melhor fórma de direito nomeavão e constituião seu bastante procurador a Seijó Ban.a, especialmente para venderem o escravo Paulo, crioulo, de trinta e nove annos, salteiro, de lavoura, o qual foi matriculado com trinta e um annos, em trinta de Junho de mil oitocentos setenta e dois, sob numero dois mil cento sessenta e um da matricula geral, numero onze da relação apresentada e numero duzentos cincoenta e quatro de ordem das relações; podendo passar e assignar a escriptura de venda, receber a importe da mesma e dar recibo ou quitação, communicando a ellas Outorgantes á quem o vende fora fazer-se a competente communicação á Collectoria. Assim o disserão, do que dou fé e me pedirão este instrumento que lhes li, acceitarão e assignarão com as testemunhas presentes o Tenente Joaquim Pedro de Andrade e Francisco Demetrianno de Castro e Souza; assignando Joaquim Coelho Marinho a rogo da segunda Outorgante que declarou não saber escrever, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que exercei e assigno em publico e raso.

Em test.º de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria.

Maria José de Jezus Bastos

Joaquim Coelho Marinho

Pedro de Andrade, Fran.co Demetriano de Castro e Souza

Procuração bastante que faz D. Rosa Margarida de São Joaquim, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta, aos vinte e seis dias do mez de Julho do dito anno, nesta Freguezia de Ipanema, na Fazenda da Piedade, casa de moradia de Manoel Gomes Figueira Junior, aonde eu Tabellião a seu chamado, ahi compareceu como Outorgante D. Rosa Margarida de São Joaquim, reconhecida pela propria de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes por ella me foi dito que por este publico instrumento e na melhor forma de direito, nomeava e constituia seu bastante procurador a seu marido Manoel Gomes Figueira Junior para a fóro em geral e especialmente para conciliar-se ou não com o Senhor Commendador Bernardino José de Sanya Mello e sua mulher a respeito de umas terras e seus rumos, das quaes são elles confrontantes; concordando ou não com Enguenheiro que forem apresentados para medir, demarcar e correr os rumos das mesmas terras, aceitar ou não o Dr. José Fructuoso Rangel como arbitro, e o Capitão Manoel Alves de Macedo como informante ou outras quaesquer que fôrem da vontade de seu referido marido; aceitando o mappa que fôr legal e que indique as verdadeiras pontas, derrotas e assignaturas reconhecidas como as proprias e identicas, e que fôr o primitivo e da verdadeira medição e divisão das terras dos antigos possuidores; podendo seu marido substabelecer esta em quem lhes convier, e fazer tudo quanto entender a respeito, para o que concede amplos e illimitados poderes; e tudo quanto fôr feito pelo mesmo seu marido haverá por bom, firme e valioso, como se fôra ella propria, e para especial menção, usando de todas as recursas que julgar necessarias. — Assim o disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou, e por não saber escrever a seu rogo assigna a seu filho José Figueira de Sanya, com as testemunhas presentes Antonio Guedes da Silva e Lucio José da Silva, perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Emp. testo

Joaquim Ignacio Bruno de Faria.

Rogo de Minha Mai
José Figueira de Sousa
Antonio Guedes da Silva
Lucio José da Silva

Visto em Correcção. Remetta-se a mesa que o acompanhou e passe-se mandado para prender — Jurema, 14 de Agosto de 1880.

Leia-se este termo aprehendido ao Collector, para fazer-se-lhe, preso em custodia da respeito do contrabando, que se achou em poder de suas escripturas.

Igarassú, 14 de Agosto de 1880.

J. J. de Souza

Segundo as disposições do Regulamento de sello em vigor achamo-nos sujeitos á mutilação todos os estampilhos inutilizados pelo Sñr Escrivão, porquanto figurando no mesmo dia mais de um signatario; competia ao primeiro inutilizal-os e não ao Escrivão. Igarassú 14 de Agosto de 1880.

O Collector

Alfredo Cavalcanti.

Procuração bastante que faz Joaquim José Rebello Pereira na fórma abaixo:

Saibão quantos este publica instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta, aos dezeseis dias do mez de Agosto do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu cartorio comparecen como Outorgante Joaquim José Rebello Pereira, morador neste Municipio e reconhecendo pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, de que dou fé, perante as quaes por elle me foi dito que por este publico instrumento de procuração e na melhor fórma de direito nomeava e constituia seu bastante procurador na Corte da Rio de Janeiro a Joaõ da Cunha Lima, especialmente para requerer perante o Consulado Portuguez o pagamento da que lhe ficou a dever a finada Januaria José de Tavares, fazendo tudo a que fôr necessario para esse fim; podendo receber e passar recibo ou dar quitação. E assim o disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas presentes Francisco Demetrio de Castro e Souza e Joaquim Barboza de Sá Freire, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Joaquim José Rebello Per.a

Como Test.a Joaq.m Barboza de Sá Freire

" "

Instrumento de substabelecimento de procuracões na fórma abaixo:

Saibão quantos este instrumento virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta, aos vinte dias do mez de Agosto do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio comparecen José Tiburcio Braga de Almeida, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé, e morador na Côrte, e por elle foi dito que substabelecia na fórma do Advogado Miguel Ferreira Lopes Brant, todos os poderes, taes e quaes lhe forão conferidos, das procurações que lhes forão passadas, uma por D. Barbara Ignacia de Souza Bastos e outras, passada nas notas do Tabellião Costa Brito, no L.º N.º 34 a fl.ª 59, em data de nove do corrente, e outra por D. Antonia Emilia de Oliveira Junqueira, passada no mesmo Tabellião Costa Brito, da Côrte do Rio de Janeiro, L.º N.º 34 a fl.ª 99, em data de dezenove do corrente. E assim o disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas presentes Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo e Valentim Braz Tinoco, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que exerci e assigno em publico e raso.

Em test.º de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

José Tiburcio Braga de Almeida

Ant.º Rod.s Gf.s substabelecido.

Valentim Braz Tinoco da Fr.a

Procuração bastante que faz a Tenente Vi
te José da Costa e Souza, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração ba
tante que digo bastante virem que no anno do Nascimento de
so Senhor Jezus Christo de mil oitocentas e oitenta, aos vinte oit
dias do mez de Agosto do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em m
Cartorio compareceu o Tenente Vicente José da Costa e Souza, mo
dor nesta Villa e reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das test
munhas abaixo declaradas e assignadas, do que dou fé, perante
quaes por elle foi dito que por este publico instrumento nom
ra e constituia seu bastante procurador a Antonio Pinto Vian
para receber da Camara Municipal as custas que pertencem a e
Autorgante, na importancia de trezentos dezesete mil oitocentos
tenta e nove reis; fazendo para isso recibos e quitações. Assim
disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, acei
e assigna com as testemunhas presentes, perante mim Joaqu
m Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em Publ
e raso.

Em Test.º de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Vicente José da Costa e Souza.

Test.s Rod.s Ely. de Macedo.

Augusto Castro Marcondes

Substabelecimento de procurações,
fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecim
to de procurações virem que no anno do Nascimento de Nosso Senh
Jezus Christo de mil oitocentas e oitenta, aos seis dias do mez
Setembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio
compareceu Valentim Braz Pinto da Silva, reconhecido pelo propr
de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assig
das, do que dou fé, perante as quaes por elle foi dito que substa
belecia na pessôa do Advogado Abigail Ferreira Lopes todos
os poderes, taes e quaes lhe forão conferidos, das procurações pas
das em vinte nove de Junho do corrente anno, no Cartorio do Tabellião
ra da Freguezia de Inhaúma, a fls. 158. fls. 159 do L.º 3º, por José Gomes de Ag
e D. Maria Joaquina de Aguiar. Assim a dizer do que dou fé,
me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assigna com as
testemunhas Antonio Rodrigues Guedelhes de Macedo e Caetano Pi
da Cruz, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião q
escrevi e assigno este publico de raso.

Em Test.º de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Valentim Braz Pinto da Silva

Test.s Ant.o Rod.s Ely. de Macedo

Caetano Pinto da Cruz

Procuração bastante que faz Delfim Antonio Carlos de Araujo, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentas e oitenta, aos dezesete dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceu como outorgante Delfim Antonio Carlos de Araujo, e por elle me foi dito, em presença das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, do que dou fé, que nomeara e constituia seu bastante procurador, aonde com esta se apresentar, ao Advogado Antonio José de Castilhos, especialmente para assignar a escriptura e por elle receber do Governo a indemnisação accordada com a Inspectoria Geral das Obras Publicas do Carlé, dos prejuizos que elle Outorgante soffreu com o ficar inutilisado o seu Engenho de fazer farinha e topiaca pela retirada das aguas do Rio S. Aureo, que o mesmo, para o encanamento do mesmo Rio á Côrte, e assignar qualquer recibo ou quitação. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas presentes Domicio Duarte Lisbôa e Caetano Pinto da Cruz, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria.

Delphim Antonio Carlos de Araujo

Domicio Duarte Lisbôa

Caetano Pinto da Cruz

Procuração bastante que faz Francisco Demetriano de Castro e Souza, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentas e oitenta, aos Sete de Outubro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceu como Outorgante Francisco Demetriano de Castro e Souza, morador nesta Villa, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle me foi dito que por este publico instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador na Côrte do Rio de Janeiro a Heitor Augusto Ferreira, para representar a elle Outorgante em todas as actas e termos do inventario dos bens da casal do Doutor Eduardo Augusto Pereira de Abreu por fallecimento de sua mulher D. Rita Thomazia Tabuco de Freitas, de quem é elle Outorgante credor hypothecario; requerendo em Juizo e fóra d'elle tudo quanto preciso fôr, e assignar todas as termas e papeis precisos, afim de cobrar a importancia de sua divida; podendo receber e dar quitações ao recibo, substabelecer esta em quem lhe convier, seguindo suas ordens a respeito. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas presentes Joaquim Barboza de Sá Freire e Victor José Duarte Lisbôa, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria.

Fr.co Demetriano de Castro e Sza.

Victor José Duarte Lisbôa

Joaquim Barboza de Sá Freire

Procuração bastante que fazem Baptista Gonsalves & Comp.ª, Successores da firma Baptista, Azevêdo, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta, aos vinte nove dias do mez de Outubro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu cartorio compareceu Cuetano Baptista Gonsalves, representante da firma Baptista Gonsalves & Comp.ª, successores da firma Baptista & Azevêdo, moradores em Maxambomba e reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé. Foram-me pelo mesmo Sor. elles me foi dito que nomeavão e constituião seu bastante procurador o Snr. José de Vargas Dantas, especialmente para fazer cobranças amigavel ou judicialmente, do que se deve a firma social; fazendo intentar acções, promover citações em qualquer Juizo de Paz, receber e passar recibos e quitações, bem como usar de todos os recursos e fazer tudo o mais que necessario fôr para o fiel cumprimento. Assim o disserão, do que dou fé, e me pedirão este instrumento que lhes li aceitou e assignou com as testemunhas presentes, perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso. Em test.ª de verd.ª

Joaquim Ignacio Bruno de Faria

Baptista Gonçalves & C.ª

Caetano Pinto da Cruz

João Benevides Chaves

Escriptura de divida e hypotheca que faz Belmiro Domingues Vianna a Francisco Gonsalves Vianna, pela quantia de Rs. 2:529$450, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de divida e hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta, aos trez dias do mez de Novembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, na casa da Autorgante, aonde vim eu Tabellião a chamado da mesma, abi perante mim Tabellião comparecerão partes justas e contratadas, como Autorgante devedor hypothecante Belmiro Domingues Vianna, e como Autorgado credor hypothecario Francisco Gonsalves Vianna, ambos moradores nesta Villa de Iguassú e reconhecidos pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas do que dou fé, perante as quaes pelo Autorgante me foi dito que sendo devedor ao Autorgado da quantia fora de duas contas quinhentas vinte nove mil quatrocentas e cincoenta reis, cuja divida ora confessa ser real e verdadeira, e provenhente de dinheiros que por diversas vezes lhe emprestou o Autorgado, elle Autorgante promette pagar da data desta escriptura a seis mezes

prasa, vencendo esta divida de então em diante a premia de seis por cento da anno até real embolso e sua completa liquidação; carrendo por conta d'elle Outorgante todas as despezas e custas que se fizerem com a cobrança desta divida por ventura fôr necessario da Outorgada credor lançar mão das meias judiciaes para ser embolsa, não podendo elle Outorgante apapôr a menor embargos, e nem por qualquer circumstancia ou motivo dilatar os bens abaixo mencionados, sentimento da credor hypothecario, ainda mesmo que a respectiva importancia fôsse destinada a amortisação da presente divida e hypotheca; e para garantia e segurança da Outorgante hypotheca os bens abaixo mencionados, que possue livres e desembaraçados de qualquer onus ou pedhor; a saber: Um predio terreo, sito na Cidade do Rio de Janeiro, á rua da Rainha numero trinta e oito, com frente, tendo duas portas na frente e quintal, construido de pedra e cal, a qual houve em sua legitima no inventario e partilha dos bens de seu finado Pai o Commendador Bento Domingues Vianna. Pela Outorgada credor me foi dita que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma d'ella, e me apresentou a bilhete de distribuição do teor seguinte: Numero oitenta e quatro. Distribuida ao Tabellião do primeiro officio em trez de Novembro de mil oitocentos oitenta. O distribuidor - Lisbôa - Belmiro Domingues Vianna. Esta escriptura de hypotheca a Francisco Gabriel dos Vianna, fe da garantia de dois contos quinhentos vinte e nove mil quatrocentos e cincoenta reis, a prazo de seis mezes a contar de hoje, garantindo a divida com um predio sito na Côrte do Rio de Janeiro, a rua da Rainha N.º 38, pagando mais do vencimento da hypotheca em diante os juros de 6 % ao anno até real embolso. Nyteroi, 3 de Novembro de 1880. Belmiro Domingues Vianna. E assim juntas e contratadas pediram a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser-lhes lida e acharem conforme dirigiram com as testemunhas presentes Joaquim Caetano da Silva Imbú e Jeronymo Joaquim da Silva, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Nyteroi 3 de Novembro de 1880
Belmiro Domingues Vianna
Francisco Gabriel do Vianna
Joaquim Caetano da Silva Imbú
Jeronymo Joaquim da Silva

Procuração bastante que fazem D. Maria José de Jezus Bastos e D. Anna Porfiria Bastos, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta, aos dezoito dias do mez de Novembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, na Fazenda da Olaria, aonde vim, ahi comparecerão, perante mim Tabellião, como Outorgantes D. Maria José de Jezus Bastos e D. Anna Porfiria Bastos, moradoras na mesma Fazenda e reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das Testemunhas abaixo declaradas e assignadas, de que dou Fé, perante as quaes pelas referidas Outorgantes me foi dito que por este publico instrumento e na melhor fórma de direito nomeavão e constituião seu bastante procurador na Côrte e Cidade do Rio de Janeiro, a Antonia Gonsalves dos Santos Bastos, especialmente para, na Caixa da Amortisação, averbar em nome d'ellas Outorgantes em commum, como herdeiras do finado seu tio José Gonsalves Bastos, e fazer a competente transferencia para as ditas nomes d'ellas Outorgantes das Cento e uma Apolices da Divida publica de valor nominal de um conto de reis cada uma e juros de seis por cento ao anno, de numeros dois mil duzentos sessenta e dois á dois mil trezentos sessenta e um inclusive, e numero sessenta um mil oitocentos e trinta, conforme Alvará do respectivo Juizo; podendo receber os juros vencidos e que se forem vencendo das citadas Apolices, assignar todas as termos e papeis precisos e passar recibos e quitações. Assim o disserão, do que dou Fé, e me pedirão este instrumento que lhes li, acceitárão e assignão, assignando Joaquim Coelho Marinho a rogo da segunda Outorgante, que não sabe escrever, com as testemunhas presentes Caetana Pinta da Cruz e Joaquim Barbosa de Sá Freire, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º — de verd.º

Joaquim Ignacio Bueno de Faria.
Maria José de Jezus Bastos
Rogo a D. Anna Porfiria Bastos
Joaquim Coelho Marinho

Registro da Carta de liberdade da preta Gabriella.

O Dr. Joaquim José do Amaral, Juiz de Direito da Comarca de Iguassú, etcetera. Faço saber a todos os que a presente carta de liberdade virem que tendo fallecido neste Municipio D. Maria Candida de Carvalho, abintestato e sem deixar herdeiras conhecidas, procedeu-se a competente arrecadação de seus bens, e, na fórma da Lei, forão chamadas por editaes, que se affixárão e publicárão no Jornal do Commercio, as herdeiras e mais pessôas que se julgassem com direito a herança da dita finada, para comparecerem neste Juizo, no praso de trinta dias, afim de se habilitarem e mostrarem os seus direitos; e, tendo se findado o praso sem que fosse reclamada a mesma herança, subirão-me os autos conclusos e n'elles proferi a minha sentença do teor seguinte: Vistos estes autos etcetera. Conformando

ne com os pareceres do Collector e Curador a folhas trinta e duas, julgo por sentença a liberdade de Gabriella, Marcellina e Manoel para que surta seus effeitos legaes e mando que sejão passadas as respectivas Alvarás, que, depois de registradas, deverão ser entregues mediante um termo nas autas. Requisite-se da Collectoria a certidão da matricula afim de verificar-se qual a idade d'elles, pois no caso de que hajão menores, o titulo será enviada ao Juizo de Orphãos para proceder de conformidade com a Lei. Iguassú treze de Novembro de 1880. Joaquim José do Amaral. Por virtude de cuja sentença se acha liberta a preta Gabriella, de nação, idade 48 annos, cazinheira, a qual foi matriculada na Collectoria desta Villa, em 23 de Abril de 1872, sob nº 7 da relação apresentada e nº 1 da matricula geral, nº 1 da relação apresentada e nº 5 de ordem das relações; podendo gozar de plena e inteira liberdade como se de ventre livre houvesse nascido e com direito a todas as prerogativas mencionadas na lei. E para titulo e conservação de seus direitos mandei passar o presente Alvará, que assigno. Iguassú, 15 de Novembro de 1880. Eu Joaquim Ignacio Bueno de Faria Escrivão que o subscrevo. Joaquim José do Amaral. Reconheço verdadeira a firma supra. Iguassú, 18 de Novembro de 1880. Em testemunho de verdade estava o signal publico. Joaquim Ignacio Bueno de Faria. Era o que se continha em dita carta de liberdade com cujo teor fiz este traslado que fiz este registro, nesta Villa de Iguassú, aos 18 de Novembro de 1880. Eu Joaquim Ignacio Bueno de Faria, que escrevi e assigno.

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Registro da Carta de liberdade da parda Marcellina.

O Dr. Joaquim José do Amaral, Juiz de Direito da Comarca de Iguassú, etcetera. Faço saber a todos os que a presente Carta de liberdade virem que tendo fallecido neste Municipio, D. Maria Candida de Carvalho ab-intestato e sem deixar herdeiros conhecidos, procedeu-se a competente arrecadação de seus bens e, na forma da lei, forão chamados por editaes, que se affixárão e publicárão no Jornal do Commercio os herdeiros e mais pessôas que se julgassem com direito a herança da dita finada, para comparecerem neste Juizo, no praso de trinta dias, afim de se habilitarem e mostrarem os seus direitos; e, tendo-se findado o praso sem que fosse reclamada a mesma herança, subirão-me as autas conclusas e n'ellas proferi a minha sentença do teor seguinte: Vistos estes autos etcetera. Conformando-me com os pareceres do Collector e Curador a folhas trinta e duas, julgo por sentença a liberdade de Gabriella, Marcellina e Manoel, para que surta seus effeitos legaes, e mando que sejão passadas as respectivas Alvarás, que, depois de registradas, deverão ser entregues mediante um termo nas autas. Requisite-se da Collectoria a certidão da matricula, afim de verificar-se qual a idade d'elles, pois, no caso de que hajão menores, o titulo será enviado ao Juizo de Orphãos para proceder de conformidade com a lei. Iguassú, 13 de Novembro de 1880. Joaquim José do Amaral. Por virtude de cuja sentença se acha liberta a parda Marcellina, de vinte um annos de idade, solteira, mucama, a qual foi matriculada na Collectoria desta Villa, em 23 de Abril de 1872, sob nº 8 da matricula geral, nº 2 da relação apresentada e nº 5 de ordem das relações; podendo gozar de inteira e plena liberdade como se de ventre livre houvesse nascido e com direito a todas as prerogativas mencionadas na lei. E para titulo e conservação de seus direitos mandei passar o presente Alvará, que assigno. Iguassú, 15 de Novembro de 1880. Eu Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Escrivão que o escrevi. Joaquim José do Amaral. Reconheço verdadeira a firma

supra. Yguassú, 18 de Novembro de 1880. Em testemunho de verdade estava a signal publico. Joaquim Ygnacio Bruno de Faria. Era o que se continha em dita carta de liberdade, cujo theor fiz o presente registro, nesta Villa de Iguassú, aos 18 de Novembro de 1880. Eu Joaquim Ygnacio Bruno de Faria, o escrevi e assigno.

Joaquim Ygnacio Bruno de Faria

Registro da carta de liberdade da parda Manoel.

O Dr. Joaquim José do Amaral Juiz de Direito da Comarca de Iguassú &tera. Faço saber aos habitantes deste Municipio, que tendo fallecido neste Municipio, D. Maria Candida de Carvalho, ab-intestato e sem deixar herdeiros conhecidos, procedendo-se a competente arrecadação de seus bens, na fórma da Lei, forão chamados por edictos, que se affixarão e publicarão no Jornal do Commercio, os herdeiros e mais pessôas que se julgassem com direito a herança da dita finada para comparecerem neste juizo, no praso de trinta dias, afim de se habilitarem e mostrarem seus direitos; e, tendo-se finalisado o praso sem que fosse reclamada a mesma herança, subirão-me os autos conclusos e n'elles proferi a minha sentença do teor seguinte: Vistos estes autos etcetera. Conformando-me com os pareceres da Collectoria e Curador a fl.32, julgo por sentença a liberdade de Gabriella, Marcellina e Manoel, para que surta seus effeitos legaes, e mando que sejão passadas as respectivas Alvarás, que, depois de registrados, deverão ser entregues mediante um termo nos autos. Requisite-se da Collectoria a certidão da matricula, afim de verificar-se qual a idade destes, pois, no caso de que hajão menores, a titulo será convertido ao Juizo de Orphãos para proceder de conformidade com a Lei. Yguassú, 13 de Novembro de 1880. Joaquim José do Amaral. Por virtude de cuja sentença se acha liberto o pardo Manoel, idade 18 annos, solteiro, a qual foi matriculado na Collectoria desta Villa, em 23 de Abril de 1872, sob N.º 9 da matricula geral, N.º 3 da relação apresentada e N.º 5 de ordem das relações; gozando gozar de inteira e plena liberdade como se de ventre livre houvesse nascido, e com direito a todas as prerogativas mencionadas na lei. Para titulo e conservação de seus direitos mandei passar o presente Alvará, que assignei. Yguassú, 18 de Novembro de 1880. Eu Joaquim Ygnacio Bruno de Faria, Escrivão que subscrevo. Joaquim José do Amaral. Reconheço verdadeira a firma supra. Yguassú, 18 de Novembro de 1880. Em testemunho de verdade estava o signal publico. Joaquim Ygnacio Bruno de Faria. Era o que se continha em dita carta de liberdade, com cujo theor fiz o presente registro, nesta Villa de Yguassú, aos 18 de Novembro de 1880. Eu Joaquim Ygnacio Bruno de Faria, o escrevi e assigno.

Joaquim Ygnacio Bruno de Faria

Procuração bastante que faz José Maria Ferreira Lopes Mello na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta, aos vinte e trez dias do mez de Novembro do dito anno, nesta Villa de Yguassú, em meu Cartorio compareceu como Outorgante José Maria Ferreira Lopes Mello, morador neste Termo, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, de que dou fé, perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que por este publico instrumento e na melhor fórma de direito, nomeava e constituia seu bastante procurador, aonde com esta se apresentar, ao Advogado Miguel Ferreira Lopes Braut, para represental-o no fôro em geral e para entrar em accôrdo com o Cal-

lector da Municipio sobre o preço de seus escravos João e Presciliana, afim de serem libertos pelo fundo de emancipação, visto já se acharem classificados; nomear e approvar louvados que arbitrem seus valores; receber e dar quitação das preças das mencionadas escravas; levantar das caixas publicas esses mesmas preças, aqui ou no Thezouro Nacional, satisfazendo as exigencias formalidades legaes, quer na Collectoria desta Villa, quer no Thezouro Nacional e quer em outra qualquer repartição publica; fazendo tudo e mais que fôr necessario, como se elle Outorgante estivesse presente. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes, Antonio Carlos Dantas de Macedo e Thomaz Bernardo Caetano de Freitas, presente mim Joaquim Ygnacio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º Verdade.

Joaquim Ygnacio Bruno de Faria.
José Maria Ferª Lopes Mello
Antonio Carlos Dantas de Macedo
Thomas Bernardo Caetano de Freitas

Procuração bastante que faz D. Vitalina de Oliveira, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta, aos vinte e trez dias do mez de Novembro do dito anno, nesta Villa de Ipueiras, em meu Cartorio compareceu como Outorgante D. Vitalina de Oliveira, moradora neste Termo, reconhecida pela propria de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes pela Outorgante me foi dito que por este instrumento e na melhor fórma de direito nomeava e constituia seus bastantes procuradores, em primeiro lugar ao Doutor Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Campaio, e em segundo lugar ao Tenente Joaquim Pedro de Andrade, para o fim de entrar em accordo com o Agente da Fazenda Publica relativamente ao preço das seus escravas Frederica e Cyrillo, que se acháo classificadas para serem libertas pelo fundo de emancipação; nomeando e approvando arbitradores, e fazer tudo e mais que necessario fôr a respeito, como se ella fôsse presente; receber das caixas publicas as preças das mesmas escravas e dar quitação em recibos, e satisfazer quaesquer formalidades legaes. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou, e por não saber escrever, a seo rogo assignou Caetano Pinto da Cruz, com as testemunhas presentes Valentim Bruno Pinto da Silva e Joaquim Barboza de Oliveira, presentes mim Joaquim Ygnacio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º Verdade

Joaquim Ygnacio Bruno de Faria
Caetano Pinto da Cruz
Valentim Bruno Pinto da Silva
Joaquim Barboza de Oliveira

Escriptura publica de venda de um sitio e bemfeitorias que faz D. Candida Rosa de Jezus, em commum a D. Agueda Theodora de Jezus e D. Theadora Maria de Jezus, pela quantia de Rs 350$000, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de venda virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta, aos trez dias do mez de Dezembro do dito anno, nesta Villa de Ignassú, em meu Cartorio compareceráo partes justas e contratadas, como Outorgante vendedôra D. Candida Rosa de Jezus e como Outorgadas compradoras em commum D. Agueda Theodora de Jezus e D. Theadora Maria de Jezus, moradoras neste Municipio e reconhecidas pelas provas de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé. Perante as quaes pela Outorgante me foi dito que sendo senhora e possuidôra de um sitio, em terras da Fazenda da Moreira, de propriedade do Ten.e Joaquim Pedro de Andrade, constando de uma casa de vivenda coberta de palha, uma dita que serve de cozinha, uma dita que contenha o engenho de fazer farinha, café, mandioca, canas, bananeiras, larangeiras e mais bemfeitorias que se achaõ dentro do mesmo sitio, tem contratado vender, como de facto vendido tem as Outorgadas D. Agueda Theadora de Jezus e D. Theadora Maria de Jezus, pela quantia de trezentas e cincoenta mil reis, que ella Outorgante recebeu das Outorgadas em moeda corrente deste Imperio, pela que dá plena e geral quitação para nunca mais pedir a dita quantia, nem por ella, nem por seus herdeiros ou successores; transferindo desde já nas pessôas das Outorgadas todo o direito, senhorio, jús e posse que tinha no mencionado sitio, o qual fazenda livre e desembaraçado de quaesquer onus ou penhôr e promette haver esta venda em todo o tempo bôa, firme e valiósa e a ferir as Outorgadas de quaesquer duvidas futuras e quando forem chamadas a autoria, pagando d'esta escriptura e da clausula constituti que a direito outorga. Pelas Outorgadas me foi dito que acceitavaõ esta escriptura como lhes era feita e na fórma d'ella e me apresentaraõ o bilhete de distribuição e cadastramento de cuja data teores seguintes: Numero de trinta e seis. Distribuida ao primeiro officio em trez de Dezembro de mil oitocentos e oitenta. O Distribuidor. Lisbôa. A Senhora D. Candida Rosa de Jezus faz venda a D. Agueda Theadora de Jezus e D. Theodora Maria de Jezus, pela quantia de trezentas e cincoenta mil reis, de um sitio com todas as bemfeitorias existentes, situado em terras da Fazenda da Moreira, de propriedade do Tenente Joaquim Pedro de Andrade. Ignassú, trez de Dezembro de mil oitocentos e oitenta. Pede-se a distribuição para o Tabellião Faria. A rogo da vendedôra. Leocadio Joaquim Pacheco. Numero trinta e dois. Imperio do Brasil. Collectoria de rendas geraes de Ignassú. Imposto de transmissão de propriedade. Exercicio de 1880 a 1881. A folhas do livro de receita pelo debitado ao actual Collector a quantia de vinte um mil reis, que, em trez de Dezembro de mil oitocentos e oitenta pagarão as Senhoras D.D. Agueda Theodora de Jezus e Theadora Maria de Jezus pelo imposto respectivo a

seis por cento de trezentos e cincoenta mil reis por quanto comprão a D. Candida Rosa de Jezus, uma sitio, em terras da Fazenda da Moreira, de propriedade do Tenente Joaquim Pedro de Andrade, com casa coberta de telha dita de falha, dita que serve de cozinha, dita de engenho de farinha, dem engenho, café, mandiocáes e mais benfeitorias dentro do mesmo sitio, cuja escriptura tem de ser passada pelo Tabellião Vaz desta Villa. O Collector. Alfredo Soares. O Escrivão Ajudante Pimenta Bueno. Assim juntos e contratados fizerão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura a qual depois de ser-lhes lida e acharem conforme me assignão, assignando Leocadio Joaquim Pacheco a rogo do Outorgante, e das Outorgadas João Antonio Coelho, visto não saberem escrever, com as testemunhas presentes Caetano Pinto da Cruz e Antonio Rodrigues Gonçalves de Macêdo, reconhecidos de mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º de verd.

Joaquim Ignacio Bueno de Faria.
Leocadio Joaq.m Pacheco
João Antonio Coelho
Caetano Pinto da Cruz
Ant. Rod.s Gonçalves de Macêdo

Procuração bastante que faz D. Maria Izabel da Conceição, na fórma abaixo:

Saibão quantos este instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta, aos seis de Dezembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio, perante Tabellião compareceu D. diz compareceu como Outorgante D. Maria Izabel da Conceição, moradora nesta Villa, reconhecida pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, do que dou fé, e por ella me foi dito, em presença das mesmas testemunhas, que por este publico instrumento e na melhor fórma de direito nomeava e constituia seu bastante procurador na Côrte e Cidade do Rio de Janeiro, a José das Santos Pereira Bastos, especialmente para receber do Banco Rural e Hypothecario a quantia de oitocentos quatorze mil oitocentos e oitenta reis (Rs. 814$880) á vencer-se em vinte nove de Abril de mil oitocentos e oitenta e um, conforme consta da letra numero oito mil quinhentos quarenta e nove (N.º 8549), que era pertencente a seu finado filho Lourenço Maximo Pimenta, de quem é ella Outorgante unica e legitima herdeira, na qualidade de mãi, bem como receber as respectivas juras, se houverem; podendo assignar todos os livros, termos e papeis precisos, passar recibos e quitações, ficando mais a seu dito procurador autorisado a depositar este e outros quaesquer por conta della Outorgante em qualquer Banco ou Estabelecimento de credito, seguindo suas ordens particulares. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, achou e por não saber escrever a seo rogo assigna José Pinto, com as testemunhas presentes Caetano Pinto da Cruz e Antonio Rodrigues Gonçalves de Macêdo, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º de verd.

Joaquim Ignacio Bueno de Faria.
José Pinto
Caetano Pinto da Cruz
Ant.º Rod.s Gonçalves de Macêdo

Procuração bastante que faz D. Florinda da Conceição, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta, aos deseis dias do mez de Dezembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceu como Outorgante D. Florinda da Conceição, moradora nesta Villa, reconhecida pela propria de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes por ella me foi dito que por este publico instrumento e na melhor fórma de direito nomeava e constituia seu bastante procurador na Côrte e Cidade do Rio de Janeiro, a José das Santas Pereira Bastos, especialmente para levantar da Caixa Economica, a quantia de duzentos mil réis de Capital, e seus respectivas juros, constante da Caderneta numero vinte nove mil seiscentos noventa e quatro (Nº. 29694); podendo assignar todas as termas e papeis precisos, passar recibos e quitações e fazer tudo o mais que necessario fôr a respeito. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou, e por não saber escrever a seu rogo assignou José Pinto, com as testemunhas presentes Caetano Pinto da Cruz e Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º
a
Joaquim Ignacio Bruno de Faria

José Pinto

Caetano Pinto da Cruz

Ant. Rodrs. Gs. de Macedo

Procuração bastante que faz Justino Gomes de Aguiar, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta, aos dezesete dias do mez de Dezembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceu como Outorgante Justino Gomes de Aguiar, morador no Municipio e Centro, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, da que dou fé, perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que, na qualidade de Testamenteiro da finada D. Maria Jacintha Rodrigues, constituia seu bastante procurador a Valentim Braz Simões da Silva, especialmente para levantar as quantias que for mentura existirem no deposito publico, pertencentes ao inventario da dita finada; podendo receber e dar quitação ou recibos, requerendo e fazendo tudo o mais que necessario fôr a respeito, para o que concede amplos poderes. Assim o disse do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes, perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º
a
Joaquim Ignacio Bruno de Faria

Justino Gomes d'Aguiar

Antonio Jose dos Santos

Caetano Pinto da Cruz

Cinto Ann.

Procuração bastante que faz Jor Gomes de Aguiar, na fórma

Saibão quantos este Publico Instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta, aos dezesete dias do mez de Dezembro do dito anno, n'esta Villa de Ygnassú, em meu Cartorio compareceu José Gomes de Aguiar, morador no Pregueiro de Marapicú, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle me foi dito que nomeava e constituia seu bastante procurador a Valentim Braz Pinto da Silva, para a pôr em geral, requerendo e fazendo tudo quanto fôr á bem de seus direitos em que agora ou em causas, inventarios e testamentos, recebendo e dando quitações. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe dei, acceitou e assignou com as testemunhas presentes Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo e Joaquim Barboza de Sá Freire, perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em Publico e raso

Sem testo. ~~~ de verd.

Joaquim Ignacio Bruno de Faria
José Gomes de Aguiar
Ant. Rod. Gs. de Macedo
Joaquim Barboza de Sá Freire

Registro da Carta de liberdade de Li bania, crioula, na fórma abaixo:

Eu Carlota Joaquina Soares declaro que sou senhora e possuidora uma escrava, de côr preta, crioula, de nome Libania, que possuo livre e desembaraçada, a qual é filha de Rufina, que foi escrava de meu finado marido o Commendador Francisco José Soares, e á dita escrava Libania concedo plena liberdade por haver recebido de sua mãi a dita Rufina a quantia de um conto e cem mil reis (Rs 1:100$000), e de hoje para todo sempre ficará ella gozando de plena liberdade como se de ventre livre nascesse. E para seu titulo e por não saber ler nem escrever pedi a meu genro Manoel Luiz de Vanja Mello, que este por mim fizesse e a meu rogo assignasse. Ygnassú, 23 de Dezembro de 1880. A rogo de D. Carlota Joaquina Soares. Manoel Luiz de Vanja Mello. Como testemunha-Victorino José da Costa. Manoel José Gonsalves da Silva Guimarães. Reconhecem verdadeiras as firmas supra. Ygnassú, 23 de Dezembro de 1880. Em testemunho de verdade estava o signal publico. Joaquim Ignacio Bruno de Faria. Era o que se continha em o dito titulo de liberdade supra transcripto, com cujo teor fiz o presente registro, nesta Villa de Ygnassú, aos 23 de Dezembro de 1880.

O Escrivão.

Joaquim Ignacio Bruno de Vanja

Procuração bastante que faz Valentim Braz Tinôco da Silva, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta e um, aos sete dias do mez de Janeiro do dito anno, nesta Villa de Ignassú, em meu Cartorio, compareceu como Outorgante Valentim Braz Tinôco da Silva, morador nesta Villa e reconhecido pela propria de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que nomeava e constituia seu bastante procurador o Caetano Pinto da Cruz, especialmente para receber do Senhor Procurador da Camara Municipal desta Villa, as suas ordenadas como Secretario da mesma Camara, dos mezes de Janeiro, Fevereiro e Março da corrente anno, e com esta quitação fazer pagamento do que deve a Francisco Demetriano de Castro e Silva, dando quitação em recibo. E lhe assim o disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes, perante mim Joaquim Ignacio Bruno Tabellião que escrevi e assignou em publico e raso.

Em test.º de verd.e

Joaquim Ignacio Bruno, tabellião

Valentim Braz Tinôco da Silva

Caetano Pinto da Cruz

Joaquim Barboza de Sá Freire

Odorico Cyro do Lago

Procuração bastante que faz a Senr.a D. Deolinda Augusta Ferreira Pinto, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta e um, aos vinte um dias do mez de Janeiro do dito anno, nesta Villa de Ignassú, em meu Cartorio compareceu como Outorgante D. Deolinda Augusta Ferreira Pinto, moradora na Côrte do Rio de Janeiro, á rua Bom Jardim N.º 110, e de passagem nesta Villa, reconhecida pela propria das testemunhas abaixo declaradas e assignadas e ultas de mim Tabellião, do que dou fé, perante as quaes por ella Outorgante me foi dito que por este publico instrumento e na melhor fórma de Direito nomeava e constituia seu bastante procurador ao Rev.mo Snr. Vigario Antonio Teixeira dos Santos, especialmente para em juizo dar quitação a D. Maria José de Jezus Bastos, testamenteira do finado José Gomes Bastos, da quantia de quinhentos mil reis, importancia do legado deixado á ella Outorgante pelo dito finado, seu padrinho, como consta do respectivo testamento, a qual quantia ella Outorgante já recebeu da mencionada testamenteira. Assim o disse, do que dou fé e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas Egydio José Soares Guimarães e Joaquim Barboza

de Sá Freire, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em Publico e raso.

Em test.º ✠ de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria.

Declinda Augusta Ferreira Pinto
Elpidio José Soares Guimarães.
Joaquim Barboza de Sá Freire.

Procuração bastante que faz Jeronymo Corrêo de Araujo, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta e um, aos primeiro dia do mez de Fevereiro do dito anno, nesta Villa de Ipanema, em meu cartorio compareceu como Outorgante Jeronymo Corrêo de Araujo, morador nesta Villa, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, do que dou fé perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor fórma de direito, nomeava e constituia seu bastante procurador a seu irmão Mariano Antonio de Araujo, especialmente para receber do Banco Rural e Hypothecario a quantia de um conto cincoenta e sete mil oitocentos e oitenta reis, constante da letra numero seis mil quatrocentos noventa e quatro, de propriedade d'elle Outorgante, podendo o dito seu procurador passar recibos, quitações e quaesquer papeis, firmas e letras, que forem necessarias, e fazer tudo o mais preciso, afim de receber a referida quantia. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes Joaquim Pedro de Andrade e Ezequiel Coelho Martinho, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em Publico e raso.

Em test.º ✠ de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria.
Jeronimo Corrêo de Araujo
Joaquim Pedro de Andrade
Ezequiel Coelho Martinho

Registro da Carta de liberdade do preto Theodoro

Declaro eu abaixo assignado Sabino Caetano de Mattos que tendo direito aos serviços do preto Theodoro, que foi escravo do fallecido João Caetano de Mattos, em cujo nome estava matriculado na Collectoria desta Villa sob numero quinhe

tas noventa e cinco da matricula geral, e averbado, em relação das escravos em meu nome, cujas escravas a que tenho direito forão-me legadas pelo dito finado João Caetano de Mattas, como constão do seu testamento, que desisto do direito que tenho das escravas do referido preto Theodoro, isto por ter recebido do mesmo preto a quantia de duzentas mil reis, que recebo das mãos do Senhor Capitão José Ferreira Pamplona de Araujo, que ao mesmo preto Theodoro emprestou para o dito fim. Por esta forma tenho eu desistido, como faço, do direito que tinha das escravas do preto Theodoro, pedi ao Senhor Valentim Bray Tinoco da Silva que passasse a presente carta de liberdade ao dito preto Theodoro para que della use como se de ventre livre nascesse, a qual vai por mim assignada perante o mesmo e as Senhores Tenente Joaquim Pedro de Andrade e João Antonio de Araujo Guimarães, presentes ao acto. Villa de Ignassú, vinte nove de Janeiro de mil oitocentas e oitenta e um. Sabino Caetano de Mattas. Testemunhas. Joaquim Pedro de Andrade. João Antonio de Araujo Guimarães. Estava sellada. Reconheço verdadeiras as firmas supra. Ignassú, trez de Fevereiro de mil oitocentas e oitenta e um. Em testemunho de verdade estava o signal publico. Joaquim Ignacio Bruno de Faria. Era o que se continha em dito carta, com cujo theor fiz o presente registro, nesta Villa de Ignassú, aos trez de Fevereiro de mil oitocentas e oitenta e um. Eu Joaquim Ignacio Bruno de Faria, o escrevi e assigno.

Joaquim Ignacio Bruno de Faria.

Registro da carta de liberdade do preto Simplicio.

Declaro eu abaixo assignado Sabino Caetano de Mattas que tendo direito aos serviços do preto Simplicio, que foi escravo do fallecido João Caetano de Mattas, em cujo nome estava matriculado na Collectoria desta Villa, sob numero quinhentas noventa e oito da matricula geral, e averbado, em relação aos escravos em meu nome, cujas escravas a que tenho direito forão-me legadas pelo dito finado João Caetano de Mattas, como constão de seu testamento, que desisto do direito que tenho aos serviços do referido preto Simplicio, a qual é menor de vinte um annos, isto por ter recebido a quantia de duzentas mil reis das mãos do Senhor Capitão José Ferreira Pamplona de Araujo, que ao mesmo preto Simplicio emprestou para o dito fim. Por esta forma tendo eu desistido, como faço, do direito que tinha aos serviços do dito preto Simplicio, pedi ao Senhor Valentim Bray Tinoco da Silva que passasse a presente carta de liberdade ao dito preto Simplicio para que della use como se de ventre livre nascesse, a qual vai por mim assignada perante o mesmo e os Senhores Tenente Joaquim Pedro de Andrade e João Antonio de Araujo Guimarães, presentes ao acto. Villa de Ignassú, vinte nove de Janeiro de mil oitocentas oitenta e um. Sabino Caetano de Mattas. Testemunhas. Joaquim Pedro de Andrade. João Antonio de Araujo Guimarães. Estava sellada. Reconheço verdadeiras as firmas retro. Ignassú, trez de Fevereiro de mil oitocentas oitenta e um. Em testemunho de verdade estava o signal publico. Joaquim Ignacio Bruno de Faria, o escrevi. Era o que se continha em dita carta a cujo theor fiz este registro, nesta Villa de Ignassú, aos trez de Fevereiro de 1881. Eu Joaquim Ignacio Bruno de Faria o escrevi e assigno.

Joaquim Ignacio Bruno de Faria.

Procuração bastante que faz Antonio Severino Barboza da Silva, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos oitenta e um, aos sete dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceu como Outorgante Antonio Severino Barboza da Silva, morador nesta Freguezia, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, de que dou fé, perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que, por este publico instrumento e na melhor forma de direito, nomeava e constituia seu bastante procurador a Joaquim Barboza de Sá Freire, especialmente para receber na Collectoria d'esta Villa os seus vencimentos como professor subvencionado, durante o corrente anno; podendo passar e assignar recibos e quitações e quaesquer termos ou papeis precisos, para o que concedia amplos e illimittados poderes, e substabelecer esta em quem convier, prevalecendo esta procuração em quanto não fôr revogada. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas Caetano Pinto da Cruz e Valentim Braz Pinheiro da Silva, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria
Antonio Severino Barboza da Silva
Como Test.a Caetano Pinto da Cruz
Valentim Braz Pinheiro da Silva

Procuração bastante que faz o Capitão Antonio Dias Ferreira, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e um, aos vinte um dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceu como Outorgante o Capitão Antonio Dias Ferreira, morador neste Municipio, reconhecido pela propria de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, de que dou fé, perante as quaes por elle me foi dito que por este Publico instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituia seu bastante procurador ao Advogado Antonio José de Castilhos especialmente para prestar contas da tutella de seus sobrinhos Antonio e Joaquina, filhos do finado Manoel Joaquim Pereira de Oliveira; requerer, assignar todas as termos e papeis precisos e fazer tudo o mais que necessario fôr, como se elle Outorgante presente fosse. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes Caetano Pinto da Cruz e Joaquim Barboza de Sá Freire, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Antonio Dias Ferreira
Caetano Pinto da Cruz
Joaquim Barboza de Sá Freire

Procuração bastante que faz D. Joanna Faustina de Souza, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta e um, aos vinte e trez dias do mez de Fevereiro do dito anno nesta Villa de Ipanassú, em meu Cartorio compareceu como Outorgante D. Joanna Faustina de Souza, moradôra no lugar denominado Santo Antonio da Mattas, desta Freguezia de Ipanassú, reconhecida pela propria das testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé, e estas de mim Tabellião, em presença das quaes pela Outorgante me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor fórma de direito, nomeava e constituia seu bastante procurador ao Advogado Antonio José de Castilhos, especialmente para desistir do cargo de inventariante dos bens de seu casal por fallecimento de seu marido o finado Reginaldo José de Souza; podendo requerer, assignar todas as termos e papeis que cerca e fazer tudo o mais que necessario for. Assim o disse do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou, e por não saber escrever assigna Augusta Coelho Marinho a rogo da Outorgante com as testemunhas presentes Caetano Pinto da Cruz e Joaquim Barboza de Sá Freire, ferante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em tes.to [illegible] de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Augusta A. Coelho Marinho

Caetano Pinto da Cruz

Joaquim Barboza de Sá Freire

Registro de Carta de liberdade do preto Bartholameu.

Eu abaixo assignado, Antonio José de Castilhas, dou plena liberdade ao meu escravo Bartholameu, crioulo, pela amisade que lhe tenho, e o peculio que lhe fiz em favor de sua liberdade, no valor de quarenta mil reis, cujo termo assignei em 22 de Outubro proximo findo, lhe dei muita data em roupas e outras pequenas cousas. Ficará, por tanto, o referido Bartholameu de hoje em diante gozando de sua liberdade, como se de ventre livre nas cesse dito fôra nascido. E para firmeza do que passo a firmo a presente. Saudade, primeiro de Novembro de 1880. Antonio José de Castilhas. Reconheço verdadeira a firma supra. Ipanassú, quatro de Novembro de 1880. Em testemunho de verdade estava o Signal publico. Joaquim Ignacio Bueno de Faria. Era o que se continha em dita carta de liberdade, com cujo teor fiz este registro, nesta Villa de Ipanassú, aos trez de Março de 1881. Eu Joaquim Ignacio Bueno de Faria, a escrevi e assigno.

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Instrumento de substabelecimento de procuração, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta e um, aos vinte dias do

mez de Março do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu cartorio compareceu Eduardo Baum, morador na Côrte, á rua da Carioca numero setenta e oito, reconhecido pela propria das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elle me foi dito que substabelecia no Advogado Joaquim Coelho Barrinho, todas as poderes, taes quaes lhe forão conferidas, na procuração de D. Thereza Vidal y Morató, datada de treze de Outubro ultimo, passada por D. José Humbert de Valer, Notario Publico do Collegio do territorio de Barcellona, na Hespanha, e que foi substabelecida a elle Outorgante por Isidoro Estrada y Morató em vinte sete de Novembro do anno passado nas notas do Tabellião Matthias Teixeira da Cunha, do Rio de Janeiro; pedindo-lhe os mesmos poderes em seu vigor. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas presentes Caetano Pinto da Cruz e Joaquim Barboza de Sá Freire, perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.o Verdade

Joaquim Ignacio Bruno de Faria.

Eduardo Baum

Caetano Pinto da Cruz

Joaquim Barboza de Sá Freire

Substabelecimento de procuração, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta e um, aos quatorze dias do mez de Março do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceu como Outorgante Gregorio de Castro Vasconcellos Bezerote, morador no Municipio Neutro e de passagem nesta Villa, reconhecido pelo proprio das testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé, perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que substabelecia na pessoa do Solicitador Adorião Fernandes da Luz, todas as poderes de procuração que lhe foi passada por D. Luzia Rosa de Jesus e seo irmão José Antunes Vazano, em vinte e dois de Fevereiro do corrente anno, nas notas do Escrivão de Paz do Destricto de Campo Grande, Antonio Pereira Campos. Taes e quaes lhe forão conferidas e para os mesmos fins; ficando-lhe os mesmos poderes em seu vigor. Assim o disse, do que dou fé e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas presentes Caetano Pinto da Cruz e Luiz José Stefano, perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.o Verdade

Joaquim Ignacio Bruno de Faria.

Gregorio Castro Vas.os Bezerote

Caetano Pinto da Cruz

Luiz José Stefano

Procuração bastante que fazem Baptista Gonsalves Campos, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e um, aos trinta dias do mez de Março do dito anno nesta Villa de Ignassú, em meu Cartorio compareceram como Outorgante Baptista Gonsalves Campos, morador e commerciante nesta dita Villa, reconhecido pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle me foi dito que por este Publico instrumento e na melhor forma de Direito nomeava e constituia seu bastante procurador, aonde com este se apresentar, a Luiz José de Vargas Santos, para tratar de suas cobranças, tanto amigavel como judicialmente, com poderes de substabelecer esta em quem lhe parecer e este em outros, concedendo-lhe poderes illimitados para as actas conciliatorias, com poderes geraes para o fôro, requerendo e usando de todas as termos e recursos em quaesquer causas ou demandas, civis ou crimes, que elles outorgantes forem presentes. Assim o disseram, do que dou fé e me pedirão este instrumento que lhes li, aceitárão e assignárão com as testemunhas presentes Caetano Pinto da Cruz e Valentim Braz Tinoco da Silva, perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso. Em test.º ✠✠ de verd.e

Joaquim Ignacio Bruno de Faria

Baptista Gonçalves Campos

Caetano Pinto da Cruz

Valentim Braz Tinoco da Silva

Procuração bastante que faz Lourenço José da Costa, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e um, aos trinta de Março do dito anno, nesta Villa de Ignassú, em meu Cartorio compareceu como outorgante José Lourenço da Costa, morador nesta Freguezia, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle me foi dito que nomeava e constituia seu bastante procurador ao Solicitador, Affonso Fernandes da Luz, para o fôro em geral, e poder requerer licença para casar-se elle outorgante com D. Adelina Rosa da Cunha, fazendo tudo que necessario fôr Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes Caetano Pinto da Cruz e Valentim Braz Tinoco da Silva, perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso. Em test.º ✠✠ de verd.e

Joaquim Ignacio Bruno de Faria

Lourenço José da Costa

Caetano Pinto da Cruz.

Valentim Braz Tinoco da Cruz

Procuração bastante que faz Francisca de Souza e Silva, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta e um, aos trinta de Abril da dito anno, nesta Villa de Ignassú, em meu Cartorio compareceu como Outorgante Francisco de Souza e Silva, por cabeça de sua mulher Balbina dos Santos Silva, e por elle me foi dito, em presença das testemunhas abaixo assignadas que nomeava e constituia por seu bastante procurador ao Solicitador Clarico Fernandes da Cruz, para tratar do testamento e inventario dos bens deixados pelo finado José Marques dos Santos; fazendo aceitar o testamentario e dar-lhe o devido cumprimento, bem como assignar os termos precisos do inventario e proseguir nelles até o fim, fazendo tudo o que necessario fôr para os fins mencionados, como se elle Outorgante fosse presente, receber e dar quitação ou recibo. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes Caetano Pinto da Cruz, Valentim Braz Tinoco da Silva e Joaquim Barboza de Sá Freire, perante mim Joaquim Ignacio Bruno Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º (illegivel) de verdade

Joaquim Ignacio Bruno de Souza

Caetano Pinto da Cruz

Valentim Braz Tinoco da Silva

Procuração bastante que faz Antonio Joaquim Monteiro, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante que dejo bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta e um, aos seis dias do mez Abril do dito anno, nesta Villa de Ignassú, em meu Cartorio compareceu como Outorgante Antonio Joaquim Monteiro, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle me foi dito que por este publico instrumento e na melhor fórma de direito nomeava e constituia seu bastante procurador, aonde com este se apresentar, a Serafim Alves de Faria, especialmente para accionar a espolio do finado D. Luiza Virginia da Silva Sampaio, cujos bens se acham hypothecados a elle Outorgante; praticar para o dito fim todos os actos em direito permittidos, demandar a cabrar a importancia de capital e juros da divida hypothecada que a dita finada lhe ficou a dever, com especiaes e illimitadas poderes para cancellação, reservando elle Outorgante para si o direito de receber e dar quitação. Assim o disse, do que dou fé e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes Caetano Pinto da

Cruz e Joaquim Barboza da Silveira, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Tarso, Tabellião que escrevi e assignei publico e raso.

Em test.º JJ Bueno de Tarso

Joaquim Ignacio Bueno de Tarso
Antonio José Monteiro
Caetano Costa da Cruz
Joaquim Barboza da Silveira

Procuração bastante que faz Ja Vayame, na fórma abaixo.

Valle a entrelinha que diz- ças nove de Abril do dito anno. Fiz.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e nove de Abril do dito anno nesta Villa de Ignassú, na casa de residencia Francisco Gonsalves Vianna onde vim eu Tabellião, perante mim comparecen como Outorgante José Vayame, morador no Paty da Alferes, Municipio de Vassouras e de passagem nesta Villa, reconhecido pelo proprio dos testemunhas abaixo declaradas e assignadas de ciencia de mim Tabellião, da que dou fé, perante as quaes pelo mesmo Outorgante me foi dito que pelo este publico instrumento e na melhor fórma de Direito nomeava e constituia seu bastante procurador ao que com esta se apresentar a Miguel Antonio Fernandes Barbosa, especialmente para em nome d'elle Outorgante, caso se presente fosse, aceitar duas letras a Francisco Gonsalves Vianna, commerciante na Villa d'Ignassú, de quantia de dezesete contas oitocentas noventa e nove mil e novecentos reis; sendo uma de oito contas duzentas dezenove mil e cem reis a doze mezes de prazo, e outra de vinte quatro contos de reis a doze mezes de prazo, da quantia de nove contas seiscentas e oitenta mil reis, a vencer-se a primeira em nove de Abril de mil oitocentas oitenta e dois, e a segunda em nove de Abril de mil oitocentas oitenta e trez, cuja quantia de Rs 1:899$900, o mesmo Vianna emprestou a elle Outorgante vencendo nas faltas de pagamentos as juras de dez por cento ao anno accumuladas annualmente, e para o mesmo fim concede ao dito seu procurador plenos e illimitados poderes inclusive o de substabelecer este em quem convier. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento, que lhe aceitou e assigna com as testemunhas presentes Belmiro Dario Vianna e José Antonio Barboza, assignando a rogo do Outorgante, que declarou não saber escrever, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Tarso Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º JJ Bueno de Tarso

Joaquim Ignacio Bueno de Tarso

Manoel Dominguez Vianna, Belmiro Dario Vianna, José Antonio Barboza

Registro de Carta de liberdade, na fórma abaixo.

Eu abaixo assignado, sendo senhora e possuidora da preta Thereza, que se acha matriculada na Recebedoria desta Carte, sob N.º 45761, concedo a dita preta liberdade, em cujo gozo entrará depois do meu fallecimento. A meu pedido fui esta passada pelo Dr.º Joaquim José do Amaral, que, conjunctamente com o Senhor Brasilio Ferreira da Luz, a assignou como testemunhas. Carte, 25 de Abril de 1881. Maria Leopoldo Thompson. Como testemunhas. Joaquim José do Amaral. Brasilio Ferreira da Luz. - Reconheço verdadeiras as firmas supra. Iguassú, 27 de Abril de 1881. Em testemunho de verdade estava o signal publico. Joaquim Ignacio Bueno dittario. Era o que se continha em dito papel de liberdade, com a que fiz a presente registro, nesta Villa de Iguassú, aos 27 de Abril de 1881. Eu Joaquim Ignacio Bueno dittario, o escrevi.

Procuração bastante que faz D. Emerenciana Joaquina Corrêa de Marçaõ, na fórma abaixo:

Saibaõ quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e um, aos quatro dias do mez de Maio do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em a casa de Wencesláo Rodrigues da Silva, aonde eu abi pereante mim Tabellião compareceu como Outorgante D. Emerenciana Joaquina Corrêa de Marçaõ, reconhecida pela propria de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes por ella me foi dito que por este publico instrumento e na melhor fórma de direito nomeava e constituia seu bastante procurador a Francisco Penetriano de Castro e Souza, especialmente para receber da testamenteira da finada, sua padrinha, José Gonçalves Bastos, a quantia de quinhentos mil reis, legado que a ella outorgante foi deixado pela mesma finada em verba testamentaria; fazendo requerer, assignar todas as termas e papeis precisos, receber e passar recibos ás quantias. E assim o disse do que dou fé e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e por não saber escrever assignou a seu rogo Wencesláo Rodrigues da Silva com as testemunhas presentes Valentim Braz Pinóco da Silva e Caetano Pinto da Cruz, perante mim Joaquim Ignacio Bueno dittario, Tabellião que escrevi e assignei em publico e raso.

Em test.º de verd.e
Joaquim Ignacio Bueno de Santa
Wenceslá Rodrigues da Silva
Joaquim Barboza de Sá Freire
Caetano Pinto da Cruz

Nada em contrario até fl 92 em diante
Vai no livro seguinte
Iguassú 16 fev. 1882
Eusebio de Gouveia

Aos 29 de Abril de 1875 n'esta Villa de Iguassú
Lavro o presente termo de encerramento n'este livro,
que foi por mim aberto com o fim de servir de
livro de notas do Tabellião do 1º Officio = Bueno
de Faria, e o qual encerro com as cento e tres
folhas numeradas por imprensa e rubricadas
por mim, e que forão devidamente sellados com
fomme á averbação supra.

Iguassú 29 de Abril de 1875 -

O Juiz Municipal Substituto na
forma da Lei

Francisco Pinto Duarte

Contem este Livro cento e trez folhas para serem selladas.
Iguassú, 15 de Março de 1875. - O Tabellião -
Bueno de Faria.

Nº 1 ---------- 10$300

Pg. dez mil e trezentos rs. de Sello. Collº
de Iguassú 29 de Abril de 1875.

O Collector
Gonsalves

O Escrivão
Dal Pozzo

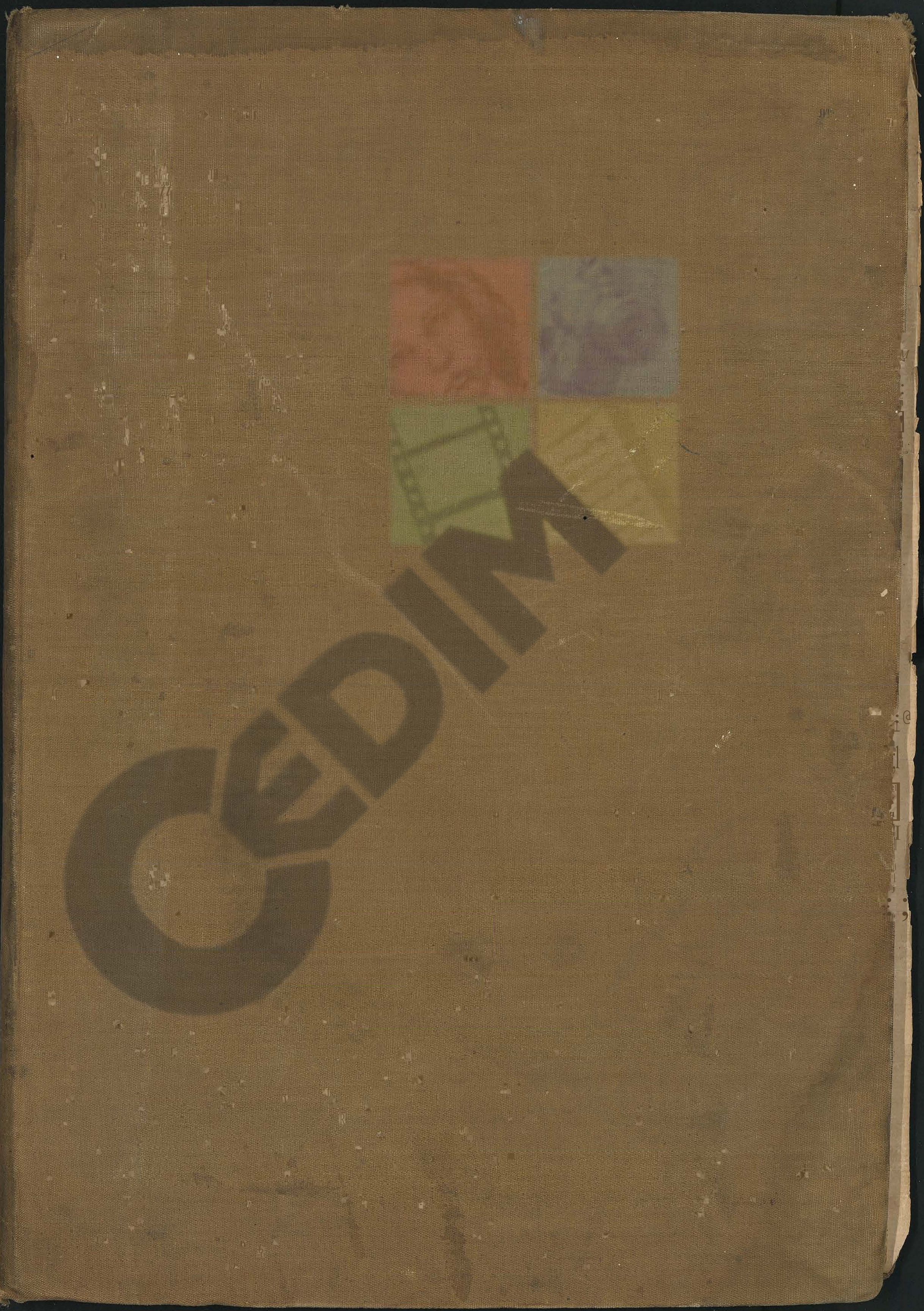

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ